Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROCESSO LICITATÓRIO (URGENTE)

Modalidade, Número e Ano

Pregão Eletrônico Nº 000065/2020

Data e Hora de Abertura

16 /07 /2020 08 : 00 HS

Número e Ano do Processo

010790 / 2020

Objeto

FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (TIPO: SOROLOGIA – ANTÍGENO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES [illegible] MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO - PMPK 22/04/2020
Nº 010790/2020 15:20:0[illegible]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REQUER AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RAPIDO PARA
[illegible]
Chave de Consulta - 29253017162020

02

10790/2020

REQUERENTE: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

ASSUNTO: _____

_____

_____

DESPACHO

DATA	SETOR	RÚBRICA DO SERVIDOR
22.04.2020	Protocolo Sec. Saúde	

RE

PROTOCOLO - PMPK 22/04/2020
Nº 010790/2020 15:30:08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REQUER AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE
Chave de Consulta - 29253017162020

Ao Ilmo. Sr.
Sr. Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a nota emitida pelo Conselho Federal de Medicina no dia 17 de março de 2020, sobre a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o qual foi detectado na cidade de Wuhan (provincia de Hubei) na China e se espalhou rapidamente por diversos países, causando a morte de mais de 7 mil pessoas ao redor do mundo, sendo 3.217 na China (46%) e outras 3.857 fora do território Chinês, tendo a Itália registrado o maior índice, com mais de 2.158 (56%) mortes;

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou como pandemia o Novo coronavírus (COVID-19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países (125 mil casos

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES

E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

confirmados em 118 países);

Considerando que em 26 de fevereiro de 2020 foi confirmado no Brasil o 1º caso de de coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Ministério da Saúde confirmou o total de **11.130 casos confirmados** do novo coronavírus (COVID-19), conforme Boletim divulgado pelo Ministério da Saúde no dia **05 de abril de 2020**;

Considerando que do total de **11.130 casos confirmados** do novo coronavírus (COVID-19), **486 vieram a óbito**, totalizando **4,4%,** conforme Boletim divulgado pelo Ministério da Saúde no dia **05 de abril de 2020**;

Considerando a evolução do crescimento de casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, conforme gráfico 1:

GRÁFICO 1
Evolução de Casos COVID-19 no Brasil

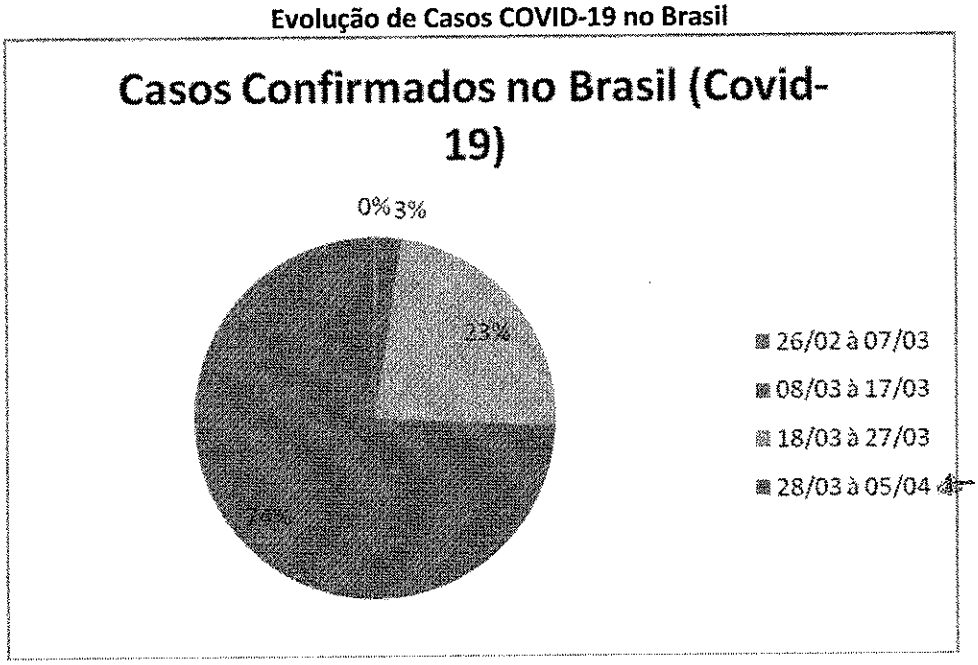

Fonte: Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, conforme dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde no período de 26/02 a 05/04.

Obs. O percentual identificado no gráfico acima foi calculado com base em números inteiros, não sendo consideradas as casas decimais após a vírgula.

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA) 696 casos de coronavírus (COVID-19) e 26 casos confirmados;

Considerando a necessidade de combater à pandemia causada pela infecção humana do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº. 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 4597-R, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº. 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;

Considerando que o Município de Presidente Kennedy é limítrofe com o Estado do Rio de Janeiro/RJ;

Considerando que a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro contabilizou **1.394 casos confirmados e 64 mortes** causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Boletim divulgado no dia **05 de abril de 2020**;

Considerando que no dia 22 de março de 2020, o Estado do Rio de Janeiro contabilizou 186 casos e 3 mortes de casos de coronavírus (COVID-19);

Considerando que de acordo com dados do IBGE o Município possui

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

11.742 habitantes, dos quais **2.111** (18%) são idosas com + de 60 anos e/ou diabéticos/hipertensos/portadores de câncer/ portadores de doenças respiratórias/ portadores de doenças renais/cardíacos; **138** (1,18 %) gestantes; **1.184** (11%) hipertensos; **309** (2,63 %) diabéticos; **117** (1%) cardíacos; **150** (1,30%) com doenças respiratórias e **144** (1,22%) portadores de doenças renais, **totalizando 4.152 (35,36%)** habitantes que compõem o grupo de risco do novo corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n° 22, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Presidente Kennedy e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o crescente aumento dos novos casos do Coronavírus, confirmados pelas Secretarias Estaduais de Saúde em 24 de Março de 2020, um total de 1.980 casos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil;

Considerando que cabe ao Poder Público detectar e conter a propagação de infecção e a transmissão local do coronavírus (COVID-19);

Considerando que no dia 19/03/2020, foi publicado no Diário Oficial da União as Resoluções RE 776/2020 e RE 777/2020, onde constam registros de Oito Kits específicos para diagnóstico de Covi-19, aprovados pela ANVISA, sendo testes rápidos voltados para uso profissional que permitem a leitura dos resultados em média, em 15 minutos;

Considerando que no dia 31/03/2020 foi divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo, a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 06/2020 – GEVS/SESA/ES, na qual apresenta avaliação técnica e aplicabilidade dos testes diagnósticos laboratoriais para COVID-19, contendo 11 kits aprovados pela ANVISA do Tipo Sorologia/IgM;

Considerando que desses 11 (onze) Kits aprovados pela ANVISA

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

somente 02 (dois) apresentam características de Regular Sensibilidade e Especificidade, sendo 09 (nove) de Baixa Sensibilidade e Especicifidade;

Considerando que esses Kits encontram-se escassos no mercado mundial e fabricação por 01 (um) único País, a procura tem sido grande em escala global;

Considerando que a evolução de suspeitas no Estado do Espírito Santo cresce em escala exponencial, bem como o fato da escassez no mercado do Kit COVID-19, aliado a necessidade de testar a população mormente os suspeitos, como forma de prevenir a disseminação do vírus, indubitável que este Município necessita de Kit para teste rápido COVID-19, tanto de regular e baixa sensibilidade e especificidade, haja vista o Estado de incerteza mercadológico;

Considerando que uma das medidas de ações estratégicas para enfretamento desta pandemia é detecção precoce, sendo esta uma forma de prevenção secundária na qual permite rápido prógnóstico.

Considerando que é responsabilidade do gestor e dos profissionais de saúde aliar as ações de detecção precoce com a garantia de acesso a procedimentos diagnósticos e em tempo oportuno e com qualidade.

Considerando que o objetivo do diagnóstico precoce é identificar pessoas com sinais e sintomas iniciais do Coronavírus, primando pela qualidade e pela garantia da integralidade assistencial em todas as etapas da linha de cuidado da infecção. O diagnóstico precoce, portanto, é uma estratégia que possibilita cuidados mais simples e efetivos, ao contribuir para determinação da doença e redução do contágio.

Vimos através do presente, solicitar aquisição de KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, conforme quantitativo descrito no anexo I, para atender as necessidades Laboratoriais de Urgência e Emergência do

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

07
10790/2020

Pronto Atendimento do Município de Presidente Kennedy/ES, visando o diagnóstico precoce do vírus e posterior tratamento e contenção do contágio.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Presidente Kennedy, em 22 de abril de 2020.

Luis Carlos Bicalho de Lima
Coordenador do Laboratório (PAM)
Presidente Kennedy

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE**, para atender as necessidades Laboratoriais de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do Município de Presidente Kennedy/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.3. Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

2.4. Considerando a nota emitida pelo Conselho Federal de Medicina no dia 17 de março de 2020, sobre a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o qual foi detectado na cidade de Wuhan (provincia de Hubei) na China e se espalhou rapidamente por diversos países, causando a morte de mais de 7 mil pessoas ao redor do mundo, sendo 3.217 na China (46%) e outras 3.857 fora do território Chinês, tendo a Itália registrado o maior índice, com mais de 2.158 (56%) mortes;

2.5. Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou como pandemia o Novo coronavírus (COVID-19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países (125 mil casos

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

2.10. Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA) 696 casos de coronavírus (COVID-19) e 26 casos confirmados;

2.11. Considerando a necessidade de combater à pandemia causada pela infecção humana do novo coronavírus (COVID-19);

2.12. Considerando o Decreto nº. 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

2.13. Considerando o Decreto nº. 4597-R, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

2.14. Considerando a Portaria nº. 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;

2.15. Considerando que o Município de Presidente Kennedy é limítrofe com o Estado do Rio de Janeiro/RJ;

2.16. Considerando que a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro contabilizou **1.394 casos confirmados e 64 mortes** causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Boletim divulgado no dia **05 de abril de 2020**;

2.17. Considerando que no dia 22 de março de 2020, o Estado do Rio de Janeiro contabilizou 186 casos e 3 mortes de casos de coronavírus (COVID-19);

2.18. Considerando que de acordo com dados do IBGE o Município possui 11.742 habitantes, dos quais **2.111** (18%) são idosas com + de 60 anos e/ou

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

diabéticos/hipertensos/portadores de câncer/ portadores de doenças respiratórias/ portadores de doenças renais/cardíacos; **138** (1,18 %) gestantes; **1.184** (11%) hipertensos; **309** (2,63 %) diabéticos; **117** (1%) cardíacos; **150** (1,30%) com doenças respiratórias e **144** (1,22%) portadores de doenças renais, **totalizando 4.152 (35,36%)** habitantes que compõem o grupo de risco do novo corona vírus (COVID-19);

2.19. Considerando o Decreto Municipal n° 22, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Presidente Kennedy e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

2.20. Considerando o crescente aumento dos novos casos do Coronavírus, confirmados pelas Secretarias Estaduais de Saúde em 24 de Março de 2020, um total de 1.980 casos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil;

2.21. Considerando que cabe ao Poder Público detectar e conter a propagação de infecção e a transmissão local do coronavírus (COVID-19);

2.22. Considerando que no dia 19/03/2020, foi publicado no Diário Oficial da União as Resoluções RE 776/2020 e RE 777/2020, onde constam registros de Oito Kits específicos para diagnóstico de Covi-19, aprovados pela ANVISA, sendo testes rápidos voltados para uso profissional que permitem a leitura dos resultados em média, em 15 minutos;

2.23. Considerando que no dia 31/03/2020 foi divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo, a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 06/2020 – GEVS/SESA/ES, na qual apresenta avaliação técnica e aplicabilidade dos testes diagnósticos laboratoriais para COVID-19, contendo 11 kits aprovados pela ANVISA do Tipo Sorologia/IgM;

2.24. Considerando que desses 11 (onze) Kits aprovados pela ANVISA somente 02 (dois) apresentam características de Regular Sensibilidade e

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

Especificidade, sendo 09 (nove) de Baixa Sensibilidade e Especicifidade;

2.25. Considerando que esses Kits encontram-se escassos no mercado mundial e fabricação por 01 (um) único País, a procura tem sido grande em escala global;

2.26. Considerando que a evolução de suspeitas no Estado do Espírito Santo cresce em escala exponencial, bem como o fato da escassez no mercado do Kit COVID-19, aliado a necessidade de testar a população mormente os suspeitos, como forma de prevenir a disseminação do vírus, indubitável que este Município necessita de Kit para teste rápido COVID-19, tanto de regular e baixa sensibilidade e especificidade, haja vista o Estado de incerteza mercadológico;

2.27. Considerando que uma das medidas de ações estratégicas para enfretamento desta pandemia é detecção precoce, sendo esta uma forma de prevenção secundária na qual permite rápido prógnóstico.

2.28. Considerando que é responsabilidade do gestor e dos profissionais de saúde aliar as ações de detecção precoce com a garantia de acesso a procedimentos diagnósticos e em tempo oportuno e com qualidade.

2.29. Considerando que o objetivo do diagnóstico precoce é identificar pessoas com sinais e sintomas iniciais do Coronavírus, primando pela qualidade e pela garantia da integralidade assistencial em todas as etapas da linha de cuidado da infecção. O diagnóstico precoce, portanto, é uma estratégia que possibilita cuidados mais simples e efetivos, ao contribuir para determinação da doença e redução do contágio.

2.30. Diante de todo exposto, se faz necessária aquisição de KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, conforme quantitativo descrito no anexo I, para atender as necessidades Laboratoriais de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do Município de Presidente Kennedy/ES, visando o

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

diagnóstico precoce do vírus e posterior tratamento e contenção do contágio, a fim de combater a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 A especificação e quantidade consta no ANEXO I do Termo de Referencia.
3.2 O material a ser ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.
3.3 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, correta, claras em línguas portuguesas sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
3.4 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.
3.5 O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
3.6 Os produtos que apresentarem imperfeições, consequentemente deverão ser substituídos.
3.7 O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade **exclusiva empresa vencedora.**

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1 Solicitar, através da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecimento do material, objeto da presente contratação.
4.2 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora.
4.3 Recusar produto que não atenderem as especificações.
4.4 Devolver o produto que não apresenta condições de uso.
4.5 Solicitar a troca de produto devolvido mediante comunicação do Laboratório do pronto Atendimento Municipal.
4.6 Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento do mesmo.
4.7 Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstancia impeditiva, suspender o recebimento definitivo. Será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências.

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Garantir a qualidade do produto correspondente à especificação deste Termo de Referência.

5.2 **Entregar o produto de acordo com a "MARCA" cotada**.

5.3 Se responsabilizar pelo fornecimento do produto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante.

5.4 Cumprir o prazo de entrega dos objetos.

5.5 Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do material, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes da presente contratação.

5.6 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.7 Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

5.8 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento do material.

5.9 Entregar somente produto regulamentado e certificado, quando couber, garantindo a qualidade do produto e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.

5.10 **Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITERIO DE RECEBIMENTO:

6.1 A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO I e na quantidade apresentada na "Autorização de Fornecimento".

6.2. As autorizações serão emitidas de forma parcelada de acordo com a demanda desta Secretaria.

6.3. O Material deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.

6.4. A entrega se dará na sede do Pronto Atendimento Municipal De Presidente Kennedy, situado à Rua Sebastião Vieira Menezes, Centro, Presidente Kennedy – ES (Telefone de contato: ((28) – 3535-1166) no horário de expediente, entre às 07:00hs e 16:00hs, aos cuidados do Coordenador do

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

Laboratório de Presidente Kennedy, Sr. Luis Carlos Bicalho de Lima.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na **Instrução Normativa SCL n° 008/2017, versão 2, aprovada pelo Decreto Municipal n° 041/2019** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O acompanhamento do Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado através de portaria pelo gestor da pasta.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1. O coordenador do Laboratório do Pronto Atendimento acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos.

9.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelo fiscal de contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O prazo para pagamento deverá ser de **até (trinta) 30 dias** a partir da data que o responsável designado atestou que o objeto foi entregue.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, com emissão em nome da Contratante, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) objeto **efetivamente entregue**.

10.3. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela **Instrução Normativa SFI n° 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso eu em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
10.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
151	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	33903000000- Material de Consumo	12400000000 Royalties do Petróleo vinculado à Saúde.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

13. ASCRESCIMO E SUPRESSÕES

12.1 Nos termos do art. 4º I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões ao objeto do contrato, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Presidente Kennedy, 22 de abril de 2020.

Luis Carlos Bicalho de Lima
Coordenador do Laboratório (PAM)

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

Processo nº 1079 0 / 2020

Folhas nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito informação de dotação orçamentária. Logo após retornar os autos a este gabinete.

Em, 23 / 04 /2020

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
FUNDO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
10.427.499/0001-71
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19	2
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	10790/2020

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 10790/2020

Ficha:	**0000151**
Órgão	024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	027 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade:	2.142 - MANUTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Elemento de Depesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12400000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 24 de abril de 2020

LUCIANA MANZOLI ALTOE
CONTADORA

TCE ES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IN 43/2017

ANEXO IV

Prestação de Contas Mensal

(Ver histórico das alterações ao final do documento)

3	3	90	30	12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO	E
3	3	90	30	13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	E
3	3	90	30	14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	E
3	3	90	30	15	MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	E
3	3	90	30	16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	E
3	3	90	30	17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	E
3	3	90	30	18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO	E
3	3	90	30	19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	E
3	3	90	30	20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	E
3	3	90	30	21	MATERIAL DE ~~COPA E COZINHA~~ LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	E
3	3	90	30	22	MATERIAL DE ~~LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO~~ COPA E COZINHA	E
3	3	90	30	23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	E
3	3	90	30	24	MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	E
3	3	90	30	25	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	E
3	3	90	30	26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	E
3	3	90	30	27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	E
3	3	90	30	28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	E
3	3	90	30	29	MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO	E
3	3	90	30	30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	E
3	3	90	30	31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	E
3	3	90	30	32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	E
3	3	90	30	33	MATERIAL P/ PRODUÇÃO INDUSTRIAL	E
3	3	90	30	34	SOBRESSAL. MAQ.E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES	E
3	3	90	30	35	MATERIAL LABORATORIAL	E
3	3	90	30	36	MATERIAL HOSPITALAR	E
3	3	90	30	37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	E
3	3	90	30	38	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	E
3	3	90	30	39	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	E
3	3	90	30	40	MATERIAL BIOLÓGICO	E
3	3	90	30	41	MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO EM GRAFICA	E

Processo Nº: 10790/2020
Folhas Nº: 22
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A SEMUS/GABINETE

Segue processo conforme solicitado, indicação de dotação orçamentária, fl. 19.

Em 24/04/2020

Priscila Barreto Paes Rittberg Viana

Oficial Administrativo

AO SETOR DE COMPRAS

SOLICITO COTAÇÃO, logo após retornar os autos a este gabinete.

Em 24/04/2020

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Ao Gabinete

Segue Cotação de preços em fls 23 à 46 para análise e providências cabíveis.

Emanuela S. S. Mendes
06/05/2020

Ao Requerente

Considerando o teor do OfícioPGPK/nº 179/2020, acompanhado do Ofício/SESA/SSVS/Nº 09/2020, enviado a esta Secretaria pela Promotoria de Justiça Geral de Presidente Kennedy-ES, encaminho os autos para análise e adequações necessárias do Termo de Referência .
Em: 15/06/2020.

Jairo Fricks Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 194/2019

Ao Secretário Municipal de Saúde

Segue às ***fls. 51/61*** *Novo Termo de Referência com alterações necessárias nos termos da Nota Técnica COVID-19 Nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES e Nota Técnica COVID-19 Nº 29/2020 – GEVS/SESA/ES.*

Em: 15/06/2020.

Luis Carlos Bicalho de Lima
Coordenador do Laboratório do PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo N° 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)		UND	3.000,00		

PRESIDENTE KENNEDY

24

Assunto: **Fwd: Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular**

De: Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>

Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>, Rosemberg Representante <licita@roadgama.com.br>

Data: 05/05/2020 17:09

- AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS - ATUALIZADO.pdf (~357 KB)
- 3052935.pdf (~787 KB)
- Publicação Registro.jpeg (~115 KB)
- Livzon- SARS-CoV-2 0 - Oltramed.pdf (~5.5 MB)
- Informações técnicas - Livzon-Final.pdf (~4.4 MB)

Boa tarde!

Segue proposta nº 3052935 e a ficha técnica do Teste COVID-19.
Informamos que a validade do orçamento é de **2 dias**, enfatizo a importância que caso tenha interesse no item, por favor, nos encaminhe o pedido com urgência para que possamos fazer a pré reserva ou poderá ficar sem o item, visto que receberemos uma quantidade limitada.

Caso tenha dúvidas pode contatar nosso representante Rosemberg que está a par de todo processo.

ITEM COM VALIDADE PARA 27/09/2020

INFORMAMOS QUE SOMENTE DISPOMOS ESSE ITEM PARA ENTREGA ÚNICA, NÃO EFETUAMOS PARCELAMENTO.

Atenciosamente.

Mayara Santos
Teleprefeitura
Tel/Fax: (19) 3522-5800
E-mail: mayara.santos@rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense www.rioclarense.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Date: ter., 5 de mai. de 2020 às 13:54
Subject: Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular
To: THIAGO ROSEMBERG rio clarense <licita@roadgama.com.br>

--

Boa Tarde!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

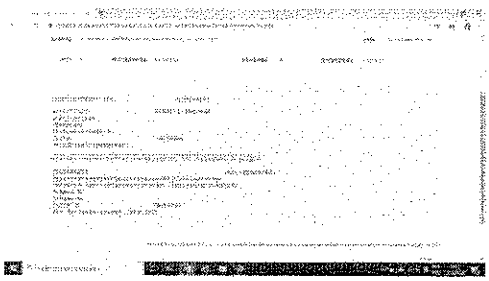

Publicação Registro.jpeg
~115 KB

26

Rioclarense

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: JAGUARIUNA **Estado:** SP
End: PRAÇA EMILIO MARCONATO N 1000, GALPAO G22
Fone: (19) 3522-5800
Cep: 13916-074
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 3052935
Terça-feira, 05 de maio de 2020

Dados do Cliente:

Empresa: 5654 - FUNDO MUN DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY **Cidade:** PRESIDENTE KENNEDY - Estado: ES **Fax:** (28) 3535-1374
End: RUA PROJETADA,S/N **Fone:** (28) 3535-1374 **Cnpj:** 10.427.499/0001-71
Cep: 29350000

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	031579	DIAGNOSTIC KIT FOR IGG/IGM ANTIBODY TO CORONAVIRUS C/10UN	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT	PC PECA	3000	R$ 175,0000	R$ 175,0000	R$ 525.000,00
Princípio Ativo: TESTE RAPIDO COVID-19				**Reg. MS:** 0081425780025				

Total Orçamento: R$ 525.000,00

Condição de Pagamento: 10 DIAS **Previsão de Entrega:** 12/05/2020 **Validade da Proposta:** 07/05/2020

Observações:

"Caso a empresa seja detentora dos itens cotados, solicitamos que anexo ao empenho seja nos encaminhado o MAPA COMPARATIVO DE PREÇO". ** FAVOR CONSULTAR O ESTOQUE ANTES DE FECHAR O PEDIDO ** FATURAMENTO MINIMO R$ 500,00 POR PEDIDO ** VALIDADE DA PROPOSTA: 48 HORAS ** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS ** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS ÚTEIS ** ORÇAMENTO VALIDO APENAS PARA COMPRA DIRETA ** ATENTAR-SE NAS QUANTIDADES DESCRITAS, NÃO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 ** DADOS SÓCIO PROPRIETÁRIO: Walter Prochnow Junior - RG: 22.636.117/2 - CPF: 139.498.468/59 ** DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A. - AG. 5119-5 C/C. 700.000-6 ** "Estamos apresentado a proposta comercial para vossa apreciação, deixando claro que, entendemos que este órgão público atendeu rigorosamente os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 relativos a esta modalidade de compra, ou seja, justificativa que comprovem a necessidade desta aquisição". ** De acordo com o Decreto de nº 9.412/2018 de 18/06/2018 que vem para alterar/atualizar os valores para cada modalidade de licitação, ressaltamos que o ramo de atividade que atuamos enquadra-se no inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93. ** Desta forma, a partir de 19/07/2018 os limites para Compras e Serviços vão passar a ser os seguintes: a) modalidade convite = até R$ 176.000,00; b) modalidade tomada de preços = até R$ 1.430.000,00; e c) modalidade concorrência = acima de R$ 1.430.000,01. Levando-se em consideração que a diferença é de 10% entre a Dispensa e o Convite, podemos concluir que a Dispensa passará para o teto de R$ 17.600,00.

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.
Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos.
Valor mínimo de faturamento: R$ 500,00

Atenciosamente,

27

Mayara dos Santos

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Mayara dos Santos
Depto de Vendas
RG: 45.997.619-9

ROAD GAMA REPRESENTACOES LTDA - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Orçamento realizado por: Mayara dos Santos

EMAIL

Assunto: **RES: Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular**

PRESIDENTE KENNEDY

De Glaucio Silva <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 05/05/2020 16:12

- Proposta Comercial.pdf (~624 KB)
- Folder COVID-19.pdf (~658 KB)

Prezado (a), bom dia!

Segue em anexo proposta comercial e informações do produto.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

ECO DIAGNÓSTICA

Glaucio Silva
Depto. Licitações
glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br
skype: licitacao.eco

R. das Acácias, 1338 | sl.906
Vale do Sereno | CEP 34.006-003
Nova Lima | MG | Brasil

+55 31 3653.2025

ecodiagnostica.com.br

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br [mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 14:58
Para: glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular

--

Boa Tarde!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

DIAGNÓSTICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Identificação do Proponente:
Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06
Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira
Cidade: Corinto – MG CEP: 39.200.000
Fone: (31) 3653-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	3.000 Testes	**COVID-19 IgG/IgM ECO Teste.** **Apresentação kit com 20 testes.** **Marca: ECO Diagnóstica** **Fabricante: ECO Diagnóstica**	R$ 130,00	R$ 390.000,00

Valor total da proposta R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Previsão de estoque de estoque entre os dias 20 e 30 de maio de 2020.

Forma de pagamento, a vista na data do faturamento do pedido.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

Corinto, 05 de abril de 2020.

ECO Diagnóstica LTDA
Vinicius Silva Pereira
Representante Legal – Sócio Administrador
RG: 7723258 SSP-MG
CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06
ECO DIAGNÓSTICA LTDA.
Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551
Bairro Oliveira - CEP 39200-000
CORINTO – MG

30

Assunto:	**Orçamento COVID-19**
De	Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para:	<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>, <compras@presidentekennedy.es.gov.br>, <compraspmpk@gmail.com>
Responder para	<licitacoes@fastmed.com.br>
Data	04/05/2020 17:10
Prioridade	Mais alta

PRESIDENTE KENNEDY

- 04.05 orçamento Pref. de Kennedy.pdf (~404 KB)

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Cléo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

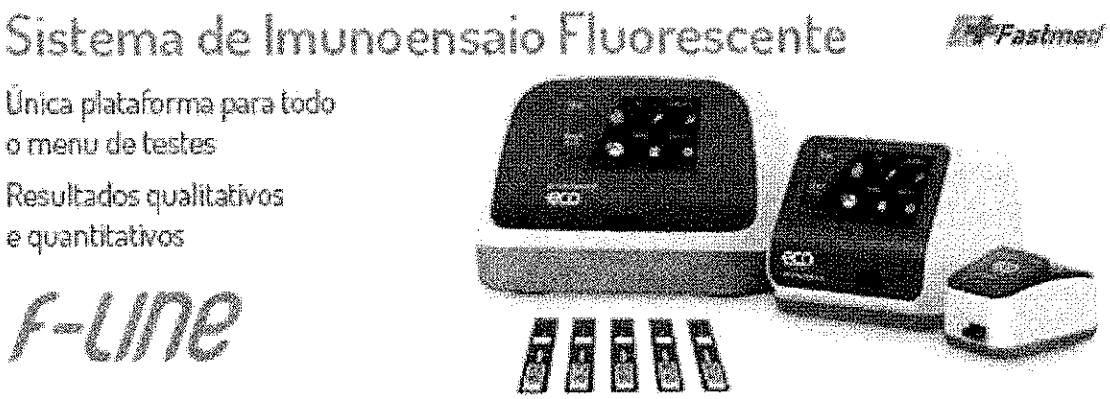

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

FASTMED
Comércio Ltda - EPP
Telefax: (27) 3238-0901

3J

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo Nº 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJET

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)	ECO DIAGNOSTICA	UND	3.000,00	R$ 165,00	R$ 495.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ DIA 25/05/2020

Cleodemello
(vendas/licitações)

04.779.188/0001-79
FASTMED - COMÉRCIO LTDA - EPP
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 70
BAIRRO DE FÁTIMA - SERRA - ES
CEP: 29.160.772

Vitória, 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo N° 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)		UND	3.000,00	180,00	540.000

Laura Barreto Picollo
30.869.388/0001-22
Laboratório de Análises Clínicas EIRELI-ME
Rua Atila Vivacqua, n° 03
Centro-CEP 29.300-970
Presidente Kennedy - ES

33

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular**

PRESIDENTE KENNEDY

De Helder Riato <helder@dbrbiotech.com.br>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 04/05/2020 15:35

- Cotação PM Presidente Kennedy II - COVID 19.pdf (~205 KB)

Boa tarde Emanuela;

Segue em anexo a cotação solicitada.

Att.

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 15:08, <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

--

Boa Tarde!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

37

MedLevensohn®
Qualidade e respeito ao cliente.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS CADASTRAIS:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030
CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90 NIRE 32201720961
INSC. EST. Nº 082.992.44-4 Inscrição Municipal: 4660633

FAVOR ENVIAR OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO PARA NOSSA SEDE ADMINISTRATIVA:
RUA DO MERCADO Nº 11 24º ANDAR – PRAÇA XV – RIO DE JANEIRO, CEP: 20010-120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO NA ANVISA	MARCA / FABRICANTE	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o Coronavírus. Resultados em 10 minutos. Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM) Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6%(IgM) Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM)	80560310056	MedTeste / Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd. - CHINA REPÚBLICA POPULAR	120	caixa com 25 unidades	R$ 3.100,00	R$ 372.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							**R$ 372.000,00**

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dia;
2. Prazo de entrega: até dia 20/05;
3. Local de entrega: à combinar;
4. Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros;
5. Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 3455-X CONTA CORRENTE: 117215-8;
6. Condições de pagamento: nota empenho.

Serra/ES, 04 de maio de 2020.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 24.834.394-9
CPF: 266.539.151-15

05.343.029/0001-90
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008
Bairro/ Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030
SERRA - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo N° 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)		UND	3.000,00	333,00	999.000,00

39

Assunto: **RES: Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular**

PRESIDENTE KENNEDY

De <laboratorio02@vitalsystems.com.br>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 04/05/2020 16:22

- PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ORÇAMENTO 2.pdf (~305 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Previsão de entrega: 1ª quinzena de Maio (entre os dias 12 a 15).

Atenciosamente,

Renata Alvarino dos Santos
Assessora Científica
Vital Systems
Rodovia Governador Mario Covas, 912, Sala 02 - Rosario de Fatima - Serra/ES - CEP 29.161-160
(+55 27 3421-4800 / 27 3421-4829 / 99663-6568
* laboratorio02@vitalsystems.com.br
* laboratorio@vitalsystems.com.br

VITAL SYSTEMS

"Esta mensagem é destinada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações privadas, privilegiadas e confidenciais. Se você a recebeu por engano, por favor, notifique imediatamente o remetente e elimine-a de seu computador. Qualquer disseminação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida."

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:01
Para: laboratorio02@vitalsystems.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular

--

Boa Tarde!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras

40

Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo N° 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJET

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)	BIOSYS KOVALENT	UND	3.000,00	R$ 123,93	R$ 371.790,00

11.688.995/0001-41
VS - VITAL SYSTEMS LTDA - ME
Rod. Governador Mario Covas, nº 912
Rosário de Fátima - CEP: 29.1621.160
Serra - ES

42

Assunto:	**Solicitação de Orçamento de Teste Covid - 19 Regular**
De	<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Para:	Renato hospidrogas <renatohds.hospidrogas@gmail.com>
Data	04/05/2020 14:35

PRESIDENTE KENNEDY

- AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19.pdf (~32 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS - ATUALIZADO.pdf (~347 KB)

Sem retorno

--

Boa Tarde!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

06/05/2020 09:08:52

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000140/2020 - Processo Nº 010790/2020 - MENOR PRECO POR ITEM

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	VS - VITAL SYSTEMS LTDA		MEDLEVENSOHN COMÉR. E REPRES. DE PROD. HOSPIT. LTD		ECO DIAGNOSTICA LTDA		FASTMED COMERCIO LTDA EPP	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)	UND	3.000,000	123,930	371.790,00	124,000	372.000,00	130,000	390.000,00	165,000	495.000,00
			Valor Total OBTIDO				**371.790,00**		**372.000,00**		**390.000,00**		**495.000,00**
			Valor Total VENCIDO				371.790,00						

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000140/2020 - Processo Nº 010790/2020 - MENOR PRECO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	M. DI BUONO RIATO EIRELI		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		LABICENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI		TAIZA FARMACIA E DROGARIA LTDA-EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)	UND	3.000,000	165,000	495.000,00	175,000	525.000,00	180,000	540.000,00	333,000	999.000,00
			Valor Total OBTIDO				**495.000,00**		**525.000,00**		**540.000,00**		**999.000,00**
			Valor Total VENCIDO										

45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

06/05/2020 09:09:53

Pesquisa de Preços Nº 000140/2020 - 24/04/2020 - Processo Nº 010790/2020

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit teste rápido para covid 19 regular sensibilidade e especificidade teste para detecção de anticorpos por amostra de sangue (tipo: sorologia antigeno) (conforme termo de referencia em anexo)	UND	3.000,00	174,490	523.470,00

523.470,00

46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	**Pesquisa de Preços Nº 000140/2020**	*Processo*	**010790/2020**
Objeto	AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RAPIDO PARA COVID 19 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE		
Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Centro de Custo	**PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**		

Ficha	*Dotação*	*Valor Total*
00151-1240000000	MATERIAL DE CONSUMO (024004.103020272.142.33903000000.12400000000)	523.470,00
		523.470,00
Total Geral		***523.470,00***

PRESIDENTE KENNEDY, 6 de maio de 2020

Amanda S.S. Mendes
Setor de Compras

Autorização da Despesa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Presidente Kennedy – ES
Rua Olegário Fricks, s/n.º, Centro, Presidente Kennedy, CEP 29.350-000 - Tel: 28 .3535-1343 — www.mpes.gov.br

Presidente Kennedy, 15 de junho de 2020.

Of. PGPK/ nº 179/2020

Referência: Notícia de Fato nº 2020.0007.3312-08.

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por sua Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy, considerando o teor do ofício SEMUS nº 124/2020, enviado à esta Promotoria de Justiça no dia 14 de maio de 2020, solicitando parecer em relação à testagem em massa e aquisição de testes por parte do Município de Presidente Kennedy/ES, encaminha cópia de resposta enviada pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA.

Atenciosamente,

Itamar de Ávila Ramos
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde,
Sr. Jairo Fricks Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Sebastão Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES
CEP 29350-000

Este documento foi assinado digitalmente por Itamar De Avila Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 50D6-E42B-66FD-CBE3.

ste documento foi assinado digitalmente por Itamar De Avila Ramos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 50D6-E42B-66FD-CBE3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/50D6-E42B-66FD-CBE3 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50D6-E42B-66FD-CBE3

Hash do Documento

8BA41F2BE1E0E95DA8E1F3BA735AA3716EDF132E7B3669D9FFD21C5D3A6EB292

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2020 é(são) :

☑ Itamar De Avila Ramos - 017.565.497-29 em 15/06/2020 12:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO/SESA/SSVS/Nº09/2020

Vitória (ES), 25 de Maio de 2020

Referência: **TESTAGEM EM MASSA - OF/CAOPS/nº0246292 - SEI 19.11.1192.0011393/2020-31**

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Doutora Inês Thomé Poldi Taddei.

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente expediente prestar as informações requeridas nos termos do **OF/CAOPS /nº0246292 - SEI 19.11.1192.0011393/2020-31, a qual requer informações quanto a testagem em massa no âmbito municipal.**

Eis as informações.

Como já relatei, o presente expediente tem como objetivo apresentar as informações ora requeridas no bojo do **OF/CAOPS /nº0246292 - SEI 19.11.1192.0011393/2020-31, cuja referência foi nomeada de TESTAGE EM MASSA.**

A Exm.ª Promotora, à SESA, solicitou as seguintes informações:

1. Se há parecer, nota técnica ou orientação para testagem em massa da população para Covid-19 no âmbito municipal para

2020 7DOCS E DOCS DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2020 16:07 PÁGINA 1/2

aqueles municípios que decidirem realizar com recursos próprios. Em caso positivo ou negativo, justificar e encaminhar cópia do parecer/NT/orientação nesse sentido;

2. Outras informações que entender necessárias.

Em atenção a solicitação em tela, registramos que as orientações para realização de testes para detecção do COVID19 constam no Boletim Epidemiológico nº 12 do Ministério da Saúde, que pode ser acessado no endereço https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/19/BE12-Boletim-do-COE.pdf

Insta frisar, que no Estado do Espírito Santo, a Secretaria de Estado da Saúde vem procedendo a testagem conforme estabelecido na Nota Técnica nº 29, que pode ser acessado no endereço: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/coronavirus/Notas%20T%C3%A9cnicas/NOTA%20T%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.29.20%20Defini%C3%A7%C3%A3o%20de%20caso%20e%20crit%C3%A9rios%20de%20coleta.pdf, onde encontram-se estabelecidos critérios para testagem em grupos prioritários. Já a testagem em massa não é recomendada. Entretanto, a Autoridade Sanitária Municipal tem autonomia para decidir sobre a estratégia a ser adotada no município, utilizando-se de recursos próprios.

Estas são as informações que, respeitosamente, submeto ao exame de V. Exª., bem como, aproveito a oportunidade para apresentar os meus atenciosos cumprimentos.

Luiz Carlos Reblin

Subsecretário de Vigilância e Saúde da SESA.

CAPTURADO POR	
LUIZ CARLOS REBLIN SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - 79023900007	
DATA DA CAPTURA	25/05/2020 16:07:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO
LUIZ CARLOS REBLIN SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - 79023900007 Assinado em 25/05/2020 16:07:19
Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-ZPC5MS

Consulta via leitor de QR Code.

2020 ZPC5MS E-DOCS DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2020 16:07 PÁGINA 2 / 2

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO/SEMUS/Nº 124/2017

Presidente Kennedy, ES. 14 de maio de 2020.

Exmo. Senhor,
Dr. Itamar de Ávila Ramos
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça Geral de Presidente Kennedy
Rua Olegário Fricks, S/N° - Centro – Presidente Kennedy-ES
CEP 29350-000

Assunto: Parecer consulta.

Vossa Excelência,

Frente ao esforço imutável de enfrentamento a pandemia mundial de SARS-COV-2, reconhecido como COVID-19, que acomete a população residente no Município de Presidente Kennedy/ES, emito à egregia Promotoria de Justiça Geral de Presidente Kennedy, solicitação de parecer consulta quanto ao interesse público social e democratico, representado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, pela realização de testagem em massa da população para diagnóstico de contágio pelo novo coronavirus, a partir de aquisição de teste pelo próprio Município.

A problemática em tela parte do principio epidemiológico e interesse do poder público municipal em promover tal testagem populacional para definição de estratégias mais eficazes, contidas em dados epidemiológicos reais.

Ao passo que iniciamos a testagem de profissionais de saúde e grupos estratégicos, verificamos que, dos 126 (cento e vinte e seis) primeiros testes, 60% (sessenta) testaram positivo assintomaticos, na primeira semana de testes. O que nos permite questionar e interessar saber epidemiologicamente, se existe uma imunidade de rebanho ou imunidade de grupo, ou seja, se a população de Presidente Kennedy está criando imunidade ao vírus, haja vista, que, excluindo-se as notificações de pacientes de outros municípios/estado, dos 76 casos confirmados até 13/05/2020, 76% (setenta e seis porcento) são residentes no município e transitaram normalmente na cidade, antes de serem diagnosticados.

A testagem em massa tem sido recomendada pela Organização Mundial de Saúde desde o inicio da pandemia e, de certa forma, vem sendo ignorado. De acordo com o Ministro da Saúde, Nelson Teich: *"a adoção de testagem em massa de brasileiros durante a pandemia do novo coronavírus não representa, por si só, uma garantia de que o país vai sair mais rapidamente da situação de alastramento dos contágios. [...], porém, são importantes porque ajudam a entender a evolução da Covid-19 e, a partir desse diagnóstico, dão elementos para que sejam desenvolvidas políticas públicas para fazer frente à doença" (VEJA, 19.04.2020)*. Tão logo, a fala do Ministro sintetiza a importância de termos dados concretos para definição de estratégias de enfrentamento ao Covid-19 mais eficazes.

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 00104/2019

O Boletim COE COVID-19 nº 12, de 19 de abril de 2020, recomenda que profissionais de saúde e segurança pública, idosos, portadores de condições de risco para complicações da COVID-19 e a população economicamente ativa também sejam progressivamente incluídos na rotina de testagem. Por população economicamente ativa, e com objetivo de ser o mais abrangente possível na rotina de testagem, entende-se todos os indivíduos com idade entre 15 e 59 anos. Em outra parte do mesmo boletim, diz que: O resultado do teste positivo, tanto para portadores de condições crônicas como para a população economicamente ativa, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem.

Diante dos primeiro teste feito pelo Município, é possível fazer corpo a indicação de presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2SAR, predito no referido boletim. Contudo, essa certeza, só poderia ser afirmada com a testagem em massa ou de no mínimo 70% da população. Essa estratégia de testagem permitirá a vigilância e assistência para proteção da força de trabalho das áreas de saúde e segurança, como de priorização de monitoramento clínico de grupos de maior risco (idoso e portadores de doenças crônicas), liberação da população economicamente ativa já imune ao SARS-cOv2 para retorno ao trabalho, e, principalmente, diagnóstico etiológico precoce em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave. Podemos somar aos benefícios da testagem, identificar com mais precisão o percentual da população que precisará de leitos de UTI, caso venham desenvolver quadros mais graves da doença.

"O Ministério da Saúde reforça o pedido de apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a adequada e correta oferta e uso dos testes rápidos disponibilizados, a fim de garantir o maior benefício populacional, segurança terapêutica e papel epidemiológico". Sobre isso, referido no Boletim COE COVID-19 nº 12, de 19 de abril de 2020, podemos compreender o interesse do Ministério da Saúde em ser racional com a utilização dos testes disponibilizados por ele, MS, a fim de se evitar a falta de assistência em outras regiões do país. Todavia, porém, não verificamos impedimento quanto à aquisição de testes com recursos do município, salve o fator de estarmos seguindo hierarquicamente as diretrizes dispostas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Como não temos interesses às questões partidárias percebidas pelas inconsistências administrativas entre as esferas de governo, como veiculado; visando à intenção do parecer consulta, apenas aferir o que pensa a representação de defesa dos interesses sociais e democráticos sobre a testagem em massa e aquisição de testes por parte do Município de Presidente Kennedy; solicito a cooperação da estimada promotoria.

Desde já, aproveito para renovar nossos votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (Tipo: Sorologia – Antígeno),** para atender as necessidades Laboratoriais de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do Município de Presidente Kennedy/ES, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.3. Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

2.4. Considerando a nota emitida pelo Conselho Federal de Medicina no dia 17 de março de 2020, sobre a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o qual foi detectado na cidade de Wuhan (provincia de Hubei) na China e se espalhou rapidamente por diversos países, causando a morte de mais de 7 mil pessoas ao redor do mundo, sendo 3.217 na China (46%) e outras 3.857 fora do território Chinês, tendo a Itália registrado o maior índice, com mais de 2.158 (56%) mortes;

2.5. Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

Saúde - OMS decretou como pandemia o Novo coronavírus (COVID-19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países (125 mil casos confirmados em 118 países);

2.6. Considerando que em 26 de fevereiro de 2020 foi confirmado no Brasil o 1º caso de de coronavírus (COVID-19);

2.7. Considerando que em 14 de junho de 2020 o Ministério da Saúde confirmou o total de 867.624 mil casos do novo coronavírus (COVID-19), conforme Painel Covid divulgado pelo Ministério da Saúde;

2.8. Considerando que do total de 867.624 mil casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19), 43.332 mil vieram a óbito, totalizando 5,0%, conforme Painel Coronavírus divulgado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de junho de 2020;

2.9. Considerando a evolução do crescimento de casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil,

2.10. Considerando que em 14 de junho de 2020 a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA) confirmou 26.469 mil casos de coronavírus (COVID-19), conforme Painel COVID-19 do Espírito Santo;

2.11. Considerando que do total de 26.469 mil casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19), 1.055 mil vieram a óbito, conforme Painel COVID-19 do Espírito Santo;

2.12. Considerando que o Município de Presidente Kennedy é limítrofe com o Estado do Rio de Janeiro/RJ;

2.13. Considerando que a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro contabilizou 79.572 casos confirmados e 7.672 mortes causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Boletim divulgado no dia 14 de junho de 2020;

2.14. Considerando a necessidade de combater à pandemia causada pela

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

infecção humana do novo coronavírus (COVID-19);

2.15. Considerando o Decreto nº. 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

2.16. Considerando o Decreto nº. 4597-R, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

2.17. Considerando a Portaria nº. 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;

2.18. Considerando o Decreto Municipal n° 22, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Presidente Kennedy e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

2.19. Considerando que de acordo com dados do IBGE o Município possui 11.742 habitantes, dos quais **2.111** (18%) são idosas com + de 60 anos e/ou diabéticos/hipertensos/portadores de câncer/ portadores de doenças respiratórias/ portadores de doenças renais/cardíacos; **138** (1,18 %) gestantes; **1.184** (11%) hipertensos; **309** (2,63 %) diabéticos; **117** (1%) cardíacos; **150** (1,30%) com doenças respiratórias e **144** (1,22%) portadores de doenças renais, **totalizando 4.152 (35,36%)** habitantes que compõem o grupo de risco do novo corona vírus (COVID-19);

2.20. Considerando que cabe ao Poder Público detectar e conter a

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

propagação de infecção e a transmissão local do coronavírus (COVID-19);

2.21. Considerando que a evolução de suspeitas no Estado do Espírito Santo cresce em escala exponencial;

2.22. Considerando que uma das medidas de ações estratégicas para enfretamento desta pandemia é detecção precoce, sendo a testagem rápida uma forma de prevenção secundária na qual permite rápido prógnóstico;

2.23. Considerando que é responsabilidade do gestor e dos profissionais de saúde aliar as ações de detecção precoce com a garantia de acesso a procedimentos diagnósticos e em tempo oportuno e com qualidade;

2.24. Considerando que o objetivo do diagnóstico precoce é identificar pessoas com sinais e sintomas iniciais do Coronavírus, primando pela qualidade e pela garantia da integralidade assistencial em todas as etapas da linha de cuidado da infecção;

2.25. Considerando que o diagnóstico precoce é uma estratégia que possibilita cuidados mais simples e efetivos, ao contribuir para determinação da doença e redução do contágio.

2.26. Considerando a Resolução nº 777/2020, publicadas no Diário Oficial da União no dia 19/03/2020, onde consta registros de Kits específicos para diagnóstico de Covid-19 (aprovado pela ANVISA);

2.27. Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 06/2020 – GEVS/SESA/ES, divulgada pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo no dia 31/03/2020, na qual apresenta avaliação técnica e aplicabilidade dos testes laboratoriais aprovados pela ANVISA para diagnóstico do COVID-19;

2.28. Considerando que o Kit do Tipo Sorologia – Antígeno, apresenta característica de Regular Sensibilidade e Especificidade, assegurando maior eficácia na identificação precoce do Vírus no organismo antes do sétimo dia de

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

sintomas;

2.29. Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 29/2020 – GEVS/SESA/ES, que estabelece critérios para testagem em grupos prioritários, se torna essencial a aquisição de Kit para teste rápido COVID-19 de regular sensibilidade e especificidade (Sorologia – Antígeno), a fim de diagnosticar e prevenir a disseminação do vírus;

2.30. Considerando que as vagas destinadas para Tratamento de COVID-19 nos hospitais de referências, só podem ser preenchidas após confirmação do diagnóstico;

2.31. Diante de todo o exposto, a aquisição de **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (Sorologia - Antígeno)** se faz necessária conforme quantitativo descrito no anexo I, para atender as necessidades Laboratoriais de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do Município de Presidente Kennedy/ES, visando o diagnóstico precoce do vírus, tratamento e contenção do contágio.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O material a ser ofertado deverá ser de **REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (SOROLOGIA – ANTÍGENO), de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES.**

3.2 O material a ser ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.3 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, correta, claras em línguas portuguesas sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.4 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.

3.5 O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

3.6 Os produtos que apresentarem imperfeições, consequentemente deverão ser substituídos.
3.7 O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade **exclusiva empresa vencedora.**

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1 Solicitar, através da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecimento do material, objeto da presente contratação.
4.2 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora.
4.3 Recusar produto que não apresentar **REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES.**
4.4 Devolver o produto que não apresenta condições de uso.
4.5 Solicitar a troca de produto devolvido mediante comunicação do Laboratório do pronto Atendimento Municipal.
4.6 Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento do mesmo.
4.7 Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstancia impeditiva, suspender o recebimento definitivo. Será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Garantir a qualidade do produto correspondente à especificação deste Termo de Referência.
5.2 Entregar o **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (SOROLOGIA – ANTÍGENO), de acordo com a "MARCA" cotada**.
5.3 Se responsabilizar pelo fornecimento do produto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante.
5.4 Cumprir o prazo de entrega dos objetos.
5.5 Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do material, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes da presente contratação.
5.6 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

5.7 Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
5.8 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento do material.
5.9 Entregar somente produto regulamentado e certificado, quando couber, garantindo a qualidade do produto e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.
5.10 **Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Após classificação das propostas, a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá (ão) encaminhar os documentos a seguir:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

6.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no anexo único do Termo de Referência.

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) **da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Saniária Estadual ou Municipal, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITERIO DE RECEBIMENTO:

7.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO I e na quantidade apresentada na "Autorização de Fornecimento".

7.2. As autorizações serão emitidas de forma parcelada de acordo com a demanda desta Secretaria.

7.3. O Material deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.

7.4. A entrega se dará na sede do Pronto Atendimento Municipal De Presidente Kennedy, situado à Rua Sebastião Vieira Menezes, Centro, Presidente Kennedy – ES (Telefone de contato: ((28) – 3535-1166) no horário de expediente, entre às 07:00hs e 16:00hs, aos cuidados do Coordenador do Laboratório de Presidente Kennedy, Sr. Luis Carlos Bicalho de Lima.

8. DAS PENALIDADES

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

8.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na **Instrução Normativa SCL n° 008/2017, versão 2, aprovada pelo Decreto Municipal n° 041/2019** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento do Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado através de portaria pelo gestor da pasta

9.2. O coordenador do Laboratório do Pronto Atendimento acompanhará a entrega dos produtos.

9.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelo fiscal de contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em **até (trinta) 30 dias** a partir da data que o responsável designado atestou que o objeto foi entregue.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, com emissão em nome da Contratante, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) objeto **efetivamente entregue**.

10.3. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela **Instrução Normativa SFI n° 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015**; MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso eu em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
151	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	33903000000- Material de Consumo	12400000000 Royalties do Petróleo vinculado à Saúde.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

13. ASCRESCIMO E SUPRESSÕES

12.1 Nos termos do art. 4º I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões ao objeto do contrato, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Presidente Kennedy, 15 de junho de 2020.

Luis Carlos Bicalho de Lima
Coordenador do Laboratório (PAM)

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.°123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (Aprovado pela ANVISA). Teste para detecção qualitativa de antígeno SARS-CoV-2 (COVID-19) por amostra de Swab de Nasofaringe (Tipo: Sorologia Antígeno-Ag), de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES.	UND	3.000

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES, N.º123– CENTRO – CEP 29350-PRESIDENTE KENNEDY- ES
E-MAIL GABINETESAUDEPK@GMAIL.COM – TELE FAX (28) 3535-1321– 3535-1415

NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 06/2020 – GEVS/SESA/ES

Avaliação técnica e aplicabilidade dos testes diagnosticados laboratoriais para COVID - 19.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no ES a partir de 30 de março;

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem por meio desta Nota Técnica, apresentar avaliação técnica e aplicabilidade dos testes diagnósticos laboratoriais para COVID-19.

1. TIPOS DE TESTES LABORATORIAIS

1.1 – TESTES MOLECULARES

Os testes moleculares caracterizam-se pela amplificação do RNA do COVID-19 a partir de espécimes biológicos coletados de Nasofaringe e orofaringe. O momento ideal de coleta situa-se entre o 4º e 8º dia do início dos sintomas. Pela sua alta sensibilidade, especificidade tem sido utilizado como "Padrão Ouro" (a melhor escolha), para diagnóstico de infeção na fase aguda.

1.2 – TESTES SOROLÓGICOS

Os testes com pesquisa de antígenos do COVID-19 podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (janela do 2º-7º dia após início dos sintomas), ainda não possui sensibilidade e especificidade desejada. Podem ser utilizados na indisponibilidade dos testes moleculares, ou quando este for negativo (ex.: coleta inapropriada ou fora da janela ideal do 4º-8º dia após início dos sintomas).

Os testes com pesquisa de anticorpos Anti-COVID-19 IGG/IGM não são rotineiramente usados para o diagnóstico da infecção aguda do COVID-19, devido baixa sensibilidade e especificidade, além de ainda não terem sido validados em ensaios clínicos e alguns ainda em processo de revisão regulatória. Por outro lado, estes testes são importantes para entendimento da epidemiologia do Coronavirus humano emergentes incluindo investigação de infecções assintomáticas. Desta forma tem demonstrado sua utilidade para estudos retrospectivos de resposta imune dos indivíduos infectados. Em situações especiais, como coleta inapropriada de testes moleculares com resultados insatisfatórios, eles podem auxiliar como teste diagnóstico de infecção por COVID-19.

Para melhor entendimento das vantagens de cada uma dessas metodologias, segue abaixo tabela com os testes diagnósticos laboratoriais aprovados pela ANVISA. (ANEXO 1).

Concluindo, a melhor escolha "Padrão Ouro", para diagnóstico laboratorial para COVID-19 é o RT-PCR. O uso dos testes sorológicos com pesquisa de anticorpos somente se aplica para avaliação retrospectiva, estudos epidemiológicos e pesquisa de prevalência em população assintomática.

Solicita-se que as Referências Municipais repasses essa Nota Técnica para todos os serviços assistenciais existentes em seus municípios em tempo oportuno.

Tabela 1 – Testes Laboratoriais aprovados pela ANVISA para diagnóstico do COVID-19

Método	Fabricante	Tipo	Característica	Tempo	Aplicação
Família Kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE SARS-CoV-2	DF/BR	Molecular RT-PCR	Alta sensibilidade e especificidade para espécies específicos	1-8 h	**Diagnóstico (detecção e pesquisa)**
Família cobas SARS-CoV-2	Suíça	Molecular RT-PCR	Alta sensibilidade e especificidade para espécies específicos	1-8 h	**Diagnóstico (detecção e pesquisa)**
Eco F Covid-19 Ag	MG/BR	Sorologia - Antígeno	Regular sensibilidade e especificidade	1-4 h	**Diagnóstico**
Covid-19 Ag Eco Teste	MG/BR	Sorologia - Antígeno	Regular sensibilidade e especificidade	1-4 h	**Diagnóstico**
Coronavírus IgG/IgM (Covid-19)	SP/BR	Sorologia anticorpo IgG/IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
Medteste Coronavírus 2019-nCoV IgG/IgM	BR	Sorologia anticorpo IgG/IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
Teste Rápido em Cassete (Covid-19) IgG/IgM	MG/BR (Importadora)	Sorologia anticorpo IgG/IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
Covid-19 IgG/IgM Eco Teste	MG/BR	Sorologia anticorpo IgG/IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test	MG/BR	Sorologia anticorpo IgG/IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
DPP® COVID-19 IgM/IgG System	RJ/BR	Sorologia anticorpo IgG/IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos Epidemiológicos pesquisa
MAGLUMI IgM de 2019-nCoV (CLIA)	SP/BR (importadora)	Sorologia IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
MAGLUMI IgG de 2019-nCoV (CLIA)	SP/BR (importadora)	Sorologia IgG	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
LUMIRATEK COVID-19 (IgG/IgM)	SP/BR	Sorologia IgG/IgM	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
One Step Covid-2019 Test	MG/BR	-	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
Coronavírus Rapid Test	MG/BR	-	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
Smart Test Covid-19 Vyttra	SP/BR	-	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa
FAMÍLIA KIT XGEN MASTER COVID-19 – Kit Master para Detecção do Coronavírus SARS-CoV-2	PR/BR	-	Baixa sensibilidade e especificidade	15-30'	Infecção passada, estudos epidemiológicos pesquisa

Vitória, 31 de março de 2020.

NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 29/2020 – GEVS/SESA/ES

Definição de Casos Operacionais e Critérios de Coleta

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid19) no ES a partir de 30 de março;

Considerando o disposto no Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, publicado em 03 de abril de 2020;

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem por meio desta Nota Técnica, apresentar os novos critérios para definição de caso.

Nova Portaria Nº 071-R, de 26 de abril de 2020 que Instituir no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar COVID-19/ES, "Programa Leitos Para Todos".

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo vem por meio desta Nota Técnica, reiterar os critérios para definição de caso e apresentar os novos critérios para coleta de exames.

1. DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS:

1.1 CASO SUSPEITO

- DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória.
    - EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
    - EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O2 menor que 93% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto.
    - EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

1.2 CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- LABORATORIAL:
    - Resultado positivo RT-PCR em tempo real por protocolo validado; **OU**
    - Teste sorológico validado positivo (teste rápido).
- CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19.
    - A classificação final destes casos deverá ser realizada como Caso Confirmado no e-SUS VS.

1.2.1 CASO CONFIRMADO LABORATORIALMENTE DE PESSOAS ASSINTOMÁTICAS

- Na ocorrência de testagem de assintomáticos com resultado positivo deve-se notificar o caso como confirmado laboratorialmente e fazer a indicação adequada da modalidade utilizada para testagem na ficha de notificação.

1.3 CASO SUSPEITO SEM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL E SEM VINCULAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

- Caso suspeito **SEM** histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 **E** com RT-PCR não realizado ou com resultado negativo coletado fora da janela de indicação.
- A classificação final destes casos deverá ser mantida como Caso Suspeito no e-SUS VS e a ficha deve ser encerrada após 14 dias, a contar da data de início dos sintomas, se o Caso Suspeito estiver assintomático.

Obs.: Se o Caso Suspeito sem confirmação laboratorial e sem vinculação epidemiológica permanecer sintomático ao final do isolamento deverá ser submetido a uma nova avaliação médica.

1.4 CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- Caso que se enquadre na definição de suspeito **E** apresente resultado de RT-PCR negativo para SARS-CoV2 (coletado dentro da janela de indicação); **OU**
- Caso que se enquadre na definição de suspeito **E** apresente resultado de teste sorológico negativo, por metodologia validada, para SARS-CoV2 (realizado conforme indicação, descritas no item 3 desta nota); **OU**
    - A classificação final destes casos deverá ser realizada como Caso Descartado no e-SUS VS.

Obs.: Caso o paciente seja submetido a mais de um teste diagnóstico, por metodologia validada, deve ser considerado o teste positivo para a classificação final do caso.

1.5 CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- Serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade **OU** que não se enquadrem em uma das definições de caso acima **OU** casos que foram notificados e que não foram colhidas amostras no período **anterior ao de transmissão comunitária**.

1.6 CASO CURADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

- Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas **E** que estão assintomáticos.
- Casos em internação: diante da avaliação médica.
- **Observação:** a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local, a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou avaliação remota (telefone ou telemedicina).

2. NOTIFICAÇÃO E REGISTRO

2.1 O QUE NOTIFICAR

- Síndrome Gripal - SG;
- Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;
- Óbitos por SRAG, independente da hospitalização;
- Resultados positivos, de teste rápido ou RT-PCR, realizados em serviços públicos ou privados.

2.2 QUEM DEVE REALIZAR A NOTIFICAÇÃO

- Profissionais, laboratórios e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.

2.3 QUAL FERRAMENTA UTILIZAR PARA REALIZAR A NOTIFICAÇÃO

	Unidades Sentinelas	Outras unidades notificadoras (hospitais, vigilâncias municipais, clínicas, etc.)
SRAG	Não se aplica	SIVEP-Gripe **E** e-SUS VS
Síndrome Gripal	SIVEP-Gripe	e-SUS VS

3. ESCOLHA DO TESTE DIAGNÓSTICO

- **RT-PCR**
  - Casos suspeitos atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e nos Pronto-Atendimentos, sem indicação de hospitalização, devem realizar entre o 4º e o 7º dias a partir do primeiro dia dos sintomas;
  - Casos suspeitos hospitalizados devem ter exame oportunamente coletado.

- **Sorologia**
    - Casos suspeitos podem realizar do 8º dia em diante, a partir do primeiro dia de sintomas, considerando o mínimo 72 horas após desaparecimento dos sintomas.

4. COLETA DE EXAMES ESPECÍFICOS PARA CORONAVIRUS

Deverão ser coletadas amostras para investigação nos seguintes casos:

- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
- Casos suspeitos, com **OU** sem febre, **nestas categorias:**
    - Hospitalizados;
    - Trabalhadores da Saúde;
    - Profissionais das forças de segurança;
    - Pessoas acima de 60 anos, portadores das comorbidades relacionadas no **item 5**;
    - Idosos em instituições de longa permanência.
- Casos suspeitos **COM febre aferida, nestas categorias:**
    - Pessoas entre 45 e 59 anos, portadores das comorbidades relacionadas no **item 5**;
    - Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
    - População indígena aldeada;
    - Privados de liberdade.

Obs.: Em municípios nos quais ainda não houve confirmação de casos, será admitido a coleta de pacientes suspeitos com histórico de viagem nos últimos 14 dias, que estejam sintomáticos ou com contato com casos suspeitos ou confirmados.

5. OBSERVAÇÃO

FEBRE:

- Considera-se febre temperatura acima de 37,8°C;
- Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação;
- Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

GRUPO DE RISCO

Idade > 60 anos, criança < 5 anos, população indígena aldeada, gestantes, puérperas, obesos (IMC > 40), diabéticos, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existentes, doença cerebrovascular, doenças hematológicas, imunossupressão, câncer, uso de corticoides ou imunossupressores, pacientes com tuberculose, menores de 19 anos com uso prolongado de AAS, nefropatias.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ÓBITOS EM CASOS CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- Caso ocorra um óbito de casos suspeito ou confirmado em seu território, faz-se necessário comunicar a Sala de Situação do COVID-19 da Secretaria Estadual de Saúde imediatamente;
- O encerramento da ficha de óbitos em casos confirmados de doença pelo coronavírus devem apresentar a data do óbito como a data de encerramento da ficha.

Solicita-se que as referências Municipais repassem esta Nota Técnica para todos os serviços assistenciais existentes em seus municípios em tempo oportuno.

Obs: Fica revogada a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 23/2020.

Vitória, 30 de abril de 2020.

Raphael Lubiana Zanotti

Referência Técnica do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

Cristiano Soares da Silva

Referência Técnica do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

Larissa Dell'Antonio Pereira

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica

Orlei Amaral Cardoso

Gerente de Vigilância em Saúde

Luiz Carlos Reblin

Subsecretário de Vigilância em Saúde

CORONAVÍRUS COVID-19 | SUS | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde

FLUXOGRAMA DE TESTAGEM PARA COVID-19
PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

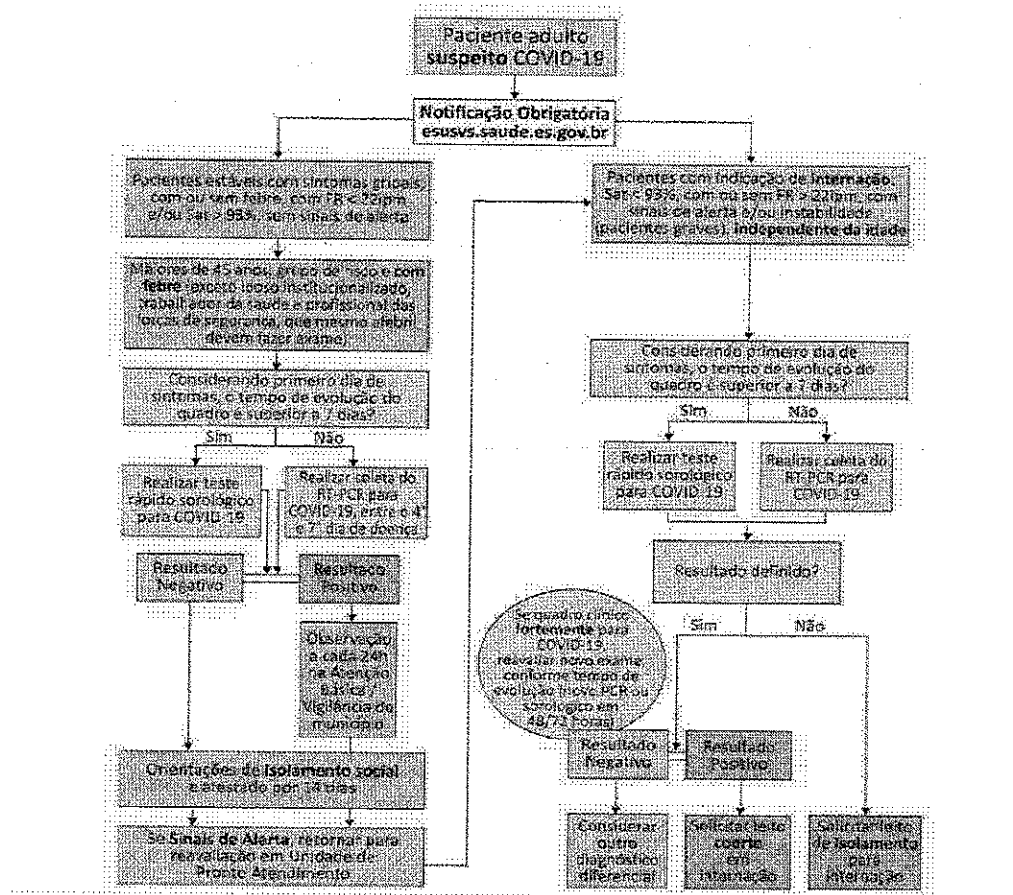

ATENÇÃO
Sinais de Alerta
Piora dos sintomas, como falta de ar, febre persistente de 3 dias, confusão mental, sensação de pressão baixa e piora da tosse

NÃO possuem indicação
Pacientes menores de 45 anos que estejam assintomáticos e/ou aqueles com história de contato e/ou que possuem quadro clínico para COVID-19 leve, sendo caracterizados como síndrome Gripal, não havendo necessidade de confirmação laboratorial

DEVEM realizar RT-PCR para COVID-19, independente de idade:
- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Casos suspeitos, com OU sem febre, nestas categorias:
- Hospitalizados
- Trabalhadores da Saúde
- Profissionais das forças de segurança
- Pessoas acima de 60 anos, portadores das comorbidades relacionadas no item 5 - LISTA DE COMORBIDADES
- Idosos em instituições de longa permanência

Casos suspeitos COM febre aferida, nestas categorias:
- Gestantes
- Privados de liberdade
- População indígena
- Pessoas entre 45 e 60 anos, portadores das comorbidades relacionadas no item 5 - LISTA DE COMORBIDADES

Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.025
CEP 29052-121 - Bento Ferreira - Vitória/ES
Tels.: 27 3636-8273 / 3636-8281 - E-mail: gevs@saude.es.gov.br

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.3.2020 (seção 1)

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8433 - IVD - Registro de produto	04846613000103	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	25351174464202054	0750464201	One Step COVID-2019 Test
8433 - IVD - Registro de produto	11462456000190	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	25351167156202072	0728399207	CORONAVÍRUS RAPID TEST
8433 - IVD - Registro de produto	50657402000131	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	25351153719202045	0680326201	CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19)
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351162809202027	0714193209	ECO F COVID-19 Ag
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351148977202018	0661033201	COVID-19 IgG/IgM ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351112132202086	0506305201	COVID-19 Ag ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	05343029000190	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25351189196202075	0805276200	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)

Processo Nº _____
Folhas Nº _____ 00067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

____/____/____

À Divisão de Compras

Considerando as alterações contidas no Novo Termo de Referência anexado Às fls. 51/61, encaminho os autos para realizar Nova Cotação de Preços.

Em: 17/06/2020.

Jairo Fricks Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 194/2019

Ao Gabinete de Saúde
Segue aos autos questionamento para providências em folhas 68 e 69. Após retornar a este setor de Compras.

Emanuela mendes
24/06/2020

Ao Compras
Para providencias.

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 00194/2019
24/06/20

Ao Gabinete de Saúde
Segue Cotação de preço em folhas 71 a 99 para análise e providências Cabíveis.

Emanuela mendes
26/06/2020

PREGÃO

Autorizo abertura de processo licitatorio na modalidade pregão eletronico.
Em 29/06/2020

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Dieta Torie.

Ao Pregoeiro
Segue conforme solicitado
Em, 06/07/2020
Elvis

68

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **Fwd: RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <laboratoriopk@hotmail.com>

Cco: mezaque <mezaque_pk@hotmail.com>, <contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br>

Data 19/06/2020 12:25

Boa tarde, Luis Carlos!

Segue abaixo questionamento da empresa "Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos LTDA",
aguardo retorno e desde já agradeço a atenção!

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

-------- Mensagem original --------

Assunto::RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19
Data:19/06/2020 12:12
De:"Silvia - CISCRE" <silvia@ciscre.com.br>
Para::<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Bom dia Emanuela!

Estou com uma dúvida,

Os testes rápidos disponíveis no mercado utilizam como amostra soro, plasma ou sangue total, e não o swab de nasofaringe como solicitado (Este tipo de amostra é utilizado para metodologia PCR),

Pode me esclarecer por favor qual é exatamente a metodologia que estão solicitando?

Obrigada!

69

Silvia Pilenso
(Gerente Comercial)
Fone: 19 3273-7199
Celular: 19 98388-0060
silvia@ciscre.com.br
www.ciscre.com.br

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br [mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:21
Para: silvia@ciscre.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

--

Bom dia!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES

Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917

CNPJ:10.427.499.0001/71

comprasfm.pmpk@gmail.com

compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

LP Laboratório PK
Qua, 24/06/2020 14:37
Para: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

Bom dia!!!
Esclarecendo as informações solicitado. Reforço que já existem no mercado kits testes rápidos disponíveis para pesquisa de ANTIGENO, sendo o material usado para diagnóstico como amotra SWABS NASAL. Para ainda melhor esclarecimento favor seguir a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº06/2020-GEVS/SESA/ES.
Sendo assim o que estamos solicitando está correto.

ATENCIOSAMENTE ,

LUIS CARLOS BICALHO DE LIMA
FARMACEUTICO E BIOQUIMICO
...

C compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br
Sex, 19/06/2020 15:26
Para: Você

Boa tarde, Luis Carlos!

**Segue abaixo questionamento da empresa "Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos LTDA",
aguardo retorno e desde já agradeço a atenção!**

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

-------- Mensagem original --------

Assunto::RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19
Data:19/06/2020 12:12
De:"Silvia - CISCRE" <silvia@ciscre.com.br>
Para::<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Bom dia Emanuela!

Estou com uma dúvida,

Os testes rápidos disponiveis no mercado utilizam como amostra soro, plasma ou sangue total, e não o swab de nasofaringe como solicitado (Este tipo de amostra é utilizado para metodologia PCR) ,

Pode me esclarecer por favor qual é exatamente a metodologia que estão solicitando?

Obrigada!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

71

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo N° 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.		UND	3.000,00		

72

Assunto:	**Fwd: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**
De	Mayara Santos <mayara.santos@rioclarense.com.br>
Para:	<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>, Rosemberg Representante <licita@roadgama.com.br>
Data	18/06/2020 16:56

PRESIDENTE KENNEDY

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~155 KB)
- 3152847.pdf (~778 KB)
- Publicação Registro.jpeg (~115 KB)
- Livzon- SARS-CoV-2 0 - Oltramed.pdf (~5.5 MB)
- Informações técnicas - Livzon-Final.pdf (~4.4 MB)
- CNPJ 15.06.20.pdf (~99 KB)
- FAZENDA MUNICIPAL 31.10.20.pdf (~421 KB)
- FAZENDA ESTADUAL 21.07.20.pdf (~116 KB)
- ALVARA MUNICIPAL 03.06.21.pdf (~1.5 MB)
- FGTS 04.07.20.pdf (~92 KB)
- FAZENDA FEDERAL 06.09.20.pdf (~179 KB)
- CNDT 04.09.20.pdf (~164 KB)
- LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL 08.07.20.pdf (~613 KB)
- CONTRATO SOCIAL EM VIGOR.pdf (~4.3 MB)

Boa tarde!!

Segue proposta nº 3152847 e a ficha técnica do Teste COVID-19.
Informamos que a validade do orçamento é de **2 dias**, enfatizo a importância que caso tenha interesse no item, por favor, nos encaminhe o pedido com urgência para que possamos fazer a pré reserva ou poderá ficar sem o item, visto que receberemos uma quantidade limitada.

INFORMAMOS QUE SOMENTE TEMOS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DO PROCESSO COM ENTREGA ÚNICA E IMEDIATA, INFELIZMENTE NÃO CONSEGUIMOS EFETUAR ENTREGAS PARCELADAS.

Caso tenha dúvidas pode contatar nosso representante Rosemberg que está a par de todo processo.

ITEM COM VALIDADE PARA 27/09/2020

Atenciosamente.

Mayara Santos
Teleprefeitura
Tel/Fax: (19) 3522-5800
E-mail: mayara.santos@rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense www.rioclarense.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Date: qui., 18 de jun. de 2020 às 11:58
Subject: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19
To: <mayara.santos@rioclarense.com.br>

73

--

Bom dia!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

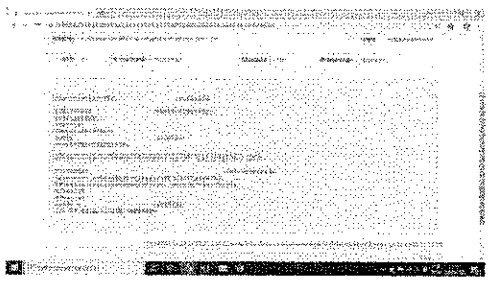

Publicação Registro.jpeg
~115 KB

Rioclarense

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Cidade: BETIM **Estado:** MG
End: RUA PAULO COSTA, 320
Fone: (31) 3439-4300
Cep: 32669712
Cnpj: 67.729.178/0002-20

Orçamento: 3152847
Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Dados do Cliente:

Empresa: 5654 - FUNDO MUN DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY **Cidade:** PRESIDENTE KENNEDY - Estado: ES **Fax:** (28) 3535-1374
End: RUA PROJETADA,S/N **Fone:** (28) 3535-1374 **Cnpj:** 10.427.499/0001-71
Cep: 29350000

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	031579	DIAGNOSTIC KIT FOR IGG/IGM ANTIBODY TO CORONAVIRUS C/10UN	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT	PCPECA	3000	R$ 98,0000	R$ 98,0000	R$ 294.000,00
rincipio Ativo: TESTE RAPIDO COVID-19				**Reg. MS:** 0081425780025				

Total Orçamento: R$ 294.000,00

Condição de Pagamento: 10 DIAS **Previsão de Entrega:** 25/06/2020 **Validade da Proposta:** 22/06/2020

Observações:

"Caso a empresa seja detentora dos itens cotados, solicitamos que anexo ao empenho seja nos encaminhado o MAPA COMPARATIVO DE PREÇO". ** FAVOR CONSULTAR O ESTOQUE ANTES DE FECHAR O PEDIDO ** FATURAMENTO MINIMO R$ 500,00 POR PEDIDO ** VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS ** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS ** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS ÚTEIS ** ORÇAMENTO VALIDO APENAS PARA COMPRA DIRETA ** ATENTAR-SE NAS QUANTIDADES DESCRITAS, NÃO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 ** DADOS SÓCIO PROPRIETÁRIO: Walter Prochnow Junior - RG: 22.636.117/2 - CPF: 139.498.468/59 ** DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A. - AG. 5119-5 C/C. 700.000-6 ** "Estamos apresentado a proposta comercial para vossa apreciação, deixando claro que, entendemos que este órgão público atendeu rigorosamente os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 relativos a esta modalidade de compra, ou seja, justificativa que comprovem a necessidade desta aquisição". ** De acordo com o Decreto de nº 9.412/2018 de 18/06/2018 que vem para alterar/atualizar os valores para cada modalidade de licitação, ressaltamos que o ramo de atividade que atuamos enquadra-se no inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93. ** Desta forma, a partir de 19/07/2018 os limites para Compras e Serviços vão passar a ser os seguintes: a) modalidade convite = até R$ 176.000,00; b) modalidade tomada de preços = até R$ 1.430.000,00; e c) modalidade concorrência = acima de R$ 1.430.000,01. Levando-se em consideração que a diferença é de 10% entre a Dispensa e o Convite, podemos concluir que a Dispensa passará para o teto de R$ 17.600,00.

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.
Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos.
Valor mínimo de faturamento: R$ 500,00

Atenciosamente,

75

Mayara dos Santos

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Mayara dos Santos
Depto de Vendas
RG: 45.997.619-9

ROAD GAMA REPRESENTACOES LTDA - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Orçamento realizado por: Mayara dos Santos

EMAIL

26

Assunto: **RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

PRESIDENTE KENNEDY

De João Paulo <licitacao8@emigeodonto.com.br>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 24/06/2020 16:38

- PROPOSTA PRESIDENTE KENNEDY .pdf (~101 KB)
- Bula Covid-19.pdf (~1.2 MB)
- Folder Covid.jpg (~225 KB)
- RMS 80141430203 - COVID-19 DFL.PDF (~21 KB)

Prezados, boa tarde!

Seguem anexos:

- Proposta;
- Bula do Produto;
- Folder e Registro;
- Ministério da Saude.

Estamos abertos à negociação, para melhor atendê-los.

Me coloco à disposição, qualquer dúvida, só entrar em contato: ***João Paulo -*** (*(31) 2522-8207.*

Emigê | soluções em saúde

Atenciosamente,
João Paulo
Licitação
((31) 2522-8207
Rua Ere Nº 34 – 2º andar
Bairro Prado – CEP: 30411.052

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br [mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 15:37
Para: licitacao8@emigeodonto.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

--

Boa Tarde!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

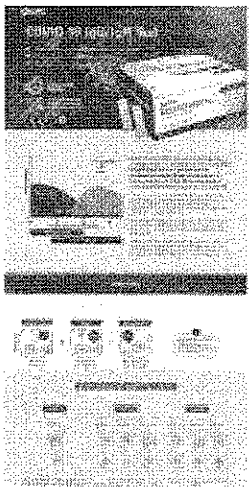

Folder Covid.jpg
~225 KB

Emigê | soluções em saúde

Insc. Est. 062.871.933.0030
CNPJ 71.505.564/0001-24

R. Erê, 34 | 1º andar
Prado | Belo Horizonte - MG
CEP: 30.411.052
Tel. 31 2522-8197

www.emigeodonto.com.br

78

Proposta Cliente : 22179

Cliente: PREF MUNIC DE PRESIDENTE KENNEDY

Processo: ORCAMENTO

ITEM	COD. PROD.	QTDE	UN.		VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	256548	3000	UN	REF. FÁBRICA: TESTE CORONAVIRUS COVID 19 IGG IGM TEST UNIDADE HUMASIS DFL TESTE DE DIAGNOSTICO HUMASIS COVID-19 IGG IGM TEST E UM TESTE RAPIDO IN VITRO DE UNICO PASSO BASEADO EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO TESTE RAPIDO PARA ANTICORPOS SARS COV 2 EM 15 MINUTOS DISPONIVEL PARA SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA NAO REQUER USO DE EQUIPAMENTOS ADICIONAL EFICAZ TAMBEM EM PORTADORES ASSINTOMATICOS. ESTE TESTE FOI DESENVOLVIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTICORPO IMUNOGLOBULINA G E IMUNOGLOBULINA M DO NOVO CORONAVIRUS COVID-19 EM SANGUE HUMANO DISPOSITIVO DE TESTE CONTEM ANTICORPO MONOCLONAL IGM ANTI HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44 +- 0.11 ug ANTICORPO MONOCLONAL IGG ANTI HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44 +- 0.11 ug 2019-NCOV N PROTEINA RECOMBINANTE 0,08 +- 0,02 UG IGG DE CABRA ANTI-CAMUNDONGO 0,08 +- 0,02 UG APRESENTACAO TESTE DISPOSITO HUMASIS COVID-19 IGG IGM TEST 2. DILUENTE DE ENSAIO 3. INSTRUCAO DE USO VALIDADE 6 MESES ARMAZENAMENTO 1-30C CERTIFICADO EUROPEU ISO 13485 M – COVID-19 IGG IGM TEST F – HUMASIS P – COREIA DO SUL RMS 80141430203 *********VENDA SOMENTE EM MULTIPLO DE 25 TESTES POIS CADA CAIXA VEM COM 1 FRASCO DE REAGENTE PARA OS 25 TESTES.	99,00	297.000,00

VLR UNITARIO: NOVENTA E NOVE REAIS
VLR TOTAL: DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS

TOTAL DA PROPOSTA: 297.000,00
DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS
VALOR TOTAL COM DESCONTO: 297.000,00
1PRA DIRETA
DATA DA PROPOSTA: 24 06 2020
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS
PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FRETE INCLUSO NAS COMPRAS A CIMA DE 600 REAIS
ABAIXO DO VALOR INFORMADO O FRETE A SER COTADO SERA POR CONTA DO CLIENTE
RESPONSAVEL PROPOSTA: JOAO PAULO DE JESUS FERREIRA
TELEFONE: 031 2522 8207
EMPENHOS PARA O EMAIL: CONTROLEEMPENHO1 EMIGEODONTO COM BR

79

Assunto:	**RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**
De	Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para:	<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Responder para	<licitacoes@fastmed.com.br>
Data	18/06/2020 14:41
Prioridade	Mais alta

PRESIDENTE KENNEDY

- 18.06 PREF DE KENNEDY TESTE COVID.pdf (~683 KB)

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Cléo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087 / 27 99234-0789
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

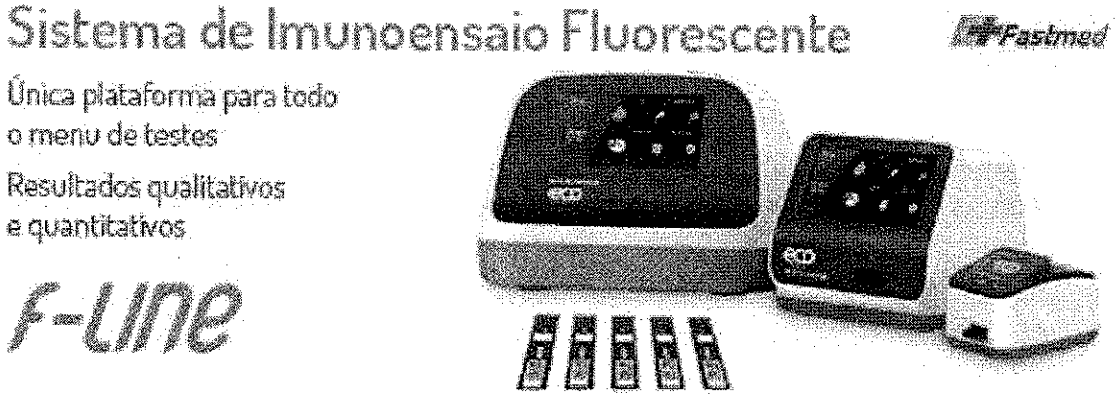

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br [mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 11:55
Para: licitacoes@fastmed.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

--

Bom dia!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

80

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

FASTMED
Comércio Ltda - EPP
Telefax: (27) 3238-0901

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo Nº 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJET

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antigeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antigeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.	ECO DIAGNOSTICA	UND	3.000,00	R$ 164,00	R$ 492.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSA: 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS

04.779.188/0001-79
FASTMED - COMÉRCIO LTDA - EPP
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 70
BAIRRO DE FATIMA - SERRA - ES
CEP: 29.160.772

Serra/ES, 18/06/2020

Cleo de Mello
FASTMED - Comércio Ltda - EPP
CNPJ: 04.779.188/0001-79

82

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

PRESIDENTE KENNEDY

De Beatriz Brumana <rgrcomercio6@gmail.com>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 18/06/2020 19:27

- ORÇAMENTO.pdf (~140 KB)

Boa noite,
Segue em anexo a cotação solicitada.
Att,
Beatriz Brumana

Em qui., 18 de jun. de 2020 às 14:18, <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Será Licitação.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

Em 18/06/2020 11:56, Beatriz Brumana escreveu:

> Bom dia Emanuela,
> Qual a finalidade desta cotação? Seria para uma compra direta ou processo licitatório?
> Att,
> Beatriz Brumana
>
> Em qui., 18 de jun. de 2020 às 11:54, <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:
>
> --
>
> **Bom dia!**
>
> **Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.**
>
> **Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.**
>
> Atenciosamente,
>
> Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

--

BEATRIZ BRUMANA
CNPJ: 27.376.788/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.25261-4
TEL: **(28)99910-6344**
(27)3272-0479

--

BEATRIZ BRUMANA
CNPJ: 27.376.788/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.25261-4
TEL: **(28)99910-6344**
(27)3272-0479

84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo Nº 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026596	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa): teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag); de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.	ECODIAGNOSTICA	UND	3.000,00	R$180,00	R$ 540.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 5 A 10 DIAS

27.376.788/0001-91
R.G.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI
I.E. 083.252.61-4
AL BOA VENTURA, 250
ENSEADA AZUL - CEP: 29.206-100
GUARAPARI - ESP. SANTO

GUARAPARI- ES 18 DE JUNHO DE 2020

85

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

De Helder Riato <helder@dbrbiotech.com.br>

Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Data 19/06/2020 11:55

Bom dia Emanuela;

Não temos esse produto. Nosso kit é IgG/IgM.

Att.

[redacted]

Em qui., 18 de jun. de 2020 às 13:28, <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

> --
>
> **Boa Tarde!**
>
> **Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.**
>
> **Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.**
>
> Atenciosamente,
>
> Emanuela Mendes
>
> **Setor de Compras**
> **Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES**
> **Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917**
> **CNPJ:10.427.499.0001/71**
> **comprasfm.pmpk@gmail.com**
> **compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br**

86

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **RES: RE: RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**
De Silvia - CISCRE <silvia@ciscre.com.br>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 24/06/2020 13:33

Boa tarde Emanuela!

Obrigada pelo seu retorno,

Infelizmente nenhum dos kits que estamos trabalhando atende o solicitado,

Atenciosamente,

CISCRE 7 Anos
Importação e Distribuição de Produtos Médicos
Silvia Pilenso
(Gerente Comercial)
Fone: 19 3273-7199
Celular: 19 98388-0060
silvia@ciscre.com.br
www.ciscre.com.br

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br [mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 12:46
Para: silvia@ciscre.com.br
Assunto: Fwd: RE: RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

Boa Tarde!

Conforme solicitado, segue resposta do setor técnico.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

-------- Mensagem original --------

Assunto::RE: RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

87

Data:24/06/2020 11:37
De: Laboratório PK <laboratoriopk@hotmail.com>
Para::"compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br"
<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Bom dia!!!
Esclarecendo as informações solicitado. Reforço que já existem no mercado kits testes rápidos disponíveis para pesquisa de ANTIGENO, sendo o material usado para diagnóstico como amotra SWABS NASAL. Para ainda melhor esclarecimento favor seguir a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº06/2020-GEVS/SESA/ES.
Sendo assim o que estamos solicitando está correto.

ATENCIOSAMENTE ,

LUIS CARLOS BICALHO DE LIMA
FARMACEUTICO E BIOQUIMICO

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:25
Para: laboratoriopk@hotmail.com <laboratoriopk@hotmail.com>
Assunto: Fwd: RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

Boa tarde, Luis Carlos!

**Segue abaixo questionamento da empresa "Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos LTDA",
aguardo retorno e desde já agradeço a atenção!**

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com

88

compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

-------- Mensagem original --------

Assunto::RES: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19
Data:19/06/2020 12:12
De:"Silvia - CISCRE" <silvia@ciscre.com.br>
Para::<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Bom dia Emanuela!

Estou com uma dúvida,

Os testes rápidos disponíveis no mercado utilizam como amostra soro, plasma ou sangue total, e não o swab de nasofaringe como solicitado (Este tipo de amostra é utilizado para metodologia PCR) ,

Pode me esclarecer por favor qual é exatamente a metodologia que estão solicitando?

Obrigada!

CISCRE 5 Anos
Importação e Distribuição de Produtos Médicos
Silvia Pilenso
(Gerente Comercial)
Fone: 19 3273-7199
Celular: 19 98388-0060
silvia@ciscre.com.br
www.ciscre.com.br

De: compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br [mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:21
Para: silvia@ciscre.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19

89

--

Bom dia!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES

Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917

CNPJ:10.427.499.0001/71

comprasfm.pmpk@gmail.com

compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

90

Assunto:	**Re: Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**
De	Contato Biotecmed <contato@biotecmed.com.br>
Para:	FUNDO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data	22/06/2020 11:59

PRESIDENTE KENNEDY

Bom dia,

Infelizmente não trabalhamos com órgãos públicos.

Obrigada pelo seu contato.

"Faço parte de uma empresa cuja missão é salvar vidas e manter a integridade física das pessoas"

Em qui., 18 de jun. de 2020 às 11:38, <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

> --
>
> **Bom dia!**
>
> **Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.**
>
> **Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.**
>
> Atenciosamente,
>
> Emanuela Mendes
>
> **Setor de Compras**
> **Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES**
> **Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917**
> **CNPJ:10.427.499.0001/71**
> **comprasfm.pmpk@gmail.com**
> **compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br**

91

Assunto: **Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

PRESIDENTE KENNEDY

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <labicenter@outlook.com>

Data 19/06/2020 09:08

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~151 KB)

Sem retorno

--

Bom dia!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

92

Assunto:	**Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**
De	<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Para:	<rilab@rilab.com.br>
Data	18/06/2020 11:55

PRESIDENTE KENNEDY

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~151 KB)

--

Bom dia!

Sem retorno

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

q3

Assunto:	**Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**
De	<compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Para:	<glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>
Data	18/06/2020 12:00

PRESIDENTE KENNEDY

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~151 KB)

--

Sem retorno

Bom dia!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

94

Assunto: **Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

PRESIDENTE KENNEDY

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <thaina@medlevensohn.com.br>

Data 18/06/2020 13:21

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~151 KB)

--

Boa Tarde!

Sem retorno

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

PRESIDENTE KENNEDY

95

Assunto: **Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <laboratorio@vitalsystems.com.br>

Data 18/06/2020 13:23

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~151 KB)

Sem retorno

--

Boa Tarde!

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

96

Assunto: **Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

PRESIDENTE KENNEDY

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <renatohds.hospidrogas@gmail.com>

Data 18/06/2020 13:27

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~151 KB)

--

Boa Tarde!

Sem retorno

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

PRESIDENTE KENNEDY

97

Assunto: **Solicitação de Orçamento Aquisição de Teste Covid-19**

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <comercial@riomartrading.com.br>

Data 18/06/2020 13:40

- Aquisição de teste de Covid-19 Regular Sensibilidade e Especificidade.pdf (~33 KB)
- TERMO DE REFERENCIA KIT REGULAR CORONAVIRUS.pdf (~151 KB)

--

Boa Tarde!

Sem retorno

Solicitamos cotação de preço dos Itens, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Emanuela Mendes

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

25/06/2020 15:04:49

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000140/2020 - Processo Nº 010790/2020 - MENOR PRECO POR ITEM

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		FASTMED COMERCIO LTDA EPP		R.G.R. PRESTACAO DE SERV. E COM. DE LIVROS EIRELI	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.	UND	3.000,000	98,000	294.000,00	99,000	297.000,00	164,000	492.000,00	180,000	540.000,00
			Valor Total OBTIDO				**294.000,00**		**297.000,00**		**492.000,00**		**540.000,00**
			Valor Total VENCIDO				294.000,00						

99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

25/06/2020 15:08:30

Pesquisa de Preços Nº 000140/2020 - 24/04/2020 - Processo Nº 010790/2020

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.	UND	3.000,00	135,250	405.750,00

405.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Setor de Licitação

Presidente Kennedy, 02 de julho de 2020

A Secretaria de Saúde,
Processo n° 10790/2020

Encaminho os autos para atendimento ao disposto no Acórdão 1.335/2020 - Primeira Câmara, TCU.

Atenciosamente,

Karina Costalonga Batista
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Ao Setor de Pregão

Srª. Karina Costalonga Batista

Considerando o Processo Administrativo nº 10790/2020 que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (Tipo: Sorologia – Antígeno)**.

Considerando a manifestação da pregoeira às Fls. 100, que encaminha o presente processo para atendimento ao disposto no Acórdão 1.335/2020 – Primeira Câmara, TCU.

Considerando o disposto no ACÓRDÃO 1.335/2020 - PLENÁRIO do relator BENJAMIN ZYMLER, a saber:

> ***"Acordão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de fiscalização na modalidade acompanhamento, com o objetivo de avaliar a estrutura de governança montada pelo Ministério da Saúde para o combate à crise gerada pelo novo coronavírus, bem como os atos referentes à execução de despesas públicas,***
>
> ***ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:***
>
> ***9.1.determinar ao Ministério da Saúde que:***
>
> ***9.1.1. com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, disponibilize à equipe do acompanhamento, de maneira completa e tempestiva, as informações referentes***

Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000
Tel.: (28) 3535-1415 – E-mail:contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br

> ***aos processos de contratação relacionados ao enfrentamento da crise do novo coronavírus;***
> ***9.1.2. com fundamento no art. 4º - E, § 1º, da Lei 13.979/2020, instrua os processos de contratação relacionados ao enfrentamento da crise do novo coronavírus com a devida motivação dos atos por meio da inclusão nos autos, no mínimo, de justificativas específicas da necessidade da contratação, da quantidade dos bens ou serviços a serem contratados com as respectivas memórias de cálculo e com a destinação do objeto contratado;...."***

Na oportunidade o Tribunal ressaltou que, embora a ***Lei 13.797/2020*** tenha promovido a simplificação de alguns procedimentos com a finalidade de conferir maior segurança jurídica aos gestores envolvidos nas contratações durante o período, tal mudança não dispensa a elaboração de no mínimo, um Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado, cujos requisitos mínimos constam no ***Art. 4º – E , §1º*** da mesma Lei:

> ***"I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).***
> ***II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).***
> ***III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).***
> ***IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).***
> ***V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).***

Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000
Tel.: (28) 3535-1415 – E-mail:contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

Conforme estabelecido no **Acordão 1335/2020** do TCU e em atendimento a **Lei 13797/2020** em seu **Artigo 4 – E, §1º**, o Termo de Referência para a aquisição do objeto pretendido encontra-se bem fundamentado atendendo os pressupostos da Lei e do referido Acordão.

No entanto, entende-se que o pedido de memorial de cálculo constante no Acordão se refere às contratações de serviços, não para aquisição de bens, que é o objeto desta contratação.

Desta feita, na certeza do atendimento da vossa manifestação, informo que as justificativas apresentadas nos autos, bem como o quantitativo e a destinação do objeto, compõem a instrução correta para os processos de contratação relacionados ao enfrentamento da crise do novo coronavírus, estabelecidos pelo Acordão 1.335/2020.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Presidente Kennedy/ES, 02 de Julho de 2020.

JAIRO FRICKS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES

Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000
Tel.: (28) 3535-1415 – E-mail:contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br

Fl. 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Setor de Licitação

Presidente Kennedy, 06 de julho de 2020.

À Divisão de Compras,

Considerando que a Lei 147/2014 é bem sucinta com relação a reserva de cota, e que a Administração deve estabelecer cota **de até 25%** do objeto a ser contratado nos itens que forem acima do valor de R$ 80.000,00, destinando tal reserva as microempresas e empresas de pequeno porte, devolvo os autos para que seja realizada a reserva supra.

Atenciosamente,

Karina Costalonga Batista
Pregoeira

105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000140/2020
Processo N° 010790/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.		UND	2.250,00		
00002		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo. * exclusivo para empresa me.epp conforme o inciso iii do art 48 da lei complementar 147/2014		UND	750,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, E EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 852/2009 e alterações,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros para comporem a **Comissão Permanente de Licitação**:

I – **Presidente:** Leonardo dos Santos;
II – **Secretário:** Vanderson de Souza Bayer;
III – **Membro:** Malaquias Santos da Silva;
IV – **Membro:** Rômulo Brandão Fernandes;
V – **Membro:** Dinalva Silva C. da Costa.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação indicado no inciso I deste artigo, este será substituído por um dos membros que integram esta Comissão.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Leonardo dos Santos** para exercer o encargo de **Pregoeiro** do Município de Presidente Kennedy/ES, sendo este auxiliado por uma equipe de apoio composta pelos seguintes servidores:

I – Selma Henriques de Souza;
II – Rômulo Brandão Fernandes
III – Dinalva Silva C. da Costa.

§ 1º. Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, este será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio.

§ 2º. Em caso de ausência ou impedimento do pregoeiro e/ou de todos os membros da equipe de apoio, o Secretário Municipal de Administração

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
TELEFAX (28) 3535-1900 – FONE (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

designará, para substituí-los no processo, outro Servidor qualificado pertencente ao quadro permanente da Administração.

Art. 3º. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Concede aos servidores públicos participantes de processo de Licitação designados por este Decreto, a Gratificação por Participação em Licitação (GPL), conforme disposto no art. 1º da Lei nº 852, de 8 de dezembro de 2009, observando-se os índices de atualização, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 852/2009, e acrescido de um inteiro, conforme autorizado no art. 4º da Lei nº 852/ 2009.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 110, de 24 de outubro de 2019.

Presidente Kennedy-ES, 09 de dezembro de 2019.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

Certidão
Decreto
nº 131, de 09/12/19

10/12/19

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002728/2019
10/12/2019 - 08:08:36
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº131, DE 09 DEZEMBRO DE 2019

CERTIDÃO
Decreto nº 131, de 09 de dezembro de 2019
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de ...
10/12/19

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
TELEFAX (28) 3535-1900 – FONE (28) 3535-1900

000092110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 131/2019 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, E EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 852/2009 e alterações,

DECRETA

Art. 1º. Altera o inciso I, do art. 2° do Decreto n° 131, de 09 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

I – Danielle Fontana Sedano;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 18 de março de 2020.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

Certidão
Certifico que Decreto Nº 023/2020
Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela lei municipal nº 007, de 20/02/2009.
Em 19/03/2020

CERTIDÃO
Decreto Nº 023/2020
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Lei nº 007, de 20/02/2009.
Em 19/03/2020

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000700/2020
19/03/2020 - 08:05:55
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº 023/2020 - Altera decreto Nº 131/2019 que designa a comissão de Licitação

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CEP 29.350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
TELEFAX (28) 3535-1900 – FONE (28) 3535-1900

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 054, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N° 131/2019 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, E EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 852/2009 e alterações,

DECRETA

Art. 1º. Altera o artigo 2° do Decreto n° 131, de 09 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 23, 18 de março de 2020, de passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** Fica designada a servidora Karina Costalonga para exercer o encargo de Pregoeira do Município de Presidente Kennedy/ES, sendo auxiliada por uma equipe de apoio composta pelos seguintes servidores:
>
> .....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 18 de junho de 2020.

Certidão
Certifico que Decreto Nº 054/2020

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/03/2009.
18/06/20

PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 001331/2020
18/06/2020 - 16:42:34
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº054/2020

Decreto nº 054, de 18 junho de 2020
Publicado na [illegible] da Lei [illegible] Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007 de 20/03/2009.
Em: 18 / 06 / 2020
Servidor:

ESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
28) 3535-1900

000112

EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO N° 000065/2020"**, sob o critério de **"MENOR PRECO POR ITEM",** por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 010790/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011, Decreto Municipal nº 115/2014, Decreto Municipal nº 27 de 30 de Março de 2020 e pela **Lei 13.979/2020** bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R$ 405.750,00 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16 :00 h do dia 09/07/2020

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07 :00 h do dia 16/07/2020

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08 :00 h do dia 16/07/2020

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 01 (um) dia útil antes à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br <mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ELELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 12400000000 - ROYALTIES

DO PETRÓLEO VINCULDOS À SAÚDE.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014 e Decreto nº 027/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.2.2 - EXCLUSIVAMENTE nos processos destinados ao combate ao COVID-19, as empresas que optarem por encaminhar seus documentos via e-mail deverão fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO Nº 036/2020).

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

06/07/2020 15:51:24

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000140/2020 - Processo Nº 010790/2020 - MENOR PRECO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		FASTMED COMERCIO LTDA EPP		R.G.R. PRESTACAO DE SERV. E COM. DE LIVROS EIRELI	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.	UND	2.250,000	98,000	220.500,00	99,000	222.750,00	164,000	369.000,00	180,000	405.000,00
00002		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo. * exclusivo para empresa me.epp conforme o inciso iii do art 48 da lei complementar 147/2014	UND	750,000	98,000	73.500,00	99,000	74.250,00	164,000	123.000,00	180,000	135.000,00
			Valor Total OBTIDO				**294.000,00**		**297.000,00**		**492.000,00**		**540.000,00**
			Valor Total VENCIDO				294.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

06/07/2020 15:52:14

Pesquisa de Preços Nº 000140/2020 - 24/04/2020 - Processo Nº 010790/2020

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.	UND	2.250,00	135,250	304.312,50
00002		00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo. * exclusivo para empresa me.epp conforme o inciso iii do art 48 da lei complementar 147/2014	UND	750,00	135,250	101.437,50

405.750,00

e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;

d) não cumpram o disposto no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.

e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

2.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, **preferencialmente via e-mail**. **(EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020)**

13.3.1 - ***As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em dois dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.***

13.4 - Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, **deverão, PREFERENCIALMENTE, ser encaminhados por e-mail, ou** protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de **02 (dois) dias úteis (EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020)**, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

13.4.1 - ***As empresas ao encaminharem suas documentações via e-mail, devem fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO Nº 036/2020).***

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.10.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) **da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.10.6 - Proposta Atualizada

a) A licitante **PODERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

13.10.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.10.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e suas alterações, e **na Lei Federal N° 13.979/2020**, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediante solicitação por e-mail. **(EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020)**

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas **(PREFERENCIALMENTE)** pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:
a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas **(PREFERENCIALMENTE)** pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1° da Lei Federal n° 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato,** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

16.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 4 I, da Lei nº 13.979/2020.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra/Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal n° 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,1 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

19.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.1.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

<u>20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.</u>

<u>20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.</u>

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo.

EDITAL

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 13.979/2020 independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV - Minuta de Contrato;

Presidente Kennedy-ES, 07 de julho de 2020.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (Tipo: Sorologia – Antígeno),** para atender as necessidades Laboratoriais de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do Município de Presidente Kennedy/ES, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.3. Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4. Considerando a nota emitida pelo Conselho Federal de Medicina no dia 17 de março de 2020, sobre a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o qual foi detectado na cidade de Wuhan (provincia de Hubei) na China e se espalhou rapidamente por diversos países, causando a morte de mais de 7 mil pessoas ao redor do mundo, sendo 3.217 na China (46%) e outras 3.857 fora do território Chinês, tendo a Itália registrado o maior índice, com mais de 2.158 (56%) mortes;

2.5. Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou como pandemia o Novo coronavírus (COVID-19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países (125 mil casos confirmados em 118 países);

2.6. Considerando que em 26 de fevereiro de 2020 foi confirmado no Brasil o 1º caso de de coronavírus (COVID-19);

2.7. Considerando que em 14 de junho de 2020 o Ministério da Saúde confirmou o total de 867.624 mil casos do novo coronavírus (COVID-19), conforme Painel Covid divulgado pelo Ministério da Saúde;

2.8. Considerando que do total de 867.624 mil casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19), 43.332 mil vieram a óbito, totalizando 5,0%, conforme Painel Coronavírus divulgado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de junho de 2020;

2.9. Considerando a evolução do crescimento de casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil,

2.10. Considerando que em 14 de junho de 2020 a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA) confirmou 26.469 mil casos de coronavírus (COVID-19), conforme Painel COVID-19 do Espírito Santo;

2.11. Considerando que do total de 26.469 mil casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19), 1.055 mil vieram a óbito, conforme Painel COVID-19 do Espírito Santo;

2.12. Considerando que o Município de Presidente Kennedy é limítrofe com o Estado do Rio de Janeiro/RJ;

2.13. Considerando que a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro contabilizou 79.572 casos confirmados e 7.672 mortes causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Boletim divulgado no dia 14 de junho de 2020;

2.14. Considerando a necessidade de combater à pandemia causada pela infecção humana do novo coronavírus (COVID-19);

2.15. Considerando o Decreto nº. 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

2.16. Considerando o Decreto nº. 4597-R, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

2.17. Considerando a Portaria nº. 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;

2.18. Considerando o Decreto Municipal n° 22, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Presidente Kennedy e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

2.19. Considerando que de acordo com dados do IBGE o Município possui 11.742 habitantes, dos quais **2.111** (18%) são idosas com + de 60 anos e/ou diabéticos/hipertensos/portadores de câncer/ portadores de doenças respiratórias/ portadores de doenças renais/cardíacos; **138** (1,18 %) gestantes; **1.184** (11%) hipertensos; **309** (2,63 %) diabéticos; **117**

(1%) cardíacos; **150** (1,30%) com doenças respiratórias e **144** (1,22%) portadores de doenças renais, **totalizando 4.152 (35,36%)** habitantes que compõem o grupo de risco do novo corona vírus (COVID-19);

2.20. Considerando que cabe ao Poder Público detectar e conter a propagação de infecção e a transmissão local do coronavírus (COVID-19);

2.21. Considerando que a evolução de suspeitas no Estado do Espírito Santo cresce em escala exponencial;

2.22. Considerando que uma das medidas de ações estratégicas para enfretamento desta pandemia é detecção precoce, sendo a testagem rápida uma forma de prevenção secundária na qual permite rápido prógnóstico;

2.23. Considerando que é responsabilidade do gestor e dos profissionais de saúde aliar as ações de detecção precoce com a garantia de acesso a procedimentos diagnósticos e em tempo oportuno e com qualidade;

2.24. Considerando que o objetivo do diagnóstico precoce é identificar pessoas com sinais e sintomas iniciais do Coronavírus, primando pela qualidade e pela garantia da integralidade assistencial em todas as etapas da linha de cuidado da infecção;

2.25. Considerando que o diagnóstico precoce é uma estratégia que possibilita cuidados mais simples e efetivos, ao contribuir para determinação da doença e redução do contágio.

2.26. Considerando a Resolução nº 777/2020, publicadas no Diário Oficial da União no dia 19/03/2020, onde consta registros de Kits específicos para diagnóstico de Covid-19 (aprovado pela ANVISA);

2.27. Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 06/2020 – GEVS/SESA/ES, divulgada pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo no dia 31/03/2020, na qual apresenta avaliação técnica e aplicabilidade dos testes laboratoriais aprovados pela ANVISA para diagnóstico do COVID-19;

2.28. Considerando que o Kit do Tipo Sorologia – Antígeno, apresenta característica de Regular Sensibilidade e Especificidade, assegurando maior eficácia na identificação precoce do Vírus no organismo antes do sétimo dia de sintomas;

2.29. Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 29/2020 – GEVS/SESA/ES, que estabelece critérios para testagem em grupos prioritários, se torna essencial a aquisição de Kit para teste rápido COVID-19 de regular sensibilidade e especificidade (Sorologia – Antígeno), a fim de diagnosticar e prevenir a disseminação do vírus;

2.30. Considerando que as vagas destinadas para Tratamento de COVID-19 nos hospitais de referências, só podem ser preenchidas após confirmação do diagnóstico;

2.31. Diante de todo o exposto, a aquisição de **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (Sorologia - Antígeno)** se faz necessária conforme quantitativo descrito no anexo I, para atender as necessidades Laboratoriais de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento do Município de Presidente Kennedy/ES, visando o diagnóstico precoce do vírus, tratamento e contenção do contágio.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O material a ser ofertado deverá ser de **REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (SOROLOGIA – ANTÍGENO), de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES.**

3.2 O material a ser ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.3 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, correta, claras em línguas portuguesas sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.4 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.

3.5 O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.6 Os produtos que apresentarem imperfeições, consequentemente deverão ser substituídos.

3.7 O ônus de correção de imperfeições apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão de responsabilidade **exclusiva empresa vencedora.**

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1 Solicitar, através da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecimento do material, objeto da presente contratação.

4.2 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora.

4.3 Recusar produto que não apresentar **REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES.**

4.4 Devolver o produto que não apresenta condições de uso.
4.5 Solicitar a troca de produto devolvido mediante comunicação do Laboratório do pronto Atendimento Municipal.
4.6 Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento do mesmo.
4.7 Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstancia impeditiva, suspender o recebimento definitivo. Será suspenso até que a empresa atenda todas as exigências.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Garantir a qualidade do produto correspondente à especificação deste Termo de Referência.
5.2 Entregar o **KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (SOROLOGIA ANTÍGENO), de acordo com a "MARCA" cotada.**
5.3 Se responsabilizar pelo fornecimento do produto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante.
5.4 Cumprir o prazo de entrega dos objetos.
5.5 Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do material, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes da presente contratação.
5.6 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
5.7 Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
5.8 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento do material.
5.9 Entregar somente produto regulamentado e certificado, quando couber, garantindo a qualidade do produto e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.
5.10 **Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Após classificação das propostas, a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá (ão) encaminhar os documentos a seguir:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

6.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no anexo único do Termo de Referência.
a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado,

carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) **da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Saniária Estadual ou Municipal, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITERIO DE RECEBIMENTO: **7.1.** A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO I e na quantidade apresentada na "Autorização de Fornecimento".

7.2. As autorizações serão emitidas de forma parcelada de acordo com a demanda desta Secretaria.

7.3. O Material deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.

7.4. A entrega se dará na sede do Pronto Atendimento Municipal De Presidente Kennedy, situado à Rua Sebastião Vieira Menezes, Centro, Presidente Kennedy – ES (Telefone de contato: ((28) – 3535-1166) no horário de expediente, entre às 07:00hs e 16:00hs, aos cuidados do Coordenador do Laboratório de Presidente Kennedy, Sr. Luis Carlos Bicalho e Lima.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na **Instrução Normativa SCL n° 008/2017, versão 2, aprovada pelo Decreto Municipal n° 041/2019** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento do Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado através de portaria pelo gestor da pasta
O coordenador do Laboratório do Pronto Atendimento acompanhará a entrega dos produtos.
Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelo fiscal de contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em **até (trinta) 30 dias** a partir da data que o responsável designado atestou que o objeto foi entregue.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, com emissão em nome da Contratante, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) objeto **efetivamente entregue**.

O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela **Instrução Normativa SFI n° 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal n° 087/2015**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso eu em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
151	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	33903000000- Material de Consumo	12400000000 Royalties do Petróleo vinculado à Saúde.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

13. ASCRESCIMO E SUPRESSÕES

.1 Nos termos do art. 4º I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões ao objeto do contrato, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Presidente Kennedy, 15 de junho de 2020.

Luis Carlos Bicalho de Lima
Coordenador do Laboratório (PAM)

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00026598	**KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19** *KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.* *CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		UND	2.250	135,25	
00002	00002	00026598	**KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19** *KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. * EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014*		UND	750	135,25	

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 000065/2020 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

_____
Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2020
REF. Pregão Eletrônico Nº 000065/2020
PROCESSO Nº 010790/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000039/2020, Processo nº 009708/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014, Decreto Municipal nº 27 de 30 de Março de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R$ ..... (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/IBGE**.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 (Versão 3), aprovada pelo Decreto Municipal n° 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA -Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ELELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 12400000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULDOS À SAÚDE.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,5 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

7.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula

Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, nono Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____de_____de_____.

_____

Contratante

_____

Secretaria Municipal de

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ENCAMINHAMENTO JURÍDICO

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 06/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Responsável	KARINA COSTALONGA
Data	08/07/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico: 000065/2020
PROCESSO Nº: 010790/2020

Trata-se de procedimento administrativo licitatório instaurado em observância a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.

Após elaboração da Minuta do Edital, folhas de n° 108 à 138, encaminhamos o presente processo à Procuradoria Geral para análise manifestações pertinentes, conforme determina a Lei.

Registramos que as descrições e os quantitativos dos Anexos I e II foram informadas/solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de nossa competência a análise de possíveis direcionamentos e a necessidade/conveniência da contratação e quantitativo requerido, sendo de inteira responsabilidade da referida secretaria.

Insta salientar que tal edital refere-se ao atendimento do enfrentamento ao novo coronavirus (COVID-19), tendo em vista o encaminhamento deste setor à secretaria municipal de saúde para atendimento ao disposto no Acórdão 1.335/2020 - Primeira Câmara, TCU para tais processos. Considerando que o Termo de Referência menciona dados e gráfico com datas desatualizadas, e carecendo de justificativas como menciona o Acórdão 1.335/2020. Tendo em vista a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, no qual certifica que o Termo de Referência está bem fundamentado atendendo os pressupostos mencionado acima, encaminhando para prosseguimento.

Encaminho os autos à Procuradoria Geral para aanálise e manifestação.

Presidente Kennedy-ES, 08 de julho de 2020.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Pregoeira do Município de Presidente Kennedy/ES

Processo nº: 10.790/2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 047/2020. Processo de Licitação objetivando o fornecimento de Kit Teste Rápido para COVID-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

PARECER PRÉVIO

Consulta-nos a Pregoeira do Município de Presidente Kennedy/ES acerca da regularidade da Minuta de Edital que tem por objetivo a realização de Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o fornecimento de Kit Teste Rápido para COVID-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

Dispenso o relatório detalhado de todos os documentos que estão juntados aos autos, porém destaco que a numeração do feito é sequencial, inicia-se às fls. 02/07, com o requerimento do Coordenador do Laboratório (PAM), Sr. Luis Carlos Bicalho de Lima, e às fls. 08/17 com o Termo de Referência contendo a justificativa, as especificações e quantidade dos itens solicitados.

O feito se finda às fls. 112/139, com a Minuta de Edital a ser analisada e o despacho da Pregoeira Municipal encaminhando o processo para análise desta Procuradoria Geral.

O feito foi instruído com a seguinte documentação:

- Às fls. 18, esta a folha de despacho em que o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jairo Fricks Teixeira, solicita a informação de Dotação Orçamentária;
- A Divisão de Contabilidade informa a Dotação Orçamentária para custear a despesa pretendida, às fls. 19;
- Às fls. 22, esta a folha de despacho em que o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jairo Fricks Teixeira, solicita Cotação de Preço e reanálise e adequações no Termo de Referência, em função do ofício do *Parquet;*
- Documento Personalizado de Pesquisa de Preços e cotações dos itens está às fls. 23, 71 e 105;
- A pesquisa de mercado esta às fls. 24/42, 68/70 e 72/97;
- O Quadro Comparativo de Preços Simples, a planilha Preço Médio da Proposta de Preços Simples, contendo o valor médio de R$ 405.750,00 (quatrocentos e cinco mil,

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

setecentos e cinquenta reais) e os Valores Médios para a Reserva Orçamentária esta às fls. 43/46, 98/99 e 106/107;

- Às fls. 47/50, está à cópia do Of.PGPK/nº 179/2020, OFÍCIO/SESA/SSVS/Nº 09/2020 e OFÍCIO/SEMUS/Nº 124/2017;
- O Termo de Referência atualizado está às fls. 51/61.
- As notas técnicas COVID-19 nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES, COVID-19 nº 29/2020 – GEVS/SESA/ES e Resolução nº 777, de 18 de março de 2020, estão às fls. 62/66.
- Às fls. 67, esta a folha de despacho em que o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jairo Fricks Teixeira, autoriza o prosseguimento do feito e encaminha ao Pregão;
- A Pregoeira do Município, Sra. Karina Costalonga Batista, encaminha o processo a Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 100;
- O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jairo Fricks Teixeira, às fls. 101/103, manifesta e devolve o processo ao Pregão;
- A Pregoeira do Município, Sra. Karina Costalonga Batista, solicita às fls. 104, a adequação no sistema da E&L para cota reserva prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- Os Decretos Municipais nº 131/2019, 23/2020 e 54/2020, que designam a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio se encontra às fls. 108/111.

É o Relatório. Passo à análise.

Observada a natureza e o valor da despesa verifica-se que a contratação demanda a realização de processo licitatório e a modalidade sugerida pela Pregoeira e Equipe de Apoio foi o **Pregão** na forma **Eletrônica** com tipo **Menor Preço por Item**, especialmente por força do Decreto Municipal nº 27, de 30 de março de 2020.

O Pregão é uma das modalidades de licitação utilizadas no Brasil para aquisição de bens ou serviços comuns, instituído pela Lei 10.520/2002, *in verbis:*

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
> Art. 2º (VETADO)
> § 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.
> (Nosso Grifo)

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

No âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 115/2014 regulamenta a utilização do Pregão Eletrônico/Presencial na administração direta e indireta do Poder Executivo.

O Decreto Municipal nº 27, de 30 de março de 2020, regulamenta a forma de realização de sessões públicas de licitações, em caráter excepcional, durante o estado de emergência causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

É cediço que a União editou a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Denota-se do art. 1º da Lei 10.520/2002 que bens e serviços comuns são aqueles que geralmente são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, sendo ato discricionário do Administrador definir o que seja bem e serviço comum.

Neste sentido, verifica-se dos autos que a avaliação quanto ao tipo de serviço/bens que serão licitados, bem como a definição da modalidade e do tipo de licitação, já foram analisadas e definidas pela Equipe de Apoio e Pregoeira, que é a subscritora do edital, assim sendo, a análise discricionária da questão já fora suprida, não competindo a esta Procuradoria Geral opinar quanto a este aspecto.

Isto posto, dada as informações constantes dos autos e a avaliação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, não vislumbramos óbices legais quanto à modalidade de licitação escolhida.

A Secretaria solicitante, a fim de facilitar na elaboração do edital pela Equipe de Apoio e Pregoeira, apresentou o Termo de Referência (Anexo I), cumprindo o art. 6º, IX e 7º, I, da Lei 8.666/93, onde definiu o objeto da licitação de forma clara, tendo apresentado sua descrição de forma detalhada, além de especificação do objeto.

Também apresentou justificativa para a contratação, obrigações das partes, e outras cláusulas importantes, tal como, prazos e condições de pagamento, conforme prevê art. 3º, inciso I, II e III da Lei 10.520/2002. Além disso, consta realização de pesquisa de preços a fim de cumprir o que determina o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, bem como as disposições da Lei nº 13.979/2020.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Importa destacar que a Lei nº 13.979/2020 excetua a necessidade de elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bem e serviço de natureza comum, a fim de agilizar os processos de aquisição e contratação por dispensa, o que dispõe a norma:

> Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Compulsando os autos é possível verificar que a Secretaria solicitante instruiu adequadamente o feito em consonância com o que estabelece o art.4º-E, da Lei nº 13.979/2020, vez que há termo de referência, contendo a descrição do objeto, justificativa quanto a necessidade da contratação, os requisitos da contratação, critérios de pagamento (fls. 08/17 e 51/61); bem como por preceder a contratação de estimativa de preço (fls. 24/42, 68/70 e 72/97), além da previsão de dotação orçamentária (fls. 19) para custear a despesa pretendida, *in verbis* a legislação:

> Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

> VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Dispõe a Lei nº 13.979/2020 que os **contratos administrativos de licitação com fulcro na referida legislação poderão ter prazo de duração de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência pública, bem como a previsão de acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato**, vejamos:

> Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
>
> Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Vale ressaltar que a Lei nº 13.979 de 2020 estatui a **necessidade de ampla divulgação dos processos de contratação ou aquisição com arrimo na referida legislação**, que vaticina sobre licitações públicas e outras providências, a fim de enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), vejamos:

> [...]
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Portanto, toda e qualquer contratação fundamentada na Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

do art. 8º da Lei nº 12.527[1], de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

Pois bem, verifica-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio receberam a ordem de abertura do procedimento licitatório, conforme se verifica às fls. 67-verso, autuando devidamente os documentos que lhes foram apresentados, portanto, denota-se que a autuação se deu conforme estabelecido no art. 38, da Lei 8.666/93.

Destaca-se, que a partir da **análise da Minuta de Edital** é possível detectar que esta **cumpre, de modo geral, os requisitos estabelecidos pelo Art. 40, da Lei 8.666/93, bem como demais artigos da referida lei e da Lei 10.520/2002 e da Lei nº 13.979/2020.**

Destacamos ainda que, não nos compete analisar pontualmente as descrições e possíveis direcionamentos para marcas ou objetos, uma vez que não nos cabe conferir a descrição item a item.

A despesa mencionada só será concluída mediante Ordem de Compras emitida pela Secretaria Solicitante, cabendo à Contabilidade e à Secretaria da Fazenda se manifestar neste momento.

---

[1] Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Portanto, conforme se pode observar, a Minuta de Edital atendeu as regras previstas nas leis que disciplinam o assunto. Registramos, ainda, que o rol de documentos exigidos no Item 13.10 da Minuta do Edital, os quais estão de acordo com os Arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Salientamos que os prazos serão reduzidos a metade, conforme preconiza o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, devendo a publicação de o instrumento convocatório observar o referido dispositivo legal, ou seja, de no mínimo de 04 (quatro) dias úteis antes da abertura das propostas, vez que o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02, será reduzido a metade.

O Aviso de Edital ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, em Jornal diário de circulação no estado e ainda na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado se houver recursos estaduais e no Diário Oficial da União se houver recursos federais, e, para melhor garantir a ampla e irrestrita competitividade que seja publicado nos meios eletrônicos disponíveis, tais como, o site oficial do Município de Presidente Kennedy/ES. Além disso, **as cópias dos extratos de publicação efetuados em todos os meios deverão ser juntadas aos autos deste processo licitatório**.

As audiências de habilitação e abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente Ata de tudo o que vier a acontecer no recinto.

A adjudicação deverá ser feita pela Pregoeira, art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, caso não haja recurso, havendo recurso a adjudicação caberá a autoridade competente, art. 4º, XXI. Já a homologação sempre caberá a autoridade competente, art. 4º, XXII, ambos da lei supra.

Terminados os trabalhos e efetuado o registro dos fatos, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo de cópias autenticadas ou conferidas das Notas de Empenhos, das Notas Fiscais emitidas pela Contratada, com a quitação e do comprovante de depósito utilizado no pagamento.

Ressaltamos ainda que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar atentamente a atuação do particular contratado, onde permitirá à mesma detectar, de antemão, práticas em desconformidade com as determinações já impostas. Para tanto, **o Ordenador da Despesa deverá indicar um responsável técnico (Gestor de Contrato) para acompanhar a execução dos contratos conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993**.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Registro que **compete ao Fiscal e ao Gestor do Contrato zelar pelo seu fiel cumprimento, atestando com veracidade todos os incidentes ocorridos quanto à entrega dos materiais a serem adquiridos, bem como quanto ao desatendimento às especificações contidas no Projeto Básico e, ainda, no que se refere ao preenchimento de todos os requisitos prescritos na Instrução Normativa SFI nº 001/2013 versão 3 - aprovada pelo Decreto nº 064/2019**.

Advertimos, por fim, para que Equipe de Apoio e Pregoeira, em todos os seus atos, estejam sempre atentas, aos princípios contidos no caput, do Art. 37, da Constituição Federal e ainda no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, importante destacar que a **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014,** ampliou os benefícios em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos procedimentos licitatórios, conforme destacamos:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (grifo nosso).
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> **III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...).**

Neste sentido, a Minuta de Edital contempla a determinação legal ao fazer apontamentos sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte em alguns itens e anexos, que também garantem a previsão legal entabulada na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Por fim, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 133, da Constituição Federal de 1988, e Legislação Municipal pertinente, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia Municipal, prestar o assessoramento sob o prisma opinativo estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência, oportunidade e quantitativo dos valores discriminados e dos atos praticados no âmbito da Administração do Município, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, tendo em vista que observa os ditames legais, **especialmente a Lei nº 13.979/2020 e a Lei Complementar nº 946/2020 do Estado do Espírito Santo**, de modo que devem ser respeitados os princípios constitucionais da Administração Pública e os ditames das normas que regulamentam a matéria.

Deste modo, remetemos o presente feito a PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO para acolhimento ou não desta manifestação para o prosseguimento do certame nos termos do que determina a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 788/2008, Decreto Municipal nº 007/2011 e Decreto Municipal nº 115/2014.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 08 de julho de 2020.

RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 16/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Publicante	KARINA COSTALONGA
Data	08/07/2020
Tipo	**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO
065/2020
PROCESSO 10790/2020

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para fornecimento de Kit de Teste Rápido para Covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia 16/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08h00min do dia 16/07/2020.

Presidente Kennedy, 08/07/2020

Karina Costalonga Batista

Pregoeira

Certidão
Certifico que Afixação e Publicação

Foi publicado na forma do art. 59 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.
Data: 08/07/2020

CERTIDÃO
Afixação e Publicação
Publicado na forma do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 08/07/2020
Servidor:

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001453/2020
08/07/2020 - 15:35:22
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020
PROCESSO 10790/2020

a TRIBUNA

ASSINE A TRIBUNA

CLASSIFÁCIL

PARA ANUNCIAR 3323-6333

VITÓRIA-ES, QUINTA-FEIRA, 09/07/2020

1 IMÓVEIS COMPRA E VENDA **2 IMÓVEIS** ALUGUEL **3 TERRENOS** SÍTIOS E FAZENDAS **4 NEGÓCIOS** DIVERSOS **5 SERVIÇOS** PROFISSIONAIS **6 EMPREGOS** RECRUTAMENTO **7 ESPORTES** TURISMO E LAZER **8 VEÍCULOS** TODAS AS MARCAS **9 COMUNICADOS** FÚNEBRES

IMÓVEIS COMPRA E VENDA

VILA VELHA

SÃO TORQUATO PAUL VILA BATISTA

Casas

Vendo Casa em São Torquato 2qts sala cozinha e banh. R$55mil. 27 99901-2299

CARIACICA

CAMPO GRANDE VILA PALESTINA SÃO GERALDO

Aptos 3 quartos

IMOBILIÁRIA **UNIVERSAL**

Apto 158m² em Campo Grande 9ºand, 3qts c/ste, elev, 2vgs, lazer c/piscina, c/academia, Ed.Vitório Mattedi. FINANC. BANCÁRIO. 2121-8989 creci/0155J. Cód.2246.

OUTROS BAIRROS

Casas

IMOBILIÁRIA **UNIVERSAL**

VENDE CASA c/56,60m², localizado em Ed.Viva o Verde,Campo Verde. 2qts,sala,coz,banh,var,escriturado. 2121-8989 CRECI/0155J. Cód. 2250.

CONSÓRCIO DE IMÓVEIS

Compro consórcio,mesmo cancelado.Pago à vista. Tel:99548-1219.

IMÓVEIS ALUGUEL

IMÓVEIS COMERCIAIS

SALAS

IMOBILIÁRIA **UNIVERSAL**

SALA COMERCIAL em Campo Grande 353,83m² ao lado de Carone, próx.a Samp. 2º andar, c/ elevador, banheiros, cozinha. Excelente localização. Direto com Universal. 2121-8989 creci/0155j

IMOBILIÁRIA **UNIVERSAL**

SALA c/38,42m² Bairro Rio Branco, Villagio Campo Grande, 4º and,banh,vg, elev. Excelente localização, direto c/imobiliaria universal. 2121-8989 creci/0155j

TERRENOS SÍTIOS E FAZENDAS

TERRENOS

VITÓRIA

VENDE-SE TERRENO com 430m² no ponto final de Tabuazeiro, Área Nobre.Tratar: 27 99989-9944

CARIACICA

IMOBILIÁRIA **UNIVERSAL**

VENDE LOTE c/273,75m², em Graúna, próximo a principal, excelente localização. Escriturado. 2121-8989 creci/0155j. cód.2235.

IMOBILIÁRIA **UNIVERSAL**

VISTA DE VITÓRIA Sucesso de vendas, últimas unidades!!! Próx.a Ibacibá, c/água,luz,esgoto,calçamento e arborização. Financ c/a Universal. Excelente localização. 2121-8989 CRECI/0155J.

LITORAL SUL

SAIA DO ALUGUEL Lotes Fin Rod.Sol pronto p/const entr $1.900+168x $330. 997692553

NEGÓCIOS DIVERSOS

CONSTRUÇÃO CIVIL

TELHADOS COLONIAIS

SHOPPING DOS TELHADOS Telhados Churrasqueiras e Decks faça c/quem entende!Pioneiro no mercado 3065-6161

UTILIDADES DO LAR

ELETRODOMÉSTICOS

COMPRO GELADEIRAS com defeito. Atendimento pelo Whatsapp 27-99991-1212

DIVERSOS

EMPRÉSTIMOS

EMPRÉSTIMO RÁPIDO Consig c/ou s/margem Compra Dívida Refim Atendo Td ES 999531250

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DETETIVES

Nascimento Investigação Conjugal, Empresarial e etc! T:27 99309-0303 / 98836-0800

ADVOGADOS

ADVOCACIA-Trabalhista,Família,Consumidor, Cível e Criminal, 99916-3166

MASSAGEM TERAPÊUTICA

Massoterapia ant stress dor musc lombar alívio cansaço físico c prof 27 998640345

ESOTÉRICOS

LIBANESA ZARAH
JOGA-SE CARTAS E BÚZIOS
Trago quem você ama aos seus pés.Amarração amorosa infalível,orientação para todos os fins.Resultado rápido e garantido. Marque sua consulta. Whats (27)99969-6843

Cantinho da Vovó joga carta e búzios faz e desfaz trabalhos amarração p/amor, resultado rápido e garantidos 3066.4563 99923-8487

ACOMPANHANTES

BIA Morena carinhosa Limpinha safadinh ad. coroas rap50 compl c/loc px INSS J.Limoeiro 27998614945 Ac.cartão

NUBIA 44a Rainha do beijo grego toques proib tenho acessór C.Vitória 27 998300538

DONA MÍSTICA um novo conceito de SPA erótic, chega em Vitória e procura massagistas maiores de 18 anos. 27-996953789

****** SOBE E DESCE ****** 4 Gatas a sua espera R$30 Rapidinha V.V 27 997756241

TRANS LEITEIRA 24 ctm Ativa e Passiva com local em Bairro de Fátima 27 99843-0067

Erika loira amiga 40tona show losb real+aces ac cartão fts 27 997383354 P.Costa

RIQUELI MOR CLARA DDelirar Compl BBG c/Massag AcCart Atcd 24h 27999049035 CGrande

LINDAS GATAS safadinh s/ fresc loiras mor a sua escolha 40rap Laranj 27 997294105

ATENDO HOJE Patricia parda, loirinha 25 anos a danadinha 27 999427115 Centro V.V

TATY Fofinha est.mulherão amante do sexo oral c/local J. PENHA 27 988631620

Luiza 20a branqui cint. fina BB enorme e empin.oral inesquecível $50 27-998735985

Rayanne Travesti 22a Mineira est namoradinha compl c/local.J.Limoeiro 27999078903

Anita baixinha cheia de Tsão compl rainha do anal novata Laranj zap 27 996978754

Precisa-se de meninas + 18 discretas local tranquilo ótimos $ganhos 27 99637-8603

MARI Branquinha atendimento diferenciado c/muito carinho,simpatia V.V 27988141809

Baixinha cheia de tezao ad. chupar babado busto fart ad coroas Laranj 27 997427723

PRECISA-SE Moças para trabalhar em Jardin da Penha 27-998032550

Maisa turbinada novatinha sapequinha 30 rapidinhaa 27 99797-4096 Em Campo Grande

CAROL branq. Peq. Inic. BBG redondinho bustos durinhos 25a J.Penha 27-99752573l

MELISSA loirinha baix 24a carinhosa BBG bustos peq durinhos J.Penha 27-998032550

CAMILA Ninf Inic 19a BBG Barr chapad. sua Boneq cresceu J. Penha 27-997878162

Precisa-se de meninas bonitas +18a p/ trabalhar, local tranquilo 27 99693-7480

ANNA ANGÉLICA BARBOSA CABRAL/ DROGARIAS PACHECO S/A

Torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Vitória - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), a Licença Municipal de Instalação - LMI (Ambiental), com validade até 22/06/2024 para a Execução da obra localizada na RUA ALEIXO NETTO, 710, PRAIA DO CANTO, VITORIA - ES.

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2020
VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES

DATA: 14/07/2020 (terça-feira), às 14hrs.

Edital completo e informações sobre os lotes no site: *https://www.pietrangello.com.br*

Visitação dos lotes: 06/07/2020 a 13/07/2020

PIETRANGELO ROSALÉM (27 99944-7575)
Leiloeiro Oficial nº 001/2015

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Rosilda de Freiras solicita o comparecimento do trabalhador Cleonio Damacena CT 2290589 série 00060 ao sítio São Bento do Chapel município de Domingos Martins, para tratar de assuntos do seu interesse.

COMUNICADO

Cerâmica Fereguetti LTDA - EPP, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do Processo nº 32.230/2018, a Licença Ambiental de Operação, para fabricação de artefatos de cerâmica vermelha, na localidade de Rodovia Colatina x Santa Teresa, Km 15, S/N, Santo Antônio do Mutum, Boapaba, Colatina - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020
PROCESSO 10790/2020

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para fornecimento de Kit de Teste Rápido para Covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Átila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia 16/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08h00min do dia 16/07/2020.

Presidente Kennedy, 08/07/2020
Karina Costalonga Batista - Pregoeira

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

CNPJ nº 28.152.650/0001-71

LICENÇA

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. torna público que obteve da SEMMA por meio do Processo nº 9174, a Licença de Instalação - LI Nº 00/2020, e a Licença Prévia - LP Nº 02/2020, para transmissão / distribuição de energia elétrica, localizado em área rural, município de Alfredo Chaves - ES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 059/2020
Código CidadES: 2020.073E0500002.02.0030

A Prefeitura Municipal de Viana, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, processo administrativo nº 6113/2020 – SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, nos termos da Lei n. 13.979/2020, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Arrematantes vencedores:

- **DE WELL COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** nos lotes **01 e 07** no valor total de **R$ 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos);
- **N. S. KARYDI - ME** nos lotes **02 e 05** no valor total de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais);
- **UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** no lote **03** no valor total de **R$ 15.975,00** (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais);
- **J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP** no lote **04** no valor total de **R$ 6.125,00** (seis mil, cento e vinte e cinco reais);
- **WR LICITACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** no lote **06** no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Viana, 08 de julho de 2020.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCLAMAS
CARTÓRIO CORIOLANO • DISTRITO DE NOVA ALMEIDA • SERRA • ES

Faço saber que pretendem casar-se:

1.: **ALESSANDRO NEVES DE JESUS**, brasileiro, profissão auxiliar técnico, com trinta e três (33) anos de idade, estado civil solteiro, natural de Itamaraju-BA, residente e domiciliado na Rua Itarana, nº 350, Praiamar, Nova Almeida em Serra-ES e **CRISTIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, profissão do lar, com vinte e cinco (25) anos de idade, estado civil solteira, natural de Prado-BA, residente e domiciliada na Rua Itarana, nº 350, Praiamar, Nova Almeida em Serra-ES.

2.: **ANTONIO PEREIRA CÉSAR**, brasileiro, profissão pedreiro, com cinquenta e três (53) anos de idade, estado civil solteiro, natural de Barra do Rocha-BA, residente e domiciliado na Rua U, Nº247, Parque Residencial Nova Almeida em Serra-ES e **NAIR DA HORA SALES**, brasileira, profissão copeira, com cinquenta e três (53) anos de idade, estado civil solteira, natural de Ubatã-BA, residente e domiciliada na Rua U, Nº247, Parque Residencial Nova Almeida em Serra-ES.

3.: **LUIZ GUSTAVO AZZARI FERNANDES**, brasileiro, profissão autônomo, com quarenta e um (41) anos de idade, estado civil divorciado, natural de Colatina-ES, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 641, Parque Jacaraípe em Serra-ES e **AMANDA NOVAIS HENRIQUE**, brasileira, profissão autônoma, com vinte e três (23) anos de idade, estado civil solteira, natural de Serra-ES, residente e domiciliada na Rua Salvador, nº 641, Parque Jacaraípe em Serra-ES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Distrito de Nova Almeida, Serra-ES, 08 de julho de 2020.
Filipe Romulo Pimentel Amorim
Substituto Legal do Registro Civil

VENDE
LOTES, ÁREAS E CHÁCARAS
IMOBILIÁRIA **UNIVERSAL**
2121-8989

Rui Barbosa e Espírito Santo, no Bairro Altoé, neste Município, conforme contrato de repasse nº 845585/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Venécia, conforme MEM. N.º 371/2020/OBRAS.

HOUVE ALTERAÇÃO NO ITEM 2.3 DO EDITAL (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) E NA CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO VII.

Onde se lê: "15200001000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS"; **Leia-se:** "15100001000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO".

Não houve alteração na data de realização da Sessão Pública.

O Edital retificado poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro - Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 08/07/2020.

WAGNER GASPAR DADALTO
PRESIDENTE DA CPL
Protocolo 594497

Pancas

AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através da CPL, o resultado do julgamento do envelope Propostas da Tomada de Preços em epígrafe. A licitante CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI - EPP apresentou Proposta de Preço com valor global de R$ 162.628,35. Tendo em vista que a licitante cumpriu todos os requisitos do edital foi declarada **VENCEDORA** do certame. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da CPL. Contatos Tel.:(27) 3726.1543 Ramal 215.
Pancas - ES, 08 de julho de 2020.
ID:2020.053E0700001.01.0018
Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da CPL
Protocolo 594268

Pedro Canário

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, o resultado do Pregão abaixo relacionado: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUN. DE FINANÇAS E GOVERNO.** Empresa(s) Vencedora(s): **ALEMPEQ - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA** nos **lotes 2, 6, 8, 9 e 10** no valor total de **R$ 41.913,00** e **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** nos **lotes 1, 3 e 4** no valor total de **R$ 15.090,00.**
Pedro Canário/ES, 08 de julho de 2020.

PREGOEIRO OFICIAL
Protocolo 594295

Presidente Ke nedy

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020
PROCESSO 10790/2020

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para fornecimento de Kit de Teste Rápido para Covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.blicompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia 16/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08h00min do dia 16/07/2020.

Presidente Kennedy, 08/07/2020

Karina Costalonga Batista
Pregoeira
Protocolo 594429

Ponto Belo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todos que se fará realizar no dia **16 de julho de 2020, as 09h00min**, o pregão presencial em referência, do tipo menor preço por Lote, destinado contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Ponto Belo/ES, durante o exercício de 2020, para enfrentamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), tendo como fundamento para distribuição a Lei Municipal nº 427/2017 e suas alterações, de acordo o termo de referência e demais anexos do edital

Maiores informações, esclarecimentos e retirada do edital poderão ser solicitados através do telefone (27) 3757-1137 ou no email licitacaopbelo@gmail.com no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Ponto Belo-ES, 08 de julho de 2020.

Rodrigo da Silva Angelo
Pregoeiro
Protocolo 594233

ESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, cujo objeto e a contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender, de forma parcelada, durante o exercício de 2020, as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Infraestruturas e Transportes; Secretaria Municipal de Gabinete; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os anexos que integram o presente o edital, durante este exercício financeiro de 2019.

Empresas Vencedoras:

FERBONIA DAMASCENA SILVA ME, CNPJ nº 16.608.240/0001-03,

TIAGO DE SOUZA QUINTINO ME, CNPJ nº 14.223.261/0001-85,

TEC LED COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ nº 35.678.337/0001-37 e

CASTELLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI -ME , CNPJ nº 08.849.621/0001-56

Ponto Belo-ES, 08 de Julho de 2020

Rodrigo da Silva Angelo
Pregoeiro
Protocolo 594380

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da tomada de preços em epígrafe que tem como objeto a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no loteamento do Argolo, em Ponto Belo/ES para as famílias em estado de vulnerabilidade social, a ser custeado com recursos próprios e de acordo com as especificações do termo de referência, projeto prévio, dentre outros documentos que instruem o processo.

Ficam habilitadas as empresas **BARUCK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.161.108/0001-21; CONSTRUTORA SCHIMIDT EIRELI- EPP, CNPJ nº 04.343.865/0001-01; AS CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 27.668.007/0001-32; CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 26.607.898/0001-54; H&J CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 13.271.079/0001-37; ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.209.372/0001-37; FLOEMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.856.296/0001-54; AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.338.548/0001-08; DN CONSTRUÇOES, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 11.109.757/0001-34,** por atendimento das exigências editalícias e inabilitadas as empresas **SAMAL CONSTRUÇOES DE RODOVIAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 07.413.754/0001-12** (descumprimento das exigências relativas à Qualificação Econômica e Qualificação Técnica), **I.L. BALDRARIA EIRELI, CNPJ nº 23.048.212/0001-44** (descumprimento da Qualificação Técnica) e **DIGITAL MONTAGEM MANUTENÇAO INDUSTRIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.891.290/0001-06** (Impedimento de Contratar com o Poder Público). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento. Os autos encontram-se franqueados aos interessados para vistas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES. Em não sendo apresentado recurso, fica, desde já, designada a data de abertura das propostas para o dia 17 de julho às 09h00min. Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopbelo@gmail.com

Ponto Belo/ES, 08 de julho de 2020.

RODRIGO DA SILVA ANGELO
Presidente da Comissão
Protocolo 594425

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 8 de Julho de 2020 às 23:29:29
Código de Autenticação: 607d3c09

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 065/2020

Publicação Nº 284431

PREGÃO ELETRÔNICO

065/2020

PROCESSO 10790/2020

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para fornecimento de Kit de Teste Rápido para Covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia 16/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08h00min do dia 16/07/2020.

Presidente Kennedy, 08/07/2020

Karina Costalonga Batista

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **780.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **780.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 054 **Total: 585.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Genepro Modelo: Covid 19 Detection test

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 585.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 010 **Total: 195.000,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Genepro Modelo: Detection test

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **304.312,50**

TOTAL DA PROPOSTA **304.312,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 071 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Eco diagnóstica Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **303.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **303.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 **Total: 303.750,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LIVZON Modelo: LIVZON

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,00** Total Item: 303.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **405.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **405.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ECO Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 048 **Total: 101.437,50**

Item: 2 Unidade: UND Marca: ECO Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 101.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **225.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **225.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 026 **Total: 225.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: HANGZHOU REALY TECH CO., LTD Modelo: Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Inf. detal.: Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgMFabricante e Marca: HANGZHOU REALY TECH CO., LTDModelo: Kit para 25 testes, contendo: 25 cartões de teste, 01 diluente de amostra de 3mL, 25 pipetas plásticas 5uLdescartáveis, 25 lancetas e instruções de Uso.Procedência: China, República PopularRegistro no Ministério da Saúde: 81655630031Validade: 90 dias.Entrega: 05 dias.Pagamento: 30 dias.Garantia: 12 meses.Vigência: 03 dias.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **405.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **405.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Eco Diagnóstica Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 018 **Total: 101.437,50**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Eco Diagnóstica Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 101.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **405.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **405.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 040 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: humasys Modelo: igg/igm

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 011 **Total: 101.437,50**

Item: 2 Unidade: UND Marca: humasys Modelo: igg/igm

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 101.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **480.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **480.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 034 **Total: 360.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ECOTEST Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 360.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 076 **Total: 120.000,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: ECOTEST Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **304.312,50**

TOTAL DA PROPOSTA **304.312,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 077 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ECO DIAGNÓSTICA Modelo: TESTE

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **405.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **405.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Eco Diagnostica Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 042 **Total: 101.437,50**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Eco Diagnostica Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 101.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **405.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **405.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 010 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: eco diagnostica Modelo: Ag TR

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 026 **Total: 101.437,50**

Item: 2 Unidade: UND Marca: eco diagnostica Modelo: Ag TR

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 101.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **405.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **405.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 019 **Total: 304.312,50**

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEPU Modelo: LEPU

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 304.312,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 101.437,50**

Item: 2 Unidade: UND Marca: LEPU Modelo: LEPU

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 135,25** Total Item: 101.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **213.750,00**

TOTAL DA PROPOSTA **213.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 **Total: 213.750,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: HUMASIS Modelo:

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 213.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **269.775,00**

TOTAL DA PROPOSTA **269.775,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 269.775,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CEPALAB Modelo: KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID 19

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 119,90** Total Item: 269.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 16/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	16/07/2020
Tipo	**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico** nº **000065/2020** , referente ao Processo nº **010790/2020**, objetivando a **FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tendo sido o resumo do Edital publicado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no mural da Câmara Municipal, no site oficial desta Prefeitura e no site do sistema da BLL. Inicialmente registra-se que os prazos para acolhimento e abertura das propostas de preços, bem como abertura da sessão pública foram cumpridos por meio de sistema eletrônico, de acordo com os prazos fixados no edital. Fica(m) registrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) de preços inicial(is) das empresas **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI; DMINAS COMERCIAL LTDA; IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA; I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI; FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.; HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME; CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA; RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI; DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI; DELSON GERALDO DE PAULA;**, conforme acostados aos autos, estando todas classificadas. Insta salientar que as propostas de preços não há possibilidade de identificá-las, sendo apenas impressas para confirmar o recebimento das mesmas no sistema da BLL, bem como sabe-se as empresas participantes devido a relação que a ATA DE SESSÃO nos informa, em anexo. A seguir iniciou-se a disputa de lances, sendo consagradas como detentoras das melhores ofertas as empresas conforme consta no ATA DE SESSÃO/ VENCEDORES DO PROCESSO em anexo. Encerrada a sessão solicitamos aos licitantes vencedores para que enviassem as documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.250 Unidade: UND Val. Ref.: 135,25

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	LEPU / LEPU	135,25
FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	eco diagnostica / Ag TR	135,25
DELSON GERALDO DE PAULA	Genepro / Covid 19 Detection test	260,00
I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	humasys / igg/igm	135,25
DMINAS COMERCIAL LTDA	CEPALAB / KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	119,90
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	ECO DIAGNÓSTICA / TESTE	135,25
BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	LIVZON / LIVZON	135,00
LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	Eco Diagnostica	135,25
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	HANGZHOU REALY TECH CO., LTD / Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM **Inf. detal.:** Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgMFabricante e Marca: HANGZHOU REALY TECH CO., LTDModelo: Kit para 25 testes, contendo: 25 cartões de teste, 01 diluente de amostra de 3mL, 25 pipetas plásticas 5uLdescartáveis, 25 lancetas e instruções de Uso.Procedência: China, República PopularRegistro no Ministério da Saúde: 81655630031Validade: 90 dias.Entrega: 05 dias.Pagamento: 30 dias.Garantia: 12 meses.Vigência: 03 dias.	100,00
HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	HUMASIS	95,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Eco diagnóstica	135,25
DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	ECOTEST	160,00
RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ECO	135,25
FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Eco Diagnóstica	135,25

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 750 Unidade: UND Val. Ref.: 135,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Autor	Marca/Modelo	Valor
DELSON GERALDO DE PAULA	Genepro / Detection test	260,00
FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	eco diagnostica / Ag TR	135,25
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	LEPU / LEPU	135,25
FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Eco Diagnóstica	135,25
LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	Eco Diagnostica	135,25
RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ECO	135,25
DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	ECOTEST	160,00
I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	humasys / igg/igm	135,25

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/07/2020 20:35:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DELSON GERALDO DE PAULA
12/07/2020 20:36:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DELSON GERALDO DE PAULA
13/07/2020 08:35:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/07/2020 13:18:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTACAO
14/07/2020 13:19:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E
15/07/2020 11:21:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
15/07/2020 11:23:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
15/07/2020 11:24:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
15/07/2020 11:52:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
15/07/2020 12:12:44	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
15/07/2020 12:59:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI
15/07/2020 13:56:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI
15/07/2020 14:47:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
15/07/2020 14:48:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
15/07/2020 15:11:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
15/07/2020 15:31:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
15/07/2020 15:42:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15/07/2020 16:11:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
15/07/2020 17:08:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.
15/07/2020 17:09:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.
15/07/2020 17:51:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
15/07/2020 19:18:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
15/07/2020 20:44:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DMINAS COMERCIAL LTDA
15/07/2020 20:45:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DMINAS COMERCIAL LTDA
16/07/2020 08:05:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia Srs. É importante alguns avisos: tenham atenção em ofertar seus lances, para não termos solicitações expressivas de cancelamentos por erros. Solicitações de cancelamentos de oferta de lance com proximidades de valores, podem não ser realizados pela pregoeira, portanto, evitem! E procurem justificar sua solicitação.

16/07/2020 08:07:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Srs. Informo que está iniciada a etapa de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 00001 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEPU Modelo: LEPU

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.:** 54,30 **Valor Total:** 122.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	019	29.426.310/0001-54	135,25	54,30	Sim
2	DMINAS COMERCIAL LTDA	013	97.543.701/0001-09	119,90	54,54	Não
3	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	026	12.255.403/0001-60	100,00	61,00	Não
4	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	040	23.994.837/0001-07	135,25	83,00	Sim
5	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	010	04.779.188/0001-79	135,25	94,90	Sim
6	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	073	14.259.484/0001-00	95,00	95,00	Sim
7	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	077	02.259.625/0001-06	135,25	125,00	Não
8	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	079	07.377.489/0001-64	135,25	133,00	Sim
9	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	071	35.997.345/0001-46	135,25	133,90	Não
10	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS	097	05.535.945/0001-21	135,00	135,00	Não
11	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	07.144.092/0001-22	135,25	135,25	Sim
12	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES	027	30.869.388/0001-22	135,25	135,25	Sim
13	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL	034	13.500.765/0001-32	160,00	160,00	Sim
14	DELSON GERALDO DE PAULA	054	37.245.599/0001-33	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2020 14:14:34	PUBLICADO		
09/07/2020 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/07/2020 07:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/07/2020 08:07:30	DISPUTA		
16/07/2020 08:07:30	LANCE	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTACAO	135,00
16/07/2020 08:07:30	LANCE	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	100,00
16/07/2020 08:07:30	LANCE	DELSON GERALDO DE PAULA	260,00
16/07/2020 08:07:30	LANCE	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	160,00
16/07/2020 08:07:30	LANCE	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	95,00
16/07/2020 08:07:30	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	119,90
16/07/2020 08:07:50	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	94,00
16/07/2020 08:08:13	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	101,00
16/07/2020 08:08:32	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	93,00
16/07/2020 08:08:53	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	92,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:09:06	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	90,00
16/07/2020 08:09:17	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	89,00
16/07/2020 08:09:50	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	88,00
16/07/2020 08:10:04	LANCE	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	125,00
16/07/2020 08:10:12	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	87,90
16/07/2020 08:10:23	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	87,00
16/07/2020 08:10:30	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	86,90
16/07/2020 08:10:45	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	85,00
16/07/2020 08:10:57	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	84,90
16/07/2020 08:11:22	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	83,00
16/07/2020 08:11:26	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	84,88
16/07/2020 08:11:32	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	82,90
16/07/2020 08:11:35	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	80,00
16/07/2020 08:11:44	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	79,90
16/07/2020 08:12:01	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	78,80
16/07/2020 08:12:14	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	70,00
16/07/2020 08:12:24	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	69,90
16/07/2020 08:12:34	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	94,90
16/07/2020 08:12:39	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	69,80
16/07/2020 08:12:49	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	69,70
16/07/2020 08:13:00	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	69,60
16/07/2020 08:13:04	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	69,00
16/07/2020 08:13:11	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	68,90
16/07/2020 08:13:15	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	66,00
16/07/2020 08:13:19	LANCE	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	133,90
16/07/2020 08:13:25	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	65,99
16/07/2020 08:13:26	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	65,90
16/07/2020 08:13:27	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	65,00
16/07/2020 08:13:33	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	64,98
16/07/2020 08:13:38	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	64,90
16/07/2020 08:13:39	LANCE	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	133,00
16/07/2020 08:13:46	LANCE	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	61,00
16/07/2020 08:13:48	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	64,88
16/07/2020 08:13:56	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	60,99
16/07/2020 08:13:58	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	60,90
16/07/2020 08:14:12	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	60,88
16/07/2020 08:14:24	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	60,87
16/07/2020 08:14:33	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	60,86
16/07/2020 08:14:43	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	60,85
16/07/2020 08:14:53	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	60,84
16/07/2020 08:15:19	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	60,83
16/07/2020 08:15:36	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	60,80
16/07/2020 08:15:46	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	60,79
16/07/2020 08:15:53	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:16:03	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,99
16/07/2020 08:16:13	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	59,98
16/07/2020 08:16:25	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,97
16/07/2020 08:16:32	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	59,96
16/07/2020 08:16:43	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,95
16/07/2020 08:16:46	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	59,90
16/07/2020 08:16:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores informo que será acionado o Pré randômico em instantes. Ofertem seus lances!!!			
16/07/2020 08:17:00	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,89
16/07/2020 08:17:09	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	59,85
16/07/2020 08:17:17	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,84
16/07/2020 08:17:45	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,80
16/07/2020 08:17:53	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	59,79
16/07/2020 08:18:06	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,50
16/07/2020 08:18:10	**MENSAGEM**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	
Bom dia, só lembrando que é aquisição de antigeno para covid-19.			
16/07/2020 08:18:16	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	59,45
16/07/2020 08:18:23	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	59,40
16/07/2020 08:18:33	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	59,35
16/07/2020 08:18:40	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	58,80
16/07/2020 08:18:53	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	58,78
16/07/2020 08:18:59	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	58,50
16/07/2020 08:19:11	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	58,45
16/07/2020 08:19:14	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	58,20
16/07/2020 08:19:18	**PRÉ-RANDÔMICO**		
16/07/2020 08:19:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 2 minutos.			
16/07/2020 08:19:19	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	58,15
16/07/2020 08:19:24	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	57,80
16/07/2020 08:19:34	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	57,78
16/07/2020 08:19:40	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	57,50
16/07/2020 08:19:45	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	57,00
16/07/2020 08:19:58	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,90
16/07/2020 08:20:03	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,88
16/07/2020 08:20:09	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,85
16/07/2020 08:20:19	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,84
16/07/2020 08:20:23	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,83
16/07/2020 08:20:30	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,82
16/07/2020 08:20:33	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,81
16/07/2020 08:20:40	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,80
16/07/2020 08:20:43	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,79
16/07/2020 08:20:51	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,78
16/07/2020 08:20:54	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,77
16/07/2020 08:21:03	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,76
16/07/2020 08:21:18	**TEMPO RANDÔMICO**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:21:20	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,75
16/07/2020 08:21:36	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,70
16/07/2020 08:21:41	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,69
16/07/2020 08:21:55	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,68
16/07/2020 08:21:59	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,60
16/07/2020 08:22:05	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,50
16/07/2020 08:22:13	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,55
16/07/2020 08:22:19	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,49
16/07/2020 08:22:24	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,48
16/07/2020 08:22:26	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,45
16/07/2020 08:22:34	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,44
16/07/2020 08:22:36	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,20
16/07/2020 08:22:40	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,15
16/07/2020 08:22:45	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,14
16/07/2020 08:22:55	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,10
16/07/2020 08:23:01	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,09
16/07/2020 08:23:11	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,08
16/07/2020 08:23:13	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	56,07
16/07/2020 08:23:16	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	56,00
16/07/2020 08:23:21	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,99
16/07/2020 08:23:29	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	55,90
16/07/2020 08:23:36	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,89
16/07/2020 08:23:46	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	55,85
16/07/2020 08:23:50	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,84
16/07/2020 08:24:01	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	55,80
16/07/2020 08:24:05	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,79
16/07/2020 08:24:13	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	55,70
16/07/2020 08:24:17	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,67
16/07/2020 08:24:24	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	55,65
16/07/2020 08:24:26	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,60
16/07/2020 08:24:35	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	55,55
16/07/2020 08:24:37	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,50
16/07/2020 08:24:44	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	55,00
16/07/2020 08:24:45	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	55,45
16/07/2020 08:24:50	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	54,90
16/07/2020 08:24:55	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	54,85
16/07/2020 08:25:02	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	54,80
16/07/2020 08:25:10	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	54,79
16/07/2020 08:25:17	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	54,70
16/07/2020 08:25:26	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	54,69
16/07/2020 08:25:33	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	54,65
16/07/2020 08:25:48	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	54,63
16/07/2020 08:25:58	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	54,60
16/07/2020 08:26:02	LANCE	DMINAS COMERCIAL LTDA	54,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:26:04	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,55**
16/07/2020 08:26:13	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**54,54**
16/07/2020 08:26:14	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,30**

16/07/2020 08:26:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 019

16/07/2020 08:26:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

16/07/2020 08:26:19 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Lote 00002 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: LEPU Modelo: LEPU

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 71,60 **Valor Total:** 53.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	013	29.426.310/0001-54	135,25	71,60	Sim
2	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	011	23.994.837/0001-07	135,25	71,80	Sim
3	DELSON GERALDO DE PAULA	010	37.245.599/0001-33	260,00	94,39	Sim
4	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	026	04.779.188/0001-79	135,25	94,90	Sim
5	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	018	07.377.489/0001-64	135,25	135,00	Sim
6	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	07.144.092/0001-22	135,25	135,25	Sim
7	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES	042	30.869.388/0001-22	135,25	135,25	Sim
8	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL	076	13.500.765/0001-32	160,00	160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2020 14:14:34	**PUBLICADO**		
09/07/2020 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 07:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 08:07:30	**DISPUTA**		
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**260,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	**160,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:07:30	LANCE	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	135,25
16/07/2020 08:07:30	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	135,25
16/07/2020 08:08:50	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	110,00
16/07/2020 08:11:39	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	105,00
16/07/2020 08:11:40	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	109,00
16/07/2020 08:11:52	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	104,00
16/07/2020 08:13:11	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	101,00
16/07/2020 08:13:17	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	100,00
16/07/2020 08:13:55	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	97,00
16/07/2020 08:14:01	LANCE	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	135,00
16/07/2020 08:14:04	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	96,00
16/07/2020 08:14:50	LANCE	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	94,90
16/07/2020 08:14:50	LANCE	DELSON GERALDO DE PAULA	95,00
16/07/2020 08:15:02	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	94,50
16/07/2020 08:15:04	LANCE	DELSON GERALDO DE PAULA	94,80
16/07/2020 08:15:21	LANCE	DELSON GERALDO DE PAULA	94,45
16/07/2020 08:15:30	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	94,43
16/07/2020 08:15:51	LANCE	DELSON GERALDO DE PAULA	94,42
16/07/2020 08:16:03	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	94,40
16/07/2020 08:17:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores informo que será acionado o Pré randômico em instantes. Ofertem seus lances!!!			
16/07/2020 08:17:10	LANCE	DELSON GERALDO DE PAULA	94,39
16/07/2020 08:18:02	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	93,38
16/07/2020 08:19:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 2 minutos.			
16/07/2020 08:19:19	PRÉ-RANDÔMICO		
16/07/2020 08:19:47	MENSAGEM	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	
Bom dia, lembrando que é aquisição para o antigeno do covid-19.			
16/07/2020 08:20:09	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	90,00
16/07/2020 08:20:14	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	88,00
16/07/2020 08:20:40	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	87,00
16/07/2020 08:20:45	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	86,00
16/07/2020 08:20:55	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	85,00
16/07/2020 08:21:08	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	84,90
16/07/2020 08:21:19	TEMPO RANDÔMICO		
16/07/2020 08:21:25	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	84,80
16/07/2020 08:21:31	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	84,70
16/07/2020 08:21:43	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	84,60
16/07/2020 08:22:10	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	83,00
16/07/2020 08:23:39	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	82,90
16/07/2020 08:23:52	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	80,00
16/07/2020 08:24:15	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	79,00
16/07/2020 08:24:29	LANCE	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	78,00
16/07/2020 08:26:24	LANCE	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	77,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:26:32	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**76,00**
16/07/2020 08:26:43	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**75,00**
16/07/2020 08:26:51	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**74,00**
16/07/2020 08:28:45	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**73,90**
16/07/2020 08:30:53	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**72,00**
16/07/2020 08:31:02	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**71,90**
16/07/2020 08:31:16	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**71,80**
16/07/2020 08:31:23	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**71,60**

16/07/2020 08:46:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 013

16/07/2020 08:46:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

16/07/2020 08:46:19 **HABILITAÇÃO**

PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

			TOTAL DO PROCESSO:	**175.875,00**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI			**29.426.310/0001-54**	**175.875,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 019	54,30	**Total: 122.175,00**
Item: 1	Unidade: UND	Marca: LEPU	Modelo: LEPU	

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 54,30** Total Item: 122.175,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 013	71,60	**Total: 53.700,00**
Item: 2	Unidade: UND	Marca: LEPU	Modelo: LEPU	

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 71,60** Total Item: 53.700,00

PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

MATEUS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/08/1998, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.825.827-2 SESP/PR e CPF sob n.º 098.517.899-09, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Avenida Irmãos Pereira, n.º 391 – Centro – CEP: 87.301-010 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em data de 05/12/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54, resolve modificar o primitivo ato constitutivo e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular **MATEUS DE SOUZA VIEIRA** que possui 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1962, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080, a qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular **MATEUS DE SOUZA VIEIRA** dá a adquirente **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R$
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528424. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 23/07/20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

CLÁUSULA QUINTA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sede da empresa localizada na Avenida Irmãos Pereira, n.º 391 – Centro – CEP: 87.301-010, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná **fica transferida para** Avenida Goiceré, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

CONFERE
COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528424. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1962, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em data de 05/12/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**, com sede na Avenida Goioerê, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070 – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54.

2ª O capital é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 19 de Dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e Comércio atacadista de materiais descartáveis para uso doméstico (CNAE 4649-4/99).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONFERE
COM ORIGINAL
Em: 21/07/20
Setor de Pregão PMPK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528424. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

7ª A administração da EIRELI será exercida por **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Campo Mourão – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – Paraná, 22 de Março de 2019.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Mateus De Souza Vieira
MATEUS DE SOUZA VIEIRA

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Elismar de Souza Vieira
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/20
Ass.:
Setor de Protocolo PMPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528424. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

000183

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorioscr.com.br

SERVIÇO NOTARIAL
Antonio C. M. Pacheco Fº
Tabelião
Campo Mourão - PR

Selo nº xhmCU.eHTZz.N9zoU-Izrsf.te4a

Consulte esse selo em http://amarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELISMAR DE SOUZA VIEIRA (80885). Dou fé. Constante no Livro nº 101 - ORDEM 5476. Campo Mourão-Paraná, 23 de março de 2019.

Em Test.º da Verdade

Gislaine da Silva Figueiredo Marmontel - Escrevente

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorioscr.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio C. M. Pacheco Fº
Tabelião
Campo Mourão - PR

Selo nº DhmYP.68cDr.43YVE-RIoKt.EVNtV

Consulte esse selo em http://amarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MATEUS DE SOUZA VIEIRA (150203). Dou fé. Constante no Livro nº 101 ORDEM 5518. Campo Mourão-Paraná, 25 de março de 2019.

Em Test.º da Verdade

Paula Guimarães - Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

MATEUS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/08/1998, empresário, portador da cédula de identidade Civil RG sob n.º 12.825.827-2 SESP/PR e CPF sob n.º 098.517.899-09, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Avenida Irmãos Pereira, n.º 391 – Centro – CEP: 87.301-010 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em data de 05/12/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54, resolve modificar o primitivo ato constitutivo e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular **MATEUS DE SOUZA VIEIRA** que possui 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1962, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080, a qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular **MATEUS DE SOUZA VIEIRA** dá a adquirente **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R$
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 07 20
Ass.:
Setor de Protocolo PMP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528426. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

CLÁUSULA QUINTA
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA
Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
A sede da empresa localizada na Avenida Irmãos Pereira, n.º 391 – Centro – CEP: 87.301-010, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná **fica transferida para** Avenida Goiberê, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901529424. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1962, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 820 – Centro – CEP 87.301-060. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em data de 05/12/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**, com sede na Avenida Goioerê, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070 – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54.

2ª O capital é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 19 de Dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e Comércio atacadista de materiais descartáveis para uso doméstico (CNAE 4649-4/99).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/20
Setor de Protocolo PMPK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901528424. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAISEL BISCAIA

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI 4
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600800397
CNPJ – 29.426.310/0001-54

7ª A administração da EIRELI será exercida por **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Campo Mourão – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – Paraná, 22 de Março de 2019.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Mateus De Souza Vieira
MATEUS DE SOUZA VIEIRA

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Elismar de Souza Vieira
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/20
Ass.:
Setor de Pregão PMPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 11:09 SOB Nº 20191565121.
PROTOCOLO: 191565121 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901528424. NIRE: 41600800397.
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

000188

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR

Fone: (44) 3523-5823 - CEP 87300-020

SERVIÇO NOTARIAL
Tabelião
Campo Mourão - PR

Selo nº xhmCU.sHTZz.N9zoU-I7rsf.te...

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELMAR DE SOUZA VIEIRA (80885). Dou fé. Constante no Livro nº 101 - ORDEM 5476. Campo Mourão-Paraná, 23 de março de 2019.

Em Test° da Verdade

Gi... da Silva Figueiredo Mar... - Escrevente

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião

Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR

Fone: (44) 3523-5823 - CEP 87300-020

Selo nº DhmYP.5BcDr.a3YYE-RIoKt.EWNtV

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MATEUS DE SOUZA VIEIRA (150283). Dou fé. Constante no Livro nº 101 ORDEM 5518. Campo Mourão-Paraná, 25 de março de 2019.

Em Test° da Verdade

Paulo Guimarães - Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL

Em: 21 / 07 / 20

Ass.:

Setor de Pregão PMPK

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 109470608191034120562-1; Data: 06/08/2019 10:44:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW36339-N3L0
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REGISTRO GERAL: 3.949.042-0
NOME: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
FILIAÇÃO: MANOEL ROSACA DE SOUZA
WANY MACHADO DE SOUZA
NATURALIDADE: JUNDIAI DO SULPR
DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1963
DOC. ORIGEM: COMARCA CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
CURITIBA/PR

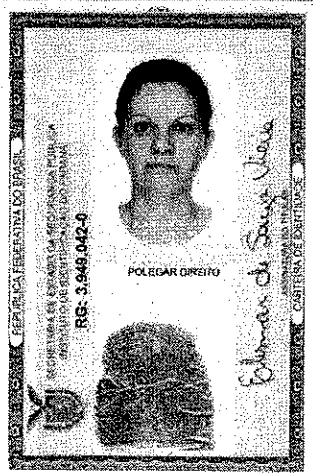
FEDERATIVA DO BRASIL
RG: 3.949.042-0
POLEGAR DIREITO
Elismar de Souza Vieira

06/08/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/109470608191034120562

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 11:00:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316038

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 10:44:14 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 109470608191034120562-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347136da07daa0103960a82b1309f7b01be48242b8c42c19ba7a43fc3d27915b373b163da0888 84d4a97ee76befa42ae34495116cfe0a7be2c9

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.426.310/0001-54 **MATRIZ**		**12/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIOERE	**180**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.302-070	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3016-3500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **14:45:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ: 29.426.310/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:41 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2020.
Código de controle da certidão: **C4DB.9BF5.D1BE.82D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.426.310/0001-54
Razão Social: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: IRMAOS PEREIRA 391 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062704023929247927

Informação obtida em 06/07/2020 11:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMFK

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000193

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021702621-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.426.310/0001-54**
Nome: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONFERE
COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

Emitido via Internet Pública (25/03/2020 16:21:43)

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:
Contribuinte: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**
CPF: **29.426.310/0001-54**
Endereço: **AVENIDA GOIOERE, nº 180**
Bairro: **CENTRO**
Complemento:
Requerente:
Cód. Contrib.: **61058874**

N. Certidão: **16961/2020**
RG:
Ponto de Referência:
Validade: **21/07/2020**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 21 de junho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

CONFERE
COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

Emitido Via Portal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.426.310/0001-54
Certidão nº: 2606279/2020
Expedição: 29/01/2020, às 09:34:34
Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.426.310/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPR

ELISMED

Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos - Eireli - EPP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS atesta a quem possa interessar, que a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, estabelecida na AVENIDA GOIOERE, 180, CENTRO, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com ramo de *Comércio de Medicamentos em gerais, Refrigeradores em geral, Camaras de Vacinas, Equipamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos e Formulados e Suplementos Alimentares*, é integrante do rol dessa empresa, participando de certames licitatórios e sempre cumprindo com todas as obrigações assumidas perante a municipalidade, no tocante ao fornecimento de medicamentos e produtos hospitalares, odontológicos, Refrigeradores em geral e Formulados e Suplementos Alimentares e nada tendo até o presente momento que possa desaboná-la.

Este documento tem validade de 01 (um) ano.

Campo Mourão, em 07 de AGOSTO de 2019.

RECONHECO 2º OFÍCIO

ELISMED COMERCIAL
CNPJ - 07127606/0001-31
LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA
RG - 701206-3
CPF - 130.857.519-04
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

07.127.606/0001-31
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI-EPP
RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 SL 02
CEP 87.309-185 JD IZABEL
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital

Mello Pacheco
2º TABELIONATO DE NOTAS
Selo nº COCTG.wHzVI.H46Ud-r3KHI.xqjCo
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA (153364) Digitei Campo Mourão - Paraná, 07 de agosto de 2019.
Em Test.º da Verdade
Paula Guimarães - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL
Campo Mourão - PR

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital

000196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 908/2019

Nome Fantasia:

Razão Social: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

Inscrição Municipal:

Atividade (s) Licenciada (s): 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico,
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças,
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Município: Campo Mourão **Endereço:** AVENIDA Goioerê, 180, , Centro

CEP: 87302070

Local e data: Campo Mourão, segunda, 29 de julho de 2019

Data de Vencimento: quarta, 29 de julho de 2020

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

Observação

Código de Autenticidade: **19XJIOA3GV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DÉBORA FERNANDA ZIROLDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA
Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CMC	Número do Alvará
21819	197/2019
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2020	31/12/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
61058874 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GOIOERE	180	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
87.302-070	CENTRO	Campo Mourão	PR

CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
29.426.310/0001-54		21/03/2019

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.005.023	COM. INTERMED. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICAMENTOS
005.005.025	COM. INTERMED. DE PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
005.006.015	COM. ATAC. DE ELETROD. E EQUIP. DE USO PESSOAL
005.006.017	COM. ATAC. DE PROD. MEDICOS, ORTOP. E ODONTOLOG.
005.006.018	COM. ATAC. DE COSMETICOS, PERFUMARIA E PROD. DE HIGIENE PESSOAL
005.006.019	COM. ATAC. DE ARTIGOS DE LIVRARIAS E PAPELARIAS
005.006.051	COM. ATAC. DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
005.006.052	COM. ATAC. DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
REGINALDO ANTONIO FIORI

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

CLAUDETE STANISZEWSKI
AUDITOR DE TRIBUTOS
MATRÍCULA 1057537
CRA - PR 22845

CAMPO MOURÃO/PR, 10/01/2020
VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES
1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer
alterações cadastrais .
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/109470907209449699874

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 109470907209449699874-1
Data: 09/07/2020 11:02:31
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE92447-8YYR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

CPF / CNPJ - 29.426.310/0001-54
RG / INSC.EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, **26/06/20**

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada
Elaine Bettini - Funcionária Juramentada

Cartório Distribuidor Público e Anexos - Gerson Guimarães do Vale - TITULAR - FÓRUM - Campo Mourão

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Preção PMPR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/109472606200852367468

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 109472606200852367468-1
Data: 26/06/2020 16:39:27
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD25238-F4Z4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2002712397
NIRE (Sede) 41600800397	**CNPJ** 29.426.310/0001-54	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 12/01/2018	**Início de Atividade** 19/12/2017
Endereço Completo Avenida Goioerê, Nº 180, Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87302-070			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA USO DOMÉSTICO.			
Capital R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA	775.452.309-49	S	22/03/2019	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA	775.452.309-49	22/03/2019	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/04/2019	20191565121	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2020, às 08:33:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5PAGOF5J**.

PRC2002712397

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 07 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPR

000202
PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **Re: Referente ao Pregão Nº 65-2020**
De Cirurgica Itamaraty Comercial Eireli <cir.itamaraty@gmail.com>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 20/07/2020 14:06

- PROPOSTA AJUSTADA P.E 65-2020 (6).pdf (~201 KB)
- Declaração Conjunta - Anexo III P.E 65-2020.pdf (~26 KB)

Boa tarde, Sra. Pregoeira.

Segue abaixo os documentos com assinatura eletrônica, conforme solicitado...

Obrigado.

At.te,
Daniel

Em sex., 17 de jul. de 2020 às 15:07, <pregao@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

BOA TARDE,

O edital exige assinatura eletrônica, nos casos em que a empresa optar por encaminhar via e-mail os documentos. Conforme dito no e-mail anterior.

Sua empresa deve ficar atento ao previsto no item 13.4.1 - As empresas ao encaminharem suas documentações via e-mail, devem fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO Nº 036/2020).

Att.

Danielle Fontana

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

Em 17/07/2020 15:01, Cirurgica Itamaraty Comercial Eireli escreveu:

> Boa tarde,
>
> Segue abaixo declaração e proposta conforme solicitado...
>
> Obrigado!
>
> Atenciosamente,
> Daniel
>
> Livre de vírus. www.avast.com.
>
> Em sex., 17 de jul. de 2020 às 14:04, <pregao@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

000203

Boa tarde,

Não foi encaminhado a Declaração do anexo III. Também a proposta está com assinatura simples.

Sua empresa deve ficar atento ao previsto no item 13.4.1 - As empresas ao encaminharem suas documentações via e-mail, devem fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO Nº 036/2020).

Também foi observado que a empresa arrematou os dois itens, diante disso deve adequar os preços, conforme prevê 11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Ressaltamos que a assinatura da proposta e da declaração deve ser o da pessoa que administra a empresa, ou outra por ela credenciada.

Att.

Danielle Fontana

Equipe de Apoio

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

Em 17/07/2020 11:52, Cirurgica Itamaraty Comercial Eireli escreveu:

> Bom dia, Sra.Pregoeira.
>
> Segue abaixo os documentos para Habilitação e Proposta Ajustada. Envio também, caso seja interessante, um descritivo do Teste Rápido com sistema Swab de Nasofaringe (item 02).
>
> Desde já agradeço.
>
> OBS: É necessário envio dos documentos por correio?
>
> Aguardo retorno.
>
> At.te,
> Daniel

Livre de vírus. www.avast.com.

ITAMARATY

COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	Cirúrgica Itamaraty Comercial Eireli
CNPJ	29.426.310/0001-54
ENDEREÇO	Av. Goioerê, 180 – Centro
FONE/FAX	(44) 3810-7155
EMAIL	Cir.itamaraty@gmail.com
CONTATO	Daniel Tavares Junior / Antônio Amaral
DADOS BANCÁRIOS	**Banco**: Brasil **Agência:** 0406-5 **Conta:** 71091-1

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.° 000065/2020.
2) Proponho executar o lote abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos
3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QNTD.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	01	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	2.250	LEPU	R$54,30	R$122.175,00
1	02	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA	750	INSIDE	R$54,30	R$40.725,00

ITAMARATY

COMERCIAL LTDA

		ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. * EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014				
TOTAL LOTE:						R$162.900,00
Cento e Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais						

Campo Mourão, 16 de Julho de 2020.

Elismar de Souza Vieira

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
29.426.310/0001-54
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
RG: 3.949.042-0
CPF: 775.452.309-49

AOS CUIDADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUNIC PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
REF.: PREGAO ELETRONICO Nº 00065/2020

DECLARACAO CONJUNTA
ANEXO - III

Pela presente a CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de CAMPO MOURAO-PR, sita à AV GOIOERE, 180, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.426.310/0001-54, e no CICAD nº 9081236973, neste ato representada por seu representante legal, senhor ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, portador da R.G. número 3.949.042-0 e do C.P.F. número 775.452.309-49. DECLARA que:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de EPP (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.
2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.
5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.
6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no C[illegible]ro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

CAMPO MOURAO, 15 de julho de 2020

Elismar de Souza Vieira

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
29.426.310/0001-54
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
RG: 3.949.042-0
CPF: 775.452.309-49

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

cirurgica itamaraty comercial-eireli

CNPJ

29.426.310/0001-54

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

ELIZABETE FRANÇA VIEIRA

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.18.445-2 (3LX11L85X1H2)

Data do Cadastro

29/07/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.393463/2019-73

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

000208

ITAMARATY
COMERCIAL LTDA

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

Inscrição Estadual: 90812369-73

Endereço: AV. GOIOERÊ, N°180 – CENTRO - **CEP: 87.302-070**

Cidade: CAMPO MOURÃO - **Estado:** PARANÁ

Telefone: (44) 3810-0492

Sócios: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

RG: 394.904.2-0 **CPF:** 775.452.309-49

E-mail: CIR.ITAMARATY@GMAIL.COM

Referências Bancárias:

Banco do Brasil

Agência: 0406-5

Conta Corrente: 71091-1

ITAMARATY
COMERCIAL LTDA

Referências Comerciais:

- CIRURGICA SANTA CRUZ ———(51) 2107-9000
- PONTAMED ———————— (42) 2101-5151
- DISTRIBUIDORA BRASIL ———(14) 2106-2000

033209

(43) 3305-8700
WWW.ELLITTECON.COM.BR
Av. Adhemar Pereira de Barros, 800 I Jd. Bela Suiça I CEP 86050-190 I Londrina I Paraná

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU ME

A CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Av. Goioerê, 180 - Centro, nesta cidade de Campo Mourão/PR, devidamente inscrita no **CNPJ 29.426.310/0001-54,** pela presente DECLARA sob as penas da Lei que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate licitatório dos Pregões, Concorrência, Tomada de Preços e Convites.

1. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/109472906200588675898

Campo Mourão, em 29 de Junho de 2020.

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio C. M. Pacheco Fº
Tabelião
Mello Pacheco
Campo Mourão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº QUT3r.O2wnj.IvuQs-TrH2E.Iv6Kj
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ELISMAR DE SOUZA VIEIRA (80885) e REGINALDO ANTONIO FIORI (…96) Dou fé.
Campo Mourão-Paraná, 29 de junho de 2020
Em Test° da Verdade

Vinicius Oliveira Napoli
Escrevente Juramentado

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Representante Legal

Reginaldo Antônio Fiori
Contador – CRC 36115/O-2

Contabilidade Soluções Tributárias

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 109472906200588675898-1
Data: 29/06/2020 16:13:32
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD71487-KJJ2;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Ar
O referido é verdade. Dou fé. ************************** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56-C | Seção: 1 - Extra | Página: 5
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de foma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS- CoV-2.

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados em conformidade com este regulamento.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O TNT utilizado deve ter a determinação(*) da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido para artigos de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem atender aos requisitos estabelecidos na seguinte norma técnica:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela - Requisitos.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.

§ 4º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas teicnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e

II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontaiveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e

III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Tecido-não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de (*)sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeaíveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%.

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º A indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa deve ser evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição.

§ 2º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 3º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Quando os produtos previstos no caput não atender ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa;

§ 2º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 3º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

Art. 11. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0213

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **29.426.310/0001-54**
Razão Social: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

AVENIDA GOIOERE, 180 - CENTRO - Campo Mourão / Paraná

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/06/2020 08:36

ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1939 - Sala 1007
BAIRRO: JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO CEP: 25071181 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 21.590.916/0001-19
PROCESSO: 25351.227083/2019-41 AUTORIZ/MS: 3X310H60779H (8.18486.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 7749, BLOCO 1.
BAIRRO: VILA SÃO LUIS CEP: 25055004 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 17.463.456/0002-71
PROCESSO: 25351.389067/2019-41 AUTORIZ/MS: P2HM7170M096 (8.18454.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EDUARDO NASCIMENTO DA CUNHA - ME
ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA SOARES 74
BAIRRO: VILA NILVA CEP: 05109130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.075.384/0001-50
PROCESSO: 25351.393388/2019-41 AUTORIZ/MS: PM66MWY569HM (8.18440.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ENDEREÇO: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 6730
BAIRRO: DESMEMBRAMENTO MURILO GATTINI CEP: 37550001 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 48.740.351/0101-28
PROCESSO: 25351.401899/2019-43 AUTORIZ/MS: 45L2H4M3055H (8.18491.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BARROS DE SOUZA E CIA LTDA
ENDEREÇO: Praça Rui Barbosa, 184, sala 02
BAIRRO: Centro CEP: 48010130 - ALAGOINHAS/BA
CNPJ: 13.687.769/0001-71
PROCESSO: 25351.368020/2019-44 AUTORIZ/MS: P27LW9HHWH8H (8.18465.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MARIA BEATRIZ SBRAVATTI FRANCOSO LEITE DA SILVA - ME
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 1.179, TÉRREO, SALA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 13480083 - LIMEIRA/SP
CNPJ: 05.035.678/0001-23
PROCESSO: 25351.109866/2019-44 AUTORIZ/MS: P494LL57WM36 (8.18498.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOFISIO PERSONAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E TRATAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA SANTOS DUMONT, 2071
BAIRRO: SANTOS DUMONT CEP: 28050590 - UBERABA/MG
CNPJ: 33.500.484/0001-97
PROCESSO: 25351.387461/2019-45 AUTORIZ/MS: 77H1270M5L9Y (8.18472.5)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAGLOG SOLUCOES PARA DIAGNOSTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA HERMES RODRIGUES DA FONSECA, Nº 1161
BAIRRO: VILA EBENEZER CEP: 19807180 - ASSIS/SP
CNPJ: 30.321.489/0001-64
PROCESSO: 25351.362808/2019-47 AUTORIZ/MS: 39W1495L4H6W (8.18456.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAXIMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Av Presidente Vargas 446 GRP 1602
BAIRRO: Centro CEP: 20071907 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.725.950/0001-32
PROCESSO: 25351.376441/2019-49 AUTORIZ/MS: LXH144M640LM (8.18487.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES 1901
BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 76804037 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 32.053.182/0001-55
PROCESSO: 25351.393322/2019-51 AUTORIZ/MS: 62Y1686MW1LH (8.18436.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NIPO - NUCLEO INTEGRADO DE PROTESE E ORTESE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BARBARA HELIODORA 376 LOJA 01
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 35160215 - IPATINGA/MG
CNPJ: 12.132.393/0002-57
PROCESSO: 25351.381080/2019-52 AUTORIZ/MS: P80W9MXL14Y9 (8.18459.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRADELL PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA VINTE E DITE DE JULHO, 207
BAIRRO: FUNDAÇÃO CEP: 09520610 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 33.727.782/0001-14
PROCESSO: 25351.395425/2019-55 AUTORIZ/MS: LXH177LY2M51 (8.18482.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PREGWEB LTDA
ENDEREÇO: RUA PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR, 88, SALA 02
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 89160184 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 27.114.845/0001-64
PROCESSO: 25351.382366/2019-55 AUTORIZ/MS: 9X814WX24H15 (8.18462.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ROCHAEL DA SILVA LIMA
ENDEREÇO: AVENIDA URUCARÁ N. 372 - GALPÃO 01
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065180 - MANAUS/AM
CNPJ: 08.395.182/0001-59
PROCESSO: 25351.382912/2019-58 AUTORIZ/MS: P2X77Y7XM184 (8.18470.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PREMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R RESENDE DA COSTA S/N QUADRA 62 LOTE 05
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 24722921 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 26.117.900/0001-07
PROCESSO: 25351.391318/2019-58 AUTORIZ/MS: 1L7162L0W6WY (8.18464.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL UBERLANDIA PROTESES DENTARIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUARI, 1397
BAIRRO: MARTINS CEP: 38400464 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 08.582.366/0001-28
PROCESSO: 25351.402837/2019-59 AUTORIZ/MS: PHL70HL30047 (8.18495.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FRANCINE TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR EUCLIDES TRICHES, 3100 - LOT 00 QUADRA 6449
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 95050680 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 72.306.947/0001-36
PROCESSO: 25351.382404/2019-70 AUTORIZ/MS: 3L144H548470 (8.18468.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Biomolecular Technology comercio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos e Laboratoriais LTDA
ENDEREÇO: Rua Texas - numero 111 - sala 213
BAIRRO: Jardim Rancho Alegre CEP: 06515200 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 07.767.477/0002-27
PROCESSO: 25351.364302/2019-72 AUTORIZ/MS: P0175W183281 (8.18473.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: cirurgica itamaraty comercial eireli
ENDEREÇO: av. goiocre, 180
BAIRRO: centro CEP: 87302070 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 29.426.310/0001-54
PROCESSO: 25351.393463/2019-73 AUTORIZ/MS: 3LX11185X1H2 (8.18445.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: g-medical comercio de produtos medico hospitalares - eireli
ENDEREÇO: avenida frei nazareno confalone s/n qd 30 lt 07 S/N
BAIRRO: goiania 2 CEP: 74663280 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 24.227.210/0001-85
PROCESSO: 25351.380301/2019-75 AUTORIZ/MS: 8061H36Y937M (8.18451.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CELLERA FARMACEUTICA SA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA PS MODULO N 06 CITLOG SUL DE MINAS
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 37031090 - VARGINHA/MG
CNPJ: 33.173.097/0004-36
PROCESSO: 25351.402230/2019-79 AUTORIZ/MS: W2H19X6W4MYX (8.18493.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03
BAIRRO: VILA SANTO ANTÔNIO CEP: 87030170 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 32.282.308/0001-68
PROCESSO: 25351.391908/2019-81 AUTORIZ/MS: L5Y108M43X93 (8.18467.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BOTULINEA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 449 - SALA 3
BAIRRO: CENTRO CEP: 86181010 - CAMBÉ/PR
CNPJ: 30.508.067/0001-00
PROCESSO: 25351.393378/2019-82 AUTORIZ/MS: MWW1M76342M0 (8.18437.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TNTMERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Cecilia Maria José Azevedo, s/n
BAIRRO: MAR DAS PEDRAS CEP: 88160518 - BIGUAÇU/SC
CNPJ: 95.591.723/0049-63
PROCESSO: 25351.399671/2019-86 AUTORIZ/MS: 0M651WHX3247 (8.18475.6)
ATIVIDADE/CLASSE

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90812369-73	29.426.310/0001-54	04/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV GOIOERE, 180 - CENTRO - CEP 87302-070 FONE: (44) 3016-3500
Município de Instalação	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 04/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	775.452.309-49	ELISMAR DE SOUZA VIEIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 17/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90812369-73

Emitido Eletronicamente via Internet
17/06/2020 18:22:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000216

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Cadastro no CRF	Validade	Código de Autenticação
25600	31/03/2021	035750CDCEE4837F660F5D182O7C8DEE

Razão/Denominação Social: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA CIRURGICA ITAMARATY

Tipo de Estabelecimento: DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E

Natureza de Atividade: DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO

Endereço: AVENIDA GOIOERE 160

CNPJ: 29.426.310/0001-54

Localidade: CENTRO

Cidade - UF: CAMPO MOURAO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro	Nome	Função	Situação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2020

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 873/2016
Farm. Eduardo Fadim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Reg.
Farm. Sérgio Sabóia Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

[illegible]

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 1

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Avenida IRMAOS PEREIRA, 391 Bairro: CENTRO

CAMPO MOURAO - PR

Cep: [illegible]

Inscrição Estadual: [illegible]

CNPJ: 29.426.310/0001-54

NIRE: [illegible] - 12/01/2018 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Conforme a Instrução Normativa [illegible], do D.R.E.I., [illegible], declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CAMPO MOURAO, [illegible] de [illegible] de 2019.

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
CRC PR-PR [illegible]
C.P.F. [illegible]

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	AD-AVISO DE DEBITO	AL-AVISO DE LANCAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	BO-BORDERO	CA-CHEQUE AVULSO
CB-COTA SUBSCRITA	CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	CD-CONDUCAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	CH-CHEQUE	CO-CONHECIMENTO
CP-CONFORME COMPROVANTE	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	CS-CONFORME SUP
CT-CAPITAL REGISTRADO	DP-DEPOSITO	DS-DESCONTO
DU-DUPLICATA	DV-DEVOLUCAO	ES-ESTORNO
FP-FOLHA DE PAGAMENTO	FT-FATURA/FATURAMENTO	GA-GUIA
MC-MERCADORIAS	NT-NOTA	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
PA-PASSAGEM	PG-PAGO/PAGAMENTO	QG-QUITACAO GERAL
RC-RECEBIDO/RECEBIMENTO	RE-RECIBO	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
RV-RELATORIO DE VIAGEM	TA-TALAO	TF-TRANSFERENCIA
TT-TITULO	VA-VALE POSTAL	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência Regional
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
Termo de Autenticação 19/077107-0

[illegible]

Autenticação Digital

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:29.426.310/0001-54 NIRE:41600800397 - 12/01/2018
Avenida IRMAOS PEREIRA, 391 Bairro: CENTRO
CAMPO MOURAO - PR CEP: 87301-010

FL. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

CIRCULANTE	402.020,87
DISPONIVEL	400.293,42
CAIXA GERAL	400.293,42
ESTOQUES	1.727,45
ESTOQUES MERCADORIAS	1.727,45
TOTAL DO ATIVO	402.020,87

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:29.426.310/0001-54 NIRE:41600800397 - 12/01/2018
Avenida IRMAOS PEREIRA, 391 Bairro: CENTRO
CAMPO MOURAO - PR CEP: 87301-010

FL. 3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	1.660,92
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.660,92
SALARIOS E ENC. TRABALHISTAS	200,88
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	1.460,04
TOTAL DO PASSIVO	1.660,92
PATRIMONIO LIQUIDO	400.359,95
PATRIMONIO LIQUIDO	400.000,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	359,95
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	359,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	402.020,87

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$ 402.020,87 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. [illegible]
C.P.F. [illegible]

TopWindows - Versão 306 Exactus Software

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:29.426.318/0001-54 NIRE:41600800397 - 12/01/2018
Avenida IRMAOS PEREIRA, 391 Bairro: CENTRO
CAMPO MOURAO - PR CEP: 87301-010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	32.446,50
VENDA OPERACIONAL BRUTA	32.446,50
IMPOSTOS S/ RECEITA BRUTA	1.400,04-
IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	1.400,04-
RECEITA LÍQUIDA	31.045,46
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	12.290,55-
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	12.290,55-
LUCRO BRUTO	18.754,91
DESPESAS OPERACIONAIS	18.403,86-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.380,36-
DESPESAS FINANCEIRAS	23,50-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	350,95

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]-PR

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. [illegible]

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:29.426.318/0001-54 NIRE:41600800397 - 12/01/2018
Avenida IRMAOS PEREIRA, 391 Bairro: CENTRO
CAMPO MOURAO - PR CEP: 87301-010

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

RESULTADO DO EXERCÍCIO	350,95
LUCRO OU PREJ. DO PERÍODO	350,95
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	350,95

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]-PR

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. [illegible]

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:29.426.318/0001-54 NIRE:41600800397 - 12/01/2018
Avenida IRMAOS PEREIRA, 391 Bairro: CENTRO
CAMPO MOURAO - PR CEP: 87301-010

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/2018 A 12/2018

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	TOTAIS
SALDOS EM 31/12/2017	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	400.000,00		400.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		350,95	350,95
SALDOS EM 31/12/2018	400.000,00	350,95	400.350,95

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]-PR

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:29.426.318/0001-54 NIRE:41600800397 - 12/01/2018
Avenida IRMAOS PEREIRA, 391 Bairro: CENTRO
CAMPO MOURAO - PR CEP: 87301-010

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - METODO DIRETO

		2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes		32.446,50
Valores pagos a fornecedores e a empregados		1.611,96-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES		30.835,54
Outros recebimentos(pagamentos)líquidos		30.518,56-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES	OPERACIONAIS	316,98
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE	INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital		400.000,00
Empréstimos tomados		23,56-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	FINANCIAMENTOS	399.976,44
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES		400.293,42
Disponibilidades no início do período		0,00
Disponibilidades no final do período		400.293,42

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]-PR

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI na cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná na Avenida Irmãos Pereira, 391 - Centro - CEP 87.301-010 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em 12/01/2018, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54 - optante pelo **Simples Nacional**, seu objeto social é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/06) Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e Comércio atacadista de materiais descartáveis para uso doméstico (CNAE 4649-4/99).

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2018**, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela **contratação de contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atrelada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme preceitua em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos da documentação remetida para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração entende-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

3 - APRESENTAÇÃO DAS MOEDAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim o ativo, o [illegible] o resultado apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são aju[illegible] diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda [illegible] eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período, [illegible] regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis ado[illegible] Brasil, tomando-se como base a Lei Nº 11.638/2007, a Medida Provisória 449/08 e as resoluções emitidas pelo [illegible] Federal de Contabilidade _ CFC, resoluções CFC nº 750/1993, 1255/2009 e 1282/2010.

matheus de Souza Vieira

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2018

4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência. A moeda funcional da empresa é o real. Os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

b) Passivo Circulante - Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

5 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2.009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, sem suas contas delimitadas as taxas de depreciação conforme tabela da Receita Federal do Brasil.

6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio:

MATEUS DE SOUZA VIEIRA R$ 400.000,00

7 - PREVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

A empresa está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de Dezembro de 2018** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e a despesa da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil [illegible] da aprovação das demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

matheus de Souza Vieira

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2018

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame contratual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação de previsão na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base **31 de Dezembro de 2018**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciária, comercial, financeira e bancária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Sócio Responsável da empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** na cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná na Avenida Irmãos Pereira, 391 - Centro - CEP 87.301-010 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em 12/01/2018, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54.

13 - ESTOQUES

O estoque registrado em conta própria foi pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque desenvolvida pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em **31 de Dezembro de 2018**, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação do Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. 098.917.509-09
R.G. 13923827-2 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 590.713.979-20

FL. 26

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 26 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 26, e serviu de LIVRO DIARIO numero 1 do período de 12/01/2018 a 31/12/2018
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Avenida IRMAOS PEREIRA 391 Bairro: CENTRO

CAMPO MOURAO - PR

Cep: 87301-010

Inscrição Estadual: 9077934093

CNPJ: 29.426.310/0001-54

NIRE: 41600800397 - 12/01/2018 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Conforme a Instrução Normativa Nº 11 de 05/12/2013, do D.R.E.I. - Art. 15, II, declaramos que o presente livro foi [illegible]

A administração da empresa declara que [illegible] as demonstrações contábeis [illegible] das Demonstrações Contábeis [illegible] as normas e a legislação vigente aplicáveis [illegible] e transações realizadas pela empresa [illegible] da contabilidade [illegible] documentação hábil e idônea, e [illegible] todas as informações necessárias para a adequada elaboração das demonstrações contábeis [illegible] exercício social findo em 31/12/2018.

CAMPO MOURAO 31 de Dezembro de 2018

SOCIO TITULAR

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
SOCIO TITULAR
C.P.F. 098.917.509-09
R.G. 13923827-2 PR -

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
Contador
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 590.713.979-20

SIGNIFICADO ALFABETICO DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	AD-AVISO DE DEBITO	AL-ALV
AS-ACOES SUBSCRITAS	BO-BORDERO	CA-CHE
CQ-COTA SUBSCRITA	CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	DC-CON
CP-CONTRIBUICAO SINDICAL	CH-CHEQUE	DO-CON
CR-CONFORME COMPROVANTE	CR-CONTRIBUICOES RETIDAS	DI-CON
CT-CAPITAL REGISTRADO	DP-DEPOSITO	DI-DOS
DP-DUPLICATA	DV-DEVOLUCAO	ES-EST
FP-FOLHA DE PAGAMENTO	FF-FATURA/FATURAMENTO	GA-GUI
ME-MERCADORIAS	NT-NOTA	OP-ORD
PA-PASSAGEM	PG-PAGO/PAGAMENTO	OO-OUT
RB-RECEBIDO RECEBIMENTO	RE-RECIBO	RN-REF
RV-RELATORIO DE VIAGEM	TA-TALAO	TF-TRA
TT-TITULO	VA-VALE POSTAL	VV-VEN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/10/2019 14:41:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1370744

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/10/2020 14:28:06 (hora local).

¹**Código de Autenticação Digital:** 109471110191420510238-1 a 109471110191420510238-12
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bfd4e754d40237998d636935d9a2b889f75315eacccfcf22926783718d22ca5a43fc3d27915b373b163da08686
4d4a9bd2aacc58a605daa95a545af33ddc432

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 16/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	22/07/2020
Tipo	**Análise e Resultado (Fechamento)**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico** nº **000065/2020**, referente ao Processo nº **010790/2020**, objetivando o **FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Fica registrado que a empresa classificada apresentou seus documentos de habilitação, após conferencia contestou-se **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI** atendeu ao instrumento convocatório, ressalta-se que esta comissão analisou que a empresa arrematou os dois itens, e foi solicitado por e-mail (em anexo) para que a empresa adequasse os preços, conforme prevê o item 11.3 do edital - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Mencionamos sobre a assinatura eletrônica da proposta e da declaração que deve ser o da pessoa que administra a empresa, ou outra por ela credenciada, conforme menciona o item 13.4-1 - As empresas ao encaminharem suas documentações via e-mail, devem fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO nº 036/2020). Após, a empresa encaminhou para e-mail deste setor a declaração conjunta - Anexo III e a Proposta Comercial com as assinaturas eletrônicas, conforme consta em anexo. Ressaltamos também que a empresa fez adequação no sistema da BLL do preço do item 02, que divergia do lote 01, que são o mesmo produto, porém um é cota reservada e outro de ampla participação. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 14 do edital. Assim sendo, manifestou a intenção a empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP , vez que a empresa declarada vencedora não atende ao solicitado no Edital. Dessa forma, fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contrarrazões de recurso, conforme o Artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e será aguardada a apresentação das razões de recursos.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Setor de Licitação

Presidente Kennedy, 29 de julho de 2020.

A SECRETARIA DE SAÚDE,

Encaminho os autos para manifestação e apontamentos necessários da parte técnica, quanto ao recurso da empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP encaminhado para e-mail deste setor. Tendo em vista o teor das razões de recurso tratar-se das especificações do objeto, e que esta comissão não dispõe de profissionais qualificados para análise técnica do objeto solicitado.
Tendo em vista os preços ofertados serem próximos ao valor da empresa classificada em primeiro lugar, para fins de celeridade e considerando a urgência do processo por se tratar de aquisição de Teste para COVID-19, sugiro que esta secretaria analise e manifeste a respeito das marcas cotadas pelas demais empresas.

Atenciosamente,

Karina Costalonga Batista
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.250 Unidade: UND Val. Ref.: 135,25

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	LEPU / LEPU	135,25
FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	eco diagnostica / Ag TR	135,25
DELSON GERALDO DE PAULA	Genepro / Covid 19 Detection test	260,00
I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	humasys / igg/igm	135,25
DMINAS COMERCIAL LTDA	CEPALAB / KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	119,90
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	ECO DIAGNÓSTICA / TESTE	135,25
BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	LIVZON / LIVZON	135,00
LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	Eco Diagnostica	135,25
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	HANGZHOU REALY TECH CO., LTD / Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM **Inf. detal.:** Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgMFabricante e Marca: HANGZHOU REALY TECH CO., LTDModelo: Kit para 25 testes, contendo: 25 cartões de teste, 01 diluente de amostra de 3mL, 25 pipetas plásticas 5uLdescartáveis, 25 lancetas e instruções de Uso.Procedência: China, República PopularRegistro no Ministério da Saúde: 81655630031Validade: 90 dias.Entrega: 05 dias.Pagamento: 30 dias.Garantia: 12 meses.Vigência: 03 dias.	100,00
HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	HUMASIS	95,00
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Eco diagnóstica	135,25
DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	ECOTEST	160,00
RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ECO	135,25
FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Eco Diagnóstica	135,25

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 750 Unidade: UND Val. Ref.: 135,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Autor	Marca/Modelo	Valor
DELSON GERALDO DE PAULA	Genepro / Detection test	260,00
FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	eco diagnostica / Ag TR	135,25
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	LEPU / LEPU	135,25
FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Eco Diagnóstica	135,25
LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	Eco Diagnostica	135,25
RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	ECO	135,25
DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	ECOTEST	160,00
I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	humasys / igg/igm	135,25

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

LOTE 1 - DEFERIMENTO DE RECURSOS

Lote 00001 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antÍgeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: LEPU Modelo: LEPU

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.:** 54,30 **Valor Total:** 122.175,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI -	019	29.426.310/0001-54	135,25	54,30	Sim
2	DMINAS COMERCIAL LTDA	013	97.543.701/0001-09	119,90	54,54	Não
3	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	026	12.255.403/0001-60	100,00	61,00	Não
4	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI -	040	23.994.837/0001-07	135,25	83,00	Sim
5	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	010	04.779.188/0001-79	135,25	94,90	Sim
6	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	073	14.259.484/0001-00	95,00	95,00	Sim
7	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	077	02.259.625/0001-06	135,25	125,00	Não
8	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	079	07.377.489/0001-64	135,25	133,00	Sim
9	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	071	35.997.345/0001-46	135,25	133,90	Não
10	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS	097	05.535.945/0001-21	135,00	135,00	Não
11	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	07.144.092/0001-22	135,25	135,25	Sim
12	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES	027	30.869.388/0001-22	135,25	135,25	Sim
13	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL	034	13.500.765/0001-32	160,00	160,00	Sim
14	DELSON GERALDO DE PAULA	054	37.245.599/0001-33	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - DEFERIMENTO DE RECURSOS

Lote 00002 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antÍgeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

Item: 2 Unidade: UND Marca: LEPU Modelo: LEPU
Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014
Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 54,30 **Valor Total:** 40.725,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	X	013	29.426.310/0001-54	135,25	54,30	Sim
2	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	X	011	23.994.837/0001-07	135,25	71,80	Sim
3	DELSON GERALDO DE PAULA	X	010	37.245.599/0001-33	260,00	94,39	Sim
4	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	-	026	04.779.188/0001-79	135,25	94,90	Sim
5	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR		018	07.377.489/0001-64	135,25	135,00	Sim
6	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		048	07.144.092/0001-22	135,25	135,25	Sim
7	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES		042	30.869.388/0001-22	135,25	135,25	Sim
8	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL		076	13.500.765/0001-32	160,00	160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **Fwd: RE: RES: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY**
De: Contratos- SEMUS <contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 27/07/2020 13:54

Segue abaixo parecer técnico do Responsável, SR. Luis Carlos Bicalho de Lima, Farmaceutico e bioquímico.

Atenciosamente.

Fone: (28) 3535-1321 ou 1415

-------- Mensagem original --------

Assunto::RE: RES: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
Data:27/07/2020 13:51
De: Laboratório PK <laboratoriopk@hotmail.com>
Para:: Contratos- SEMUS <contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br>

Boa tarde!!

Venho por meio desde informar que os testes informados como marca LEPU a ser entregue pela Empresa Cirúrgica Itamaraty, não atende ao solicitado no EDITAL. Uma vez que, foi solicitado a compra de teste rápido pesquisa de ANTIGENO e como amostra swab nasorafinge e a EMPRESA ganhadora deverá atender a nota técnica da Secretaria Estadual de Saude (SESA) número 06 Covid-19/2020 inserida no edital e termo de referência. Onde nela diz os testes aprovados e recomendados pela ANVISA. Sendo assim, qualquer Empresa que cotou teste pesquisa de ANTICORPO deverá ser desclassificada.

Atenciosamente,

Luis Carlos Bicalho de Lima

Farmaceutico e bioquímico

De: Contratos- SEMUS <contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2020 11:10
Para: laboratoriopk@hotmail.com <laboratoriopk@hotmail.com>
Assunto: Fwd: RES: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY

Atenciosamente.

Fone: (28) 3535-1321 ou 1415

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Fwd: RES: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
Data:23/07/2020 15:44
De:pregao@presidentekennedy.es.gov.br
Para::contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br

Boa tarde!

Segue E-mail do pedido de Recurso da empresa FASTMED, referente o Pregão 065/2020.

Att,

Bianca

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

-------- Mensagem original --------

Assunto::RES: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
Data:23/07/2020 14:00
De: Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para::<pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Cc::<lcbfarma@hotmail.com>
Responder para:<licitacoes@fastmed.com.br>

Boa tarde, segue em anexo nosso recurso para avaliação desta dolta comissão.

Atenciosamente,

Cléo de Mello

27 3238-0901 / 27 98827-1087

licitacoes@fastmed.com.br

www.fastmed.com.br

000228

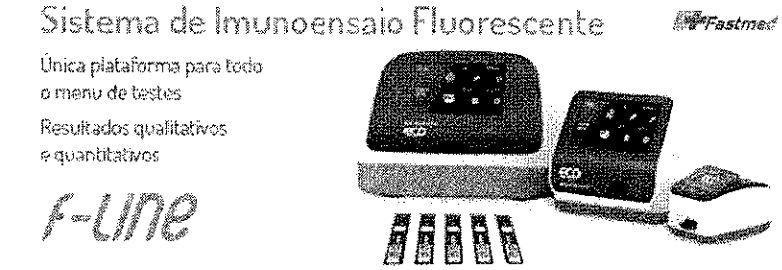

De: Cléo de Mello - FASTMED [mailto:licitacoes@fastmed.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 11:11
Para: pregao@presidentekennedy.es.gov.br
Cc: 'lcbfarma@hotmail.com'
Assunto: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY

Bom dia Sra pregoeira Karina,

Sobre o pregão 65/2020, processo 10790/2020, conforme informado pela senhora a Marca oferecida pela empresa Cirúrgica Itamaraty, não atende em nada ao solicitado no edital quanto a detecção de Antígenos, a marca Lepu só fabrica testes para detecção de anticorpo igg e igm conforme bula e ficha técnica em anexo.

Segundo ponto é que realmente fica complicado identificar essa informação sem que o licitante não informe sobre o Registro do produto, bula, catálogo ou amostra, como pode ser aceito um teste sem essas informações básicas? Podemos confirmar facilmente no registro do produto, no site da Anvisa, com mostra o print abaixo.

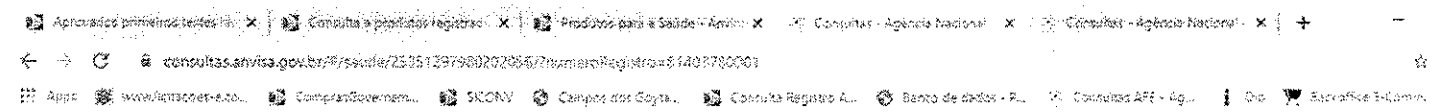

Produto	Família Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal)

Apresentação/Modelo

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 10 dispositivos de testes, 1 solução de diluição com 1,5 mL

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 20 dispositivos de testes, 1 solução de diluição com 2,5 mL

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 5 dispositivos de testes, 1 solução de diluição com 1 mL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO DE USO - 1.02.1.PDF	1143174/20-1 - 08/05/2020 - 03:29

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81403780001
Processo	25351.397980/2020-96
Fabricante Legal	• FABRICANTE: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	11/05/2021

Voltar

000229

Aprovados primeiros testes rápi

Não seguro | portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qYTFbU/content/aprovados-primeiros-testes-rapidos-para-covid-19/219201

Apps www.licitacoes-e.co... CompresGovernam... SICONV Campos dos Goyta... Consulta Registro A... Banco de dados - P... Consultas APE - Ag... Dio Exchoffice E-Con

- Agrotóxicos
- Alimentos
- Cosméticos
- Laboratórios Analíticos
- Medicamentos
- Portos, Aeroportos e Fronteiras
- Produtos para a Saúde
- Saneantes
- Sangue, Tecidos, Células e Órgãos
- Serviços de Saúde
- Tabaco
- Farmacopeia

ACESSO À INFORMAÇÃO

- Institucional
- Ações e programas
- Participação social
- Auditorias

Prioridade

A aprovação dos novos produtos foi feita com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 348/2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de quarta-feira (18/3). A resolução permitiu a priorização da avaliação de produtos para diagnóstico laboratorial (*in vitro*) do novo coronavírus.

A medida faz parte das ações estratégicas para viabilizar produtos que possam ser utilizados no enfrentamento da pandemia de Covid-19. A Anvisa informa, ainda, que há outros produtos destinados ao diagnóstico do novo vírus que estão sendo analisados com prioridade.

***Kits* para diagnóstico**

Os *kits* estão divididos em dois grupos: os que usam amostra de sangue e detectam anticorpos (IgM e IgG) e os que usam amostras das vias respiratórias dos pacientes, nasofaringe (nariz) e orofaringe (garganta) e detectam o antígeno (vírus). Todos são do tipo ensaio imunocromatográfico, sendo que seis fazem o uso de amostras de sangue, soro ou plasma. Confira quais são:

- One Step Covid-2019 Test
- Coronavírus Rapid Test
- Coronavírus IgG/IgM (Covid-19)
- Medteste Coronavírus 2019-nCoV IgG/IgM
- Teste Rápido em Cassete (Covid-19) IgG/IgM
- Covid-19 IgG/IgM Eco Teste

Outros dois utilizam um dispositivo semelhante a um cotonete (swab), que retira amostra das vias respiratórias dos pacientes, da nasofaringe e da orofaringe. São eles:

- Eco F Covid-19 Ag
- Covid-19 Ag Eco Teste

Quer saber as notícias da Anvisa em primeira mão? Siga-nos no Twitter @anvisa_oficial, Facebook @AnvisaOficial, Instagram @anvisaoficial e YouTube @anvisaoficial

Atenciosamente,

Cléo de Mello

27 3238-0901 / 27 98827-1087

licitacoes@fastmed.com.br

www.fastmed.com.br

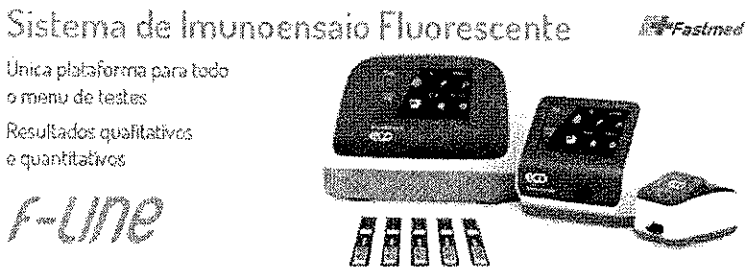
Sistema de Imunoensaio Fluorescente
Fastmed
Única plataforma para todo o menu de testes
Resultados qualitativos e quantitativos
F-LINE

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto:	**Preg. N° 65/2020.**
De	Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para:	<pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Responder para	<licitacoes@fastmed.com.br>
Data	22/07/2020 10:18
Prioridade	Mais alta

- VISTA E COPIA FASTMED.pdf (~532 KB)
- 0 PROCURAÇÃO CLÉO COM RG.pdf (~1.8 MB)
- 2 CNPJ.pdf (~83 KB)

Bom dia Sra pregoeira Karina,

Pedimos vista e cópia do processo/proposta da empresa declarada vencedora para que possamos montar o recurso.

Atenciosamente,

Cléo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

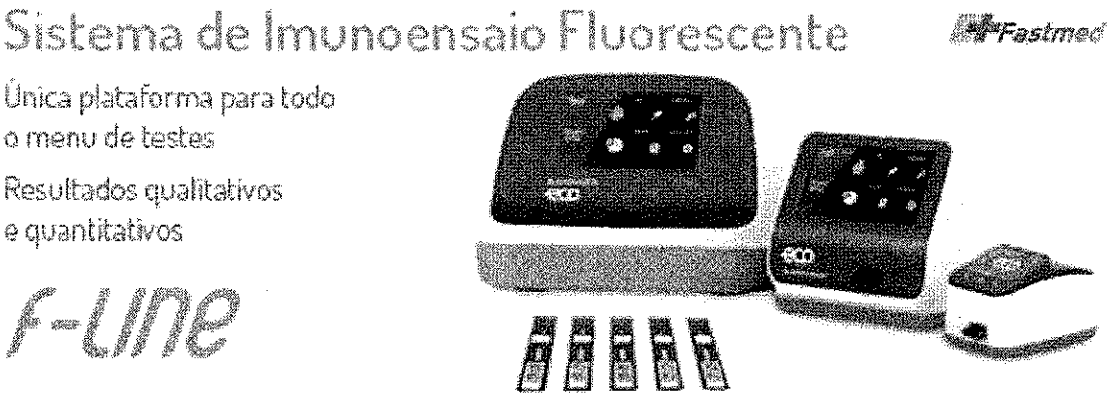

ILMO. SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

04.779.188/0001-79
FASTMED - COMÉRCIO LTDA - EPP
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 70
BAIRRO DE FATIMA - SERRA - ES
CEP: 29.160.772

FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.779.188/0001-79, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 70, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP 29.160-772, através do seu representante legal que subscreve a presente mediante procuração que segue anexa, na qualidade de licitante, vem interpor o presente

RAZÕES DE RECURSO

em face da habilitação da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, junto aos Lotes 01/02 do Anexo II, nos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de menor preço tombado sob o n.º 065/2019 – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY Estado do Espírito Santo, e o faz com respaldo nos fatos e fundamentos abaixo expendidos:

- 1 - Da Tempestividade

No último dia 22/07 a empresa **CIRURGICA ITAMARATY** foi declarada vencedora dos **LOTES 01/02,** do certame em epígrafe, pela oferta do menor preço, ocasião em que, manifestamos intenção de recurso, portanto, encontram-se tempestivas as presentes razões recursais, conforme determina a regra editalícia (doc. anexo); vejamos:

> "14 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
>
> 14.1. Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista solicitação por e-mail. (EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020)"

- 2 - Síntese das Razões Recursais

Conforme acima mencionado, sagrou-se vencedora para o fornecimento dos produtos constantes dos Lotes 01/02 do Edital, a empresa CIRURGICA ITAMARATY, por oportuno, vejamos o seu descritivo:

> *"KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 – KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE* ***ANTÍGENO*** SARS- COV– 2 (COVID-19) **POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (tipo: SOROLOGIA ANTÍGENO – AG)** DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº06/2020 – GEVS/SESA/ES."

Pois bem, muito embora a empresa CIRURGICA ITAMARATY tenha sido declara vencedora do certame o produto por ela ofertado NÃO ATENDE aos requisitos descritos no Lote 01 e 02, observamos em sua bula (documento em anexo) que o teste por ela

apresentado é baseado no princípio da reação antígeno-anticorpo e técnica de imuno-ensaio. Anticorpo IgG e Anticorpo IgM, ou seja, bem diferente do solicitado no edital que é *TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE* ***ANTÍGENO*** .

Importante frisar também que a marca do produto ofertado NÃO POSSUI registro para teste ANTÍGENO.

Como é cediço, os Recursos Administrativos são importantes direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal e nas Leis das Licitações Públicas – Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 7.892/13, que proporcionam aos participantes da licitação uma grande estabilidade e segurança jurídica diante do Estado Democrático de Direito.

O Recurso significa remédio, ação ou medida, indicados por Lei, para proteger e defender direitos violados ou ameaçados de lesão, sendo assim, uma proteção legal para assegurar direitos fundamentais, ou seja, em seu sentido estrito serve para realizar um reexame dos autos, para modificar emendar uma primeira decisão.

É através de um Recurso Administrativo que podemos realizar um reexame de um ato decisório administrativo dentro de um certame, assim sempre os lesados pelo ato decisório administrativo licitatório poderão recorrer a todos os meios de prova.

Feitas tais considerações, observa-se que a empresa FASTMED, através de meios legítimos e legais busca um reexame dos autos para modificar a decisão desta Nobre Administração Pública, que permitiu a habilitação da empresa CIRURGICA ITAMARATY e a declarou vencedora para fornecimento de um produto que expressamente NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL. Seria medida de ilegalidade e de latente ofensa às mais diversas regras constitucionais e legais de nosso ordenamento jurídico, como visto acima.

Posto isso, requeremos sejam levados em consideração a distinta argumentação aqui elencada, em nome da Legalidade dos Processos Licitatórios, para que esta Administração Pública declare a sumária **INABILITAÇÃO da empresa CIRURGICA ITAMARATY**, a qual foi erroneamente declarada vencedora para o fornecimento do produto descrito nos LOTES 01 E 02, Anexo II, do Edital em voga.

- 3 - Conclusão e Requerimentos

Diante do exposto, requer sejam as presentes Razões Recursais processadas para serem julgadas procedentes, com a finalidade de ver **declarada INABILITADA** a empresa **COMERCIAL ITAMARATY COMERCIAL EIRELI,** no que tange aos lotes 01 e

02, tornando-a nula toda a decisão que ir de contra a legislação, em pró e benefício da instituição.

Caso não seja esse o entendimento desta Nobre Comissão de Licitação, com amparo nos fundamentos acima expostos, requer seja o presente recurso em conjunto com todo o processo licitatório encaminhado a autoridade superior para apreciação e julgamento.

Termos em que

Pede Deferimento

Serra/ES, 23 de Julho de 2020.

FASTMED COMÉRCIO LTDA - EPP.

Por seu representante Legal – vide Procuração

FASTMED - Comércio Ltda - EPP
CNPJ: 04.779.188/0001-79

CIRÚRGICA FERNANDES

INSTRUÇÃO DE USO

000235

NOME DO PRODUTO: Teste de anticorpo SARS-CoV-2 – LEPU MEDICAL

(imunocromatografia - ouro coloidal)

Registro MS: 81403780001

DADOS PRODUTO REGISTRO ANVISA

Nome técnico: CORONAVÍRUS

Validade: 12 meses

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O produto é baseado no princípio da reação antígeno-anticorpo e técnica de imunoensaio. O dispositivo de teste contém proteína coloidal recombinante SARS-CoV-2 marcada com ouro, anticorpo anti-rato IgG humano imobilizado na área de teste G, anticorpo anti-rato IgM humano imobilizado na área de teste M e anticorpo correspondente na área de controle de qualidade (C).

INDICAÇÃO DE USO

O produto destina-se à detecção qualitativa do conteúdo de anticorpos contra SARSCoV-2 em amostras clínicas (soro / plasma / sangue total).

INSTRUÇÕES DE USO

Antes do teste, restaure os reagentes e a amostra de sangue para temperatura do quarto.

1. Retire a tira de teste da embalagem de reagentes e use-o dentro de 1 hora, especialmente em um ambiente com temperatura ambiente acima de 30 ° C ou em alta umidade.

2. Coloque o kit em uma plataforma limpa.

• Amostra de soro ou plasma: adicione 10 uL de soro ou amostra de plasma para o poço A e, em seguida, adicione duas gotas (cerca de 80 uL) de diluição da amostra para o poço B e inicie cronometragem.

• Amostra de sangue total: adicione 20 uL de sangue total no poço A e, em seguida, adicione duas gotas (cerca de 80 uL) de diluição da amostra para a amostra do poço B, e comece a cronometrar.

3. Aguarde a banda vermelha aparecer. Os resultados do teste devem ser lidos dentro de 10 a 20 minutos. Não leia os resultados depois de 20 minutos.

Interpretação dos resultados

Positivo (+): aparecem listras avermelhadas/arroxeadas na área de controle de qualidade e áreas M ou G.

Negativo (-): existe apenas uma avermelhada/arroxeada no controle de qualidade (C), e sem faixa roxa na área de teste M e área de teste G.

• Inválido: não aparece faixa avermelhada/arroxeada no controle de qualidade (C), indicando procedimentos operacionais incorretos ou a tira de teste já se deteriorou. Nesse caso, deve-se ler as instruções para uso novamente com cuidado e, em seguida, use novas tiras de teste para testar novamente. Se o problema persistir, pare de usar esse número de lote imediatamente e entre em contato com os fornecedores locais.

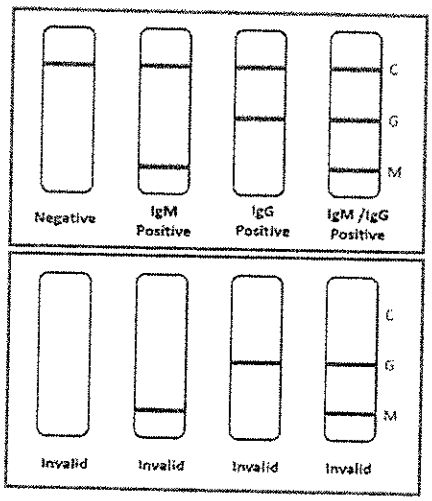

C: linha do Controle de qualidade

M: Linha de detecção de IgM

G: Linha de detecção de IgG

000287

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A tira de teste é composta por um tapete padrão ouro (proteína coloidal recombinante SARSCoV-2 marcada com ouro), tapete de amostras, membrana de nitrato de celulose (anticorpo anti-rato IgM humano imobilizado na área M, anticorpo IgG humano anti-rato imobilizado na área G; Anticorpo anti-camundongo de cabra imobilizado em Área C), papel absorvente, placa transportadora de plástico.

FOTO
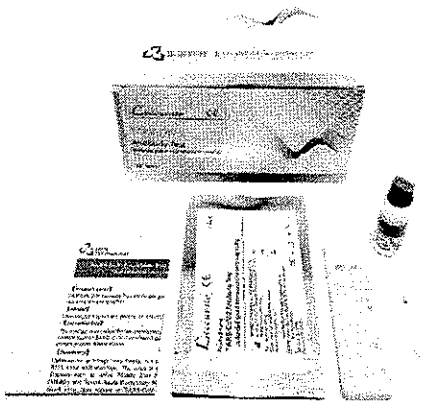

APRESENTAÇÃO COMERCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CFCOVID-19	**Teste de anticorpo SARS-CoV-2**

FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM

Caixa contendo uma instrução de uso e 20 kits (20 cassetes, 20 conta gotas, 1 solução de diluição com 2,5 ml).

PRECAUÇÕES

O dispositivo de teste deve ser usado como auxílio no diagnóstico de SARS-Cov-2. Não use produtos vencidos.

Não congele ou use após a data de validade (consulte a embalagem para a data de validade).

Evite temperatura e umidade excessivas no ambiente experimental. A temperatura da reação deve 15-30 ° C e a umidade deve estar abaixo de 70%.

A embalagem contém dessecante e não deve ser tomando por via oral.

Recomenda-se o uso de sangue fresco para a amostra. Não é recomendado usar amostras com alto teor de gordura, icterícia e amostras de alto fator reumatóide. Não use amostras hemolisadas.

Durante o teste, use roupas de proteção, máscaras, luvas e óculos de proteção.

Não use o cartão de teste com embalagens individuais quebradas, marcas pouco claras e além da data de validade.

Descarte as amostras usadas, cartões de teste e outros resíduos de acordo com as leis e regulamentos locais relevantes.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Deverá ser armazenado em temperaturas entre 4 e 30° C.

Manter em local seco e protegido da luz do sol.

O prazo de validade é de 12 meses.

Todos os cassetes de teste deverão ser utilizados após uma (1) hora da abertura da embalagem.

As datas de fabricação e validade constam na etiqueta da embalagem.

CIRÚRGICA FERNANDES

INSTRUÇÃO DE USO

000239

Importado e Distribuído por:

Cirúrgica Fernandes Ltda

Al. África, 570, Santana de Parnaíba – SP

CNPJ: 61.418.042.0001/31 SAC 0800-771647

Site: www.cfernandes.com.br

Resp. Téc. Enfa. Lucia A. Higa – Coren SP 069259

LEPU TECHNOLOGY

Teste de anticorpos SARS-CoV-2 (imunocromatografia com ouro coloidal)

[Nome do produto]

Teste de anticorpos SARS-CoV-2 (imunocromatografia com ouro coloidal)

[Modelo]

5 testes/kit, 10 testes/kit, 20 testes/kit. Um teste por embalagem para uma pessoa.

[Uso Pretendido]

O produto é destinado à detecção qualitativa do teor de anticorpos contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro/plasma/sangue total).

[Resumo]

Coronavírus, uma grande família de vírus, é um vírus de RNA individual positivo encadeado com um envelope. O vírus é a causa conhecida de doenças graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS, na sigla em inglês) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS, na sigla em inglês). O novo vírus, agora conhecido como SARS-CoV-2, foi denominado oficialmente pela Organização Mundial da Saúde em 12 de janeiro de 2020. A proteína central do SARS-CoV-2 é a proteína N (núcleocapsídeo), que é um componente proteico localizado dentro do vírus. Ela é relativamente conservada entre os β-coronavírus e é frequentemente usada como uma ferramenta para o diagnóstico de coronavírus. O ACE2, um dos principais receptores para SARS-CoV-2 entrar nas células, é altamente significante para a pesquisa do mecanismo de infecção viral.

[Princípio de Medição]

O produto é baseado no princípio da reação antígeno-anticorpo e técnica de imuno ensaio. O dispositivo de teste contém proteína recombinante SARS-CoV-2 marcada com ouro coloidal, anticorpo IgG anti-humano de camundongo imobilizado na área de teste G, anticorpo IgM anti-humano de camundongo imobilizado na área de teste M e o anticorpo correspondente na área de controle de qualidade (C).

Durante o teste, quando o nível de anticorpo IgM SARS-CoV-2 na amostra está igual ou acima do limite de detecção do teste, o anticorpo IgM SARS-CoV-2 na amostra se liga ao ouro coloidal marcado com proteína recombinante SARS-CoV-2 pré-revestida em uma almofada de marcação dourada. Os conjugados migram para cima através do efeito capilar e são capturados pelo anticorpo IgM anti-humano de camundongo imobilizado posteriormente na área de teste M e isso produz uma faixa vermelho-púrpura na área de teste M. Quando o nível de anticorpo IgG SARS-CoV-2 na amostra está igual ou acima do limite de detecção do teste, o anticorpo IgG SARS-CoV-2 na amostra se liga ao ouro coloidal marcado com proteína recombinante SARS-CoV-2 pré-revestida em uma almofada de marcação dourada. Os conjugados migram para cima através do efeito capilar e são capturados pelo anticorpo IgG anti-humano de camundongo imobilizado posteriormente na área G de teste e isso produz uma faixa vermelho-púrpura na área G de teste.

Caso seja uma amostra negativa, não surgirá uma faixa vermelho-púrpura nas áreas de teste M e G. Independentemente da presença ou ausência do anticorpo para SARS-CoV-2 na amostra, uma faixa vermelho-púrpura aparecerá na área de controle de qualidade (C). A faixa vermelho-púrpura na área de controle de qualidade (C) é um critério para julgar se há amostra suficiente e se o processo de cromatografia está normal. Ela também serve como padrão de controle interno para reagentes.

[Componente]

Modelo	Cassete de Teste	Conta-gotas	Instrução de uso	Solução diluente
5 testes/kit	5 unidades	10 unidades	1 unidade	1x1,0ml
10 testes/kit	10 unidades	10 unidades	1 unidade	1x1,5ml
20 testes/kit	20 unidades	20 unidades	1 unidade	1x2,5ml
Para cada teste, há uma tira de teste e um pacote de dessecante.				

O cassete de teste é composto da fita de teste e do invólucro da fita de teste. A tira de teste é composta por uma tira de teste padrão (contendo proteína recombinante SARS-CoV-2 marcada com ouro coloidal), almofada de amostra, membrana de nitrato de celulose (contendo anticorpo IgM anti-humano de camundongo imobilizado na área M, anticorpo IgG anti-humano de camundongo imobilizado na área G e anticorpo anti-camundongo de cabra imobilizado na área C), papel absorvente, placa plástica de transporte.

[Armazenamento e estabilidade]

Deve ser armazenado entre 4°C~ 30°C, ser mantido em local seco e longe da luz solar. A vida útil é de 254 dias. Cada cassete de teste deve ser usado dentro de 1 hora após a remoção do lacre. A dados de produção e a data de vencimento são mostrados no rótulo da embalagem.

[Requisitos da amostra]

O teste pode ser realizado com soro/plasma/sangue total. Plasma com heparina, EDTA e anticoagulante de citrato de sódio são adequados. (Não foi verificado se outros anticoagulantes podem ser aplicados). O sangue deve ser coletado por uma equipe médica profissional e recomenda-se a detecção prioritariamente em soro/plasma e, em condições de emergência ou condições especiais, o sangue total dos pacientes pode ser usado para testes rápidos.Após a coleta das amostras, elas devem ser testadas imediatamente. É proibida a colocação prolongada da amostra em temperatura ambiente. Amostras de sangue total, que não possam ser testadas a tempo, podem ser preservadas por 24 horas sob temperatura entre 2 e 8°CAmostras de soro/plasma podem ser preservadas por 3 dias sob temperatura entre 2 e 8°C, podendo ser armazenadas por 3 meses sob temperatura de -20°C e o ciclo de congelamento e descongelamento não deve ser repetido mais de 3 vezes.

Antes do teste, a amostra deve ser restaurada à temperatura ambiente, pronta para aplicação somente após a homogeneidade. A amostra deve retornar à temperatura ambiente antes do teste e deve ser usada após a mistura. Não use amostras com hemólise grave, lipídios graves e icterícia.

[Método de teste]

Por favor, leia cuidadosamente as instruções de uso antes de executar o teste. Antes do teste, restaure os reagentes e a amostra de sangue à temperatura ambiente.

1. Remova o cassete de teste da embalagem de reagentes e use-a dentro de 1 hora, especialmente em um ambiente com temperatura ambiente superior a 30°C ou sob alta umidade.
2. Coloque o kit em uma plataforma limpa.
   - Amostra de soro ou plasma: Adicione 1 gota (cerca de 10 μL) de amostra de soro ou plasma ao poço A com um conta-gotas e, em seguida, adicione 2 gotas (cerca de 80 μL) do diluente da amostra ao poço B e comece a cronometrar o tempo.
   - Amostra de sangue total: Adicione 2 gotas (cerca de 20 μL) de amostra de sangue total ao poço de amostra A com um conta-gotas e, em seguida, adicione 2 gotas (cerca de 80 μL) do diluente da amostra ao poço de amostra B e comece a cronometrar o tempo.
3. Aguarde a faixa fúcsia aparecer. O resultado do teste deve ser lido em 15 minutos. Não leia o resultado após 20 minutos.

[Explicação dos resultados dos testes]

- Positivo (+): Aparecem listras roxas na área de controle de qualidade e na área M ou G.
- Negativo (-): Há apenas uma faixa roxa na área de controle de qualidade (C) e nenhuma faixa roxa na área de teste M e na área G.
- Inválido: Não há faixas roxas na área de controle de qualidade (C), indicando procedimentos operacionais incorretos ou que a tira de teste já se deteriorou. Sob essas condições, leia as instruções de uso novamente com cuidado e, em seguida, use novas tiras de teste para testar novamente. Se o problema persistir, pare de usar esse número de lote imediatamente e entre em contato com os fornecedores locais.

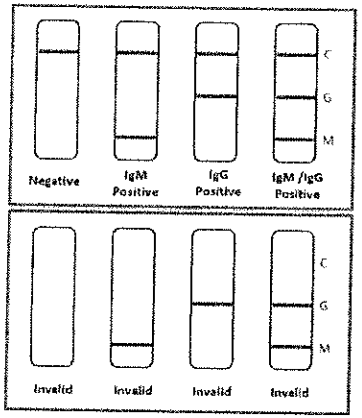

C: Linha de controle de qualidade; M: Linha de detecção IgM; G: linha de detecção IgG

[Limitação do Procedimento]

1. Os resultados dos testes deste produto devem ser amplamente avaliados pelo médico em combinação com outras informações clínicas e não devem ser usados como o único critério;
2. O produto é usado para testar o anticorpo SARS-CoV-2 da amostra testada.

[Índice de desempenho do produto]

1. Propriedade física

1.1 Aparência

O cartão de teste deve estar limpo e inteiro, sem rebarbas, danos ou poluição; o material deve estar firmemente preso; a etiqueta deve estar limpa e não danificada. O diluente da amostra deve estar transparente, sem impurezas e flocos.

1.2 Velocidade de migração do líquido

A velocidade de migração do líquido não deve ser inferior a 10mm/min.

1.3 Largura da membrana da tira

A largura da membrana da tira de teste deve ser ≥2,5mm.

1.4 Volume de diluição da amostra

O volume do diluente da amostra não deve ser inferior ao valor indicado.

2. Limite de detecção

Para a detecção de material de referência de sensibilidade, a taxa de detecção positiva não deve ser inferior a 90%.

3. Taxa de conformidade negativa de produtos de referência

Para a detecção negativa de material de referência, a taxa de detecção negativa deve ser 100%.

4. Taxa de conformidade positiva de produtos de referência

Para a detecção positiva de material de referência, a taxa de detecção positiva deve ser 100%.

5. Repetibilidade

Para a detecção empresarial do material de referência P2 e P4, os resultados devem ser positivos e a reprodução de cores deve ser uniforme.

6. Reprodutibilidade

Em diferentes locais de detecção, os resultados para a detecção empresarial do material de referência P2 e P4 realizados por diferentes operadores, os resultados devem ser positivos e a reprodução de cores deve ser uniforme.

7. Especificidade analítica

7.1 Reatividade cruzada: Este dispositivo de teste não possui reatividade cruzada com anticorpo endêmico do coronavírus humano OC43, anticorpo do vírus influenza A, anticorpo do vírus influenza B, anticorpo do vírus respiratório sincicial, anticorpo do adenovírus, anticorpo do vírus EB, anticorpo do vírus do sarampo, anticorpo do citomegalovírus, anticorpo do rotavírus, anticorpo do norovírus, anticorpo do vírus da caxumba, anticorpo de vírus varicela-zóster e anticorpo de *Mycoplasma pneumoniae*.

7.2 Substâncias interferentes:

Os resultados do teste não interferem com a substância na seguinte concentração: concentração de bilirrubina ≤ 250μmol/l; concentração de triglicerídeos ≤ 15 mmol/l; concentração de hemoglobina ≤10 g/dL; concentração de fator reumatoide ≤ 80RU/ml; concentração de anticorpo anti-mitocondrial ≤80U/mL; concentração de anticorpo antinuclear ≤ 80 U/mL; a concentração total de IgG ≤14g/L.

Os resultados do teste não podem ser influenciados pelas seguintes substâncias: interferon-α, zanamivir, ribavirina, oseltamivir e paramivir, Lopinavir, ritonavir, abidol, levofloxacina, azitromicina, ceftriaxona, meropenem, tobramicina, cloridrato de histamina, fenilefrina, oximetazolina, cloreto de sódio (contendo conservantes), beclometasona, dexametasona, flunisolida, triamcinolona, budesonida, mometasona e fluticasona.

8. Desempenho Clínico

Foram obtidos 220 resultados de testes de amostras clínicas baseadas no método de detecção por ácido nucleico (PCR), incluindo 93 amostras positivas e 127 amostras negativas. O teste para anticorpos de SARS-CoV-2 foi comparado com o método por ácido nucleico (PCR) usando as amostras clínicas coletadas. Os resultados foram resumidos na tabela abaixo:

Teste de anticorpos SARS-CoV-2	**Método de detecção por ácido nucleico (PCR)**	
	Positivo	**Negativo**
Quantidade de Amostras	93	127
IgM Positivo	2	0
IgG Positivo	20	3
IgM e IgG Positivo	70	0
IgM e IgG Negativo	1	124

	IgM	IgG
Sensibilidade Diagnóstica	77,4%	96,8%
Especificidade Diagnóstica	100%	97,6%

Precauções:

1. O teste é adequado apenas para uso in vitro por profissionais em diagnóstico auxiliar. Não use produtos vencidos.
2. Não congele ou use após a data de validade (consulte a embalagem para a data de validade).
3. Evite temperatura e umidade excessivas no ambiente experimental. A temperatura da reação deve ser de 15 a 30°C e a umidade deve e abaixo de 70%.
4. A embalagem contém dessecante e não deve ser administrada por vi oral.
5. Recomenda-se o uso de sangue fresco para a coleta de amostras. Nã é recomendável usar amostras com elevado teor de gordura, icterícia e alto fator reumatoide. Não use amostras hemolisadas.
6. Ao testar, use trajes protetores, máscara médica, luvas e óculos de proteção.
7. Não use o cartão de teste com embalagem individual violada, marcas pouco claras e após a data de validade.
8. Descarte as amostras usadas, cartões de teste e outros resíduos de acordo com as leis e regulamentos locais.

[Explicação dos Símbolos]

	NÃO USE SE O PACOTE ESTIVER DANIFICADO		CONSULTE AS INSTRUÇÕES DE USO
	NÃO REUTILIZE		DATA DE EXPIRAÇÃO
	FAIXA DE TEMPERATURA		DATA DE FABRICAÇÃO
	FABRICANTE	LOT	NÚMERO DE LOTE
	MANTER LONGE DA LUZ SOLAR		MANTER SECO
IVD	DISPOSITIVO MÉDICO PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO		

Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd.
Endereço: 3º e 5º andar, Prédio 7-1 Nº37 Chaoqian Road, Distrito de Changping, Beijing, 102200, P.R. China

Tel: +86-10-80123100
Email: international@lepumedical.com
www.en.lepumedical.com

Data de aprovação e data de revisão da instrução:
Aprovado em 07 de fev. de 2020; revisado em 03 abr. de 2020
Número da versão: In CG25 REV.02
Revisado pela Adapt Produtos Oftalmológicos em 19/06/2020

KATIA MASSAE KINOSHITA

Assinado de forma digital por KATIA MASSAE

PAULO ROBERTO CHAVES CORREA

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO CHAVES

LEPU TECHNOLOGY

INSTRUÇÕES DE USO
TESTE DE ANTICORPO SARS-CoV-2

000242

Produto para uso profissional

Nome do Produto:
Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal)

Apresentações:
5 testes/kit
10 testes/kit
20 testes / kit

Uso Pretendido
O produto destina-se à detecção qualitativa de anticorpos conteúdo contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro / plasma / sangue total).

Introdução:
O coronavírus, como uma grande família de vírus, é uma única cadeia positiva de Vírus de RNA com envelope. Sabe-se que o vírus causa grandes doenças como resfriados, Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).
Um novo vírus, agora conhecido como SARS-CoV-2, foi descoberto em casos de pneumonia pelo vírus Wuhan em 2019 e foi oficialmente nomeado pela Organização Mundial da Saúde em 12 de janeiro de 2020. O núcleo da proteína SARS-CoV-2 é a proteína N (nucleocapsídeo), que é um componente proteico localizado dentro do vírus. É relativamente conservado entre os β-coronavírus e é frequentemente usado como uma ferramenta para o diagnóstico de coronavírus. A ACE2, como um receptor chave para SARS-CoV-2 para entrar nas células, é de grande importância para a pesquisa do mecanismo de infecção viral.

Princípio do método:
O produto é baseado no princípio da reação antígeno-anticorpo e técnica de imunoensaio. O dispositivo de teste contém proteína coloidal recombinante SARS-CoV-2 marcada com ouro, anticorpo anti-rato IgG humano imobilizado na área de teste G, anticorpo anti-rato IgM humano imobilizado na área de teste M e anticorpo correspondente na área de controle de qualidade (C).
Durante o teste, quando o nível de anticorpos SARS-CoV-2 IgM no amostra estiver igual ou acima do limite de detecção do teste, o anticorpo IgS SARS-CoV-2 da amostra se liga ao coloidal proteína recombinante SARS-CoV-2 marcada com ouro, que é pré-revestido em uma etiqueta dourada. Os conjugados migram para cima através do efeito capilar e será capturado pelo anticorpo anti-rato IgM humano imobilizado na área de teste M posteriormente e isso produz uma faixa vermelho-púrpura na área de teste M.
Quando o nível de anticorpo IgS SARS-CoV-2 na amostra está em ou acima do limite de detecção do teste, o anticorpo SARG-CoV-2 IgG na amostra se liga ao ouro coloidal marcado na proteína recombinante SARS-CoV-2 pré-revestida em ouro. Os conjugados migram para cima através do efeito capilar e será capturado pelo anticorpo anti-rato IgG humano imobilizados posteriormente na área de teste G e isso produz um uma faixa vermelho-púrpura aparece na área de teste G.

Se a amostra é negativa, não existe faixa vermelho-púrpura no M e G da área de teste. Independentemente da presença ou ausência do anticorpo SARS-CoV-2 na amostra, uma faixa vermelho-púrpura aparece na área de controle de qualidade (C).
A faixa vermelho-púrpura no A área de controle de qualidade (C) é um critério para julgar se existe amostra suficiente e se o processo de cromatografia é normal. Também serve como padrão de controle interno para reagentes.

Componentes do teste

Modelo	Cassete de teste	Conta-gotas	Instrução de Uso	Solução de diluição
5 testes/kit	5	10	1	1 unid de 1 ml
10 testes/kit	10	10		1 unid de 1,5 ml
20 testes/kit	20	20		1 unid de 2,5 ml

Para cada teste, a embalagem contém 1 cassete/embalagem e um dissecante.
A tira de teste é composta por um tapete padrão ouro (proteína coloidal recombinante SARS-CoV-2 marcada com ouro), tapete de amostras, membrana de nitrato de celulose (anticorpo anti-rato IgM humano imobilizado na área M, anticorpo IgG humano anti-rato imobilizado na área G; Anticorpo anti-camundongo de cabra imobilizado em Área C), papel absorvente, placa transportadora de plástico.

Armazenamento e estabilidade

Deve ser armazenado em 4 °C ~ 30 °C, ser mantido seco e longe de luz solar. O prazo de validade é de 12 meses.
Para cada tira de teste, ela deve ser usada dentro de 1 hora após o lacre. Data de fabricação e data de validade são mostradas na embalagem rótulo.

Requisitos da amostra

A tira de teste pode ser testada com soro / plasma / sangue total. O sangue deve ser coletado por uma equipe médica profissional. O sangue total dos pacientes pode ser usado para testes rápidos e é aconselhável detectar soro/plasma sob condições de emergência ou condições especiais.
Após a coleta das amostras, ele deve ser testado imediatamente. Não deve ser usado após muito tempo de coleta para amostras em temperatura ambiente.
Para amostras de sangue total, se não puder ser testado em tempo, ele pode preservar por 24 horas entre 2 e 8 °C.
As amostras de soro / plasma podem ser preservadas por até 3 dias sob temperatura entre 2 e 8 °C, e para armazenamento prolongado, ele deve ser armazenado em -20 °C e deve ser evitado repetidamente ciclos de congelamento e descongelamento.

Antes do teste, a amostra deve ser restaurada à temperatura ambiente e estará pronta para uso após homogeinização.

Não use amostras com hemólise severa, lipídios graves e icterícia.

Metodologia do teste

Leia as instruções de uso cuidadosamente antes de executar o teste. Antes do teste, restaure os reagentes e a amostra de sangue para temperatura do quarto.

1. Retire a tira de teste da embalagem de reagentes e use-o dentro de 1 hora, especialmente em um ambiente com temperatura ambiente acima de 30 ° C ou em alta umidade.
2. Coloque o kit em uma plataforma limpa.

• Amostra de soro ou plasma: adicione 10 uL de soro ou amostra de plasma para o poço A e, em seguida, adicione duas gotas (cerca de 80 uL) de diluição da amostra para o poço B e inicie cronometragem.

• Amostra de sangue total: adicione 20 uL de sangue total no poço A e, em seguida, adicione duas gotas (cerca de 80 uL) de diluição da amostra para a amostra do poço B, e comece a cronometrar.

3. Aguarde a banda vermelha aparecer. Os resultados do teste devem ser lidos dentro de 10-20 minutos. Não leia os resultados depois de 20 minutos.

Interpretação dos resultados

Positivo (+): aparecem listras avermelhadas/arroxeadas na área de controle de qualidade e áreas M ou G.

Negativo (-): existe apenas uma avermelhada/arroxeada no controle de qualidade (C), e sem faixa roxa na área de teste M e área de teste G.

• Inválido: não aparece faixa avermelhada/arroxeada no controle de qualidade (C), indicando procedimentos operacionais incorretos ou a tira de teste já se deteriorou.

Nesse caso, deve-se ler as instruções para uso novamente com cuidado e, em seguida, use novas tiras de teste para testar novamente. Se o problema persistir, pare de usar esse número de lote imediatamente e entre em contato com os fornecedores locais.

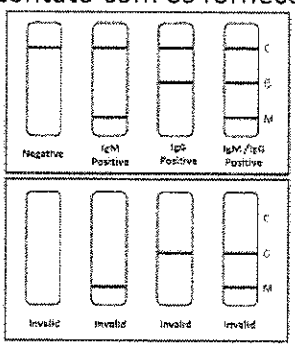

C: linha do Controle de qualidade

M: Linha de detecção de IgM

G: Linha de detecção de IgG

Limitações do teste

1. Os resultados dos testes deste produto devem ser julgados pelo médico em combinação com outras informações e não deve ser usado como único critério;
2. O produto é usado para avaliar a presença de anticorpos SARS-CoV-2 na amostra testada.

Desempenho:

1. Propriedade Física

1.1 Aparência: o cartão de teste deve estar limpo e integro, sem rebarbas, sem danos, nenhuma poluição; o material deve estar firmemente preso; o rótulo deve estar claro e não danificado. O tampão de amostra deve ser claro sem impurezas e flocos.

1.2 Velocidade de migração do líquido: a velocidade de migração do líquido não deve ser inferior a 10 mm / min.

1.3 Largura da tira de membrana:a largura da tira de membrana da tira de teste deve ser ≥2,5mm.

1.4 Volume do tampão de diluição de amostra: O volume do buffer de amostra não deve ser inferior ao indicado valor.

2. Limite de detecção

Para a detecção de material de referência de sensibilidade, o valor positivo a taxa de detecção não deve ser inferior a 90%.

3 Taxa de conformidade de produtos de referência negativos:

Para a detecção de material de referência negativo, o valor negativo a taxa de detecção deve ser de 100%.

4 Taxa de conformidade positiva dos produtos de referência:

Para a detecção de material de referência positivo, o a taxa de detecção positiva deve ser de 100%.

5 Repetibilidade:

Para a detecção do material de referência P2 e P4, todos os resultados devem ser positivos e a reprodução de cores deve ser uniforme.

6 Reprodutibilidade:

Em diferentes locais, a detecção dos resultados do material de referência P2 e P4, os resultados devem ser positivos e a cor deve ser uniforme.

7 Especificidade analítica

7.1 Reatividade cruzada: Este dispositivo de teste não possui reatividade cruzada com anticorpo endêmico para coronavírus humano OC43, anticorpo do vírus influenza A, anticorpo contra vírus influenza B, anticorpo norovírus vírus sincicial respiratório, anticorpo do vírus da caxumba, anticorpo do vírus varicela-zoster, anticorpo adenovírus, anticorpo E B vírus, anticorpo do vírus do sarampo, anticorpo citomegalovírus, anticorpo rotavírus, para mycoplasma pneumoniae.

7.2 Substâncias interferentes:

Os resultados do teste não sofrem interferência com as seguintes substâncias/concentrações:

- concentração de bilirrubina ≤ 250 μ mol / l;
- triglicerídeos concentração ≤15 mmol / l;
- concentração de hemoglobina ≤10 g / dL;
- concentração de fator reumatoide ≤80RU / ml;
- concentração de anticorpo anti-mitocondrial ≤ 80 U / mL;
- anticorpo antinuclear concentração ≤80U / mL;
- total de IgG na concentração ≤14g / L.

Os resultados do teste não são influenciados pelas seguintes substâncias:
interferon α, zanamivir, ribavirina, oseltamivir e paramivir, Lopinavir, ritonavir, abidol, levofloxacina, azitromicina, ceftriaxona, meropenem, tobramicina, cloridrato de histamina, fenilefrina, oximetazolina, cloreto de sódio (contendo Conservantes), beclometasona, dexametasona, flunisolida, triamcinolona, budesonida, mometasona e fluticasona.

8 Performance clínica:

220 amostras clínicas foram testadas, cujos resultados de testes foram obtidos por detecção de acido nucleico (PCR), sendo 93 positivas e 127 amostras negativas.
O Teste de anticorpo SARS-CoV-2 foi comparado com o método de ácido nucléico (PCR) usando amostras clínicas coletadas. Os resultados estão resumidos na tabela abaixo:

Teste de anticorpo SARS-CoV-2	Método de detecção de Ácido Nucleico (PCR)	
	Positivo	Negativo
Numero de amostras	92	127
IgM positivas	2	0
IgG Positivas	20	3
IgM e IgG positivas	70	0
IgM e IgG negativas	1	124
Sensibilidade diagnóstica	98,9%	/
Especificidade diagnóstica	/	97,6%

Precauções:

1) O dispositivo de teste deve ser usado como auxílio no diagnóstico de SARS-Cov-2. Não use produtos vencidos.
2) Não congele ou use após a data de validade (consulte a embalagem para a data de validade).
3) Evite temperatura e umidade excessivas no ambiente experimental. A temperatura da reação deve 15-30 ° C e a umidade deve estar abaixo de 70%.
4) A embalagem contém dessecante e não deve ser tomando por via oral.

5) Recomenda-se o uso de sangue fresco para a amostra. Não é recomendado usar amostras com alto teor de gordura, icterícia e amostras de alto fator reumatóide. Não use amostras hemolisadas.

6 Durante o teste, use roupas de proteção, máscaras, luvas e óculos de proteção.
7) Não use o cartão de teste com embalagens individuais quebradas, marcas pouco claras e além da data de validade.
8) Descarte as amostras usadas, cartões de teste e outros resíduos de acordo com as leis e regulamentos locais relevantes.

Simbologia:

	Não use embalagem danificada		Ver Instruções de Uso
	Não reutilizar		Data de validade

4℃ 30℃	Faixa de temperatura		Data de Fabricação
	Fabricante	LOT	Lote
	Manter longe da luz solar		Mantenha seco
IVD	Dispositivo de Diagnostico in vitro	CE	CE MARK
EC REP	Rep Legal CE		

Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd.
Address: 3th Floor and 5th Floor Building 7-1 No.37 Chaoqian Road, Changping District, Beijing, 102200. P.R. China
Tel: +86-10-80123100
Email: international@lepumedical.com
www.en.lepumedical.com

Representante Legal: Cristiano Martins Sebenello
Arquimed Distribuidora E Representação De Produtos Médicos Ltda
Endereço: Rua Heitor Blum, 310 Sl: 104 – Estreito – Florianópolis - SC
Responsável Técnico: Thiago Osaida
Inscrição Conselho: CRF/SC: 6822
Anvisa: 8.14037-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 476
FOLHA(S) N.º 022/023

PÁGINA(S) N.º 001/002

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FASTMED COMERCIO LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de **Procuração** virem que, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14/02/2020), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, situado na Rua Italina Pereira Motta, nº 530, Jardim Camburi, perante mim TATIANE LIMAS DA SILVA, Escrevente Autorizada, comparece como Outorgante **FASTMED COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.779.188/0001-79, situada a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 70, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Serra/ES, CEP: 29160-772, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 09/11/2001 sob o NIRE Inscrição da Junta Comercial nº 32200995851, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido aos 01/10/1979, filho de Marcos Antonio Vilela de Almeida e Liria Barbosa de Almeida, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02568640860 expedida em 06/09/2016 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 083.399.207-40, administrador, endereço eletrônico: marcosvisa@terra.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Silvino Grecco, nº 693, apt° 302, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29090-230. Reconheço a identidade da comparecente, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, bem como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então pela pessoa jurídica, através de seus representantes, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CLEUZELI CORREA DE MELLO FILHA**, brasileira, nascida aos 09/09/1981, filha de João Deoclecicano Dias de Mello e Cleuzeli Correa de Mello, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04718853601 expedida em 10/03/2014 pelo DETRAN/ES, inscrita no CPF sob o nº 108.376.007-66, vendedora interna, endereço eletrônico: licitacoes@fastmed.com.br, solteira, convivente em união estável, residente e domiciliada à Rua José Celso Cláudio, nº 995, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29090-410, a quem confere poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas quaisquer que seja a sua modalidade ou tipo, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas e acompanhá-las até o final, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, assinar, apresentar, solicitar, juntar e retirar, quaisquer documentos, contratos, distratos, aditamentos, retificações, ratificações, editais, livros, atas e papéis, transigir, acordar, concordar, discordar, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "Ad Judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes. A qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente foram declaradas pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o Tabelião de qualquer responsabilidade civil e criminal, de acordo com o art. 657, alínea "b" do Código de Normas da CGJ/ES. **Selo Digital: 023135.FPK1907.06317/Cod.HA9**. Emolumentos: R$56,70, Encargos: R$17,07, TOTAL: R$73,77. **Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br**. 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); 2x Microfilmagem, Ou Digitalizacao Por Folha De Uma Face (Tabela 3, VIII); EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 47/2012 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPES: Lei Complementar Estadual nº 595/11; FUNEMP: Lei Complementar Estadual nº 682/13; FUNCAD: Lei Complementar nº 386/07; ISS: Lei Municipal nº 7.938/10. Sendo lido, o comparecente, verificando sua conformidade, o outorga, aceita e

0638612

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Loja 01 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29090-370
Tel: (27) 3024-9600 - e-mail: escritura@2notasvitoria.com.br
www.2notasvitoria.com.br

Substitutos:
Otávio Henrique Martins de Almeida
Ranier da Silva Sátiro

Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2020.

TATIANE LIMAS DA SILVA
Escrevente Autorizada /TLDS

023135.FPK1907.07566/Cod.3KX
Qtd: 1 - Emol: R$ 3,04 Enc: R$ 0,90, TOTAL: R$ 3,94
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ACRÉSCIMO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.976.318-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 18.10.2000

NOME CLEUZELI CORREA DE MELLO FILHA STHEL

FILIAÇÃO
JOÃO DEOCLECIANO DIAS DE MELLO E CLEUZELI CORREA DE MELLO

NATURALIDADE
VITORIA - ES

DATA DE NASCIMENTO
09.09.1981

DOC. ORIGEM
CERT CAS 7864 FL 96 LV B 35 3.R.C.DE FREITAS
VILA VELHA - ES - 13.07.2000
OFF

Eurandro Cerqueira da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Cleuzeli Correa de Mello Filha Sthel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória
Rua Itália Penedo Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO 2 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 02 de março de 2021.

CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO
Escrevente Autorizada/CDSN
023135.FPK1907.18242/Cod.2JQ
Qtd. 2 - Emol: R$ 6,08 Enc: R$ 1,80, TOTAL: R$ 7,88
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório do 2º Ofício de Notas
Juízo de
VITÓRIA - ES

Cartório do 2º Ofício de Notas
Juízo de
VITÓRIA - ES

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **Fwd: RES: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY**

De: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <cir.itamaraty@gmail.com>, <dminascomercial2@gmail.com>, <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>, <licitacoes@medlarsaude.com.br>, <fuzarca20@hotmail.com>, <licita@centerlab.com.br>, <fox@veloxmail.com.br>, <licitacaope@hospidrogas-es.com.br>, <contato@bollimp.com.br>, <drogariakennedy@yahoo.com.br> 3 mais...

Data: 27/07/2020 15:25

- 23.07 PRESIDENTE KENNEDY RECURSO.pdf (~3.1 MB)
- FICHA TECNICA TESTE COVID - LEPU.pdf (~117 KB)
- Lepu.pdf (~213 KB)
- INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1 LEPU.PDF (~267 KB)
- 0 PROCURAÇÃO CLÉO COM RG.pdf (~1.8 MB)

Boa tarde, Prezados!

Segue e-mail e anexo das Razões de Recurso referente ao Pregão 065/2020 apresentado pela empresa FASTMED.

Fica concedido o prazo de 1 (um)dia, a partir de hoje, para as demais licitantes que queiram apresentar as contrarazões.

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

-------- Mensagem original --------

Assunto::RES: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
Data:23/07/2020 14:00
De: Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para::<pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Cc::<lcbfarma@hotmail.com>
Responder para:<licitacoes@fastmed.com.br>

Boa tarde, segue em anexo nosso recurso para avaliação desta dolta comissão.

Atenciosamente,

Cléo de Mello

27 3238-0901 / 27 98827-1087

licitacoes@fastmed.com.br

www.fastmed.com.br

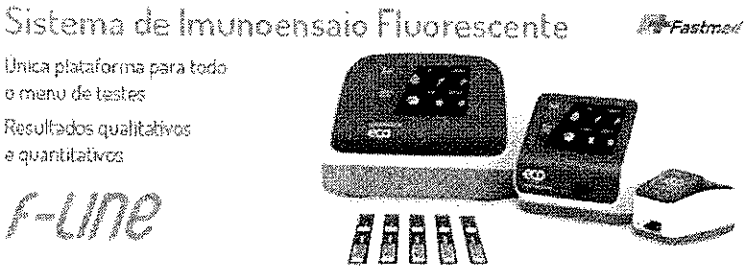

De: Cléo de Mello - FASTMED [mailto:licitacoes@fastmed.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 11:11
Para: pregao@presidentekennedy.es.gov.br
Cc: 'lcbfarma@hotmail.com'
Assunto: PREG 65/2020 PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY

Bom dia Sra pregoeira Karina,

Sobre o pregão 65/2020, processo 10790/2020, conforme informado pela senhora a Marca oferecida pela empresa Cirúrgica Itamaraty, não atende em nada ao solicitado no edital quanto a detecção de Antigenos, a marca Lepu só fabrica testes para detecção de anticorpo igg e igm conforme bula e ficha técnica em anexo.

Segundo ponto é que realmente fica complicado identificar essa informação sem que o licitante não informe sobre o Registro do produto, bula, catálogo ou amostra, como pode ser aceito um teste sem essas informações básicas? Podemos confirmar facilmente no registro do produto, no site da Anvisa, com mostra o print abaixo.

consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351297980202056/?numeroRegistro=81403780001

Produto	Família Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal)

Apresentação/Modelo

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 10 dispositivos de testes; 1 solução de diluição com 1,5 mL

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 20 dispositivos de testes; 1 solução de diluição com 2,5 mL

Teste de anticorpo SARS-CoV-2 (imunocromatografia - ouro coloidal) - 5 dispositivos de testes; 1 solução de diluição com 1 mL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCAO DE USO - 1.06.1.PDF	1143174/20-1 - 08/05/2020 - 09:29

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	81403780001
Processo	25351.297980/2020-56
Fabricante Legal	• FABRICANTE, BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	11/05/2021

Voltar

Não seguro | portalarquivos.saude.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/aprovados-primeiros-testes-rapidos-para-covid-19/219201

Agrotóxicos
Alimentos
Cosméticos
Laboratórios Analíticos
Medicamentos
Portos, Aeroportos e Fronteiras
Produtos para a Saúde
Saneantes
Sangue, Tecidos, Células e Órgãos
Serviços de Saúde
Tabaco
Farmacopeia

ACESSO À INFORMAÇÃO
Institucional
Ações e programas
Participação social
Auditorias

Prioridade

A aprovação dos novos produtos foi feita com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 348/2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de quarta-feira (18/3). A resolução permitiu a priorização da avaliação de produtos para diagnóstico laboratorial (*in vitro*) do novo coronavírus.

A medida faz parte das ações estratégicas para viabilizar produtos que possam ser utilizados no enfrentamento da pandemia de Covid-19. A Anvisa informa, ainda, que há outros produtos destinados ao diagnóstico do novo vírus que estão sendo analisados com prioridade.

***Kits* para diagnóstico**

Os *kits* estão divididos em dois grupos: os que usam amostra de sangue e detectam anticorpos (IgM e IgG) e os que usam amostras das vias respiratórias dos pacientes, nasofaringe (nariz) e orofaringe (garganta) e detectam o antígeno (vírus). Todos são do tipo ensaio imunocromatográfico, sendo que seis fazem o uso de amostras de sangue, soro ou plasma. Confira quais são:

One Step Covid-2019 Test

Coronavirus Rapid Test

Coronavirus IgG/IgM (Covid-19)

Medteste Coronavirus 2019-nCoV IgG/IgM

- Teste Rápido em Cassete (Covid-19) IgG/IgM

- Covid-19 IgG/IgM Eco Teste

Outros dois utilizam um dispositivo semelhante a um cotonete (*swab*), que retira amostra das vias respiratórias dos pacientes, da nasofaringe e da orofaringe. São eles:

Eco F Covid-19 Ag

Covid-19 Ag Eco Teste

Quer saber as notícias da Anvisa em primeira mão? Siga-nos no Twitter @anvisa_oficial, Facebook @AnvisaOficial, Instagram @anvisaoficial e YouTube @anvisaoficial

Atenciosamente,

Cléo de Mello

27 3238-0901 / 27 98827-1087

licitacoes@fastmed.com.br

www.fastmed.com.br

000252

Sistema de Imunoensaio Fluorescente

Fastmed

Única plataforma para todo o menu de testes

Resultados qualitativos e quantitativos

F-UNE

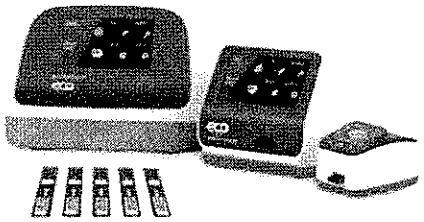

Teste de Detecção GenePro COVID-19

Instruções de Uso

CE IVD

Gencurix Inc.
#402, #908, #910, Digital-road 242, Guro-gu, Seul, República da Coreia, 08394
Tel: 7508 070 2340 / Fax: 02 2624 7039 /
E-Mail: info@gencurix.com
www.gencurix.com

EC REP

CMC DISPOSITIVOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, S.L.
C/ Horacio Lengo nº 18, CP 29006, Málaga-Espanha

Documento nº: G-I-PT__R1 2020-03

000354

GENCURIX

Índice

1. Utilização prevista 3
2. Materiais e reagentes 3
3. Como usar 4
4. Exemplo de resultados 7
5. Precauções de uso 8
6. Teste de Desempenho não-clínicos 9
7. Teste de desempenho clínico 10
8. Símbolos utilizados na rotulagem do produto 11

GENCURIX

1. Utilização Prevista

O GenePro COVID-19 é o teste de detecção em tempo-real com a RT-PCR com base no teste de diagnóstico *in vitro* que detecta RdRP e genes E do novo coronavírus 2019 (SARS-CoV-2) em swab de nasofaringe/orofaringe ou espécimes de escarro.

2. Materiais e Reagentes

1) Materiais e reagentes (fornecido) (teste 100/kit)

No.	Nome	Capacidade e unidade de embalagem
1	Oligo Mix1 (OM1)	400 µL x 1 frasco
2	Oligo Mix2 (OM2)	400 µL x 1 frasco
3	Mistura de Reação A (R-A)	1,5 mL x 2 frascos
4	Mistura de Reação B (R-B)	1 mL x 1frasco
5	Enzima (E)	200 µL x 1frasco
6	Controle positivo (CP)	500 µL x 1 frasco
7	Controle negativo (CN).	1mL x 1 frasco

2) Condição de armazenamento

Nome do produto	Temperatura de armazenamento
GenePro COVID-19 Teste de detecção	-20°C

① Armazenar todos os reagentes em -20°C antes e depois da abertura.

② O teste é estável por 6 meses a partir da data de fabricação.

3) Materiais adicionais necessários

- Materiais livres de RNase; luvas descartáveis de látex, ponteiras estéreis para pipetas
- Tubos de 1,5 mL
- Pipetas
- Placa de 96 poços (Placa de poço branco, 0.2 mL)
- Microseal® 'B' Selos Adesivos, Bio-Rad
- Kit de Preparação de RNA viral

4) Instrumentos e software necessários (mas não fornecidos)

- CFX96-IVD, Sistema de Detecção de PCR em tempo real, Bio-Rad
- Software CFX96 Manager , Bio-Rad
- Centrífuga

GENCURIX

3. Como Usar

1) Coleta e armazenamento de amostras

(1) Coleta de amostras

① Coletar swab da nasofaringe ou orofaringe e colocá-los em MTV.

- Swab Nasofaríngeo: Passar o cotonete através das narinas até a metade inferior da nasofaringe e coletar as secreções, raspando-as.

- Swab de Orofaringe: Pressionar a língua e coletar as secreções por raspagem da parede da faringe.

② Escarro: Induzir a tosse e coletar escarro certificando-se que a saliva não é depositada no recipiente de esterilização (p. ex., pote para transporte de amostras).

③ Transportar amostras para laboratório clínico em 4°C±3°C.

(2) Purificação de RNA

Os seguintes kits de purificação de RNA total são recomendados para purificar RNA total das amostras coletadas[1]. Use o kit de acordo com o manual fornecido pelo fabricante.

Kit de Preparação de RNA total	Fornecedor
Mini Kit QIAamp® RNA Viral	QIAGEN
Kit QIAamp® MiniElute Virus Spin	
Mini Kit RNeasy®	
Kit EZ1 DSP Virus	
Kit MagNA Pure Compact RNA Isolation	Roche
Kit MagNA Pure Compact Nucleic Acid Isolation	
Kit MagNA Pure 96 DNA and Viral NA Small Volume	

(3) Condição de armazenamento

Recomendamos a utilização de RNA total imediatamente após a purificação.

2) Preparação antes de usar

② Limpe a bancada para evitar contaminação de amostras e reagentes antes do teste.

② O operador do teste deve usar luvas descartáveis e ter cuidado para não contaminar a amostra.

3) Procedimento do Teste

(1) Procedimento de medição

① Descongelar todos os reagentes no gelo.

② Agitar em vortex e centrifugar todos os reagentes.

[1] https://www.cdc.RQv/coronavirus/2019-ncov/lab/rt-pcr-detection-instructions.htmltfreagents-supplies-equipment

GENCURIX

③ Preparar o master mix de PCR para OM1 e OM2, levando em consideração o número de amostras a serem testadas. Preparar o master mix de um tubo de 1,5 mL cada, de acordo com a tabela abaixo.

Componente	Volume (µL)/teste
Oligo Mix (1 ou 2) (OM1ou 2)	4
Mistura de reação A (R-A)	12,5
Mistura de reação B (R-B)	2,5
Enzimas (E)	1
Total	20

④ Dispensar 20 µL de master mix preparado por poço em uma placa de 96 poços.

⑤ De acordo com o mapa da placa abaixo, adicione 5 µL de cada controle negativo, controle positivo, e RNA modelo à placa, na qual o mix master é dispensado.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Um	NC OM1	NC OM2	Amostra 7 OM1	Amostra 7 OM2								
B	PC OM1	PC OM2	Amostra 8 OM1	Amostra 8 OM2								
C	Amostra 1 OM1	Amostra 1 OM2	• • •	• • •								
D	Amostra 2 OM1	Amostra 2 OM2										
E	Amostra 3 OM1	Amostra 3 OM2										
F	Amostra 4 OM1	Amostra 4 OM2										
G	Amostra 5 OM1	Amostra 5 OM2										
H	Amostra 6 OM1	Amostra 6 OM2										

⑥ Vedar a placa de 96 poços com um filme girar para baixo.

⑦ Montar a placa no Sistema de Detecção de PCR em tempo real CFX96-IVD e definir o protocolo de PCR às seguintes condições.

Passo	Temperatura	Leitura da placa*	Tempo	Ciclo
Transcrição reversa	55°C	-	10 min	1
Pré-desnaturação	94°C	-	3 min	1
Desnaturação	94°C	-	15 seg.	45
Anelação/Extensão	58°C	✓	30 seg.	

*Leitura da Placa: Clique em " Add Plate Read to Step" para a configuração.

⑧ Selecionar " Edit Selected... - Fluorophores - FAM" na guia "Plate". Selecionar "96-well" para o tamanho da placa e "BR white" para o tipo de placa em "Settings".

⑨ Mover para a guia "Start Run" e iniciar a reação. Por favor, use o instrumento de acordo com o manual fornecido pela Bio-Rad.

GENCURIX

4) Resultados

(1) Valor limiar para positivo

① Selecionar Settings - C(t) Determination mode - Single Threshold.

② Definir o limite (Threshold) para 3000 e verificar o valor de Ct. . (Settings - Baseline Threshold... - User Defined : 3000)

③ A amostra é positiva se o resultado satisfaz a seguinte condição.

Vírus-alvo	Gene alvo	5' Fluoróforo	Limiar do valor de Ct
SARS-CoV-2	Gene RdRP (OM1)	FAM	<40
	Gene E (OM2)	FAM	<40

(2) Análise

① O teste é válido se os resultados dos controles atenderem às seguintes condições. Por favor, consultar a seção "5) Controle de Qualidade".

Amostra	Gene RdRP (OM1)	E gene (OM2)	Observações
Controle Negativo (CN)	-	-	Validade do teste
Controle positivo (CP)	+	+	Validade do teste

② Os resultados do teste são mostrados abaixo.

Amostra	Gene RdRP (OM1)	Gene E (OM2)	Observações
Amostra de análise	+	+	SARS-CoV-2 Positivo
Amostra de análise	-	+	SARS-CoV-2 Negativo
Amostra de análise	-	-	SARS-CoV-2 Negativo
Amostra de análise	+	-	Inconclusivo*

* Em caso de resultado inconclusivo, é recomendada a re-purificação de RNA a partir da mesma amostra.

5) Controle de Qualidade

(1) Controle Negativo

① Os resultados do controle negativo devem ser "Valid" (Válidos). Os critérios do limiar para o controle negativo são os seguintes;

Gene-alvo	5' Fluoróforo	Valor de Ct limiar paraControle Negativo
Gene RdRP (OM1)	FAM	≥ 40
Gene E (OM2)	FAM	≥ 40

② Se os resultados do controle negativo são consistentemente inválidos, entre em contato com o fabricante para obter assistência técnica.

(2) Controle Positivo

① Os resultados do controle positivo devem ser "Valid" (Válidos). Os critérios do limiar para o controle positivo são os seguintes;

GENCURIX

Gene-alvo	5' Fluoróforo	Valor de Ct limiar paraControle Positivo
Gene RdRP (OM1)	FAM	≤32
Gene E (OM2)	FAM	≤32

② Se os resultados do controle positivo são consistentemente inválidos, entre em contato com o fabricante para obter assistência técnica.

4. Exemplo de resultados

1) Amostra 1. Em caso de SARS-CoV-2 positivo

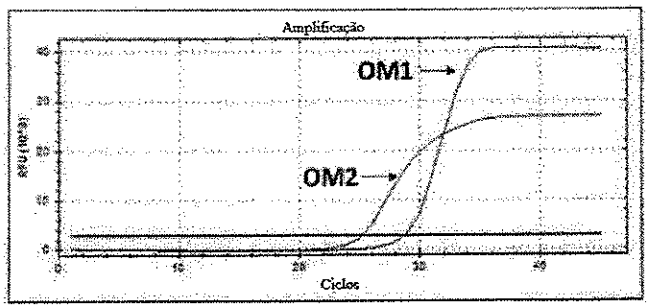

Amostra	Componente	Valor de Ct	Resultado
Amostra 1	Gene RdRP (OM1)	28,75	SARS-CoV-2 Positivo
	Gene E (OM2)	25,25	

2) Amostra 2. Em caso de SARS-CoV-2 negativo

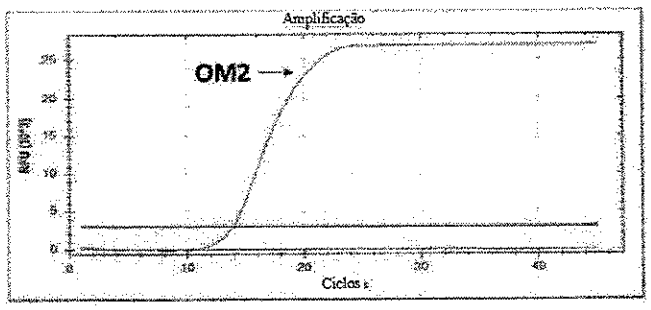

Amostra	Componente	Valor de Ct	Resultado
Amostra 2	Gene RdRP (OM1)	N/A	SARS-CoV-2 Negativo
	Gene E (OM2)	14,08	

GENCURIX

3) Amostra 3. Em caso de SARS-CoV-2 negativo

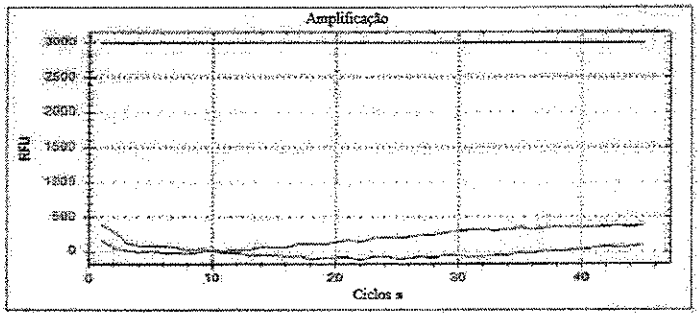

Amostra	Componente	Valor de Ct	Resultado
Amostra 3	Gene RdRP (OM1)	N/A	SARS-CoV-2 negativo
	Gene E (OM2)	N/A	

4) Amostra 4. Inconclusivo

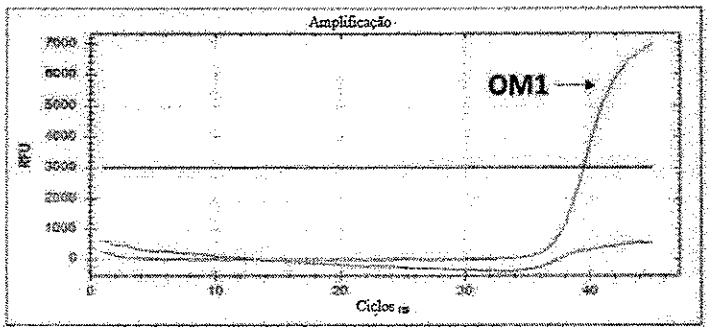

Amostra	Componente	Valor de Ct	Resultado
Amostra 4	Gene RdRP (OM1)	39.48	Inconclusivo
	Gene E (OM2)	N/A	

5. Precauções de utilização

- Este produto é um dispositivo de diagnóstico *in vitro* para infecção pelo novo coronavírus de 2019 (SARS-CoV-2), e os resultados do teste só podem verificar as informações as informações relacionadas à detecção de SARS-CoV-2. Somente o médico pode fazer um julgamento médico de acordo com a análise dos resultados.

- Não comer, beber ou fumar em áreas de trabalho de laboratório.

- Evitar contaminação microbiana e de DNA e RNA nas áreas de laboratório, aparelhos e reagentes.

- Descartar reagentes e resíduos não utilizados de acordo com os regulamentos do país local.

- Não misturar reagentes de kits ou lotes diferentes.

- Usar um jaleco adequado e luvas descartáveis para evitar contaminação e troque as luvas entre o manuseio de amostras e reagentes.

GENCURIX

- Considerar que todas as amostras são potencialmente infecciosas e seguem as regras de segurança das áreas laboratoriais, como Biossegurança em Laboratórios Microbiológicos e Biomédicos e CLSI M29-A3.

- Os reagentes podem ser irritantes ou prejudiciais se ingeridos, aspirados ou absorvidos pela pele, olhos ou mucosas. Mantenha os reagentes longe da pele, olhos ou mucosas e nunca os ingira ou engula.

- Se um reagente estiver em contato com a pele, olhos ou mucosas, lavar imediatamente com grande quantidade de água e procurar orientação médica. Se inalado, ir para o ar fresco e procurar orientação médica. Se os sintomas persistirem, chame um médico. Em caso de ingestão, lavar a boca com água e procurar orientação médica.

- Usar todos os itens descartáveis apenas uma vez e não reutilizar.

- Verificar a condição de armazenamento e data de validade e não utilizar os reagentes após a data de vencimento.

- Limpar e desinfectar a área de teste após o teste.

- Cumprir o padrão de gerenciamento das áreas de trabalho do laboratório para executar o teste adequadamente.

6. Teste de Desempenho não clínicos

O método utilizado foi um estudo comparativo/ retrospectivo, onde foram utilizados 100 amostras, sendo 50 positivas e 50 negativas onde todas as amostras clínicas foram coletadas de pacientes identificados com sinais e sintomas de infecções das vias respiratórias superiores por profissional qualificado.

1) Sensibilidade analítica

A sensibilidade analítica deste produto é de 50 cópias/reação.

O teste foi ajustado para a concentração mínima para detectar estavelmente SARS-CoV-2 a uma frequência de 95% ou mais e repetido usando o RNA transcrito *in vitro* com a sequência gênica a ser detectada em SARS-CoV-2.

Gene	100 cópias/reação	50 cópias/reação	25 cópias/reação	10 cópias/reação
RdRP	100%	95,5%	72,7%	31,8%
E	100%	100%	90,9%	77,3%

2) Especificidade analítica

Para a especificidade analítica deste produto, o teste utilizou a transcrição *in vitro* com a sequência gênica do controle negativo e outros vírus respiratórios para examinar a detecção inespecífica em amostras sem expressão de SARS-CoV-2. O resultado confirmou que o produto poderia detectar especificamente apenas os genes SARS-CoV-2 sem detecção inespecífica.

Especificidade analítica

Substância	Detecção
Controle Negativo (NC)	-
HCoV-NL63	-
HCoV-229E	-
HCoV-OC43	-
HCoV-HKU1	-
MERS	-
SARS	-
RNA Total Humano	-
Controle Positivo (PC)	+

GENCURIX

3) Precisão

Para precisão, três lotes do produto foram testados quatro vezes repetidamente durante três dias diluindo o RNA transcrito *in vitro* possuindo a sequência da sequência do gene em SARS-CoV-2 até a concentração em torno de LoD. A concordância de detecção de SARS-CoV-2 em cada amostra foi de 95% ou mais, e o coeficiente de variação do valor de Ct de cada gene medido a partir de amostras positivas de SARS-CoV-2 entre as datas dos testes, entre os lotes do produto e entre os testes foram todos inferiores a 5%, confirmando a alta precisão do produto.

Precisão (Concordância SARS-CoV-2)

Concentração de ensaio	0 Cópias/reação	50 cópias/reação	100 cópias/reação
SARS-CoV-2 concordância	100%	95,8%	100%

Precisão entre as datas dos testes, entre os lotes do produto e entre os testes

Concentração de ensaio	Gene	Entre as datas de teste			Entre os lotes de produto			Entre os testes		
		Média	Dp	%CV	Média	Dp	%CV	Média	Dp	%CV
50 Cópias/reação	RdRP	38,2	0,28	0,73	38,2	0,28	0,73	38,2	0,28	0,73
	E	35,1	1,02	2,90	35,1	1,02	2,90	35,1	1,02	2,90
100 Cópias/reação	RdRP	37,2	0,38	1,03	37,2	0,38	1,03	37,2	0,38	1,03
	E	34,7	0,25	0,72	34,7	0,25	0,72	34,7	0,25	0,72

Dp: desvio padrão, %C: Coeficiente de variação

7. Teste de desempenho clínico

1) Comparação do resultado do teste de detecção GenePro COVID-19 e o caso confirmado

Total de 7 amostras foram testadas e os resultados mostraram que, ao comparar o resultado do teste de detecção GenePro COVID-19 para a taxa de detecção e confirmação de SARS-CoV-2, a concordância entre elas foi de 100% para todos os 7 pacientes.

		Resultado de confirmação	
		Confirmado	Não confirmado
Teste de detecção GenePro COVID-19	Positivo	2	0
	Negativo	0	5

2) Acordo entre o comparador (PowerCheck ™ 2019-nCoV PCR em tempo real) e o teste de detecção GenePro COVID-19

O acordo foi de 100,0% na comparação dos resultados entre o comparador (PowerCheck ™ 2019-nCoV PCR em tempo real) e o dispositivo de investigação (teste de detecção GenePro COVID-19).

		PowerCheck™ 2019-nCoV de PCR em tempo real	
		Positivo	Negativo
Teste de detecção GenePro COVID-19	Positivo	2	0
	Negativo	0	5

Este resultado mostrou a precisão da detecção de SARS-COV-2 do teste de detecção GenePro COVID-19 e indicou a equivalência do teste de detecção GenePro COVID-19 ao comparador.

GENCURIX

8. Símbolos utilizados na rotulagem do produto

Símbolo	Descrição
CE	Conformidade Europeia
	Limite de temperatura
	Consulte Instruções de Uso
IVD	Dispositivo médico de diagnóstico *in vitro*
	Cuidado
Σ	Contém uma quantidade suficiente para >n< testes
	Utilização por
	Fabricante
EC REP	Representante autorizado na Comunidade Europeia.

[Termos e Condições de Garantia]
A DFL Indústria e Comercio S.A garante o desempenho deste produto, dentro das especificações, até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que os cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nestas instruções sejam seguidos corretamente.

Distribuído por: DFL Indústria e Comércio S.A
Estrada do Guerenguê, 2059- Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CNPJ: 33.112.665.0001/46
Indústria Brasileira
SAC: 55 0800 602 68 80 / sac@dfl.com.br - www.dfl.com.br

Rev. 00/2020-Abril

For professional use

Para Uso Profissional

COVID-19 IgG/IgM Test

Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM

Por favor leia as instruções com atenção antes do uso!

[USO PRETENDIDO]

O Humasis COVID-19 IgG/IgM Test é um teste de diagnóstico in vitro de único passo baseado em ensaio imunocromatográfico. Este teste foi desenvolvido para detecção qualitativa de anticorpo Imunoglobulina G e Imunoglobulina M do Novo Coronavírus (COVID-19) em sangue humano.

[RESUMO E EXPLICAÇÃO]

Coronavírus é o grupo de vírus que pertence à Família Coronaviridae, um tipo de vírus RNA de 27~32kb comumente encontrado em pássaros e mamíferos incluindo humanos. Coronavírus é dividido em quatro gêneros: alpha, beta, gama e delta. O vírus causa doenças que variam do resfriado à doenças mais severas como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). A doença Coronavírus 2019 (COVID-19) é uma nova cepa causada pelo coronavírus 2 da síndrome respiratória aguda (SARS-CoV-2). A doença foi originada na cidade de Wuhan, China em Dezembro de 2019. A organização Mundial da Saúde (OMS) nomeou publicamente essa vírose "COVID-19" e a declarou como uma pandemia e uma Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional. A infecção geralmente se espalha de uma pessoa para outra por contato direto ou por gotículas respiratórias da tosse ou espirro. O período latente da exposição ao início dos sintomas é de um a quatorze dias (quatro a sete dias em média). Sintomas e sinais comuns de infecção incluem febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos graves, as infecções podem causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte. Devido à grande variedade de sintomas, é difícil diferenciar COVID-19 de outras viroses respiratórias existentes ou bactérias. Diagnosticar o COVID-19 através de isolamento do vírus ou da detecção de genes específicos das amostras coletadas de pacientes respiratórios é um desafio em termos de tempo e sensibilidade, pois requer longas horas, laboratório bem equipado e tecnologia avançada que muitas vezes não estão disponíveis para muitos públicos. Por isso a necessidade de um kit de teste rápido no ponto de atendimento que possa realizar a triagem preliminar do COVID-19, que requer menos tempo e custo, está aumentando.

[PRINCÍPIO DO TESTE]

"Humasis COVID-19 IgG/IgM Test" é um teste rápido de imunocromatografia que detecta anticorpos IgG e IgM pelo COVID-19 em sangue humano. Uma fita de membrana de nitrocelulose no dispositivo contem duas linhas de teste (teste G e M) e uma linha controle (C). A linha G é pré-revestida com IgG anti-humano de camundongo para detecção de IgG anti-COVID-19, e a linha M é pré-revestida com IgM anti-humano para detecção de IgM anti-COVID-19. A linha C (linha controle) é revestida com IgG de cabra anti-camundongo. Quando a amostra é adicionada na almofada, ela se move através da almofada conjugada, onde a proteína de ouro antígeno-coloidal recombinante reagirá com os anticorpos IgG e IgM específicos para COVID-19 na amostra, formando um imunocomplexo. O complexo se move ao longo da membrana por ação capilar e faz contato com o anticorpo imobilizado revestido na região do teste. A linha colorida na região de teste indica um resultado positivo para o coronavírus. A ausência de linha colorida na região de teste sugere um resultado negativo. O complexo continua a se mover para região de controle e reage com os reagentes imobilizados que capturam o conjugado colorido, independentemente da composição da amostra teste. A linha colorida visível mostrando na região de controle confirma que o ensaio funciona corretamente e que seu resultado é válido.

[CONTEÚDO]

- Dispositivo Humasis COVID-19 IgG/IgM Test
- Diluente de ensaio
- Instrução de Uso
- *Opcional: Tubo capilar (10uL)

[COMPOSIÇÃO]

1 Dispositivo de teste contém:

- *Anticorpo monoclonal IgM anti-humano de camundongo* ..... 0,44±0,11 ug
- Anticorpo monoclonal IgG anti-humano de camundongo ..... 0,44±0,11 ug
- S318-mCOV-1 proteína recombinante ..... 0,08±0,02 ug
- IgG de cabra anti-camundongo ..... 0,08±0,02 ug

[ARMAZENAMENTO E VALIDADE]

- Armazene o dispositivo de teste embalado em uma bolsa selada de 2 a 30 °C (36 ~ 86 °F)
- Prazo de validade: 6 meses a partir da data de fabricação

[COLETA E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS]

O dispositivo pode ser realizado usando sangue total, plasma, soro e dedo para perfurar sangue total

- **Sangue total:** Colete a amostra no tubo de coleta com anticoagulante, como EDTA, heparina ou citrato de sódio. Realize o teste imediatamente após a coleta ou pode ser armazenado de 2 a 8 °C até 24 horas antes do teste.
- **Plasma:** Colete a amostra do tubo de coleta com anticoagulante e centrifugue o tubo. A amostra pode ser armazenada em 2 ~ 8 °C até 3 dias e congelar a amostra para armazenamento mais longo.
- **Soro:** Colete a amostra no tubo de coleta sem anticoagulante e coloque-a em temperatura ambiente por 30 minutos antes de centrifuga. A amostra de soro pode ser armazenada em 2 ~ 8 °C até 3 dias e congelar a amostra para armazenamento mais longo.
- **Perfure o dedo com sangue total:** Colete a amostra com uma lanceta na ponta do dedo limpa. Evite apertar a ponta do dedo, pois deixa a amostra de sangue e usará imediatamente após a coleta.

[PROCEDIMENTO DO ENSAIO]

1. Se as amostras coletadas foram armazenadas em condição refrigerada, deixe as amostras em temperatura ambiente por 15 a 30 minutos antes do teste. Evite aquecer o dispositivo ou a temperatura do dispositivo for inferior à temperatura ambiente.
2. Abra a bolsa selada e coloque o dispositivo em uma superfície limpa, seca e nivelada.
3. Libere 10 µL de sangue total, plasma ou soro na cavidade da amostra. Em seguida, adicione 2 a 3 gotas (70 a 150µL) do diluente da amostra imediatamente.
4. Leia o resultado em 15 minutos. Não leia o resultado após 19 minutos.

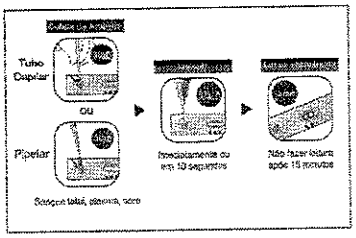

[INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO]

Negativo

Se nenhuma linha colorida aparecer na região de teste (G, M) e uma linha colorida estiver presente na região de controle (C), o resultado será negativo.

Positivo

Além da presença da linha colorida na região de controle (C).

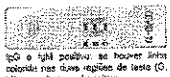

IgG e IgM positivo: se houver linha colorida nas duas regiões de teste (G, M), o resultado será positivo.

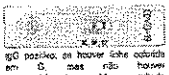

IgG positivo: se houver linha colorida em G, mas não houver desenvolvimento em M, o resultado será positivo para IgG.

IgM positivo: se não houver linha colorida em G, mas linha colorida visível em M, o resultado será positivo para IgM.

Inválido

Se não houver linha colorida na região de controle (C), o resultado será inválido.

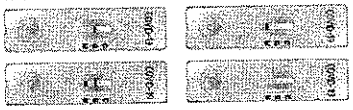

[CUIDADOS E LIMITAÇÕES]

- Apenas para uso diagnóstico in vitro
- Não use o dispositivo de teste além da data de validade.
- Mantenha celular até o uso e, uma vez aberta, use imediatamente.
- Não use o dispositivo de teste se a bolsa estiver danificada ou se o dispositivo estiver seriamente quebrado.
- Não reutilize o dispositivo.
- Manuseie todas as amostras com segurança como potencialmente infecciosas.
- Este teste destina-se ao rastreamento inicial da infecção por coronavírus, detectando o anticorpo para COVID-19, mas não deve ser usado como único critério para a determinação da infecção por coronavírus. Outros resultados e informações clínicas (sinais e sintomas) devem ser usados e considerados para o diagnóstico.

[REFERÊNCIAS]

- Korean Centers for Disease Control http://ncov.mohw.go.kr/
- FIND https://www.finddx.org/covid-19/
- CDC https://www.cdc.gov/
- Development and Clinical Application of a Rapid IgM-IgG Combined Antibody Test for SARS-CoV-2 Infection Diagnosis, Z Li,. Journal of Medical Virology

Renata Caroline
Pharmacist in charge

IVD : For in vitro diagnostic use	LOT : Lot number	REF : Catalogue number
: Consult instructions for use	: Store at 2~30°C	: Do not reuse
EC REP : Authorized Representative	: Manufactured by	: Use by / Expiry date

CE This product fulfills the requirements for Directive 98/79/EC on in vitro diagnostic medical devices

CE

COVID-19 IgG/IgM Rapid Test

FINALIDADE

O COVID-19 IgG/IgM Rapid Test é um imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção diferencial anticorpos IgG/IgM anti- coronavírus em amostras de sangue total, soro ou plasma. Somente para uso em diagnóstico *in vitro*.

SIGNIFICADO CLÍNICO

Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1. O coronavírus, como o SARS-CoV, podem infectar pessoas e animais. O reservatório animal para o coronavírus ainda é desconhecido.

FUNDAMENTO

O COVID-19 IgG/IgM Rapid Test é um imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção anticorpos IgG/IgM anti- Coronavírus em amostras de sangue total, soro ou plasma.

Durante o ensaio, a amostra reage com um conjugado colorido (ouro coloidal) e um antígeno recombinante. Anticorpos anti-coronavírus IgG e/ou IgM se presente na amostra forma um complexo antígeno- anticorpo colorido. A mistura migra na membrana cromatográfica por ação capilar para reagir com anticorpo anti-IgG e/ ou anti- IgM humano imobilizada sobre a região da linha teste gerando uma linha colorida 'M' (IgM) e/ou 'G' (IgG). A presença dessa linha colorida na região da linha teste indica um resultado reagente (IgG e/ou IgM), enquanto sua ausência indica um resultado não reagente. Para servir de controle processual, uma linha colorida sempre aparecerá na região da linha controle (C), indicando que o volume de amostra foi adicionado corretamente e a absorção da membrana ocorreu.

CUIDADOS E PRECAUÇÕES

Ler as instruções de uso antes da realização do teste.

Não utilizar o teste após a data de validade impressa na embalagem.

O teste deve ser mantido lacrado até o momento do uso. Não utilizar se a embalagem estiver danificada ou aberta.

Não comer, beber ou fumar na área onde as amostras são manuseadas.

Usar luvas de proteção ao manusear as amostras. Lavar bem as mãos após o procedimento.

Manusear todas as amostras como potencialmente infecciosas. Observar as precauções estabelecidas contra perigos microbiológicos durante todo o teste e seguir o procedimento padrão para a adequada eliminação das amostras.

Não reutilizar o teste. Descartar após o uso.

Descartar todas as amostras, dispositivo teste e outros materiais potencialmente contaminados em um recipiente de risco biológico.

Descartar de acordo com a legislação vigente.

ARMAZENAGEM

Armazenar o Kit em temperatura entre 2-30°C. Nestas condições o dispositivo teste é estável até a validade impressa na embalagem. Manter longe de luz solar direta, umidade e calor. Não congelar o kit.

MATERIAIS

Materiais Fornecidos

- Dispositivo de teste
- Tubo capilar
- Solução tampão
- Instrução de uso

Materiais necessários Mas Não Fornecidos

- Tubo para coleta de sangue
- Centrífuga (para soro e plasma)
- Cronômetro

PREPARAÇÃO E COLETA DA AMOSTRA

Coleta por Venopunção:
Coletar o sangue total em um tubo de coleta (contendo anticoagulante como heparina, EDTA ou oxalato) por venopunção.
Sangue coletado por punção venosa com seringa pode causar rápida hemólise e deve ser evitado.

Amostras de sangue total não utilizadas imediatamente, devem ser refrigeradas entre 2 e 8°C por até 3 dias. Não congelar amostras de sangue total. O uso de amostras de sangue estocadas por mais de 3 dias podem causar reação não específica.

Coleta por punção digital:
Lavar a mão do paciente com sabão e água morna ou limpar com um swab com álcool. Espere secar.
Massageie a mão do paciente sem tocar no local que será perfurado. Perfurar o dedo médio ou anular com uma lanceta estéril.
Suavemente esfregue a mão do paciente do pulso até palma e seguindo até o dedo que foi perfurado e espere que uma gota de sangue redonda se forme.

Soro: Coletar o sangue total em um tubo de coleta (sem anticoagulante) por venopunção, deixar em repouso por 30 minutos para a coagulação do sangue e centrifugar para extrair a amostra de soro do sobrenadante.

Plasma: Coletar o sangue total em um tubo de coleta (contendo anticoagulante como heparina, EDTA e citrato de sódio) por venopunção e centrifugue para extrair a amostra de plasma.

Se as amostras de soro ou plasma não forem testadas imediatamente, elas devem ser refrigeradas entre 2 e 8°C por até 3 dias. Para um período maior, armazenar a -20°C.

PROCEDIMENTO

Deixar os componentes do kit em temperatura ambiente (15-30°C) antes da realização do teste.

Remover o dispositivo de teste da embalagem de alumínio apenas no momento da realização do teste. O dispositivo teste é estável após removido da embalagem em até 1 hora.

Transfira 10µL de sangue total, soro ou plasma para a cavidade de amostra do dispositivo de teste.
Adicionar 2-3 gotas de solução tampão (70µL~100 µL) na cavidade de amostra.

Comece a cronometrar. Aguarde o aparecimento da(s) linha(s) colorida(s). A leitura do resultado deverá ser realizada em 15 minutos. Não interpretar os resultados após 15 minutos.

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

NÃO REAGENTE: Somente a linha controle (C) é visível na janela de resultados do dispositivo de teste. Não foram detectados anticorpos IgG e/ou IgM.

IgM REAGENTE: As Linhas Controle (C) e a linha teste (M) são visíveis na janela de resultados do dispositivo de teste. Isso indica presença de anticorpos IgM para coronavírus.

IgG REAGENTE: As Linhas Controle (C) e a linha teste (G) são visíveis na janela de resultados do dispositivo de teste. Isso indica presença de anticorpos IgG para coronavírus.

IgG e IgM REAGENTE: As Linhas Controle (C), e linhas teste (G) e (M) são visíveis na janela de resultados do dispositivo de teste. Isso indica presença de anticorpos IgM e IgG para coronavírus.

INVÁLIDO: A Linha Controle não aparece na janela de resultados. Volume de amostra insuficiente ou técnicas de procedimento incorretas são as razões mais comuns de falha na Linha Controle (C). Repetir o teste utilizando um novo dispositivo de teste.

CONTROLE DE QUALIDADE

Um controle de qualidade interno foi incorporado ao teste para garantir desempenho e confiabilidade (linha controle). O uso de um controle externo é recomendado para verificar o desempenho correto do kit. Amostras de controle de qualidade devem ser testadas de acordo com os requisitos estabelecidos pelo laboratório.

LIMITAÇÕES

O COVID-19 IgG/IgM Rapid Test é somente para diagnóstico *in vitro*. Este teste deverá ser usado para a detecção de anticorpos anti-coronavírus IgG/IgM somente em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nenhum valor quantitativo nem a taxa de aumento de anticorpos podem ser determinados por este teste qualitativo.

CARACTERÍSTICA DE DESEMPENHO

Desempenho clínico

				Humasis COVID-19 IgG/IgM Test			
				IgM		IgG	
				Pos	Neg	Pos	Neg
RT-PCR + CT tórax	POS	1~3 dias	25	4	21	4	21
		4~7 dias	14	12	2	13	1
		Abaixo de 8 dias	10	9	1	9	1
	Neg		32	0	32	0	32

Sensibilidade Clínica	Amostra positiva	IgM	IgG
	1~3 dias	16% (4/25) 95% CI 0.06~ 0.347	16% (4/25) 95%CI 0.06~0.347
	4~7 dias	**85,7% (12/14)** 95% CI 0.60~0.96	**92,8% (13/14)** 95% CI 0.68~0.98
	Abaixo de 8 dias	90% (9/10) 95% CI 0.59~0.98	90% (9/10) 95% CI 0.59~0.98
Especificidade clínica		**100% (32/32)** **95% CI 0.89~1**	**100% (32/32)** **95% CI 0.89~1**

Substâncias interferentes
Anticorpos das seguintes doenças relacionadas não interferem no teste;

Leigionela pneumoniae, *Mycoplasma pneumoniae*, Q-fever rickettsia (COX), *Chlamydia pneumoniae*, Adenovírus, Vírus sincicial respiratório, Influenza A, Influenza B, Parainfluenza 1,2,3 vírus e Rinovírus.

BIBLIOGRAFIA
Na Zhu, Ph.D., Dingyu Zhang, M.D., Wenling Wang, Ph.D., et al. (2020). A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. The New England Journal of Medicine.
Chen Wang, Peter W Horby, Frederick G Hayden, George F Gao. (2020). A novel coronavirus outbreak of global health concern. The Lancet, 395(10223), 470-473.
Chaolin Huang, Yeming, et al. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. The Lancet, 395(10223), 497-506.
Nanshan Chen, Min Zhou, Xuan Dong, et al. (2020). Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. The Lancet, 395(10223), 507-513.
World Health Organization: Clinical management of severe acute respiratory infection when Novel coronavirus (nCoV) infection is suspected: Interim Guidance. 12 January, 2020.

APRESENTAÇÃO DO KIT
1. Dispositivo Teste: 1 x 1
2. Tubo capilar: 1 x 1
3- Solução tampão: 1x6ml
4- Instrução para uso: 1
nº de testes: 10, 20, 25, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 100 testes

TERMO DE GARANTIA
O referido kit é responsabilidade da Diagnóstica Indústria e Comércio Ltda. desde que haja comprovação de regularidade na conservação, manuseio e na execução do teste pela assessoria técnica. Qualquer sinal de integridade física abalada ou validade expirada isenta a fabricante da responsabilidade por falha no desempenho do kit sob as condições acima mencionadas.

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
Em caso de dúvidas sobre o produto entrar em contato através de:
Telefax: (31) 2552-8384
E-mail: tecnico@biocondiagnosticos.com.br

PRODUZIDO POR: Humasis Co., Ltd RM.504, Shinwon Vision Tower, 88 Jeonpa-ro, Dongan-gu, Anyang-si Gyeonggi-do 431-080 Korea.

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR: DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Rua Santa Quitéria 400, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.710-460. CNPJ: 11.462.456/0001-90. Tel: (31) 2552-8384. Autorização n° 8.06387.2. Resp. Tatiana Silva Fornale, CRF-MG 20.398. Site: www.biocondiagnosticos.com.br. Reg ANVISA: MSxxxxxxx.

Revisado em 24/03/2020

INSTRUÇÃO DE USO

Diagnostic Kit for IgM/IgG Antibody to Coronavirus (SAR S-CoV-2) (Lateral Flow)

Modelo: 10 conjuntos de teste/kit ou 20 conjuntos de teste/kit

Este produto é utilizado para a detecção qualitativa in vitro de anticorpo IgM / IgG de Coronavírus (SARS-CoV-2) em amostras de soro humano, plasma e sangue total. Para uso de profissionais de análises clínicas.

Princípio

Este produto contém uma fita de teste IgM e uma fita de teste IgG. O teste IgM usa a tecnologia de imunocromatografia em ouro coloidal para detectar o anticorpo IgM de Coronavírus (SARS-CoV-2). O anticorpo IgM anti-humano marcado com ouro coloidal é revestido na almofada conjugada. Enquanto isso, na membrana do nitrato de celulose, os antígenos do Coronavírus (SARS-CoV-2) são revestidos na área de teste e o anticorpo anti-camundongo de cabra é revestido na área de controle. Durante o teste, o anticorpo IgM na amostra de teste (o anticorpo IgM específico para o Coronavírus (SARS-CoV-2) e o anticorpo IgM não específico) se liga ao anticorpo IgM anti-humano marcado com ouro coloidal e forma um complexo imune. O complexo imune se move ao longo da membrana através de cromatografia. Se houver anticorpo IgM específico para o Coronavírus (SARS-CoV-2) na amostra de teste, ele será capturado pelos antígenos revestidos na área de teste, formando uma banda visível (linha de teste); O conjugado de ouro coloidal livre ou o complexo imune continua avançando e se liga especificamente ao anticorpo anti-camundongo de cabra revestido na área de controle, formando uma faixa visível (linha de controle). Se a amostra de teste não contiver nenhum anticorpo IgM de Coronavírus (SARS-CoV-2), apenas uma linha de controle será exibida. O teste de IgG usa a tecnologia de imunocromatografia em ouro coloidal para detectar o anticorpo IgG de Coronavírus (SARS-CoV-2). O anticorpo IgG anti-humano marcado com ouro coloidal é revestido na almofada conjugada. Enquanto isso, na membrana do nitrato de celulose, os antígenos do Coronavírus (SARS-CoV-2) são revestidos na área de teste e o anticorpo anti-camundongo de cabra é revestido na área de controle. Durante o teste, o anticorpo IgG na amostra de teste (o anticorpo IgG específico para o Coronavírus (SARS-CoV-2) e o anticorpo IgG não específico) se liga ao anticorpo IgG anti-humano marcado com ouro coloidal e forma um complexo imune. O complexo imune se move ao longo da membrana através de cromatografia. Se houver anticorpo IgG específico para o Coronavírus (SARS-CoV-2) na amostra de teste, ele será capturado pelos antígenos revestidos na área de teste, formando uma banda visível (linha de teste); O conjugado de ouro coloidal livre ou o complexo imune continua avançando e se liga especificamente ao anticorpo anti-camundongo de cabra revestido na área de controle, formando uma faixa visível (linha de controle). Se a amostra de teste não contiver nenhum anticorpo IgG de Coronavírus (SARS-CoV-2), apenas uma linha de controle será exibida.

Componentes

Nº	Componentes	Especificação de embalagem	
		10 Testes	20 Testes
1	IgM Cassete de Teste Na membrana de nitrato de celulose, a área de teste é revestida com antígenos recombinantes do Coronavírus (SARS-CoV-2), enquanto a área de controle é revestida com o anticorpo de cabra anti-camundongo. A fibra de vidro é revestida com o anticorpo IgM anti-humano de camundongo marcado com ouro coloidal	10	20
2	IgG Cassete de Teste Na membrana do nitrato de celulose, a área de teste é revestida com antígeno recombinante do Coronavírus (SARS-CoV-2), enquanto a área de controle é revestida com o anticorpo de cabra anti-camundongo. A fibra de vidro é revestida com o anticorpo IgG anti-humano de camundongo marcado com ouro coloidal	10	20
3	Pipeta (1 pipetador)	10pcs	20pcs
4	Diluente de amostra Solução tampão contendo cloreto de sódio	3ml x 1pc	3ml x 2pc
5	IFU	1	1

Nota: Os componentes dos diferentes lotes não podem ser misturados para uso.

Materiais necessários, mas não fornecidos

1. Temporizador
2. Recipiente para coleta de amostras

Armazenamento e prazo de validade

1. Armazene a 2 ~ 30°C. O prazo de validade é definido temporariamente como 24 meses.
2. Mantenha seco e mantenha em local escuro.
3. O teste deve ser concluído dentro de 30 minutos após a abertura do saco de papel alumínio. No caso de temperatura ambiente acima de 30°C ou umidade acima de 70%, deve ser usada o mais rápido possível.
4. A data de fabricação e a data de validade podem ser encontradas no rótulo do kit.

Coleta, manuseio e armazenamento de amostras

1. O produto pode ser usado para testar amostras de soro, plasma ou sangue total.
2. A amostra de plasma ou sangue total a ser testado pode ser anticoagulada com Citrato de sódio, EDTA-K2 ou heparina sódica.
3. Amostras com hemólise, alta viscosidade, alto teor de gordura, crescimento de bactérias ou contaminação não são adequadas para este produto.
4. As amostras de soro ou plasma podem ser armazenadas a 2 ~ 8°C por 7 dias. Por muito tempo, as amostras devem ser mantidas em -20 °C para evitar repetidas recomendações para serem testadas em 5 dias e armazenadas em 2 ~ 8°C.

Procedimentos de teste

1. Preparação
   a) Retire as amostras testadas e o kit de teste necessários da condição de armazenamento e deixe-os atingir a temperatura ambiente.
   b) Retire a fita de teste da embalagem e coloque-a em uma superfície seca.

2. Teste
   a) Adição de amostra

      Para amostra de soro / plasma: adicione 10 µL de amostra de soro ou plasma no poço de amostra (S) do cassete de teste IgM e do cassete de teste IgG e adicione verticalmente 2 gotas (cerca de 100µL) de diluente da amostra.

      Para amostra de sangue total: adicione 20 µL de amostra de sangue total ao poço de amostra (S) do cassete de teste IgM e cassete de teste IgG e adicione verticalmente 2 gotas (cerca de 100 µL) de diluente da amostra.

   b) Dentro de 1 a 15 minutos após a adição da amostra, o resultado pode ser interpretado como positivo enquanto a linha de controle e a linha de teste aparecem. Se apenas a linha de controle aparecer e a linha de teste não aparecer em 15 minutos, o resultado poderá ser interpretado como negativo. É inválido ler o resultado após 15 minutos.

Interpretação do resultado do teste

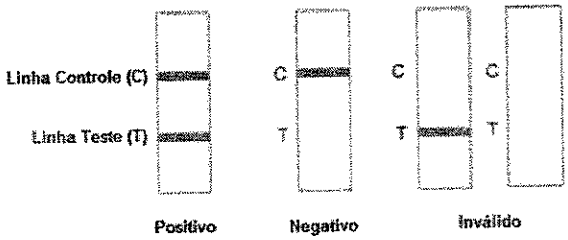

1. Resultado positivo:

a) IgM positivo, IgG positivo: o cassete de teste IgM aparece na linha de controle (C) e na linha de teste (T); O cassete de teste de IgG aparece na linha de controle (C) e na linha de teste (T).

b) IgM positivo, IgG negativo: o cassete de teste IgM aparece tanto na linha de controle (C) quanto na linha de teste (T); O cassete de teste de IgG aparece apenas na linha de controle (C), mas não na linha de teste (T).

c) IgM negativo, IgG positivo: o cassete de teste IgM aparece apenas na linha de controle (C), mas não na linha de teste (T); O cassete de teste de IgG aparece na linha de controle (C) e na linha de teste (T).

2. Resultado negativo: o cassete de teste IgM aparece apenas na linha de controle (C), mas não na linha de teste (T); O cassete de teste de IgG aparece apenas na linha de controle (C), mas não na linha de teste (T).

3. Resultado inválido: Se o cassete de teste IgM e / ou IgG não aparecer na linha de controle (C), independentemente de a linha de teste (T) aparecer ou não, o resultado do teste será inválido. Um teste de repetição deve ser feito em caso de resultado inválido aparecer.

Características de desempenho

1. Sensibilidade e especificidade: Foram testadas 644 amostras de pacientes soro / plasma com suspeita de COVID-19, os critérios de diagnóstico utilizados durante o nosso estudo clínico são baseados nos sintomas clínicos e no resultado da RT-PCR. Os resultados são os seguintes:

A sensibilidade e especificidade da IgM são 79,0% (IC 95%: 73,9% ~ 83,3%) e 99,7% (IC 95%: 98,4% ~ 100,0%), respectivamente, e a taxa total de coincidência com o diagnóstico clínico é de 90,5% (95% IC: 88,0% - 92,6%).

A sensibilidade e especificidade de IgG são 84,3% (IC 95%: 79,6% ~ 88,0%) e 99,4% (IC 95%: 98,0% ~ 99,8%), respectivamente, e a taxa total de coincidência com o diagnóstico clínico é de 92,7% (95% IC: 90,4% - 94,5%).

A sensibilidade combinada (IgM ou IgG é positiva) é de 90,6% (IC 95%: 86,6% ~ 93,4%). A especificidade combinada (nem IgM nem IgG é positiva) é de 99,2% (IC95%: 97,6% ± 99,7%), e a taxa de coincidência total combinada com o diagnóstico clínico é de 95,3% (IC95%: 93,4% - b96,7%).

2. Reatividade cruzada

As amostras que mostram IgM e IgG positivas para os seguintes agentes são testadas com o kit. Os resultados não mostraram reatividade cruzada.

Coronavirus HKU1	Coronavirus OC43
Coronavirus NL63	Coronavirus 229E
IInfluenza A virus H1N1 (new type) influenza A virus H1N1(seasonal)	H3N2
H5N1	H7N9
Influenza B virus	Respiratory Syncytial Virus
Adenovirus	Rhinovirus
Enterovirus	EB virus
Measles virus	Cytomegalovirus
Rotavirus	Mumps
Varicella-zoster virus	Norovirus
Mycoplasma pneumoniae	Chlamydia pneumoniae

3. Precisão

Dentro da precisão da execução: a taxa de concordância negativa e a taxa de concordância positiva são ambas 100%.

Entre precisão de execução: a taxa de concordância negativa e a taxa de concordância positiva são ambas 100%.

Limitações dos procedimentos de teste

1. O produto pode ser usado apenas para teste in vitro de amostras individuais de soro, plasma ou sangue total.
2. Uma infecção por Coronavírus (SARS-CoV-2) não pode ser excluída se o resultado do teste for negativo.
3. O resultado do teste é apenas para referência clínica e não deve ser considerado como a única referência para diagnóstico e tratamento clínico. O manejo clínico dos pacientes deve ser considerado em combinação com seus sintomas, sinais físicos, histórico médico, outros exames laboratoriais (principalmente exames de etiologia), resposta ao tratamento e informações epidemiológicas.
4. Em pacientes com função imunológica comprometida ou recebendo terapia imunossupressora, o valor do teste sorológico de anticorpos é limitado.
5. O anticorpo IgM positivo não ocorre apenas na infecção primária, mas também na infecção secundária.
6. O anticorpo IgM e IgG do Coronavírus (SARS-CoV-2) ao qual este produto é direcionado não reflete diretamente a presença de Coronavírus (SARS-CoV-2) na amostra.

Avisos e Precauções

1. O produto é apenas para diagnóstico in vitro.
2. A operação e interpretação do resultado devem ser realizadas em estrita conformidade com o folheto.
3. O produto é destinado a testes qualitativos e não pode obter um resultado quantitativo.
4. O kit deve ser usado dentro do prazo de validade.
5. Os cassetes e pipetas de teste são para uso único e não podem ser reutilizados.
6. Devido à diferença nos títulos das amostras, a linha de teste mostrará diferentes intensidades de cores, todas indicando um resultado positivo. A intensidade da cor da linha de teste não pode ser usada como base de referência para determinar o título de anticorpos na amostra.
7. Antes do teste, as amostras armazenadas em baixa temperatura devem atingir a temperatura ambiente e ser bem misturadas.
8. As amostras e os resíduos devem ser manuseados como possíveis fontes infecciosas, e o dessecante no saco de papel alumínio não é comestível.

Fabricante: Zhuhai Livzon Diagnostics Inc.

Endereço: No. 266 Tongchang Road, Distrito de Xiangzhou, 519060 Zhuhai, Guangdong, P. R. China

Contato: Tel: + 86-0756-8919728 Fax: + 86-0756-8204052

Importador: Oltramed Comercio De Produtos Medicos Ltda – Epp

CNPJ: 14.829.987/0001-66

Av. Rolf Wiest, nº 277 - Salas 603 E 605 - Bom Retiro CEP: 89.223-005 - Joinville/SC

Responsável Técnica: Roseana Ferreira Teixeira - CRQ/SC 13202045

SAC:

Glossário de Símbolos

	Fabricante
	Representante autorizado
IVD	**Dispositivo médico para diagnóstico in vitro**
LOT	**Código do lote / número do lote**
	Data de fabricação
	Limite de temperatura
	Contém suficiente para <n> testes
	Usar até / data de validade
CE 0123	**Marcação CE de acordo com a Diretiva 98/79 / CE da IVD Medical Devices**
	Consulte as instruções de uso
DIL	**Diluente de Amostras**
	Riscos biológicos

Roseana Ferreira Teixeira
Responsável Técnica
CRQ/SC 13202045

cepalab

COVID-19 IgG/IgM

I. Finalidade

COVID-19 IgG/IgM é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. **Uso em diagnóstico *in vitro*.**

II. Usuário pretendido

O teste é destinado a profissionais da área de saúde.

III. Condições de armazenamento

Conservar na temperatura entre 4-30°C, em local seco, protegido do calor e da luz solar direta e lacrado. Não congelar. Válido por 12 meses após a data de fabricação, se mantidas estas condições de armazenamento.
Data de fabricação/ lote: vide embalagem.

IV. Princípio de funcionamento

COVID-19 IgG/IgM é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgM e IgG para o SARS-CoV-2. COVID-19 IgG/IgM contém anticorpos monoclonais anti-IgG humano na linha teste T1 para IgG, e anticorpos monoclonais anti-IgM humano na linha de teste T2 para IgM. Após a adição da amostra, antígenos do SARS-CoV-2 conjugado a partículas de ouro coloidal, presentes no teste, se ligam aos anticorpos da amostra e migram por capilaridade através da membrana. Em caso de amostras positivas para IgG, será formada uma linha vermelha na região teste T1. Amostras positivas para IgM formarão uma linha vermelha na região teste T2. A mistura amostra-antígeno continua percorrendo a membrana até linha controle C, onde ocorre a formação de uma linha vermelha, tanto para amostras positivas quanto negativas, a formação dessa linha vermelha demonstra que o teste está adequado para uso. Caso contrário, o resultado do teste será considerado inválido e deverá ser repetido utilizando outro dispositivo de reação.

V. Tipos de amostras

Sangue, soro e plasma.

VI. Condições para coleta, manuseio, preparo e preservação das amostras

Soro: Colete a amostra de sangue em um tubo à vácuo sem anticoagulante por punção venosa. Permitir a coagulação do sangue. Transferir cuidadosamente o soro de dentro do tubo para um novo tubo limpo e seco.

Plasma ou Sangue total: Colete a amostra de sangue em um tubo à vácuo contendo EDTA, citrato de sódio ou heparina como anticoagulantes, por punção venosa. Centrifugar o sangue para obter a amostra de plasma.

Caso o teste não seja realizado imediatamente, as amostras de soro ou plasma coletadas poderão ser armazenadas por um período máximo de 72 horas sob refrigeração (2-8°C). Caso o prazo para realização do teste seja superior a 72h a amostra deverá ser congelada a uma temperatura igual ou inferior a -20°C. Evitar o congelamento e descongelamento das amostras por mais de 3 vezes. As amostras de sangue total com anticoagulante devem ser armazenadas por um período de 72 horas sob refrigeração (2-8°C). Caso a amostra de sangue total não possua anticoagulante, ela deve ser utilizada imediatamente (se a amostra apresentar aglutinação, a detecção pode ocorrer via soro).

VII. Descrição do produto

Materiais necessários
- 1 cassete
- 1 solução diluente
- 1 instrução de uso

Materiais necessários, mas não fornecidos
- 1 cronômetro
- Pipeta
- Tubo à vácuo

VIII. Estabilidade em uso do produto

Os ensaios comprovaram a eficácia do teste nas seguintes condições: umidade 20-60% e temperatura 20-30°C no período de 0,5 a 1,5 horas depois de aberto o envelope. Portanto, a margem segura para a realização do teste é no máximo em 1 hora após a abertura do envelope. Caso a umidade seja acima de 60% o produto deve ser utilizado imediatamente.

IX. Controle de qualidade

Controle interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha controle (C). A linha controle desenvolve uma coloração vermelha após a adição da amostra. Se a linha controle não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo de reação.
Controle externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes ou não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

X. Procedimento e interpretação de resultados

LEIA CUIDADOSAMENTE AS INSTRUÇÕES DE USO ANTES DE REALIZAR O TESTE.

Cassete

1. Após a abertura do envelope, utilizar o teste no máximo em 1 hora.
2. Retire o cassete do envelope e coloque-o sobre uma superfície plana.
3. Adicione 1 gota (10µL) de soro ou plasma no orifício de amostra IgG e IgM separadamente e em seguida adicione 2 gotas (80-100µl) da solução diluente no orifício de amostra IgG e IgM separadamente, conforme Figura 1, ou adicione 2 gotas de sangue total (20µL) no orifício de amostra IgG e IgM separadamente e em seguida adicione 2 gotas (80-100µl) da solução diluente no orifício de amostra IgG e IgM separadamente, conforme Figura 2.
4. Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Ao Ilmo. Senhor,
Jairo Fricks Teixeira,
Secretário de Saúde
Município de Presidente Kennedy

Considerando a solicitação acostada nas fls. 222 autos deste processo administrativo de nº 10.790/2019, onde a Pregoeira solicita manifestação Técnica quando ao questionamento da empresa FASTMED COMERCIO LTDA EPP, e manifestar quando as marcas cotadas subsequentes.

Considerando que já nos manifestamos a respeito via e-mail conforme consta ás fls. 227 deste processo administrativo, onde especifica que o 1º (Primeiro) colocado não atende a especificação do Edital, bem como do Termo de Referência.

Assim, após uma análise minuciosa dos registros das marcas ofertadas conforme juntado o relatório do certame pela pregoeira ás fls. 223/224, e a ordem de Classificação constante ás fls. 225/226.

Contudo juntamos os autos ás fls. 253/280 onde constam os registros e bula dos produtos ofertados.

Deste modo as empresas classificadas de **1º á 4º** colocado do **Lote 1** com suas respectivas marcas deverão ser **DESCLASSIFCADA**, uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado " PESQUISA DE ANTIGENO" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo.

No que tange os classificados de **1º á 3º** colocado do **Lote 2** com suas respectivas marcas deverão ser **DESCLASSIFCADA**, uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação

Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000
Tel.: (28) 3535-1415 – E-mail:contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

técnica do objeto licitado " PESQUISA DE ANTIGENO" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo.

Contudo, encaminhamos a vossa senhoria para análise e posterior encaminhamento ao Pregão para continuidade da análise das documentações necessárias.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Presidente Kennedy/ES, 04 de Agosto de 2020.

Luiz Carlos Bicalho de Lima
Farmacêutico e Bioquímico
Pronto Atendimento Municipal

A Ilma. Senhora,
Karina Costalonga Batista,
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Kennedy

Ratifico o parecer exarado pelo **Farmacêutico e Bioquímico**, assim encaminhamos os autos para as tramitações vigentes nesta municipalidade.

Presidente Kennedy/ES, 04 de Agosto de 2020.

Jairo Fricks Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente Kennedy-ES

Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000
Tel.: (28) 3535-1415 – E-mail:contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 065/2020
Processo nº 10790/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assunto: Recurso Administrativo interposto apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa acima referida, alegando que a empresa declarada vencedora não atende ao solicitado no Edital.

Destacamos que a empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP encaminhou por e-mail as razões de recurso no dia 23/07/2020, visto que o edital menciona no subitem 14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira F ilho, s /n - C entro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, O U encaminhadas **(PREFERENCIALMENTE)** pelo e-mail: pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da B L L.

Dada a tempestividade do recurso, analisando as razões apresentadas pela recorrente, passa ao mérito.

Inicialmente informamos que em 22/07/2020 foi divulgado o resultado final de julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico nº 065/2020, conforme Ata às folhas 221.

Em suma, a Recorrente alega que a empresa CIRURGICA ITAMARATY sido declarada vencedora do certame o produto por ela ofertado NÃO ATENDE aos requisitos descritos no Lote 01 e 02, observando em sua bula (documento em anexo) que o teste por ela apresentado é baseado no princípio da reação antígeno-anticorpo e técnica de imuno ensaio. Anticorpo IgG e Anticorpo IgM, ou seja, bem diferente do solicitado no edital que é TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO. Frisando também que a marca do produto ofertado NÃO POSSUI registro para teste ANTÍGENO.

Tendo em vista o teor das razões de recurso tratar-se das especificações do objeto, e que esta comissão não dispõe de profissionais qualificados para análise técnica do objeto solicitado.

284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

Encaminhamos os autos para a secretaria municipal de saúde para serem realizados os apontamentos necessários da parte técnica.

Considerando a manifestação do Farmacêutico Bioquímico às folhas 281, em resposta ao recurso encaminhado por e-mail, o farmacêutico menciona que conforme consta às fls. 227 a resposta dele na qual manifesta que os testes informado como marca LEPU a ser entregue pela empresa CIRÚRGICA ITAMARATY, não atende ao solicitado no Edital. Uma vez que foi solicitado a compra de teste rápido de ANTIGENO e como amostra swab nasofaringe e a empresa ganhadora deverá atender a norma técnica da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) número 06 Covid-19/2020 inserida no edital e termo de referência. Onde nela diz que os testes aprovados e recomendados pela ANVISA. Sendo assim, qualquer empresa que cotou teste pesquisa de ANTICORPO deverá ser desclassificada.

Por todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, entendemos que deve ser julgado **PROCEDENTE** o recurso administrativo impetrado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP.

Assim, encaminhamos os autos à **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL** para análise e manifestação.

Presidente Kennedy, 04 de Agosto de 2020.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Consulente: Pregoeira do Município de Presidente Kennedy/ES
Processo n°: 10.790/2020
Assunto: Recurso Administrativo – Licitação – Pregão Eletrônico n°. 0065/2020 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit de Teste Rápido para COVID-19 de regular sensibilidade e especificidade (tipo: sorologia – antígeno), para atender as necessidades laboratoriais de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal – PAM.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação da Ilustríssima Senhora Pregoeira Municipal para análise do recurso administrativo interposto pela licitante **FASTMED COMÉRCIO LTDA – EPP**, às fls. 231/234, em face do ato que declarou a licitante **CIRURGICA ITAMARATY** como vencedora do Pregão Eletrônico nº 0065/2020.

Aduz a recorrente que a vencedora do certame licitatório em tela não atende aos requisitos descritos no Lote 01 e 02, uma vez que ao analisar a bula do teste apresentado é baseado no princípio da reação antígeno-anticorpo e técnica de imuno ensaio (Anticorpo IgG e Anticorpo IgM) divergente do que é exigido no Edital.

Às fls. 235/280, constam documentos técnicos (bula) dos produtos ofertados.

Apresenta-se às fls. 281/282, manifestação do farmacêutico bioquímico, Sr. Luiz Carlos Bicalho Lima, de que após análise da bula dos produtos ofertados pelas licitantes verificou que as empresas classificadas:

- no 1º a 4º lugar do Lote 01; e
- no 1º a 3º lugar do Lote 02,

não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, devem ser desclassificadas. Destaca-se que na mesma manifestação o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jairo Fricks Teixeira, ratifica a manifestação do farmacêutico bioquímico.

Ás fls. 283/284, apresenta manifestação da Comissão de Licitação, através da Pregoeira do Município, Sra. Karina Costalonga Batista, *aliunde* a da equipe técnica da saúde.

É o sucinto Relatório. Passo a análise.

Como cediço, um dos pilares que regem as licitações é o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, inserto nos arts. 3º e 41, da Lei 8.666/93, este dispõe que a

Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O edital da licitação à luz do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, é definido por Hely Lopes Meirelles[1] da seguinte forma:

> O edital é a lei interna da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento.

Logo, uma vez publicado o Edital com as regras que vão nortear o procedimento licitatório, a Administração Pública se encontra vinculada a ele, não podendo ser exigido nada mais do que consta no edital.

Entretanto, **não é só a Administração que está vinculada ao Edital, o licitante também, pois o descumprimento de qualquer cláusula resulta na inabilitação ou desclassificação de sua proposta.**

Trata-se, portanto, de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do **Princípio do Procedimento Formal**, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Apenas para corroborar com o entendimento acima esposado, colacionamos Acórdão de nº 483/2005 do **Tribunal de Contas da União**:

> Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, **especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo**, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993. (grifo nosso)

Salientamos que o **Princípio do Julgamento Objetivo** a que faz menção o julgado anterior, estabelece que a documentação apresentada e a proposta de preços devem ser julgadas com base no que foi pedido no edital, de forma sempre objetiva, afastando o julgamento subjetivo ou critérios que não foram pedidos no edital.

Senão vejamos os dispostos na Lei 8.666/93:

> Art. 44. No julgamento das propostas, **a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
>
> Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo**, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 29º Ed.

Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

> tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos,** de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle." (grifo nosso)

Também, traz-se à baila o **Princípio da Legalidade**, previsto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e também inserido no art. 3º, Lei 8.666/93, que limita a atuação da Administração Pública, isto é, o ente público somente poder agir mediante a permissão legal e, no caso ora apresentado, somente poderá exigir nos editais de licitação o que é permitido pela lei.

Além disso, esta Administração realiza suas licitações com base nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, sem se esquecer do **Princípio da Igualdade** que, de igual modo, também está previsto no art. 3º, da Lei 8.666/93, prevendo que todas as empresas que participam do certame devem ter tratamento isonômico, sem privilégios ou favorecimento.

Deste modo, vejamos o que preconiza nossa jurisprudência[2] acerca do tema aqui tratado:

> A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e a segunda, a de estabelecer a **igualdade entre os participantes.**

Ademais, prima-se pelo **Princípio da Impessoalidade** nesta Administração, vez que todos participantes devem ser tratados com absoluta equidade, isonomia e neutralidade, devendo o julgamento da Comissão ser imparcial, vejamos:

> Art. 3°. A licitação destina-se a garantir **a observância do princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e **será processada a julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhe são correlatos. (grifo nosso).

Nesse ínterim, tem-se o **princípio da razoabilidade**, por vezes chamado de **princípio** da proporcionalidade ou **princípio** da adequação dos meios aos fins, é um método utilizado no Direito Constitucional brasileiro para resolver a colisão de princípios jurídicos, sendo estes entendidos como valores, bens, interesses.

CONCLUSÃO

[2] STJ. RESP nº 447814/SP. DJU 10 de março de 2003, p. 00112.

Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Assim sendo, comungo do entendimento da Comissão de Licitação de que o recurso interposto pela **FASTMED COMÉRCIO LTDA – EPP** (fls. 231/234), deve ser julgado PROCEDENTE, a fim de manter a desclassificação a licitante vencedora do certame.

Ademais, recomendo ao Pregão que siga a orientação da equipe técnica da saúde e desclassifique as empresas do 1º a 4º lugar no Lote 01 e no Lote 02 a licitante do 1º a 3º.

Sugiro, ainda, que antes da declaração do vencedor seja o processo licitatório encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica prévia.

Por fim, registro que a Lei Municipal nº 1.356/2017, estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, **assim, remetemos os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para providências.**

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Kennedy/ES, 06 de agosto de 2020.

RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

Ao Pregão,

Homologo o parecer da Douta Procuradoria Geral conste ás fls. 285/288 deste processo administrativo de nº 10.790/2020, bem como encaminho a vossa senhoria para que proceda a desclassifica as empresas conforme disposto no parecer técnico constante ás fls. 281/282 e o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Em, 07/08/2020.

Jairo Fricks Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 16/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Publicante	KARINA COSTALONGA
Data	11/08/2020
Tipo	**AVISO DECISÃO DE RECURSO**

RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2020

O Município de Presidente Kennedy-ES através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde **JULGANDO PROCEDENTE** ao recurso apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP, encaminhada para o e-mail deste setor, referente ao Pregão Eletrônico 065/2020, que objetiva o fornecimento de kit de teste rápido para covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. Dessa forma, fica declarada a classificação da empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP nos lotes 01 e 02.

Presidente Kennedy, 11/08/2020

Karina Costalonga Batista
Pregoeira

Certidão
Certifico que Avisos e Publicações
Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2008.
Data: 12/08/2020

CERTIDÃO
Avisos e Publicações
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2008.
Em: 12/08/2020
Servidor:

PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 001694/2020
12/08/2020 - 09:56:27
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
Resultado de recurso- Pregão Eletrônico Nº 065/2020

12/08/2020

12/08/2020

294

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO;

Tomada de preços Nº 017/2020

REAL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, no valor de R$ 85.249,57 (Oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 0052/2019

A Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVAO EIRELI ME . Altera-se a Cláusula Sexta, referente a prazos, prorrogando o prazo de execução por mais 341(trezentos e quarenta e um) dias e a vigencia do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo que, o início das prorrogações será dia 15 de junho de 2020 e término dia 15 de junho de 2021.

JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020 - PROCESSO 30139/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para Contratação de Ônibus para transporte gratuito de passageiros, a fim de atender a população kennedense. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Átila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 25/08/2020.

Presidente Kennedy, 11-08/2020

Karina Batista Costalonga
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 057/2020
PROCESSO 25900/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de materiais de Consumo e Serralheria, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Átila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 26/08/2020.

Presidente Kennedy, 11/08/2020
Karina Batista Costalonga
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 00018/2018

A Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVAO EIRELI ME . Altera-se a Cláusula Terceira, referente a valor, realizando um decréscimo no valor de R$ 156.860,19 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos), e um acréscimo de R$ 148.184,18 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), suprimindo assim do valor do contrato a quantia de R$ 8.776,01(oito mil setecentos e setenta e seis reais e um centavo). O novo valor do contrato passa a ser R$ 596.920,25(quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 00022/2020

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NA COMUNIDADE DO CAMARGO. ABERTURA: 31/08/2020, às 12:30 horas.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 – R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vince
Presidente da CPL

RESUMO DE CONTRATO Nº 055/2020

Referente a Tomada de Preços nº 017/202020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

CONTRATADA: REAL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA

VALOR: R$ 85.249,07

VIGÊNCIA: 23/06/2020 à 23/05/2021.

005005.1236500112.027- MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL-CRECHES

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

11130000040 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - 40%.

JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

O Município de Presidente Kennedy-ES através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde JULGANDO PROCEDENTE ao recurso apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP, encaminhada para o e-mail deste setor, referente ao Pregão Eletrônico 065/2020, que objetiva o fornecimento de kit de teste rápido para covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. Dessa forma, fica declarada a classificação da empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP nos lotes 01 e 02

Presidente Kennedy, 11/08/2020

Karina Costalonga Batista
Pregoeira

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA – ES
Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

EDITAL

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES, vem a requerimento do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97, **INTIMAR** os fiduciantes **KATIUSCIA PIRES BREGONCI FARIA**, CPF/MF nº 090.970.097-40 e **WELLINGTON DIEKES FARIA**, CPF/MF nº 073.101.277-14, referente ao imóvel situado no Parque Coqueiral de Itaparica, Edifício Grevílea, apto 101, Bloco 207, Módulo O, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES; a fim de comparecerem nesta Serventia, na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa – Vila Velha/ES, durante expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 17/04/2020 a 17/06/2020, estabelecido no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 970863200010585, firmado em 17/11/2017, com Alienação Fiduciária em garantia, que importavam em 03/07/2020, no **valor de R$ 5.115,03**, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovido a consolidação da plena propriedade em nome do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. (Imóvel da matrícula nº 23.561, Lº 2, desta Serventia).

OBS: O pagamento deverá ser feito em cheque administrativo em favor do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude de não terem sido encontrados os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Vila Velha, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, aos 11 de agosto de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ 30.962.575/0001-56

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.962.575/0001-56, sito à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 2562 Ed Espaço Um Sls 303, 304 e 305, Bairro Jesus de Nazareth, Vitória-ES, CEP: 29052-015, representada por sua diretoria, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, pelo presente Edital, CONVOCA em conformidade com o Art. 55 do seu Estatuto, seus(uas) sindicalizados(as) Agrônomos(as), Agrimensores(as), Engenheiros(as) de todas as modalidades, Engenheiros(as) de Segurança do Trabalho, Geógrafos(as), Geólogos(as) e Meteorologista(s), todos(as) representados(as) pelo Senge-ES e em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizado em 27 de agosto de 2020, por meio virtual através da plataforma GOOGLE MEET, com secretaria presencial na sede do Senge-ES, em primeira convocação às 18:30 horas e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 19 horas, na forma do Estatuto, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Abertura e Composição da Mesa que conduzirá os trabalhos da assembleia; 2. Eleição em sistema de votação do Senge-ES (a inscrição das chapas para composição da comissão eleitoral (Presidente, 1º e 2º Secretários) em conformidade com o Art. 57 do estatuto deverão ser enviadas até as 19:30 horas do dia 26 de agosto de 2020 para o e-mail senge-es@senge-es.org.br); 4. Deliberação e aprovação sobre o cronograma das Eleições 2020 referente ao mandato do triênio 2021/2023; 5. Aprovação do Edital de Aviso Resumido.

Ary Medina Sobrinho
Presidente do SENGE-ES

"Já troquei" Por que menos, se você tem CLASSI... 27 3323 6333

Pedro Canário/ES, 11 de agosto de 2020.

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 602175

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2020

O Município de Pedro Canário, através do Pregoeiro em substituição, **COMUNICA** que o Pregão Presencial nº 023/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS AO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI, PROGRAMAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Datado em 18/08/2020 - 09:00 Horas será adiado com a **NOVA DATA DA ABERTURA:** 01/09/2020 - 09:00 Horas, por razões técnicos administrativas. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da PMCP e no site www.pedrocanario.es.gov.br.

Pedro Canário/ES, 11 de agosto de 2020.

PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 602094

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2020

O Município de Pedro Canário, através do Pregoeiro em substituição, **COMUNICA** que o Pregão Presencial nº 024/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.** Datado em 25/08/2020 - 09:00 Horas será adiado com a **NOVA DATA DA ABERTURA:** 31/08/2020 - 09:00 Horas, por razões técnicos administrativas. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da PMCP e no site www.pedrocanario.es.gov.br.

Pedro Canário/ES, 11 de agosto de 2020.

PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 602337

Piúma

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2020
(REPUBLICADO)

Processo nº 6.571/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a realização de Licitação, na Modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preços", objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO**"; e exigências das Leis 8.666/93 e 10.520/02. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º Andar, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail pregao@piuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura http://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao .

Credenciamento e recebimento dos envelopes: **Das 13h às 13h15min do dia 25/08/2020.**

Abertura das Propostas e Sessão de disputas: **Às 13h15min do dia 25/08/2020.**

Piúma, 11 de agosto de 2020.

Leônidas V. B. Figueiredo
Pregoeiro - PMP

Protocolo 602115

AVISO DE ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Processo nº 9.596/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do Presidente da CPL/PMP, torna Público um adendo ao edital da Tomada de Preços 010/2020, que tem por objeto "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA COMPLEMENTAR A ULTIMA REFORMA DA EMEF ITAPUTANGA, NO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES***", como segue:

Após analisar o **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** enviado por e-mail pela empresa **GRUPO ATA CONSTRUTORAS,** onde seguiu para a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concluiu-se com seguinte parecer:

a) *Observado a ausência no Projeto Básico e Edital no item 10.6.2 - Qualificação Técnica Profissional - alínea "b" - passamos a descrever a* ***EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA,*** que será observado no certame*:*

CONCRETO P/ GROUTEAMENTO COM ADIÇÃO DE PEDRISCO

Assim em atendimento a necessidade de divulgação, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a abertura do prazo inicialmente estabelecido, para as ***10 horas do dia 25/08/2020****, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.*

Piúma, 11 de agosto de 2020.

Nelson da Silva Naves
Presidente da CPL/PMP

Protocolo 602314

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES NA TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Processo nº 1230/2020.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS 008/2020**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA TAMARINDO, CENTRO, MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.**

Os recursos administrativos foram impetrados pelas seguintes empresas: **- V T CONSTRUTORA EIRELI,** *através do processo n.º 010302/2020 e a empresa* ***ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP,*** *através do processo de n.º 010347/2020,* abre-se o prazo para as empresas participantes do certame para apresentar contrarrazões mediante aos recursos interpostos, conforme assim determina o art. 109, § 3 da Lei 8.666/93 e suas alterações..

Maiores informações disponíveis na Sala da CPL, e no site da Prefeitura Municipal de Piúma/ES www.piuma.es.gov.br - de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00hs, e-mail: cpl@piuma.es.gov.br

Piúma, 11 de agosto de 2020.

Nelson da Silva Naves
Presidente CPL - PMP

Protocolo 602327

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Processo nº 2131/2020.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que declara a empresa **JEANSTEEL CONSTRUTORA EIRELI, vencedora** da **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA TERÊNCIO PINHEIRO DA SILVA, ROSAMAR, MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES,** por ter apresentado sua proposta de menor valor global de **R$ 524.091,98 (quinhentos e vinte e quatro mil noventa e um reais e noventa e oito centavos)**, em conformidade com o exigido no edital.

Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando vencedora. Remetido os autos à Procuradoria Geral do Município, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico-administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, em terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório.

Assim, observados os preceitos legais da lei 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO** o objeto do certame e **HOMOLOGO** o presente certame a favor da empresa **vencedora - JEANSTEEL CONSTRUTORA EIRELI,** por ter apresentado sua proposta com o menor valor global de **R$ 524.091,98 (quinhentos e vinte e quatro mil noventa e um reais e noventa e oito centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93.

Maiores informações disponíveis na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00hs, e-mail: **cpl@piuma.es.gov.br**

Piúma, 11 de agosto de 2020.

Maria Consuelo Bossatto de Oliveira
Secretária Municipal de Obras e Serviços

Protocolo 602374

Presidente Kennedy

RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2020

O Município de Presidente Kennedy-ES através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde **JULGANDO PROCEDENTE** ao recurso apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP, encaminhada para o e-mail deste setor, referente ao Pregão Eletrônico 065/2020, que objetiva o fornecimento de kit de teste rápido para covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. Dessa forma, fica declarada a classificação da empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP nos lotes 01 e 02.

Presidente Kennedy, 11/08/2020

Karina Costalonga Batista
Pregoeira

Protocolo 602305

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
034/2020
PROCESSO 30139/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para Contratação de Ônibus para transporte gratuito de passageiros, a fim de atender a população kennedense. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.blicompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 25/08/2020.

Presidente Kennedy, 11/08/2020

Karina Batista Costalonga
Pregoeira

Protocolo 602329

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 11 de Agosto de 2020 às 22:18:52
Código de Autenticação: 2100a60f

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: P.E 034/2020; P.E 057/2020. RESULTADO DE RECURSO P.E 065/2020

Publicação Nº 291564

RESULTADO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 065/2020

O Município de Presidente Kennedy-ES através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde JULGANDO PROCEDENTE ao recurso apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP, encaminhada para o e-mail deste setor, referente ao Pregão Eletrônico 065/2020, que objetiva o fornecimento de kit de teste rápido para covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. Dessa forma, fica declarada a classificação da empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP nos lotes 01 e 02.

Presidente Kennedy, 11/08/2020

Karina Costalonga Batista

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

034/2020

PROCESSO 30139/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para Contratação de Ônibus para transporte gratuito de passageiros, a fim de atender a população kennedense. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 25/08/2020.

Presidente Kennedy, 11/08/2020

Karina Batista Costalonga

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

057/2020

PROCESSO 25900/2019

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para aquisição de materiais de Consumo e Serralheria, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 16/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	12/08/2020
Tipo	**ATA DE CONVOCAÇÃO II**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico** nº **000065/2020**, referente ao Processo nº **010790/2020**, objetivando a **FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Após divulgação da Ata do dia 22/07/2020 onde informamos a empresa classificada vencedora dos lotes 01 e 02, foi dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme disposto na cláusula 14 do edital, tendo a empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP manifestado intenção de recurso. Após a apresentação do Recurso as fls. 227/252, encaminhamos os autos para a secretaria de saúde por se tratar de especificações técnicas do objeto e que esta comissão não dispõe de profissionais qualificados para análise técnica do objeto solicitado, e também para análise das marcas cotadas pelas demais empresas, tendo em vista que os preços ofertados foram valores próximos da empresa classificada em primeiro lugar, para fins de celeridade e considerando a urgência do processo. Em resposta ao recurso, o Farmacêutico Bioquímico manifesta que os testes da marca LEPU a ser entregue pela empresa CIRÚRGICA ITAMARATY não atende ao solicitado no Edital. Uma vez que foi solicitado a compra de teste rápido de ANTIGENO e como amostra swab nasofaringe e a empresa ganhadora deverá atender a norma técnica da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) número 06 Covid-19/2020 inserida no edital e termo de referência, onde nela diz que os testes aprovados e recomendados pela ANVISA, sendo assim qualquer empresa que cotou ANTICORPO deverá ser desclassificada, em anexo as fls.281/282. Após a manifestação desta comissão de licitação ao Recurso (anexo fls. 283/284) descrevendo o citado acima pelo responsável técnico da secretaria de saúde, encaminhamos os autos para a Procuradoria Geral para análise e manifestação. Em resposta, a Procuradoria julgou procedente o recurso apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP (anexo fls.285/288). Diante do exposto, fica a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI desclassificada nos lotes 01 e 02. Conforme manifestação procuradoria geral deste Município às fls. 285/288 e do responsável técnico às fls. 281/282, após análise minuciosa das marcas ofertadas pelas demais empresas classificadas, foi juntado aos autos o registros e bulas dos produtos ofertados às fls. 253/280, chegando a conclusão de que as empresas classificas de 1º à 4º colocado no Lote 01 com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 16/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	12/08/2020
Tipo	**ATA DE CONVOCAÇÃO II**

uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado "pesquisa de antígeno" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo. E no que tange o Lote 02, ficam as empresas classificadas de 1º à 3º colocada com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADAS, uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado "pesquisa de antígeno" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo. Portanto, em razão disso, fica a subsequente classificada **FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP** no lote 01 e Lote 02 convocada para que envie as documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens **13.3; 13.4 e 13.4.1** do Edital. **ADEMAIS, SOLICITAMOS DESCONTO NOS NOVOS ITENS ARREMATADOS PELAS EMPRESAS CONVOCADAS, VISANDO MAIOR ECONOMICIDADE A ESTA ADMINISTRAÇÃO.** Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

TOTAL DO PROCESSO: **284.700,00**

FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP. **04.779.188/0001-79** **284.700,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 010 94,90 **Total: 213.525,00**

em: 1 Unidade: UND Marca: eco diagnostica Modelo: Ag TR

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 94,90** Total Item: 213.525,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 026 94,90 **Total: 71.175,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: eco diagnostica Modelo: Ag TR

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 94,90** Total Item: 71.175,00

PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA

Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROCESSO LICITATÓRIO

VOLUME II

Contrato - Empresas

462 - Fastmed Comercio - OK

Data 19/11/20

Modalidade, Número e Ano

Pregão Eletrônico Nº 000065/2020

Data e Hora de Abertura

16/07/2020 08:00

Número e Ano do Processo

010790 / 2020

Objeto

FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fastmed
Comércio Ltda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

REFERENTE AO PE Nº 000065/2020 PROC . N° 010790/2020
ABERTURA 16/07/2020 AS 10:00H

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Fastmed Comércio Ltda-EPP

CNPJ: 04.779.188/0001-79 Insc. Estadual n º 082.154.79-1
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, N° 70 – Bairro De Fátima – Serra – E. S
Cep.: 29.160-772
Tel/Fax – 27-3238.0901 - E-mail: licitacoes@fastmed.com.br
Dados Bancários: Banestes – Agência 0552 – Conta 29.068.285
Forma de caução: deposito bancário.

Representante legal para assinatura do contrato:
Marcos Vinício Souza de Almeida
CPF : 083.399.207-40 / RG.: 1.428.185-ES / Nacionalidade: Brasileiro / Função/Cargo: Sócio-Gerente.
Endereço: Rua B 3, n º 156 – Bairro De Fátima – Serra – E. S – CEP. 29.160-796
Tel/Fax – 27-3238.0901 - E-mail: licitacoes@fastmed.com.br

Atendendo as exigências do edital, apresentamos planilha de preços para sua análise.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **MARCA/FAB: ECO DIAGNOSTICA/TR Ag.**	UN	2.250	R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos)	R$ 213.525,00 (duzentos e tr

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
02	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. * EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014. **MARCA/FAB: ECO DIAGNOSTICA/TR Ag.**	UN	750	R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos)	R$ 71.175,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 284.700 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.08.14 11:33:06 -0300

Fastmed
Comércio Ltda

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma;
2. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a sua antecipação;
3. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras;
4. Prazo de validade do material: não inferior a 06 (seis) meses, contada da data de recebimento dos produtos;
5. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todas as normas exigidas no presente processo e seus anexos;
6. Declaramos que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços ofertados nesta proposta.

Por procuração: Cleuzeli C. de Mello Filha
RG: 1.876.312-ES / CPF: 108.376.007.66

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.08.14 11:33:25 -0300

Serra/ES, 13 de Agosto de 2020.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPR

Fastmed
Comércio Ltda

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 000065/2020 – PROCESSO Nº 010790/2020
ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2020 ÀS 08:30 HORAS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento ao disposto no edital de Pregão Eletrônico n° 000067/2019 , a empresa Fastmed Comércio Ltda. EPP., com sede no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 70, Bairro de Fátima, Serra – ES – CEP: 29.160-772, inscrita no CNPJ n° 04.779.188/0001-79, por seu representante legal, Sr. Marcos Vinício Souza de Almeida, RG n° 1.428.185-ES, CPF n° 083.399.207-40, DECLARA sob as penas da Lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, **que o seu enquadramento legal é de EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

3 - Que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório,** estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Atenciosamente,

Por procuração: Cleuzeli Corrêa de Mello Filha
CPF 108.376.007.66 RG 1.876.312

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.08.14 11:30:08 -0300

Serra/ES, 13 de Agosto de 2020.

Fastmed
Comércio Ltda

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 000065/2020 – PROCESSO Nº 010790/2020
ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2020 ÀS 08:30 HORAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela empresa Fastmed Comercio Ltda EPP, estabelecida a Rua Pedro Álvares Cabral, N° 70, Bairro de Fátima - Serra – ES, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 04.779.188/0001-79, DECLARA, sob Penalidades da lei que, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias prevista no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n° 10.520/02, ressalvadas as condições previstas na LC 123/2006.

Atenciosamente,

Por procuração: Cleuzeli Corrêa de Mello Filha
CPF 108.376.007.66 RG 1.876.312

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.08.14 11:31:56 -0300

Serra/ES, 13 de Agosto de 2020.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14/08/20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA, brasileiro, Casado com separação total de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua B 3 nº 156 - fundos – Bairro de Fátima - Serra – ES - CEP 29.160-756 - portador da Carteira de Identidade n.º 1.428.185 SSP-ES e CPF n.º 083.399.207-40, nascido aos 01/10/1979.

LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua B 3, Nº 156 - fundos - Bairro de Fátima – Serra –ES – CEP 29.160-756, portador do CPF nº 090.209.837-33, Carteira de Identidade nº 1.649.526 SSP –ES, nascido aos 05.10.1982.

Por este instrumento particular, resolvem de pleno e comum acordo a alterar parcialmente alguns termos do contrato social da empresa **FASTMED COMERCIO LTDA - EPP – com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 70 – Bairro de Fátima – Serra - ES - CEP 29160-772, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.779.188/0001-79, registrada na JUCEES sob n.º 32.200.995.851 em 09/11/2001**, de acordo com as cláusulas seguintes.
CLAÚSULA PRIMEIRA A sociedade tem por objetivo:

- Comércio atacadista instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório CNAE 4645-1/01
- Comércio varejista de equipamentos, aparelhos, produtos químicos e moveis médico hospitalar, laboratorial, odontológicos, científicos e descartáveis; CNAE 4773-3/00
- Comércio atacadista de equipamentos, aparelhos e moveis médico hospitalar e laboratorial; CNAE 4645-1/02
- Comercio varejista de equipamentos de escritório; CNAE 4789-0/07
- Comercio atacadista de equipamentos de escritório; CNAE 4669-9/99
- Comércio atacadista de produtos químicos, medico hospitalar, laboratorial, odontológicos, científicos e descartáveis; CNAE 4645-1/03
- Comércio varejista de material de higiene e limpeza: CNAE 4772-5/00
- Comercio varejista de produtos alimentícios especiais e dietas: CNAE 4729-6/99.
- Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial; CNAE 8599-6/04
- Prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos Odonto-Medico-hospitalares; CNAE 3319-8/00
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; CNAE 7739-0/02
- Representante comercial e agente do comercio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; CNAE 4618-4/02

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato a empresa **CONSOLIDA** o seu contrato social e demais alterações de acordo com o novo código civil, que passará:

Capitulo I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária gira sob a denominação social de **FASTMED COMERCIO LTDA - EPP.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objetivo:

- Comércio atacadista instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório CNAE 4645-1/01
- Comércio varejista de equipamentos, aparelhos, produtos químicos e moveis médico hospitalar, laboratorial, odontológicos, científicos e descartáveis; CNAE 4773-3/00
- Comércio atacadista de equipamentos, aparelhos e moveis médico hospitalar e laboratorial; CNAE 4645-1/02
- Comercio varejista de equipamentos de escritório; CNAE 4789-0/07
- Comercio atacadista de equipamentos de escritório; CNAE 4669-9/99
- Comércio atacadista de produtos químicos, medico hospitalar, laboratorial, odontológicos, científicos e descartáveis; CNAE 4645-1/03
- Comércio varejista de material de higiene e limpeza: CNAE 4772-5/00
- Comercio varejista de produtos alimentícios especiais e dietas: CNAE 4729-6/99
- Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial; CNAE 8599-6/04

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 19/08/20
Ass.:

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 19/08/2015
Certifico o Registro em 18/08/2015
Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157056260 de 31/07/2015
Nome da empresa FASTMED COMERCIO LTDA EPP NIRE 32200995851
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 8824707319040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

- Prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos Odonto-Medico-hospitalares; CNAE 3319-8/00
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; CNAE 7739-0/02
- Representante comercial e agente do comercio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares: CNAE 4618-4/02

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Serra – Estado do Espirito Santo, na à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 70 – Bairro de Fátima – CEP 29160-772.

CLÁUSULA 4ª - A duração da sociedade è por tempo indeterminado.

Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5º - O capital social da empresa è de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma , subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma :

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA	**180.000 quotas**	**R$ 180.000,00**
LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA	**20.000 quotas**	**R$ 20.000,00**
TOTAL	**200.000 quotas**	**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do código Civil de 2002.
Parágrafo único – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
Parágrafo único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias distribuir com prejuízo do capital.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercido pelo sócio **MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA**, ao qual cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou a representação ativa ou passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 9º - O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, compulsão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas e defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil/2002

CLÁUSULA 10ª - As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1010, serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social.

§ 1º - Dispensam -se as formalidades de convocação previstas no § 3º os art. 1.152 , quando todos os sócios comparecerem ou se declararem , por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável , quando todos os sócios decidirem , por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Capítulo IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª - Depende do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

a) Cessão, transferência total ou parcial de quotas;
b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
c) Capital social.

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 19/08/2015
Certifico o Registro em 18/08/2015
Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157056260 de 31/07/2015
Nome da empresa FASTMED COMERCIO LTDA EPP NIRE 32200995851
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 8824707319040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Parágrafo único – As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de voto, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

Capítulo V - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª - O falecimento de qualquer de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com herdeiros de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
CLÁUSULA 13ª - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se- a com base na situação patrimonial da sociedade, verificada com balanço especialmente levantado à data da resolução; e o patrimônio apurado será dividido entre os sócios na proporção de seu capital social.

Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 14ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 15ª - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo por ventura existente terá o destino que os sócios determinarem.

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA 16ª - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer as atividades empresariais.

CLÁUSULA 18ª - As partes, de comum acordo elegem o Foro da Serra -ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA 19ª - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e suas alterações, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas as suas cláusulas.

Estando desta forma justos e contratados, lavram o presente instrumento, que serão assinados por todos os sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra – ES, 16 de Julho de 2015.

CÓPIA COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.: Setor de Pregão Pú...

CARTÓRIO CAMBURI

Marcos Vinicio Souza de Almeida

TESTEMUNHAS:

Tânia Regina Gobbette Marques
CI n.º 436.319-SSP-ES

CARTÓRIO CAMBURI

Luiz Fernando Souza de Almeida

Marcelo Gobbette Marques
CI n.º 1.574.457-SSP-ES

cartório Camburi
Marcos Henrique Martins de Almeida - Tabelião
R. Latino Pereira Motta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3223-0650 / 3022-6568
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA, MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA, e dou fé. Em Test. da verdade.
Vitória-ES, 27 de julho de 2015.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada /CDSN
Selo: 023135:ZUF1505.06593/Cod.4SQ - Emol: R$ 8,42, Enco R$ 2,28
TOTAL: R$ 10,70 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório do 2º Ofício de Notas de Vitória

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 19/08/2015
Certifico o Registro em 18/08/2015
Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157056260 de 31/07/2015
Nome da empresa FASTMED COMERCIO LTDA EPP NIRE 32200995851
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 8824707319040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

BCH

JUCEES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2015 SOB Nº: 20157056260
Protocolo: 15/705626-0, DE 31/07/2015
Empresa:32 2 0099585 1
FASTMED COMERCIO LTDA EPP

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

CONFERE
COM ORIGINAL
Em 14 / 08 / 20
Assª
Setor de Pregão PMF...

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 19/08/2015
Certifico o Registro em 18/08/2015
Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157056260 de 31/07/2015
Nome da empresa FASTMED COMERCIO LTDA EPP NIRE 32200995851
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 8824707319040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.779.188/0001-79 **MATRIZ**		**09/11/2001**

NOME EMPRESARIAL
FASTMED COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FASTMED	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO ALVARES CABRAL	**70**	**CASA;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.160-772	**DE FATIMA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(27) 3238-0901/ (27) 3238-0695

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2020** às **10:28:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FASTMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.779.188/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:43 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2020.
Código de controle da certidão: **4269.8FD8.36E6.F0EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Pregão Presencial

304

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.779.188/0001-79
Razão Social: FASTMED COMERCIO LTDA EPP
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 70 / DE FATIMA / SERRA / ES / 29160-772

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072003310707754286

Informação obtida em 31/07/2020 16:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14/08/20
Ass.:
Setor de Pregão PMMC

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000240333

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.779.188/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/07/2020**, válida até **05/10/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/07/2020.

Autenticação eletrônica: **0016.3E31.0030.AEE6**

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Pregão HMPIC

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11097537/2020 Data Geração: **04/08/2020** Data Validade: 04/10/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação	
CCM	236160
Contribuinte	FASTMED COMERCIO LTDA EPP
CNPJ / CPF	04.779.188/0001-79
IE / RG	
Endereco	R PEDRO ALVARES CABRAL, 70 CASA
Bairro	DE FÁTIMA Cidade: SERRA Estado: ES
Atividade	
Endereço Entrega	R PEDRO ALVARES CABRAL, 70 CASA

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14/08/20
Ass.:
Setor de Preço Priv...

Data Emissão: 04/08/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.serra.es.gov.br

Número: 11097537/2020

Inscrição: 236160

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FASTMED COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.779.188/0001-79 ,
Certidão nº: 15526602/2020 ,
Expedição: 07/07/2020, às 13:28:56
Validade: 02/01/2021 - - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FASTMED COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.779.188/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14/08/20
Ass.:
Setor de Pregão [illegible]

311

PREFEITURA DA SERRA **Secretaria Municipal de Saúde**	**ALVARÁ SANITÁRIO** 6/2020	SUS

NOME/ RAZÃO SOCIAL: FASTMED COMERCIO LTDA EPP

NOME FANTASIA: FASTMED

CPF/ CNPJ: 04.779.188/0001-79

ENDEREÇO: R PEDRO ALVARES CABRAL, 70 CASA BAIRRO: DE FÁTIMA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 236160 N° PROCESSO: 68045/2019 - SSMPIS

CNAE(S) LICENCIADA(S)

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Com as seguintes observações e restrições:

1) Esta empresa está licenciada para as atividades de:

: "ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE".
2) A renovação do Alvará deverá ser protocolada no prazo mínimo de 60 dias antes do vencimento.

Responsável(is) Técnico(s): Jeliane Côco Silva COREN-ES 223747.

É OBRIGATÓRIO INFORMAR À VIGILÂNCIA SANITÁRIA TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ENCERRAMENTO OU MUDANÇA DE ATIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO OU MUNICÍPIO.

DATA LICENCIAMENTO:	DATA EXPEDIÇÃO:	DATA VALIDADE:
09/01/2020	09/01/2020	09/01/2023

312

hospital
EVANGÉLICO
Cachoeiro de Itapemirim

Data: 23/09/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 70 – Bairro de Fátima – Serra – ES, CEP: 29.160-772, inscrita no CNPJ sob o n° 04.779.188/0001-79, atendeu dentro do prazo por nós determinado e com total garantia na qualidade dos produtos, não existindo nada que à desabone até o presente momento. Fornecendo-nos material de consumo laboratorial, material de consumo médico/hospitalar, odontológico, móveis hospitalares e de escritório, instrumentais cirúrgicos, vidrarias, equipamento médico, odontológico e para escritório, kits de bioquímica, produtos químicos, bolsa de colostomia, tira de glicose, carro de emergência, cardioversor, desfibrilador, curativos em geral, frasco de leite especial, dieta enteral, suplemento alimentar, filmes para raio-x, revelador, higiene, limpeza, testes para esterilização, papel grau cirúrgico, etc.

Sem mais para o momento.

CARTÓRIO BRAGA - 3° OFÍCIO | Luciano Grilo - TITULAR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCO ANTONIO GOMES, e dou fé [illegible] da verdade.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2014-13:50:24.
Cód.: [illegible]
Bruno de Oliveira Moulin-Escrevente
Selo: 023150.ZBL1408.07310.Consulteautenticidadeem www.tjes.jus.br
Qtd: 1 - Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,55 Total: R$ 2,74

Atenciosamente,

Marco Antônio Gomes

Gerente de Suprimentos

28 3526-6166 ramal 6300

Rua Anacleto Ramos, 55 - Bairro Ferroviários - Fone: (28) 3526-6166
CEP: 29308-020 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

Cód, 1695

cartório Camburi

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7°, V. da Lei Federal n° 8.935/94.
Vitória-ES, 18 de agosto de 2016.

VINICIUS NOGUEIRA PEREIRA - Escrevente Autorizado /VNP
Selo: 023135.GZL1604.64344/Cod.WQJ - Qtd: 1 - Emol: R$ 2,56 Enc: R$ 0,70
TOTAL: R$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

CONFERE COM ORIGINAL
Cópia do Pregão PMPK

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FASTMED COMERCIO LTDA EPP

CNPJ:	04.779.188/0001-79		
Data de Expedição:	31/07/2020 16:32:43	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2018441167***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	**Bairro:**	DE FÁTIMA
Logradouro:	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL	**Número:**	70
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	LICITACOES@FASTMED.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3238-0901
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPI

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FASTMED COMERCIO LTDA EPP
Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
32200995851	**04.779.188/0001-79**	**09/11/2001**	**09/11/2001**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 70, CASA, DE FATIMA, SERRA, ES, 29.160-772

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MOVEIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MOVEIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS, MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLOGICOS, CIENTIFICOS E DESCARTAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ESPECIAIS E DIETAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES -ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006)	Prazo
R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**	**Empresa de pequeno porte**	**INDETERMINADO**

Último Arquivamento
Data: **18/08/15** Número: **20157056260**
Ato: **ALTERAÇÃO**
Evento(s): **ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXX

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA 083.399.207-40	180.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA 090.209.837-33	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:25:30

CÓDIGO DE CONTROLE: CDC0F6EBF53BB4F1

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 14 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Pregão PMPK

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 07 de AGOSTO de 2020

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 11 / 08 / 20
Ass.:
Setor de Protocolo MMFT

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FASTMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME

CNPJ

04.779.188/0001-79

Endereço Completo

Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 70 - DE FÁTIMA CEP: 29.160-772 - SERRA/ES

Telefone

(27) 3238-0695

Responsável Técnico

JELIANE CÔCO SILVA

Responsável Legal

MARCOS VINÍCIO SOUZA DE ALMEIDA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.03.861-0 (P854YLYW3W59)

Data do Cadastro

04/06/2007

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.210226/2007-42

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

COVID-19 Ag ECO Teste - TR.0078

O COVID-19 Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Esse teste pode ser utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial da infecção por SARS-CoV-2 em pacientes com sintomas clínicos da infeção por SARS-CoV-2. Esse teste é para uso profissional no diagnóstico *in vitro*. O teste proporciona um resultado de triagem inicial. Testes mais específicos devem ser realizados para confirmar a infecção por SARS-CoV-2.

Sumário e Explicação do Teste

Os coronavírus são vírus de RNA fita simples sentido positivo, com um envelope de aproximadamente 80-120 nm de diâmetro. Seu material genético é o maior de todos os vírus de RNA e este vírus é um importante patógeno de animais domésticos e doenças humanas. Os coronavírus podem causar uma variedade de doenças agudas e crônicas. Sintomas comuns de uma pessoa infectada com coronavírus incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dispneia. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte. A doença do novo coronavírus de 2019 (COVID-19) foi descoberta devido a casos de pneumonia viral em Wuhan, em 2019. O vírus foi nomeado pela Organização Mundial da Saúde em 12 de janeiro de 2020 e confirmado que pode causar desde resfriados e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), além de doenças mais graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). Esse teste é auxiliar para o diagnóstico de infecção por coronavírus. Os resultados dos testes são para referência clínica e não devem ser utilizados isoladamente como base para confirmar ou excluir casos.

Princípio do Teste

O COVID-19 Ag ECO Teste possui uma membrana de nitrocelulose com duas linhas pré-revestidas, a linha controle "C" e a linha teste "T". As linhas controle e teste na janela de leitura não são visíveis antes da aplicação da amostra. A linha teste é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2 e a linha controle é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo IgY anti-galinha. Anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2 conjugados com partículas coloridas são utilizados como detectores para o antígeno de SARS-CoV-2. Durante o teste, os antígenos de SARS-CoV-2 presentes na amostra reagem com os anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 conjugados com as partículas coloridas, formando um complexo antígeno-anticorpo com partícula colorida. Esse complexo migra pela membrana por ação capilar até a linha teste, onde será capturado pelos anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2. Uma linha colorida será visível na janela de resultado se antígenos de SARS-CoV-2 estiverem presentes na amostra. Se os antígenos de SARS-CoV-2 não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor aparecerá na linha teste. A linha controle serve como controle de procedimento e deve sempre aparecer se o procedimento de teste for realizado corretamente e se os reagentes de teste da linha de controle estiverem funcionando.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é embalado individualmente e contém:
a) Um dispositivo teste.
b) Um sachê dessecante com sílica gel.
2. Tampão de extração.
3. Tampa filtro.
4. Swab estéril.
5. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:
1. Cronômetro ou relógio.
2. Micropipetas e ponteiras.

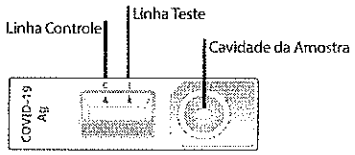

Atenções e Precauções

Uso apenas para Diagnóstico *in vitro*

Esta instrução de uso deve ser lida cuidadosamente antes da utilização do teste. As instruções devem ser seguidas cuidadosamente. A confiabilidade dos resultados do ensaio não pode ser garantida caso ocorra qualquer divergência desta instrução de uso.

1. Não reutilize o dispositivo teste.
2. Não utilize o dispositivo teste se o sachê de alumínio estiver danificado ou aberto.
3. Não utilize o tampão de extração de um lote diferente.
4. Não fume, beba ou coma em áreas em que as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseadas.
5. Utilize EPIs como jaleco e luvas durante o manuseio do kit e componentes. Lave bem as mãos após finalizar os testes.
6. Limpe cuidadosamente líquidos derramados utilizando um desinfetante apropriado.
7. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas como potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes sejam tratadas de acordo com as normas ou diretrizes de segurança de risco biológico, bem como regulamentos locais apropriados.
8. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento.
9. Siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Resíduos químicos e biológicos devem ser manuseados e descartados de acordo com todos os regulamentos locais, estaduais e nacionais.
10. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa. A sílica dessecante na embalagem absorve umidade impedindo efeitos sobre os produtos.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos teste entre 2 e 30°C, protegidos da luz. O teste deve permanecer na embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C. Deve-se tomar cuidado para evitar contaminação dos componentes do kit. Não usar o kit sob evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Os reagentes do kit são estáveis até a data de validade impressa na embalagem.

Coleta e Manuseio das Amostras

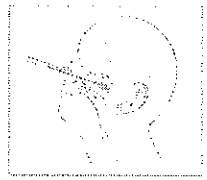

Swab nasofaríngeo

Swab Nasofaríngeo:
1. Para coletar uma amostra de swab de nasofaringe, insira o swab estéril na narina do paciente, atingindo a superfície da nasofaringe posterior.
2. Usando uma rotação suave, empurre o swab até que a resistência seja atingida no nível dos cornetos.
3. Gire o swab algumas vezes contra a parede da nasofaringe.
4. Remova cuidadosamente o swab da narina.
5. A amostra deve ser testada o mais rápido possível após a coleta.
6. Use a amostra coletada e o tampão de extração imediatamente. Tenha cuidado com contaminação.
7. As amostras podem ser armazenadas e transportadas à temperatura ambiente por 1 hora ou entre 2-8°C por até 4 horas diretamente no tampão de extração.
8. As amostras também podem ser armazenadas e transportadas exclusivamente no meio de transporte viral universal (UTM) da COPAN.

Não utilize outros meios de transporte para amostras virais, podem ocorrer resultados imprecisos.
Recomenda-se testar separadamente cada amostra de nasofaringe.
Caso resultados discrepantes ocorram, testes adicionais utilizando outros métodos laboratoriais são recomendados.

Procedimento

Leia cuidadosamente as instruções de uso antes da realização do procedimento.
Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente, se refrigerados.
Verifique a data de validade na parte de trás do sachê de alumínio. Se a data de validade estiver vencida, utilize outro lote.

Preparação da amostra:
1. Deixe o dispositivo teste à temperatura ambiente por no mínimo 30 minutos antes do teste.
2. Após a coleta, insira a amostra de swab de nasofaringe no tubo de tampão de extração. Gire o swab pelo menos cinco vezes.
3. Remova o swab pressionando as laterais do tubo para extrair o líquido do swab. Descarte o swab usado de acordo com o protocolo de descarte de resíduos biológicos.
4. Aperte firmemente a tampa filtro no tubo.

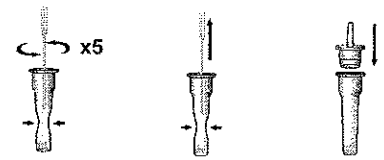

Procedimento do teste:
1. Aplique 3 gotas da mistura (solução) no poço de amostra no dispositivo teste.
2. Leia o resultado do teste em 15-30 minutos.

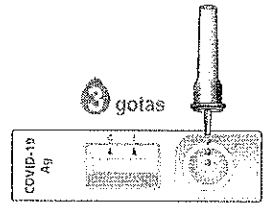

3/3

Não leia o resultado do teste após 30 minutos. Podem ocorrer falsos resultados.
Resultados reagentes devem ser considerados em conjunto ao histórico médico e outros achados clínico-laboratoriais.

Interpretação do Resultado

Resultado Não Reagente:
Se somente a linha C aparecer na região controle da membrana, a ausência da linha T indica um resultado não reagente.

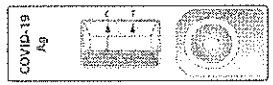

Resultado Reagente:
Ambas as linhas C e T aparecem na região controle e teste da membrana.
Mesmo uma linha fraca ou linha teste não uniforme deve ser considerada se o procedimento foi realizado de maneira correta, sendo o resultado interpretado como reagente.
Uma linha de qualquer intensidade na região da linha teste deve ser considerada reagente.
Resultados reagentes devem ser considerados em conjunto ao histórico médico e outros achados clínico-laboratoriais.

Inválido:
Se a linha controle C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento da linha teste T. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste estiverem funcionando. Repetir o teste com um novo dispositivo.

Controle de Qualidade

Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha controle. A linha controle desenvolve uma coloração violeta após a aplicação da amostra. Se a linha controle não aparecer, reveja todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo teste.

Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

Desempenho Clínico

Foram avaliadas 426 amostras de swab de nasofaringe de pacientes sintomáticos e assintomáticos com suspeita de COVID-19, testadas em 426 testes do kit COVID-19 Ag ECO Teste e comparados com a metodologia de RT-PCR. A comparação entre os resultados dos testes segue abaixo:

COVID-19 Ag ECO Teste X Método de Referência (RT-PCR)				
COVID-19 Ag ECO Teste	Resultados	Reagente	Não reagente	Total
	Reagente	111	01	112
	Não reagente	04	310	314
Resultado Final		115	311	426
Sensibilidade: 96,52%			Especificidade >99,9%	

Reatividade Analítica

Tabela 1. Reações Cruzadas: Não foram observadas reações cruzadas com os agentes listados abaixo:

Vírus/Bactéria/ Agente	Linhagem	Origem/Tipo de amostra	Concentração/ Título	Resultado
SARS-coronavírus	Urbani	BEI/vírus inativado	1 X 10^6 UFP	+
MERS-coronavírus	Jeddah_1_2013	Bionote/proteína recombinante	10 ug/mL	-
Adenovírus	Tipo 1	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 3	National Culture Collection for pathogens / viável	1.5 X 10^6 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 5	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 7	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	1.5 X 10^6 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 8	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 11	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 18	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 23	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 55	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Influenza A	H1N1 Denver	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	H1N1 WS/33	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	H1N1 Pdm-09	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	H1N1 New Caledonia	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	H1N1 New jersey	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Influenza B	Nevada/03/2011	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	B/Lee/40	ATCC/vírus viável	2.5 X 10^4 $TCID_{50}$/mL	-
	B/Taiwan/2/62	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Vírus sincicial respiratório (RSV)	Tipo A	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Vírus sincicial respiratório (RSV)	Tipo B	ATCC/vírus viável	3 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Legionella pneumophila	Bloomington-2	ATCC/vírus viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
	Los Angeles-1	ATCC/vírus viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
	82A3105	ATCC/vírus viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
Mycobacterium tuberculosis	K	Universidade de Yonsei/ inativado e filtrado	5 X 10^4 UFC/mL	-
	Erdman		5 X 10^4 UFC/mL	-
	HN878		5 X 10^4 UFC/mL	-
	CDC1551		5 X 10^4 UFC/mL	-
	H37Rv		5 X 10^4 UFC/mL	-
Streptococcus pneumoniae	4752-98 (Maryland (01)6B-17)	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
	178 (Poland 23F-16)	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
	262 (CIP 104340)	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
	Slovakia 14-10 (29055)	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
Streptococcus pyogenes	Typing strain T1 (NCIB 11841, SF 130)	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
Mycoplasma pneumoniae	Mutante 22	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
	FH strain of Eaton Agent (NCTC 10119)	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
	M129-B7	ATCC/viável	5 X 10^4 UFC/mL	-
Pool de lavado nasal humano (representativo da microbiota humana do trato respiratório).	NA	Bionote / Pool de lavado nasal de funcionários saudáveis SD Biosensor / Pool de lavado nasal de funcionários saudáveis	NA	-
*Coronavírus**	229E	Zeptomatrix/inativado	1 X $10^{4.5}$ $TCID_{50}$/mL	-
	OC43	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	NL63	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^4 $TCID_{50}$/mL	-
MERS- coronavírus	Florida/USA-2_Saudi Arabia_2014	Zeptomatrix/inativado	4 X 10^4 $TCID_{50}$/mL	-
Human Metapneumovirus (hMPV) 3 Tipo B1	Peru2-2002	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Human Metapneumovirus (hMPV) 16 Tipo A1	IA10-2003	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Parainfluenza vírus	Tipo 1	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 2	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 3	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
	Tipo 4A	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-
Rhinovirus A16	N/A	Zeptomatrix/inativado	1 X 10^5 $TCID_{50}$/mL	-

+: reagente; -: não reagente; UFP: Unidades Formadoras de Placa; UFC: Unidades Formadoras de Colônia; $TCID_{50}$: Dose Média de Infecção de Cultura de Tecidos; ATCC: Coleção Americana de Cultura de Células.
*Coronavírus HKU1 não foi avaliado.

Tabela 2. Estudos de potenciais interferentes: Não foram observadas interferências com as substâncias listadas abaixo.

Interferente Potencial	Concentração	Resultados
Amostras Respiratórias		
Mucina	100 ug/mL	-
Sangue humano em EDTA	5% (v/v)	-
Biotina	100 ug/mL	-
Sprays Nasais		
Neo-Sinefrina (Fenilefrina)	10% (v/v)	-
Spray Nasal Afrin (Oximetazolina)	10% (v/v)	-
Spray Nasal de Salina	10% (v/v)	-
Antialérgicos		
Zicam	5% (v/v)	-
Cromoglicato Dissódico	20 mg/mL	-
Olopatadina	10 mg/mL	-
Antivirais		
Zanamivir (Influenza)	5 mg/mL	-
Oseltamivir (Influenza)	10 mg/mL	-
Arteméter/lumefantrina (Malária)	50 uM	-
Hiclato de Doxiciclina (Malária)	70 uM	-
Quinina (Malária)	150 uM	-
Lamivudina (Retroviral)	1 mg/mL	-
Ribavirina (HCV)	1 mg/mL	-
Daclatasvir (HCV)	1 mg/mL	-
Anti-Inflamatórios		
Acetaminofeno	199 uM	-
Ácido Acetilsalicílico	3,62 mM	-
Ibuprofeno	2,425 mM	-
Antibióticos		
Mupirocina	10 mg/mL	-
Tobramicina	5 ug/mL	-
Eritromicina	81,6 uM	-
Ciprofloxacina	30,2 uM	-

-: não reagente.

Limitações do Teste

1. O procedimento do teste, precauções e interpretação dos resultados devem ser estritamente seguidos. Não seguir o correto procedimento do teste pode afetar o desempenho e levar a resultados imprecisos ou inválidos.
2. O teste deve ser utilizado para a detecção de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe.
3. O valor quantitativo ou a concentração de antígenos de SARS-CoV-2 não podem ser determinados por esse teste qualitativo.
4. Um resultado não reagente pode ocorrer se o nível de antígeno extraído da amostra for menor que a sensibilidade do teste ou se uma amostra de baixa qualidade for utilizada.
5. Para melhores resultados do estado imune, testes adicionais utilizando outros métodos laboratoriais são recomendados.
6. O resultado do teste deve ser sempre avaliado por um médico junto a outros dados clínicos disponíveis do paciente.
7. Pode ocorrer um resultado não reagente se a concentração de antígeno em uma amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou se a amostra foi coletada e/ou transportada incorretamente. Portanto, um resultado não reagente não elimina a possibilidade de infecção por SARS-CoV-2. Outros métodos podem ser utilizados para confirmação.
8. Os resultados reagentes dos testes não descartam co-infecções com outros patógenos.
9. Os resultados não reagentes dos testes não se destinam a excluir outras infecções por coronavirus.

Referências

1. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus(nCoV) infection is suspected. Interim guidance. WHO. 2020
2. Diagnostic detection of Wuhan coronavirus 2019 by real-time RT-PCR. 2020
3. Diagnosis and treatment of pneumonia caused by new coronavirus (trial version 4) National Health Commission. 2020
4. Huang C, Wang Y, Li X, et al. Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. Lancet. 2020; S0140-6736(20)30183-5. doi:10.1016/S0140-6736(20)30183-5.
5. Lu R, Zhao X, Li J, et al. Genomic characterisation and epidemiology of 2019 novel coronavirus: implications for virus origins and receptor binding. Lancet. 2020; S0140-6736(20)30251-8. doi:10.1016/S0140-6736(20)30251-8.

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA.
Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira – Corinto – MG - CEP: 39.200-000
CNPJ 14.633.154/0002-06 - Autorização do MS nº 8.09548-8 - Farmacêutico Resp. Técnico: Vinícius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 - Tel.: +55 31 36532025.
contato@ecodiagnostica.com.br – www.ecodiagnostica.com.br

Reg. MS. 80954880133 | Edição: 006/2020, aprovada em 03/08/2020.

COVID-19 Ag ECO Teste - TR.0078

O COVID-19 Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Esse teste pode ser utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial da infecção por SARS-CoV-2 em pacientes com sintomas clínicos da infeção por SARS-CoV-2. Esse teste é para uso profissional no diagnóstico *in vitro*. O teste proporciona um resultado de triagem inicial. Testes mais específicos devem ser realizados para confirmar a infecção por SARS-CoV-2.

Sumário e Explicação do Teste

Os coronavírus são vírus de RNA fita simples sentido positivo, com um envelope de aproximadamente 80-120 nm de diâmetro. Seu material genético é o maior de todos os vírus de RNA e este vírus é um importante patógeno de animais domésticos e doenças humanas. Os coronavírus podem causar uma variedade de doenças agudas e crônicas. Sintomas comuns de uma pessoa infectada com coronavírus incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dispneia. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte. A doença do novo coronavírus de 2019 (COVID-19) foi descoberta devido a casos de pneumonia viral em Wuhan, em 2019. O vírus foi nomeado pela Organização Mundial da Saúde em 12 de janeiro de 2020 e confirmado que pode causar desde resfriados e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), além de doenças mais graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). Esse teste é auxiliar para o diagnóstico de infecção por coronavírus. Os resultados dos testes são para referência clínica e não devem ser utilizados isoladamente como base para confirmar ou excluir casos.

Princípio do Teste

O COVID-19 Ag ECO Teste possui uma membrana de nitrocelulose com duas linhas pré-revestidas, a linha controle "C" e a linha teste "T". As linhas controle e teste na janela de leitura não são visíveis antes da aplicação da amostra. A linha teste é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2 e a linha controle é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo IgY anti-galinha. Anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2 conjugados com partículas coloridas são utilizados como detectores para o antígeno de SARS-CoV-2. Durante o teste, os antígenos de SARS-CoV-2 presentes na amostra reagem com os anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 conjugados com as partículas coloridas, formando um complexo antígeno-anticorpo com partícula colorida. Esse complexo migra pela membrana por ação capilar até a linha teste, onde será capturado pelos anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2. Uma linha colorida será visível na janela de resultado se antígenos de SARS-CoV-2 estiverem presentes na amostra. Se os antígenos de SARS-CoV-2 não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor aparecerá na linha teste. A linha controle serve como controle de procedimento e deve sempre aparecer se o procedimento de teste for realizado corretamente e se os reagentes de teste da linha de controle estiverem funcionando.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é embalado individualmente e contém:
a) Um dispositivo teste.
b) Um sachê dessecante com sílica gel.
2. Tampão de extração.
3. Tampa filtro.
4. Swab estéril.
5. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:
1. Cronômetro ou relógio.
2. Micropipetas e ponteiras.

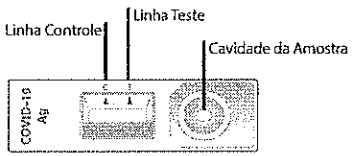

Atenções e Precauções

Uso apenas para Diagnóstico *in vitro*

Esta instrução de uso deve ser lida cuidadosamente antes da utilização do teste. As instruções devem ser seguidas cuidadosamente. A confiabilidade dos resultados do ensaio não pode ser garantida caso ocorra qualquer divergência desta instrução de uso.

1. Não reutilize o dispositivo teste.
2. Não utilize o dispositivo teste se o sachê de alumínio estiver danificado ou aberto.
3. Não utilize o tampão de extração de um lote diferente.
4. Não fume, beba ou coma em áreas em que as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseadas.
5. Utilize EPIs como jaleco e luvas durante o manuseio do kit e componentes. Lave bem as mãos após finalizar os testes.
6. Limpe cuidadosamente líquidos derramados utilizando um desinfetante apropriado.
7. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas como potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes sejam tratadas de acordo com as normas ou diretrizes de segurança de risco biológico, bem como regulamentos locais apropriados.
8. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento.
9. Siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Resíduos químicos e biológicos devem ser manuseados e descartados de acordo com todos os regulamentos locais, estaduais e nacionais.
10. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa. A sílica dessecante na embalagem absorve umidade impedindo efeitos sobre os produtos.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos teste entre 2 e 30°C, protegidos da luz. O teste deve permanecer na embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C. Deve-se tomar cuidado para evitar contaminação dos componentes do kit. Não usar o kit sob evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Os reagentes do kit são estáveis até a data de validade impressa na embalagem.

Coleta e Manuseio das Amostras

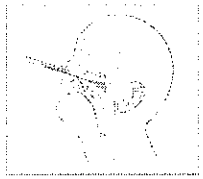

Swab nasofaríngeo

Swab Nasofaríngeo:
1. Para coletar uma amostra de swab de nasofaringe, insira o swab estéril na narina do paciente, atingindo a superfície da nasofaringe posterior.
2. Usando uma rotação suave, empurre o swab até que a resistência seja atingida no nível dos cornetos.
3. Gire o swab algumas vezes contra a parede da nasofaringe.
4. Remova cuidadosamente o swab da narina.
5. A amostra deve ser testada o mais rápido possível após a coleta.
6. Use a amostra cofetada e o tampão de extração imediatamente. Tenha cuidado com contaminação.
7. As amostras podem ser armazenadas e transportadas à temperatura ambiente por 1 hora ou entre 2-8°C por até 4 horas diretamente no tampão de extração.
8. As amostras também podem ser armazenadas e transportadas exclusivamente no meio de transporte viral universal (UTM) da COPAN.

Não utilize outros meios de transporte para amostras virais, podem ocorrer resultados imprecisos.
Recomenda-se testar separadamente cada amostra de nasofaringe.
Caso resultados discrepantes ocorram, testes adicionais utilizando outros métodos laboratoriais são recomendados.

Procedimento

Leia cuidadosamente as instruções de uso antes da realização do procedimento.
Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente, se refrigerados.
Verifique a data de validade na parte de trás do sachê de alumínio. Se a data de validade estiver vencida, utilize outro lote.

Preparação da amostra:
1. Deixe o dispositivo teste à temperatura ambiente por no mínimo 30 minutos antes do teste.
2. Após a coleta, insira a amostra de swab de nasofaringe no tubo de tampão de extração. Gire o swab pelo menos cinco vezes.
3. Remova o swab pressionando as laterais do tubo para extrair o líquido do swab. Descarte o swab usado de acordo com o protocolo de descarte de resíduos biológicos.
4. Aperte firmemente a tampa filtro no tubo.

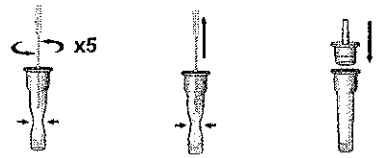

Procedimento do teste:
1. Aplique 3 gotas da mistura (solução) no poço de amostra no dispositivo teste.
2. Leia o resultado do teste em 15-30 minutos.

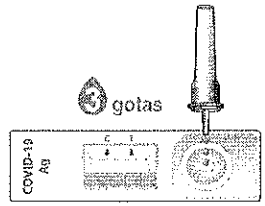

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião de Notas

LIVRO N.º 476 **PÁGINA(S) N.º 001/002**
FOLHA(S) N.º 022/023

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FASTMED COMERCIO LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de **Procuração** virem que, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14/02/2020), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, situado na Rua Italina Pereira Motta, nº 530, Jardim Camburi, perante mim TATIANE LIMAS DA SILVA, Escrevente Autorizada, comparece como Outorgante **FASTMED COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.779.188/0001-79, situada a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 70, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Serra/ES, CEP: 29160-772, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 09/11/2001 sob o NIRE Inscrição da Junta Comercial nº 32200995851, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido aos 01/10/1979, filho de Marcos Antonio Vilela de Almeida e Liria Barbosa de Almeida, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02568640860 expedida em 06/09/2016 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 083.399.207-40, administrador, endereço eletrônico: marcosvisa@terra.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Silvino Grecco, nº 693, apt° 302, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29090-230. Reconheço a identidade da comparecente, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, bem como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então pela pessoa jurídica, através de seus representantes, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CLEUZELI CORREA DE MELLO FILHA**, brasileira, nascida aos 09/09/1981, filha de João Deoclecicano Dias de Mello e Cleuzeli Correa de Mello, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04718853601 expedida em 10/03/2014 pelo DETRAN/ES, inscrita no CPF sob o nº 108.376.007-66, vendedora interna, endereço eletrônico: licitacoes@fastmed.com.br, solteira, convivente em união estável, residente e domiciliada à Rua José Celso Cláudio, nº 995, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29090-410, a quem confere poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, quaisquer que seja a sua modalidade ou tipo, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas e acompanhá-las até o final, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, assinar, apresentar, solicitar, juntar e retirar quaisquer documentos, contratos, distratos, aditamentos, retificações, ratificações, editais, livros, atas e papéis, transigir, acordar, concordar, discordar, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "Ad Judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes. A qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente foram declaradas pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o Tabelião de qualquer responsabilidade civil e criminal, de acordo com o art. 657, alínea "b" do Código de Normas da CGJ/ES. **Selo Digital: 023135.FPK1907.06317/Cod.HA9**. Emolumentos: R$56,70, Encargos: R$17,07, TOTAL: R$73,77. **Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br**. 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); 2x Microfilmagem, Ou Digitalizacao Por Folha De Uma Face (Tabela 3, VIII); EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 47/2012 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPES: Lei Complementar Estadual nº 595/11; FUNEMP: Lei Complementar Estadual nº 682/13; FUNCAD: Lei Complementar nº 386/07; ISS: Lei Municipal nº 7.938/10. Sendo lido, o comparecente, verificando sua conformidade, o outorga, aceita e

0638612

Substitutos:
Fabio Henrique Martins de Almeida
Ranier da Silva Sátiro

Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória
Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2020.

TATIANE LIMAS DA SILVA
Escrevente Autorizada /TLDS
023135.FPK1907.07566/Cod.3KX
Qtd: 1 - Emol: R$ 3,04 Enc: R$ 0,90, TOTAL: R$ 3,94
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.876.318 -ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 18.10.2000

NOME CLEUZELI CORREA DE MELLO FILHA BTHEL

FILIAÇÃO
JOAO DEOCLECIANO DIAS DE MELLO E CLEUZELI CORREA DE MELLO

NATURALIDADE
VITORIA - ES

DATA DE NASCIMENTO
09.09.1981

DOC. ORIGEM
CERT CAS 7864 FL 96 LV B 35 J.R.C. DE FREITAS
VILA VELHA - ES - 13.07.2000

CPF

Evandro Cerqueira da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Cleuzeli Correa de Mello Filha Bthel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória

Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de VITÓRIA - ES

Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória
Rua Ilalina Pereira Motta, 590 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-8880 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 2 copia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 02 de março de 2021.

CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO
Escrevente Autorizada /CDSN
023135.FPK1907.18242/Cod.2JQ
Qtd: 2 - Emol: R$ 6,08 Enc: R$ 1,80 TOTAL: R$ 7,88
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda		
CNPJ	14.633.154/0002-06	**Autorização**	8.09.548-8
Produto	COVID-19 Ag ECO Teste		

Filtrar...

Apresentação/Modelo
30 tiras de teste; 30 Tampões de extração com 2 mL; 30 microtubos; 30 Swabs estéries
30 cassetes; 30 Tampões de extração com 2 mL; 30 microtubos; 30 Swabs estéries
5 tiras de teste; 5 Tampões de extração com 2 mL; 5 microtubos; 5 Swabs estéries
100 cassetes; 100 Tampões de extração com 2 mL; 100 microtubos; 100 Swabs estéries
10 tiras de teste; 10 Tampões de extração com 2 mL; 10 microtubos; 10 Swabs estéries
5 cassetes; 5 Tampões de extração com 2 mL; 5 microtubos; 5 Swabs estéries
1 tira de teste; 1 Tampão de extração com 2 mL; 1 microtubo; 1 Swab estéril
1 cassete; 1 Tampão de extração com 2 mL; 1 microtubo; 1 Swab estéril
20 tiras de teste; 20 Tampões de extração com 2 mL; 20 microtubos; 20 Swabs estéries
25 cassetes; 25 Tampões de extração com 2 mL; 25 microtubos; 25 Swabs estéries

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCOES-DE-USO - 1 de 1.PDF	0506305/20-1 - 24/03/2020 - 07:29

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80954880133
Processo	25351.112132/2020-86
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2030

Voltar

326

Assunto:	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA FASTMED COMERCIO LTDA EPP**
De	Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para:	<pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Responder para	<licitacoes@fastmed.com.br>
Data	13/08/2020 14:57
Prioridade	Mais alta

PRESIDENTE KENNEDY

- Habilitação Fastmed.zip (~9.3 MB)

A/C da Sra. Pregoeira Karina.

Documentação da empresa Fastmed referente ao pregão eletrônico N° 65/2020.

Atenciosamente,

léo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

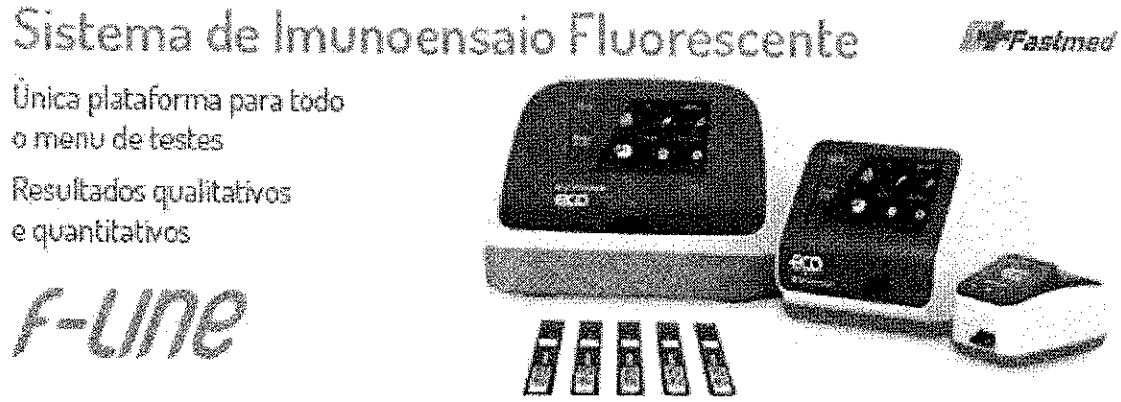

327

Assunto:	**HABILITAÇÃO/PROPOSTA FASTMED**
De	Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para:	<pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Responder para	<licitacoes@fastmed.com.br>
Data	13/08/2020 15:06
Prioridade	Mais alta

PRESIDENTE KENNEDY

- Habilitação Fastmed.zip (~9.3 MB)

A/C da Pregoeira Karina.

Segue documentação referente ao PE N° 65/2020, lotes 01 e 02.

Atenciosamente,

Cléo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

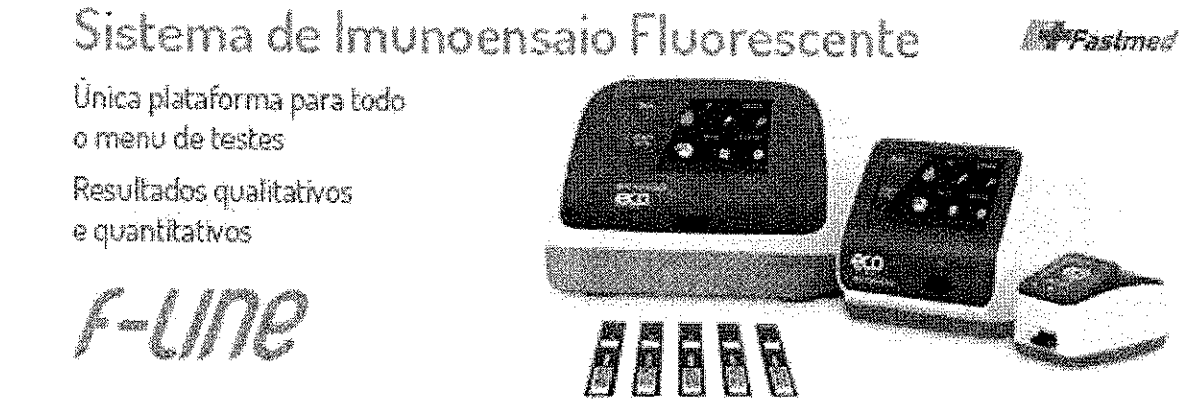

328

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto:	**FASTMED**
De	Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para:	<pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Responder para	<licitacoes@fastmed.com.br>
Data	14/08/2020 11:40
Prioridade	Mais alta

- DECL 10.520 KENNEDY.pdf ASS.pdf (~612 KB)
- DECL PRES KENNEDY ANEXO III.pdf ASS.pdf (~868 KB)
- PROPOSTA COMERCIAL PE 65 PRES KENNEDY.pdf ASS.pdf (~1.5 MB)
- CGJ-ES - Consulta Pública do Selo Digital Kennedy.pdf (~105 KB)

Bom dia Karina.

https://selo.tjes.jus.br/consulta/default.aspx

Atenciosamente,

Cléo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

329

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **FASTMED**
De: Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Responder para: <licitacoes@fastmed.com.br>
Data: 14/08/2020 16:33
Prioridade: Mais alta

- 20200814161120365.pdf (~3.8 MB)
- CODIGO DE NORMAS- CGJ ES-EXTRAJUDICIAL-TOMO-II.pdf (~5.4 MB)
- PHOTO-2020-08-14-16-27-31.jpg (~43 KB)
- PHOTO-2020-08-14-16-27-46.jpg (~47 KB)

Boa tarde Karina,

segue certidão do cartório confirmando a autenticidade do nosso documento, bem como o artigo do código de normas que regulamenta os procedimentos padrões dos cartórios, onde diz que:
Artigo 690 - O documento para ser autenticado, deve ser apresentado em original no cartório

Atenciosamente,

Cléo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

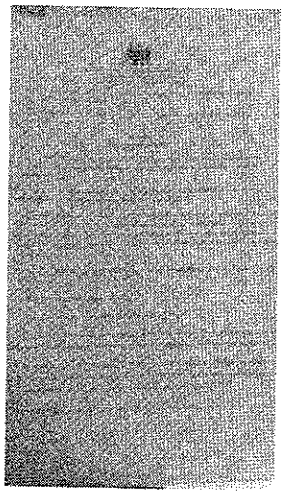

PHOTO-2020-08-14-16-27-31.jpg
~43 KB

PHOTO-2020-08-14-16-27-46.jpg
~47 KB

330

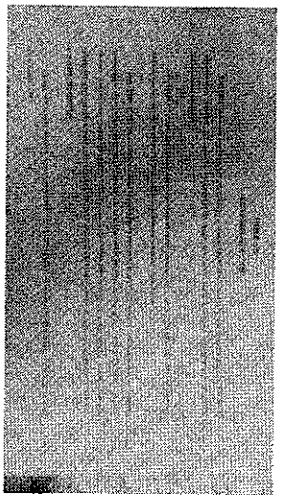

Consulta Pública do Selo Digital

Nesta página é possível realizar a consulta de selos digitais utilizados em atos praticados nas serventias extra-judiciais.

Notas:
1. A consulta de um determinado selo digital estará disponível até 48 horas após a prática do ato.
2. Os valores informados para cada ato são unitário.

Detalhamento da Pesquisa

Número do Selo: **023135.GZL1604.64344 - WQJ** Data da nota: 18/08/2016
Serventia: 023135 - VITÓRIA - 2º OFÍCIO (TABELIONATO)

ATO: Autenticação/cópia por face de documento
SERVIÇO: Tabelionato de Notas
Emolumentos: R$ 2,56 **FUNEPJ: R$ 0,26** **FADESPES: R$ 0,13**
FUNEMP: R$ 0,13 **FUNCAD: R$ 0,13** **Encargos: R$ 0,05**
Valor de Referência: R$ 0,00 Protocolo/Apontamento: -
Livro: - Termo: - Folha: -
Firma: -

Total Geral...: R$ 3,26

Nova Consulta

Consulta efetuada em 21/08/2020 às 14:36:12
Este documento não vale como certidão. Favor consultar a serventia informada.

Versão 1.00

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Divisão de Licitação - PREGÃO

OFÍCIO/LICITAÇÃO Nº. 016/2020

Presidente Kennedy/ES, 19 de Agosto de 2020

À FASTMED COMERCIO LTDA EPP
CNPJ 04.779.188/0001-79

Prezado(s),

Como é sabido a empresa **FASTMED COMERCIO LTDA EPP,** ofertou menor lance nos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico 065/2020, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Ao proceder com a análise dos documentos encaminhados pela referida empresa foi verificado que o atestado não era original, nem tampouco passível de conferência na internet, todavia o edital prevê "As empresas ao encaminharem suas documentações via e-mail, devem fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO Nº 036/2020)." Diante do texto, foi possível verificar a autenticação do documento na internet, porém não foi possível conferir o próprio atestado. Diante disso, solicito que seja encaminhado ATESTADO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA do referido documento, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Importa ressaltar que tal solicitação visa complementar ou esclarecer informações para melhor instrução processual, verificação da autenticidade e veracidade do documento apresentado, consoante a autorização do § 3º do art.43 da Lei 8.666/1993, bem como previsão no item 20.6 do edital.

Certa da atenção e atendimento por parte de Vossa Senhoria e sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

333

PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **RES: Diligência Pregão 065/2020**
De: Cléo de Mello - FASTMED <licitacoes@fastmed.com.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Responder para: <licitacoes@fastmed.com.br>
Data: 20/08/2020 08:49
Prioridade: Mais alta

Bom dia, recebido.

Nosso representante irá levar até a essa comissão.

Atenciosamente,

Cléo de Mello
27 3238-0901 / 27 98827-1087
licitacoes@fastmed.com.br
www.fastmed.com.br

De: pregao@presidentekennedy.es.gov.br [mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 13:54
Para: licitacoes@fastmed.com.br
Assunto: Diligência Pregão 065/2020

Boa tarde,

Segue pedido de diligência, favor acusar recebimento.

Att.

Karina Costalonga

--

334

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

355

PROTOCOLO - PMPK
Nº 019157/2020
20/08/2020
09:10:06

- FASTMED COMERCIO LTDA

ENCAMINHA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Chave de Consulta - 300917199232020

19.157/20
034

REQUERENTE: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

ASSUNTO: _____

_____

_____

D E S P A C H O

DATA	SETOR	RÚBRICA DO SERVIDOR
20.08.020	Protocolo Licitação / Pregão	

hospital
EVANGÉLICO
Cachoeiro de Itapemirim

Data: 23/09/2014

336

19157/02
02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 70 – Bairro de Fátima – Serra – ES, CEP: 29.160-772, inscrita no CNPJ sob o n° 04.779.188/0001-79, atendeu dentro do prazo por nós determinado e com total garantia na qualidade dos produtos, não existindo nada que à desabone até o presente momento. Fornecendo-nos material de consumo laboratorial, material de consumo médico/hospitalar, odontológico, móveis hospitalares e de escritório, instrumentais cirúrgicos, vidrarias, equipamento médico, odontológico e para escritório, kits de bioquímica, produtos químicos, bolsa de colostomia, tira de glicose, carro de emergência, cardioversor, desfibrilador, curativos em geral, frasco de leite especial, dieta enteral, suplemento alimentar, filmes para raio-x, revelador, higiene, limpeza, testes para esterilização, papel grau cirúrgico, etc.

Sem mais para o momento.

CARTÓRIO BRAGA - 3° OFÍCIO | Luciano Grifo - TITULAR
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-205 - Tel.: (28) 3521-1266 - cartoriobraga@cachoeiro.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCO ANTONIO GOMES, e dou fé da verdade.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2014-13:50:24.
Cód.
Bruno de Oliveira Moulin-Escrevente
Selo: 023150.ZGL1408.07310.Consulteautenticidadeem www.tjes.jus.br
Ato 1 - Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,55 Total: R$ 2,74

Atenciosamente,

Marco Antônio Gomes

Gerente de Suprimentos

28 3526-6166 ramal 6300

SERVENTIA REGISTRAL E TABELIONATO DE NOTAS DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PRESIDENTE KENNEDY - ESPÍRITO SANTO
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94. Presidente Kennedy-ES, 20 de agosto de 2020 08:58:18 Usuário.: PAULA.
PAULA BAHIENSE BAYERL-Escrevente Autorizada.
Selo: 022103.DWQ2006.00709, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,04 Taxas: R$ 0,90 Total: R$ 3,94.

PROTOCOLO - PMPK 20/08/2020
Nº 019157/2020 09:10:06
- FASTMED COMERCIO LTDA
ENCAMINHA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Chave de Consulta - 300917199232020

Rua Anacleto Ramos, 55 - Bairro
CEP: 29308-020 - Cachoeiro

Cód. 1695

Processo nº 19.357/2020

Folhas nº 03 4º

337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ao Sr. Secretário Municipal de Saúde:

De ordem do Procurador Geral, encaminho para análise jurídica, às fls. 351/355

Em: 26/08/2020

Adelita Alves de Almeida
Auxiliar Administrativo
Matrícula 826

338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - 16/07/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	24/08/2020
Tipo	**ATA DE REUNIÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico** Para **Registro de Preços** nº **000065/2020**, referente ao Processo nº **010790/2020**, objetivando a **FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FASTMED COMERCIO LTDA EPP** encaminhou suas documentações via e-mail e foi informada que o atestado de capacidade técnica não possibilitava autenticação eletrônica, a empresa arguiu que o edital previa que "As empresas ao encaminharem suas documentações via e-mail, devem fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a **autenticação** de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso", diante da previsão editalícia foi constatado que efetivamente o decreto municipal, nestes casos, previu que a verificação da autenticação era suficiente nos casos em que os documentos fossem encaminhamos via e-mail, tanto que a autenticidade do selo foi verificada e consta no processo licitatório, entendeu esta comissão que o decreto se refere ao selo do cartório que dá veracidade ao documento e não ao documento em si. Considerando que nestes casos, não se pode fazer interpretação da norma legal, e prejudicar terceiro de boa fé, esta comissão com intuito de se resguardar quanto a autenticidade do documento, solicitou, por meio de diligência, que a empresa encaminhasse o documento original ou cópia autenticada, o que foi atendido e anexado ao processo. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **FASTMED COMERCIO LTDA EPP** nos **itens 1** e **2** no valor total de **R$ 284.700,00** (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos reais),sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) itens. O valor total do certame é de **R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos reais).** Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/07/2020 20:35:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DELSON GERALDO DE PAULA
12/07/2020 20:36:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DELSON GERALDO DE PAULA
13/07/2020 08:35:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1/07/2020 13:18:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTACAO
14/07/2020 13:19:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E
15/07/2020 11:21:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RLB COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
15/07/2020 11:23:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
15/07/2020 11:24:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
15/07/2020 11:52:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
15/07/2020 12:12:44	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
15/07/2020 12:59:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI
15/07/2020 13:56:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI
15/07/2020 14:47:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
15/07/2020 14:48:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
15/07/2020 15:11:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
15/07/2020 15:31:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
15/07/2020 15:42:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15/07/2020 16:11:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
15/07/2020 17:08:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.
15/07/2020 17:09:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.
15/07/2020 17:51:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
5/07/2020 19:18:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
15/07/2020 20:44:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DMINAS COMERCIAL LTDA
15/07/2020 20:45:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DMINAS COMERCIAL LTDA

16/07/2020 08:05:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Srs. É importante alguns avisos: tenham atenção em ofertar seus lances, para não termos solicitações expressivas de cancelamentos por erros. Solicitações de cancelamentos de oferta de lance com proximidades de valores, podem não ser realizados pela pregoeira, portanto, evitem! E procurem justificar sua solicitação.

16/07/2020 08:07:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Srs. Informo que está iniciada a etapa de lances.

16/07/2020 08:50:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Após findar a disputa, está encerrada a sessão. Assim sendo, convocamos as empresas vencedoras para o envio dos documentos de habilitação conforme itens 13.3; 13.4 do Edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.

16/07/2020 08:51:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Sugerimos que a empresa ao encaminhar sua documentação de habilitação, que as folhas estejam enumeradas e assinadas, evitando inclusive possíveis questionamentos.

16/07/2020 08:54:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Insta salientar que este pregão é para enfrentamento ao novo Coronavirus (COVID-19), peço por gentileza, que as empresas se atentem ao prazo para envio das documentações conforme menciona os itens 13.3; 13.4 e 13.4.1.

16/07/2020 09:09:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Srs. Informo que a ata de sessão está disponível no campo "ARQUIVOS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

21/07/2020 16:49:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. Informo que será retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico 065/2020 para apresentação de ATA de Resultado as 08h30 do dia 22/07/2020.

22/07/2020 08:43:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. Informo que fora analisada as documentações sendo declarada vencedora a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI nos itens 1 e 2. Informamos que após análise, inclusive através de conferência via internet, e relatório da Comissão de avaliação no que refere a apresentação do sistema feito pela mesma, constatou que a empresa atendeu ao instrumento convocatório.

22/07/2020 08:46:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Neste momento, fica concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 14 do edital.

22/07/2020 10:09:53 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom Dia Srs. Informo que a ata de sessão está disponível no campo "ARQUIVOS". Diante o exposto na ata, conforme os dispostos na cláusula 14 do edital, após concedida a oportunidade de manifestação de recurso, informamos que houve manifestação.

11/08/2020 15:18:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde Srs. Informo que será retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico 065/2020 para apresentação de ATA de Convocação as 09:30 do dia 11/08/2020.

11/08/2020 15:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde Srs. Informo que será retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico 065/2020 para apresentação de ATA de Convocação as 09:30 do dia 12/08/2020.

12/08/2020 09:58:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. Informo que a ata de sessão está disponível no campo "ARQUIVOS".

18/08/2020 11:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. Informo que será retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico 065/2020 para apresentação de ATA de Convocação e/ou Resultado as 10:30 do dia 19/08/2020.

19/08/2020 10:48:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. Por motivos técnicos a retomada da sessão para apresentação da Ata de Convocação e/ou Resultado que estava prevista paras as 10:30 será divulgada às 13:30.

19/08/2020 13:21:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde Srs. Tendo em vista que por motivos técnicos a retomada da sessão para apresentação da Ata de Convocação e/ou Resultado que estava prevista paras as 13:30 do dia de hoje 19/08/2020, não acontecerá. Entraremos em contato por aqui e por e-mail para nova data de retomada da sessão para apresentação da Ata.

21/08/2020 16:22:40 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde Srs. Informo que será retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico 065/2020 para apresentação de ATA de Resultado as 09:00 do dia 24/08/2020.

24/08/2020 09:15:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs. Informo que fora analisada as documentações sendo declarada vencedora a empresa FASTMED COMERCIO LTDA EPP nos itens 1 e 2Informamos que após análise, inclusive através de conferência via internet, e relatório da Comissão de avaliação no que refere a apresentação do sistema feito pela mesma, constatou que a empresa atendeu ao instrumento convocatório.

24/08/2020 09:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Neste momento, fica concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 00001 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: eco diagnostica Modelo: Ag TR

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.:** 94,90 **Valor Total:** 213.525,00

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	010	04.779.188/0001-79	135,25	94,90	Sim
2	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	073	14.259.484/0001-00	95,00	95,00	Sim
3	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	077	02.259.625/0001-06	135,25	125,00	Não
4	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	079	07.377.489/0001-64	135,25	133,00	Sim
5	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	071	35.997.345/0001-46	135,25	133,90	Não
6	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS	097	05.535.945/0001-21	135,00	135,00	Não
7	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	07.144.092/0001-22	135,25	135,25	Sim
8	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES	027	30.869.388/0001-22	135,25	135,25	Sim
9	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL	034	13.500.765/0001-32	160,00	160,00	Sim
10	DELSON GERALDO DE PAULA	054	37.245.599/0001-33	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	019	29.426.310/0001-54	135,25	54,30	Sim
DMINAS COMERCIAL LTDA	013	97.543.701/0001-09	119,90	54,54	Não
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	026	12.255.403/0001-60	100,00	61,00	Não
I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	040	23.994.837/0001-07	135,25	83,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2020 14:14:34	**PUBLICADO**		
09/07/2020 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 07:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 08:07:30	**DISPUTA**		
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**100,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**260,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTACAO	**135,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	**160,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	**95,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**119,90**
16/07/2020 08:07:50	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**94,00**
16/07/2020 08:08:13	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**101,00**
16/07/2020 08:08:32	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**93,00**
16/07/2020 08:08:53	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**92,50**
16/07/2020 08:09:06	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**90,00**
16/07/2020 08:09:17	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**89,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:09:50	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**88,00**
16/07/2020 08:10:04	**LANCE**	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	**125,00**
16/07/2020 08:10:12	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**87,90**
16/07/2020 08:10:23	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**87,00**
16/07/2020 08:10:30	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**86,90**
16/07/2020 08:10:45	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**85,00**
16/07/2020 08:10:57	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**84,90**
16/07/2020 08:11:22	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**83,00**
16/07/2020 08:11:26	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**84,88**
16/07/2020 08:11:32	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**82,90**
16/07/2020 08:11:35	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**80,00**
16/07/2020 08:11:44	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**79,90**
16/07/2020 08:12:01	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**78,80**
16/07/2020 08:12:14	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**70,00**
16/07/2020 08:12:24	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**69,90**
16/07/2020 08:12:34	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**94,90**
16/07/2020 08:12:39	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**69,80**
16/07/2020 08:12:49	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**69,70**
16/07/2020 08:13:00	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**69,60**
16/07/2020 08:13:04	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**69,00**
16/07/2020 08:13:11	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**68,90**
16/07/2020 08:13:15	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**66,00**
16/07/2020 08:13:19	**LANCE**	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**133,90**
16/07/2020 08:13:25	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**65,99**
16/07/2020 08:13:26	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**65,90**
16/07/2020 08:13:27	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**65,00**
16/07/2020 08:13:33	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**64,98**
16/07/2020 08:13:38	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**64,90**
16/07/2020 08:13:39	**LANCE**	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**133,00**
16/07/2020 08:13:46	**LANCE**	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	**61,00**
16/07/2020 08:13:48	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**64,88**
16/07/2020 08:13:56	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**60,99**
16/07/2020 08:13:58	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**60,90**
16/07/2020 08:14:12	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**60,88**
16/07/2020 08:14:24	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**60,87**
16/07/2020 08:14:33	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**60,86**
16/07/2020 08:14:43	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**60,85**
16/07/2020 08:14:53	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**60,84**
16/07/2020 08:15:19	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**60,83**
16/07/2020 08:15:36	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**60,80**
16/07/2020 08:15:46	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**60,79**
16/07/2020 08:15:53	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**60,00**
16/07/2020 08:16:03	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,99**
16/07/2020 08:16:13	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**59,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:16:25	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,97**
16/07/2020 08:16:32	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**59,96**
16/07/2020 08:16:43	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,95**
16/07/2020 08:16:46	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**59,90**
16/07/2020 08:16:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores informo que será acionado o Pré randômico em instantes. Ofertem seus lances!!!			
16/07/2020 08:17:00	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,89**
16/07/2020 08:17:09	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**59,85**
16/07/2020 08:17:17	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,84**
16/07/2020 08:17:45	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,80**
16/07/2020 08:17:53	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**59,79**
16/07/2020 08:18:06	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,50**
16/07/2020 08:18:10	**MENSAGEM**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	
Bom dia, só lembrando que é aquisição de antigeno para covid-19.			
16/07/2020 08:18:16	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**59,45**
16/07/2020 08:18:23	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**59,40**
16/07/2020 08:18:33	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**59,35**
16/07/2020 08:18:40	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**58,80**
16/07/2020 08:18:53	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**58,78**
16/07/2020 08:18:59	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**58,50**
16/07/2020 08:19:11	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**58,45**
16/07/2020 08:19:14	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**58,20**
16/07/2020 08:19:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 2 minutos.			
16/07/2020 08:19:18	**PRÉ-RANDÔMICO**		
16/07/2020 08:19:19	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**58,15**
16/07/2020 08:19:24	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**57,80**
16/07/2020 08:19:34	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**57,78**
16/07/2020 08:19:40	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**57,50**
16/07/2020 08:19:45	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**57,00**
16/07/2020 08:19:58	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,90**
16/07/2020 08:20:03	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,88**
16/07/2020 08:20:09	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,85**
16/07/2020 08:20:19	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,84**
16/07/2020 08:20:23	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,83**
16/07/2020 08:20:30	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,82**
16/07/2020 08:20:33	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,81**
16/07/2020 08:20:40	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,80**
16/07/2020 08:20:43	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,79**
16/07/2020 08:20:51	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,78**
16/07/2020 08:20:54	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,77**
16/07/2020 08:21:03	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,76**
16/07/2020 08:21:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
16/07/2020 08:21:20	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,75**
16/07/2020 08:21:36	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:21:41	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,69**
16/07/2020 08:21:55	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,68**
16/07/2020 08:21:59	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,60**
16/07/2020 08:22:05	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,50**
16/07/2020 08:22:13	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,55**
16/07/2020 08:22:19	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,49**
16/07/2020 08:22:24	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,48**
16/07/2020 08:22:26	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,45**
16/07/2020 08:22:34	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,44**
16/07/2020 08:22:36	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,20**
16/07/2020 08:22:40	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,15**
16/07/2020 08:22:45	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,14**
16/07/2020 08:22:55	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,10**
16/07/2020 08:23:01	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,09**
16/07/2020 08:23:11	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,08**
16/07/2020 08:23:13	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**56,07**
16/07/2020 08:23:16	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**56,00**
16/07/2020 08:23:21	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,99**
16/07/2020 08:23:29	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**55,90**
16/07/2020 08:23:36	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,89**
16/07/2020 08:23:46	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**55,85**
16/07/2020 08:23:50	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,84**
16/07/2020 08:24:01	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**55,80**
16/07/2020 08:24:05	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,79**
16/07/2020 08:24:13	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**55,70**
16/07/2020 08:24:17	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,67**
16/07/2020 08:24:24	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**55,65**
16/07/2020 08:24:26	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,60**
16/07/2020 08:24:35	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**55,55**
16/07/2020 08:24:37	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,50**
16/07/2020 08:24:44	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**55,00**
16/07/2020 08:24:45	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**55,45**
16/07/2020 08:24:50	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,90**
16/07/2020 08:24:55	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**54,85**
16/07/2020 08:25:02	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,80**
16/07/2020 08:25:10	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**54,79**
16/07/2020 08:25:17	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,70**
16/07/2020 08:25:26	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**54,69**
16/07/2020 08:25:33	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,65**
16/07/2020 08:25:48	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**54,63**
16/07/2020 08:25:58	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,60**
16/07/2020 08:26:02	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**54,59**
16/07/2020 08:26:04	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,55**
16/07/2020 08:26:13	**LANCE**	DMINAS COMERCIAL LTDA	**54,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:26:14 **LANCE** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI **54,30**

16/07/2020 08:26:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 019

16/07/2020 08:26:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

16/07/2020 08:26:19 **HABILITAÇÃO**

22/07/2020 08:46:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2020 08:57:44 **RECURSO MANIFESTADO** FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.

Bom dia Sra pregoeira, a empresa declarada vencedora não atende ao solicitado no edital, entraremos com reurso.

22/07/2020 09:16:20 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

12/08/2020 10:02:38 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

5/08/2020 10:02:38 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/08/2020 10:43:28 **HABILITAÇÃO**

20/08/2020 10:58:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI inabilitado. Motivo: Em resposta ao Recurso apresentado, o parecer do Farmacêutico Bioquimico da Secretaria municipal de Saúde e a manifestação da procuradoria geral deste município, fica a empresa desclassificada neste item, tendo em vista que o produto ofertado não atende ao solicitado no edital.

20/08/2020 10:58:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DMINAS COMERCIAL LTDA

20/08/2020 10:59:59 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DMINAS COMERCIAL LTDA inabilitado. Motivo: Conforme manifestação da procuradoria geral deste Município às fls. 285/288 e do responsável técnico às fls. 281/282, após análise minuciosa das marcas ofertadas pelas demais empresas classificadas, foi juntado aos autos o registros e bulas dos produtos ofertados às fls. 253/280, chegando a conclusão de que as empresas classificas de 1° à 4° colocado no Lote 01 com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADOS

20/08/2020 10:59:59 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

20/08/2020 11:00:07 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Conforme manifestação da procuradoria geral deste Município às fls. 285/288 e do responsável técnico às fls. 281/282, após análise minuciosa das marcas ofertadas pelas demais empresas classificadas, foi juntado aos autos o registros e bulas dos produtos ofertados às fls. 253/280, chegando a conclusão de que as empresas classificas de 1° à 4° colocado no Lote 01 com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADOS

20/08/2020 11:00:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI

20/08/2020 11:00:31 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DMINAS COMERCIAL LTDA reabilitado. Motivo: correção na justificativa

20/08/2020 11:00:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DMINAS COMERCIAL LTDA

20/08/2020 11:00:45 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA reabilitado. Motivo: correção na justificativa

20/08/2020 11:04:38 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DMINAS COMERCIAL LTDA inabilitado. Motivo: Conforme manifestação da procuradoria geral deste Município às fls. 285/288 e do responsável técnico às fls. 281/282, após análise minuciosa das marcas ofertadas pelas demais empresas classificadas, foi juntado aos autos o registros e bulas dos produtos ofertados às fls. 253/280, chegando a conclusão de que as empresas classificas de 1° à 4° colocado no Lote 01 com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADOS. Uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado "PESQUISA DE ANTIGENO" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo.

20/08/2020 11:04:38 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

20/08/2020 11:04:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Conforme manifestação da procuradoria geral deste Municipio às fls. 285/288 e do responsável técnico às fls. 281/282, após análise minuciosa das marcas ofertadas pelas demais empresas classificadas, foi juntado aos autos o registros e bulas dos produtos ofertados às fls. 253/280, chegando a conclusão de que as empresas classificas de 1º à 4º colocado no Lote 01 com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADOS. Uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado "PESQUISA DE ANTIGENO" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo.

20/08/2020 11:04:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI

20/08/2020 11:04:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI inabilitado. Motivo: Conforme manifestação da procuradoria geral deste Município às fls. 285/288 e do responsável técnico às fls. 281/282, após análise minuciosa das marcas ofertadas pelas demais empresas classificadas, foi juntado aos autos o registros e bulas dos produtos ofertados às fls. 253/280, chegando a conclusão de que as empresas classificas de 1º à 4º colocado no Lote 01 com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADOS. Uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado "PESQUISA DE ANTIGENO" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo.

20/08/2020 11:04:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.

24/08/2020 09:17:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/08/2020 09:47:28 DEFERIMENTO DE RECURSOS

24/08/2020 10:00:59 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Após analise técnica manifestamos que os testes da marca LEPU a ser entregue pela empresa CIRÚRGICA ITAMARATY não atende ao solicitado no Edital. Uma vez que foi solicitado a compra de teste rápido de ANTIGENO e como amostra swab nasofaringe e a empresa ganhadora deverá atender a norma técnica da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) número 06 Covid-19/2020 inserida no edital e termo de referência, onde nela diz que os testes aprovados e recomendados pela ANVISA, sendo assim qualquer empresa que cotou ANTICORPO deverá ser desclassificada. Após a manifestação desta comissão de licitação ao Recurso descrevendo o citado acima pelo responsável técnico da secretaria de saúde, encaminhamos os autos para a Procuradoria Geral para análise e manifestação. Em resposta, a Procuradoria julgou procedente o recurso apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP. Diante do exposto, fica a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI desclassificada nos lote 1 e 2

24/08/2020 10:01:21 EM ADJUDICAÇÃO

24/08/2020 10:01:31 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote 00002 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antÍgeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: eco diagnostica Modelo: Ag TR

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 94,90 **Valor Total:** 71.175,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	026	04.779.188/0001-79	135,25	94,90	Sim
2	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	018	07.377.489/0001-64	135,25	135,00	Sim
3	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	048	07.144.092/0001-22	135,25	135,25	Sim
4	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES	042	30.869.388/0001-22	135,25	135,25	Sim
5	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL	076	13.500.765/0001-32	160,00	160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	013	29.426.310/0001-54	135,25	54,30	Sim
I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	011	23.994.837/0001-07	135,25	71,80	Sim
DELSON GERALDO DE PAULA	010	37.245.599/0001-33	260,00	94,39	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2020 14:14:34	**PUBLICADO**		
09/07/2020 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 07:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 08:07:30	**DISPUTA**		
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**260,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	**160,00**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	**135,25**
16/07/2020 08:07:30	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**135,25**
16/07/2020 08:08:50	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**110,00**
16/07/2020 08:11:39	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**105,00**
16/07/2020 08:11:40	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**109,00**
16/07/2020 08:11:52	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**104,00**
16/07/2020 08:13:11	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**101,00**
16/07/2020 08:13:17	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**100,00**
16/07/2020 08:13:55	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**97,00**
16/07/2020 08:14:01	**LANCE**	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**135,00**
16/07/2020 08:14:04	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**96,00**
16/07/2020 08:14:50	**LANCE**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	**94,90**
16/07/2020 08:14:50	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**95,00**
16/07/2020 08:15:02	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**94,50**
16/07/2020 08:15:04	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**94,80**
16/07/2020 08:15:21	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**94,45**
16/07/2020 08:15:30	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**94,43**
16/07/2020 08:15:51	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**94,42**
16/07/2020 08:16:03	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**94,40**
16/07/2020 08:17:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores informo que será acionado o Pré randômico em instantes. Ofertem seus lances!!!			
16/07/2020 08:17:10	**LANCE**	DELSON GERALDO DE PAULA	**94,39**
16/07/2020 08:18:02	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**93,38**
16/07/2020 08:19:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 2 minutos.			
16/07/2020 08:19:19	**PRÉ-RANDÔMICO**		
16/07/2020 08:19:47	**MENSAGEM**	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	
Bom dia, lembrando que é aquisição para o antigeno do covid-19.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

16/07/2020 08:20:09	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**90,00**
16/07/2020 08:20:14	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**88,00**
16/07/2020 08:20:40	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**87,00**
16/07/2020 08:20:45	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**86,00**
16/07/2020 08:20:55	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**85,00**
16/07/2020 08:21:08	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**84,90**
16/07/2020 08:21:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
16/07/2020 08:21:25	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**84,80**
16/07/2020 08:21:31	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**84,70**
16/07/2020 08:21:43	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**84,60**
16/07/2020 08:22:10	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**83,00**
16/07/2020 08:23:39	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**82,90**
16/07/2020 08:23:52	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**80,00**
16/07/2020 08:24:15	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**79,00**
16/07/2020 08:24:29	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**78,00**
16/07/2020 08:26:24	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**77,00**
16/07/2020 08:26:32	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**76,00**
16/07/2020 08:26:43	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**75,00**
16/07/2020 08:26:51	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**74,00**
16/07/2020 08:28:45	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**73,90**
16/07/2020 08:30:53	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**72,00**
16/07/2020 08:31:02	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**71,90**
16/07/2020 08:31:16	**LANCE**	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	**71,80**
16/07/2020 08:31:23	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**71,60**

16/07/2020 08:46:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 013

16/07/2020 08:46:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

16/07/2020 08:46:19	**HABILITAÇÃO**		
21/07/2020 17:05:50	**LANCE**	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	**54,30**
22/07/2020 08:46:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

22/07/2020 08:57:56 **RECURSO MANIFESTADO** FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.

Bom dia Sra pregoeira, a empresa declarada vencedora não atende ao solicitado no edital, entraremos com reurso.

22/07/2020 09:16:20	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**	
12/08/2020 10:03:01	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
15/08/2020 10:03:01	**EM ADJUDICAÇÃO**	
20/08/2020 10:43:36	**HABILITAÇÃO**	

20/08/2020 10:58:29 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI inabilitado. Motivo: Em resposta ao Recurso apresentado, o parecer do Farmacêutico Bioquimico da Secretaria municipal de Saúde e a manifestação da procuradoria geral deste município, fica a empresa desclassificada neste item, tendo em vista que o produto ofertado não atende ao solicitado no edital.

20/08/2020 10:58:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

20/08/2020 11:05:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI inabilitado. Motivo: No que tange o Lote 02, ficam as empresas classificadas de 1° à 3° colocada com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADAS, uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado "pesquisa de antígeno" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo.

20/08/2020 11:05:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DELSON GERALDO DE PAULA

20/08/2020 11:05:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DELSON GERALDO DE PAULA inabilitado. Motivo: no que tange o Lote 02, ficam as empresas classificadas de 1° à 3° colocada com suas respectivas marcas deverão ser DESCLASSIFICADAS, uma vez que torna-se evidente na análise do registro que as mesmas não atendem a especificação técnica do objeto licitado "pesquisa de antígeno" pois as licitantes ofertaram testes de pesquisa de anticorpo.

20/08/2020 11:05:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.

[illegible]/08/2020 09:17:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/08/2020 09:47:28 DEFERIMENTO DE RECURSOS

24/08/2020 10:01:09 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Após analise técnica manifestamos que os testes da marca LEPU a ser entregue pela empresa CIRÚRGICA ITAMARATY não atende ao solicitado no Edital. Uma vez que foi solicitado a compra de teste rápido de ANTIGENO e como amostra swab nasofaringe e a empresa ganhadora deverá atender a norma técnica da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) número 06 Covid-19/2020 inserida no edital e termo de referência, onde nela diz que os testes aprovados e recomendados pela ANVISA, sendo assim qualquer empresa que cotou ANTICORPO deverá ser desclassificada. Após a manifestação desta comissão de licitação ao Recurso descrevendo o citado acima pelo responsável técnico da secretaria de saúde, encaminhamos os autos para a Procuradoria Geral para análise e manifestação. Em resposta, a Procuradoria julgou procedente o recurso apresentado pela empresa FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP. Diante do exposto, fica a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI desclassificada nos lote 1 e 2

24/08/2020 10:01:21 EM ADJUDICAÇÃO

24/08/2020 10:01:31 ADJUDICADO

PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA

350

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

			TOTAL DO PROCESSO:	**284.700,00**
FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.			**04.779.188/0001-79**	**284.700,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	94,90	**Total: 213.525,00**
Item: 1	Unidade: UND	Marca: eco diagnostica	Modelo: Ag TR	

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 94,90** 106.762,50 Total Item: 213.525,00

LOTE 2 1.125	Quant.: 1	Num: 026	94,90	**Total: 71.175,00**
Item: 2	Unidade: UND	Marca: eco diagnostica	Modelo: Ag TR	

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.* EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME.EPP CONFORME O INCISO III DO ART 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 94,90** Total Item: 71.175,00

375

PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Pregoeira do Município de Presidente Kennedy/ES
Processo n° 10.790/2020
Pregão Eletrônico nº. 065/2020
Assunto: Processo de Licitação para aquisição de Kit de Teste Rápido para COVID-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

PARECER CONCLUSIVO

Consulta-nos a Ilustríssima Pregoeira acerca da legalidade do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando realizar aquisição de Kit de Teste Rápido para COVID-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

Para tanto, encaminha todo o processo licitatório a fim de que seja analisado.

É o Relatório. Passo à análise.

Primeiramente, necessário se faz salientar que a presente análise se restringirá às fases após a elaboração do Edital, **vez que já existe Parecer desta Procuradoria Geral, às fls. 140/148,** manifestando-se acerca do Edital e todos os trâmites até sua elaboração.

Ato contínuo, o Pregoeiro realizou a republicação do Edital no mural desta Prefeitura, bem como na Câmara de Vereadores, no Jornal de grande circulação (A Tribuna), no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, no site oficial do Município e no site da BLL, conforme fls. 149/152.

Da análise do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, verifica-se que o mesmo seguiu todos os trâmites legais recomendados pela lei, não havendo nenhuma irregularidade que induza a sua anulação ou algum vício que possa indicar a ocorrência de desvio de finalidade.

Às fls. 153/166, estão as propostas dos participantes separadas por lote/item, não podendo identificar quais empresas, sendo impresso apenas para confirmar o recebimento das propostas.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Consta da Ata Abertura de Licitação às fls. 167, que participaram da sessão eletrônica iniciada no dia 16/07/2020, as seguintes licitantes: **1) CIRURGICA YTAMARATY COMERCIAL EIRELI; 2) DMINAS COMERCIAL LTDA; 3) IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA; 4) I N BEZERRA PAULINO EIRELI; 5) FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP; 6) HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME; 7) CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; 8) FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; 9) HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 10) BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA; 11) RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; 12) LABICENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI; 13) DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI; e 14) DELSON GERALDO DE PAULA**, conforme acostado aos autos, estando classificada.

Ato contínuo deu-se início à fase de lances, sendo registrados conforme documento PROPOSTAS DO PROCESSO às fls. 168/177. Após o encerramento do lance e ordenadas as propostas pelo tipo **Menor Preço por Item**, obteve-se como arrematante do certame a empresa **CIRURGICA YTAMARATY COMERCIAL EIRELI,** conforme se vê no Relatório VENCEDORES DO PROCESSO – DISPUTA, de fls. 178, oportunidade em que foi convocada a apresentar as documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos subitens 13.3 e 13.4 do edital.

Verifica-se às fls. 179/220 os documentos de habilitação apresentados pela empresa **CIRURGICA YTAMARATY COMERCIAL EIRELI.**

Na sequência, aos 22/07/2020, foi lavrada Ata, conforme verifica-se às fls. 221, onde a Pregoeira e a Equipe de Apoio registram que a arrematante apresentou os documentos de acordo com o edital. Entretanto, a empresa **FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP** manifestou-se acerca da intenção em recorrer por entender que a empresa **CIRURGICA YTAMARATY COMERCIAL EIRELI** não atende ao solicitado no edital.

A Pregoeira concedeu o prazo de 03 (três) dias para interposição das razões recursais. Assim, consta o recurso às fls. 231/252.

O Farmacêutico e Bioquímico da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Luiz Carlos Bicalho de Lima, opinou pela procedência do recurso, bem como pela desclassificação do 1º ao 4º colocado no lote 1 e do 1º ao 3º colocado no lote 2.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Na sequência, a Pregoeira julgou pela procedência do recurso às fls. 283/284.

Deste modo, a Procuradoria Geral se manifestou às fls. 285/288, nos exatos termos do parecer técnico de fls. 281/282.

O Secretário Municipal de Saúde acolheu o parecer jurídico em seu despacho de fls. 289.

O resultado do recurso foi publicado no dia 12/08/2020, juntamente com a classificação da licitante subsequente classificada nos lotes 01 e 02, FASTMED COMÉRCIO LTDA EPP, conforme se vê das publicações de fls. 290/293.

Ato contínuo, aos 12/08/2020, foi lavrada **Ata de Convocação II**, conforme verifica-se às fls. 294/295, onde a Pregoeira e a Equipe de Apoio convocaram a licitante **FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP** para apresentar seus documentos de habilitação, os quais foram juntados às fls. 297/336.

No dia **24/08/2020** ocorreu a última sessão, conforme descreve a Ata de Reunião de fls. 338. Consta que a licitante **FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP** encaminhou suas documentações via e-mail, além de que, após solicitação da Pregoeira, protocolou cópia autenticada do seu Atestado de Capacidade Técnica a fim de sanar dúvidas surgidas no momento da análise dos documentos.

Desta feita, após o encerramento dos lances e a habilitação da empresa, ordenadas as propostas pelo tipo **Menor Preço por Item**, obteve-se o seguinte resultado: **FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP,** nos lotes 01 e 02, no valor total de **R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).**

Ressalvamos, oportunamente, que toda **análise da documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista das empresas que participaram desta licitação foi realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, quem tem a atribuição legal de "receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações", conforme dispõe o inciso XVI, do Art. 6º, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, a atuação desta Procuradoria Geral está adstrita ao exame de legalidade do certame realizado para fins de homologação da Autoridade Solicitante competente, a qual inclui a observância dos requisitos previstos em lei para que o feito esteja apto a ser homologado, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

595/2001, Segunda Câmara), o qual ficará **responsável por quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato**.

Por fim, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do art. 133, da Constituição Federal de 1988, e Legislação Municipal pertinente, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia Municipal, prestar o assessoramento sob o prisma opinativo estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Deste modo, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, **remetemos os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para seu regular processamento quanto à homologação do presente processo**.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Kennedy, 25 de agosto de 2020.

RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000 – TEL: (28) 3535-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Estado do ESPIRITO SANTO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000065/2020 - Processo Nº 010790/2020***
Responsável	JAIRO FRICKS TEIXEIRA
Data	19/11/2020

Pregão Eletrônico **Nº** 000065/2020
Processo Nº 010790/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Empresa:FASTMED COMERCIO LTDA EPP nos **itens 1** e **2** no valor total de **R$ 284.700,00**
Valor Total do Certame:R$ 284.700,00 (**duzentos e oitenta e quatro mil setecentos reais**)

DESPACHO

Ciente da decisão proferida neste procedimento licitatório.
Homologo o resultado.
À Divisão de Contrato para providências ao prosseguimento do processo.

Na seqüência, à Secretaria Municipal de Fazenda. Autorizo o empenho, bem como providências necessárias para o regular tramite processual.

PRESIDENTE KENNEDY/ES, 19 de novembro de 2020

JAIRO FRICKS TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
PRESIDENTE KENNEDY-ES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 10790/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KARINA COSTALONGA BATISTA
Data de Publicação: 09/07/2020 14:14:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/11/2020 11:20:21

Lote 00001 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: eco diagnostica Modelo: Ag TR

Descrição: KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DE REGULAR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE (APROVADO PELA ANVISA). TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (COVID-19) POR AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE (TIPO: SOROLOGIA ANTÍGENO-AG), DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 06/2020 - GEVS/SESA/ES.CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.:** 94,90 **Valor Total:** 213.525,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FASTMED COMÉRCIO LTDA. EPP.	010	04.779.188/0001-79	135,25	94,90	Sim
2	HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	073	14.259.484/0001-00	95,00	95,00	Sim
3	CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	077	02.259.625/0001-06	135,25	125,00	Não
4	FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	079	07.377.489/0001-64	135,25	133,00	Sim
5	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS	071	35.997.345/0001-46	135,25	133,90	Não
6	BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS	097	05.535.945/0001-21	135,00	135,00	Não
7	RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	015	07.144.092/0001-22	135,25	135,25	Sim
8	LABICENTER LABORATORIO DE ANALISES	027	30.869.388/0001-22	135,25	135,25	Sim
9	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL	034	13.500.765/0001-32	160,00	160,00	Sim
10	DELSON GERALDO DE PAULA	054	37.245.599/0001-33	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	019	29.426.310/0001-54	135,25	54,30	Sim
	DMINAS COMERCIAL LTDA	013	97.543.701/0001-09	119,90	54,54	Não
	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	026	12.255.403/0001-60	100,00	61,00	Não
	I N BEZERRA BEZERRA PAULINO EIRELI	040	23.994.837/0001-07	135,25	83,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/11/2020 11:20:21

Lote 00002 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19kit de teste rÁpido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecÇÃo qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 19/11/2020 11:20:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 000462/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065/2020
PROCESSO Nº 010790/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA FASTMED COMÉRCIO LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JAIRO FRICKS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº 524.409 - SPTC/ES e portador do CPF nº 726.455.047-87, residente e domiciliado na Rua Atila Vivacqua, nº 382, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **FASTMED COMÉRCIO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.779.188/0001-79, com sede estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 70, Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP 29.160-772, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 083.399.207-40 e RG nº 1.428.185 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua B 3, nº 156, Fundos, Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP: 29.160-796, doravante denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de **Pregão Eletrônico nº 000039/2020**, Processo nº 009708/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014, Decreto Municipal nº 27 de 30 de Março de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **FORNECIMENTO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1- Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1- O presente Contrato terá duração de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1- Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de **R$ 284.700,00 (DUZENTOS E**

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.11.23 10:40:35 -0300

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/04/2019

OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

4.2- O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.2.1- Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/IBGE**.

4.3- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2- O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4- Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5- O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6- Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7- O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal n° 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA -Dos Recursos Orçamentários

6.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**. Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados À Saúde.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1- A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas

Jairo Fraga Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2019

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.11.23 10:40:50 -0300

alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:
7.1.1- Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;
7.1.2- Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,5 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

7.1.3- Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
7.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
7.1.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
7.2- Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

Jaire Freitas Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 00[illegible]/2019

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.11.23 10:41:35 -0300

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2.1- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3- A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;
II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
III - judicial, nos termos da legislação.
8.3.1- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1- Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.
9.1.2- Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
9.1.3- Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.
9.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1- Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.
9.2.2- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
9.2.3- Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
9.2.4- Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
9.2.5- Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
9.2.6- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.2.7- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
9.2.8- Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.
9.2.9- Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1- Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

Joira Pinto Teixeira
Secretária de Saúde
Decreto nº 00194/2019

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.11.23 10:41:47 -0300

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1- O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1- O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo**, <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2- E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy - ES, 19 de novembro de 2020.

JAIRO FRICKS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.11.23 10:42:03 -0300

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA
FASTMED COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ N° 04.779.188/0001-79
CONTRATADA

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SÁUDE) - CONTRATO Nº 000462/2020

Pregão Eletrônico Nº 000065/2020

Processo: 010790 / 2020

Contrato Nº 000462/2020

Empresa: FASTMED COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 04.779.188/0001-79

Endereço: RUA B-3, FRENTE, 156 - BAIRRO DE FATIMA - SERRA - ES - CEP: 29160772

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo.	UND	2250	94,9000	213.525,000
002	00026598	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 kit de teste rápido para covid-19 de regular sensibilidade e especificidade (aprovado pela anvisa). teste para detecção qualitativa de antígeno sars-cov-2 (covid-19) por amostra de swab de nasofaringe (tipo: sorologia antígeno-ag), de acordo com a nota técnica covid-19 nº 06/2020 - gevs/sesa/es. conforme termo de referencia em anexo. * exclusivo para empresa me.epp conforme o inciso iii do art 48 da lei complementar 147/2014	UND	750	94,9000	71.175,000
						284.700,00

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.11.23 10:43:30 -0300

Jaira Prates Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6019/2019